Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01819	15/05/26 16:04:02	15/05/26 16:04:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	05/11/26 23:59:59	05/11/26 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2026/SEMGO Coelho Neto - MA, 15 de maio de 2026.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI).**

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 15/05/2026 às 16:04
Código de validação: c7bfe333-036d-4c93-981b-732ea15b9ac2

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMGO Coelho Neto - MA, 15 de maio de 2026.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI).**

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.15 15:56:21 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade nas vias urbanas e rurais do Município de Coelho Neto/MA, atualmente prejudicadas pela presença de irregularidades, buracos e trechos não pavimentados.

A situação existente compromete a mobilidade urbana e rural, eleva os custos de manutenção veicular, dificulta o escoamento da produção local e impacta negativamente o acesso da população a serviços essenciais.

Dessa forma, a pavimentação asfáltica apresenta-se como solução adequada para garantir maior durabilidade das vias, segurança no tráfego, redução de poeira e lama, além de promover o desenvolvimento socioeconômico local, atendendo ao interesse público e à melhoria da qualidade de vida da população.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI).

Coelho Neto/MA, 15 de maio de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.15 15:56:37 -03'00'

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025 – CC

ANEXO I – RELAÇÃO DE RUAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

BAIRRO CENTRO	
1	Rua Dr. Luís Raimundo
2	Avenida Presidente Costa e Silva
3	Rua Marcos Machado

BAIRRO BONSUCESSO	
1	Rua "I" (Clube Monalisa)
2	Rua "A" Almir Melo (2º Trecho)
3	Rua "M"
4	Rua "B"
5	Rua "C"
6	Rua "F"
7	Rua "L"
8	Rua Almir Melo
9	Rua Duque de Caxias

BAIRRO ANIL	
1	Rua Demetrio de Sousa
2	Rua São Francisco
3	Rua Mariquinha Bacelar

BAIRRO OLHO D'AGUINHA	
1	Rua Irmã Marta

BAIRRO SARNEY	
1	Rua São Lázaro

BAIRRO SUBESTAÇÃO	
1	Rua Manoel Costa (Principal)
2	Rua José Barreto

BAIRRO QUIABOS	
1	Rua Justino da Silva Bastos
2	Rua Joaquina Ferreira Dutra

BAIRRO PARQUE AMAZONAS	
1	Rua das Castanheiras
2	Rua do Angico
3	Rua do Jacarandá

BAIRRO MUTIRÃO	
1	Rua da Poesia
2	Rua da Ecologia

BAIRRO SANATA / MORADA DOS ASTROS	
1	Rua São Raimundo
2	Rua São Sebastião
3	Rua III
4	Rua Dona Roxinha

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
NORMAS DE EXECUÇÃO

OBJETO/OBRA = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAPÍTULO I

Memorial Descritivo/ Informações E Considerações Gerais

1 – OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO

Este projeto tem como **Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 9,10KM**, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo/ Especificações/ Normas de Execução, Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, tudo em anexo.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

2 – DADOS GEOMÉTRICOS E DE CUSTOS.

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

	RUAS	BAIRRO/POVOADO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (VIA + MEIO FIO + SARJETA + CALÇADA)	ÁREA (m2)
1	RUA DR LUIS RAIMUNDO	BAIRRO CENTRO	350,00	8,60	3.010,00
2	AV. PRESIDENTE COSTA SILVA		478,00	8,60	4.110,80
3	RUA MARCOS MACHADO		160,00	8,60	1.376,00
4	RUA "I" (CLUBE MONALISA)	BAIRRO BONSUCESSO	875,00	8,60	7.525,00
5	RUA "A" ALMIR MELO (2º TRECHO)		100,00	8,60	860,00
6	RUA "M"		140,00	8,60	1.204,00
7	RUA "B"		270,00	8,60	2.322,00
8	RUA "C"		275,00	8,60	2.365,00
9	RUA "F"		230,00	8,60	1.978,00
10	RUA "L"		210,00	8,60	1.806,00
11	ALMIR MELO		130,00	8,60	1.118,00
12	RUA DUQUE DE CAXIAS		250,00	8,60	2.150,00
13	RUA DEMETRIO DE SOUSA	BAIRRO ANIL	550,00	8,60	4.730,00
14	RUA SÃO FRANCISCO		270,00	8,60	2.322,00
15	MARIQUINHA BACELAR		320,00	8,60	2.752,00
16	RUA IRMÃ MARTA	BAIRRO OLHO DA AGUINHA	140,00	8,60	1.204,00
17	RUA SÃO LÁZARO	BAIRRO SARNEY	183,00	8,60	1.573,80
18	RUA MANOEL COSTA (PRINCIPAL SUBESTAÇÃO)	BAIRRO SUBESTÇÃO	580,00	8,60	4.988,00
19	JOSÉ BARRETO		820,00	8,60	7.052,00
20	RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS	BAIRRO QUIABOS	200,00	8,60	1.720,00
21	JOAQUINA FERREIRA DUTRA		465,00	8,60	3.999,00
22	RUA DAS CASTANHEIRAS	PARQUE AMAZONAS	395,00	8,60	3.397,00
23	RUA DO ANGICO		575,00	8,60	4.945,00
24	RUA DO JACARANDÁ		67,00	8,60	576,20
25	RUA DA POESIA	BAIRRO MUTIRÃO	250,00	8,60	2.150,00
26	RUA DA ECOLOGIA		250,00	8,60	2.150,00
27	RUA SÃO RAIMUNDO	RUA SANTANA/ MORADA DOS ASTROS	150,00	8,60	1.290,00
28	RUA SÃO SEBASTIÃO		200,00	8,60	1.720,00
29	RUA II		70,00	8,60	602,00
30	RUA DONA ROXINHA		150,00	8,60	1.290,00
		Total Geral = ...	9.103,00	-----	78.285,80
		Largura Média =.....		8,60	

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . . 78.285,80

EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . . 9,103

Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . . 112,53

Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . . 967.767,51

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI	
discriminação dos valores	valor (R$)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.809.587,61**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.809.587,61**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- **GENERALIDADES**

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

- EQUIPAMENTOS - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

- LICENÇAS E TAXAS - A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – **A Secretaria Municipal de Infraestrutura** ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

- RESPONSABILIDADE E GARANTIA - A Empreiteira, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

- **TERRAPLENAGEM**

A terraplenagem se restringe aos serviços de limpeza da camada vegetal, com transporte do expurgo para bota fora.

Eventuais despesas com ferramentas estão incluídas junto com a mão de obra.

A hora produtiva dos equipamentos em operação (CHP) corresponde ao custo horário dos mesmos, considerada todas as despesas com depreciação juro do capital aplicado, manutenção, materiais de operação e material do operador, conforme metodologia do DNIT.

Nos casos de caminhões, à hora gasta com operações de carga e descargas são consideradas improdutivas uma vez que o veículo está parado.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

- **PAVIMENTAÇÃO**

Será executada regularização de subleito e execução de camada de base com solo laterítico com espessura de 20cm, com aquisição, espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação do material.

Os equipamentos a serem utilizados para a execução da regularização serão: Motoniveladora pesada com escarificador, Carro tanque distribuidor de água, Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.

- **SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS**

Sobre estes serviços, tecem-se os seguintes comentários:

A execução destas atividades é feita com a utilização do caminhão distribuidor de asfalto, sendo este o equipamento que determina a produção da patrulha.

O trabalho do caminhão distribuidor de asfalto inicia-se com o seu carregamento junto aos depósitos de asfalto e depois com os procedimentos necessários para o aquecimento e circulação do asfalto entre o tanque e a barra de distribuição.

Quando se trabalha com CAP, esses procedimentos são mais demorados, pois o asfalto necessita estar com a temperatura em torno de 140º C, e a circulação deste material pela barra de distribuição do equipamento distribuidor costuma acarretar entupimentos nos bicos espargidores, que necessitam estar constantemente sendo aquecidos com o maçarico auxiliar.

Todo este trabalho preliminar está incluído nos tempos dos ciclos estimados na Tabela 1. (DNIT.)

A etapa seguinte do trabalho do caminhão é a sua descarga na pista.

A produção do caminhão, em m^2 de área aplicada, será função da capacidade do tanque, da taxa de aplicação por unidade de área e do número de passadas na mesma área de aplicação.

A influência desse número de passadas na mesma área de aplicação está compensada na mesma Tabela 1, com o aumento do tempo do ciclo do caminhão.

Para os serviços de tratamento com banho diluído, o caminhão tem que retornar ao depósito de emulsão, carregar a quantidade necessária desse produto, a ser misturada com a quantidade igual de água, para aplicação sobre a mesma área em execução, na taxa especificada para o “fog” ou 17 banho diluído.

Esta operação é, também, compensada por outro aumento no tempo do ciclo do caminhão.

- **ASFALTAMENTO (CBUQ)**

A pavimentação em CBUQ das ruas propostas nesse projeto será do tipo convencional e obedecerá às normas de prática, segundo as seguintes condições gerais e específicas:

CONDIÇÕES GERAIS

- A execução dos serviços será em dias que não haja chuva;
- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10º C;
- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise;

LUCIANA MACIEL TESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- O ligante betuminoso empregado será a emulsão asfáltica do tipo RR-2C;
- O agregado aplicado à massa asfáltica poderá ser a areia ou o encontrado nas jazidas mais próximas da região em que será executada a obra (ou a usinagem da massa), desde que seja compatível ao previsto nas especificações do DNIT;
- A granulometria do agregado deverá ser aquela recomendada nas especificações do DNIT;
- A taxa de aplicação e espalhamento do ligante betuminoso será maior ou igual a 0,1λ/m^2 e menor ou igual 0,2λ/m^2;
- Os equipamentos deverão antes do início da execução do serviço, atender ao recomendado nas especificações do DNIT. Os equipamentos requeridos serão os seguintes: CARROS DISTRIBUIDORES de ligante betuminoso, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de mais ou menos 1ºC ; CAMINHÃO BASCULANTE para transporte da massa asfáltica; MOTO-ACABADORA para aplicação da massa na via; ESPARGIDOR (caminhão tanque) equipado com barra espargidora e caneta distribuidora ; COMPRESSOR tipo tandem ou preferencialmente ROLO PNEUMÁTICO ; VASSOURA (manual) e pequenas ferramentas tais como; Pás, Enxadas e Rastelos

- **MEIO - FIO**

Serão executados com Meio-Fio de Concreto pré-moldado com fck >= 20MPa, controle tipo C, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço (1:4)

- **SARJETA**

Serão executadas sarjetas de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Observação = Os dados físicos das ruas tais como comprimento e largura com as dimensões estão nas plantas anexas e memória de cálculo da planilha orçamentária.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CAPÍTULO II

Especificações Técnicas/ Normas De Execução

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do Ministério. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (3,00x1,50) m = **4,50m²,** no total de 10 placa.
- Placa em chapa de aço de **2,50mm**
- Apoio: peça em madeira **3"x6"** de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de **1"x4"** com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos **2,5 X 7 cm**.

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

1.2 – Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra. Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

1.3 – Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)

O acompanhamento de obras será feito por um Encarregado Geral de Obras e um Engenheiro civil júnior, com dever garantir que a execução dos serviços esteja de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no escopo do projeto, evitando retrabalhos e gastos desnecessários.

Para tanto, é preciso administrar todas as atividades que, em geral, são realizadas por diferentes profissionais e empresas. Por isso, é essencial estabelecer rotinas de fiscalização e vistoria, com a finalidade de identificar desvios e providenciar correções rápidas.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Quando esse acompanhamento é negligenciado, a construtora fica sujeita a uma série de ameaças, prejuízos e, claro, atrasos na entrega.

2.0 – TERRAPLENAGEM

2.1 – Regularização do Subleito:

RECOMENDAÇÕES:

A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplanagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva.

Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota de projeto.

O material espalhado será homogeneizado com o uso de motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora etc.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração).

2.2 – Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020

RECOMENDAÇÕES:

O serviço de escavação e carga de material para bota fora pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira. O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m3;

Será adquirido pedregulho em jazida. Os serviços de execução da base consistem no espalhamento homogeneização e compactação de material adequado sobre sub-base, até ser atingida a linha do greide projetado. Os materiais a serem empregados na base estabilizadas granulometricamente, devem apresentar índice de suporte Califórnia igual ou superior a 60%, com as demais características dos

LUCIANA MAGIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

materiais seguindo as recomendações das normas do DNER. O material destinado à construção de base deverá estar isento de matéria orgânica, tais como folhas, capim, raízes etc.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem. Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora.

O controle do teor de umidade do solo será visual. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio normativo do DNER, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

2.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

RECOMENDAÇÕES:

O transporte do material, para os locais de aplicação, será efetuado em caminhões basculantes de 10m³, com caçambas limpas e lisas. Todo material a ser transportado deverá estar coberto com lona impermeável, desde a saída do caminhão na jazida até o ponto de descarga em que será aplicado.

2.4 – Compactação de aterros a 100% do proctor normal:

RECOMENDAÇÕES:

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);

✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);

✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

Grau de Compactação:

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Imprimação com asfalto diluído

Será aplicada uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de revestimento qualquer. Sua função é aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promover aderência entre a base e o revestimento, e impermeabilizar a base. Será utilizada a emulsão CM–30 devido à baixa viscosidade, permitindo assim uma infiltração melhor na base do pavimento.

3.2 - Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais

A execução desta camada tem como objetivo revestir a base existente, sua espessura de 5cm aplicada tem como função proteger as intempéries climáticas, além de proporcionar conforto e segurança ao trafegam pela via. A camada de CBUQ é composta por uma mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta por agregado mineral graduado e ligante betuminoso, a qual é espalhada e comprimida a quente. A distribuição do revestimento asfáltico deverá ser feita com máquina acabadora capaz de espalhar e conformar, em seguida efetuar a compressão do material com rolo pneumático e rolo liso tandem ou rolo vibratório. Medição: por tonelada de revestimento efetivamente aplicado e compactado na pista e de insumo utilizado na composição do serviço. Nota: a executora deverá fornecer FISCALIZAÇÃO um Laudo Técnico de Controle Tecnológico e apensado a este os resultados dos ensaios realizados em cada etapa da obra conforme as exigências do DNIT, os quais serão indispensáveis para liberação de medição. A seguir descrevemos uma síntese na norma supracitada em relação às características dos materiais e equipamentos utilizados, do procedimento de execução e do controle tecnológico relativo à camada asfáltica.

3.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (massa asfáltica).

RECOMENDAÇÕES:

O transporte da areia asfalto será feito na usina de fabricação no Município de Caxias/MA, a uma distância aproximada de 104,00km, em via pavimentada até o local destinado a execução dos serviços, no Município de Coelho Neto/MA.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

3.4 - Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30

O ADP CM-30 resulta da diluição do cimento asfáltico por destilados leves de petróleo, proporcionando produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas. Os diluentes evaporam-se após a aplicação cuja natureza do diluente utilizado determina a Cura (Média-CM ou Rápida-CR).

São empregados, principalmente, para imprimação de base não pavimentada (solo, brita graduada etc.) Em serviços de imprimação, recomenda-se o uso de asfalto diluído tipo ADP CM ou CR com taxa de aplicação variando entre 0,8 e 1,6 l/m². Não se aplica asfalto diluído ADP em dias de chuva, em superfícies molhadas ou em temperaturas inferiores a 10°C.

3.5 - Aquisição de cap 50/70.

Aquisição de 216,82 toneladas de cimento asfáltico de petróleo 50/70 - cap, através de distribuidoras de asfalto autorizadas ao exercício da atividade pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis-anp.

3.6 - Transporte de asfalto diluído tipo cm 30

O asfalto diluído do tipo Cura Media CM-30, ligante asfáltico indicado para a imprimação, serão transportados através de caminhões com capacidade de até 30000l, em estradas pavimentadas, o material será oriundo da refinaria do Ceara, com distância média de 680,00 Km até o local de usinagem (Caxias/MA) e posterior a isso transportado ao seu destino final no Município de Coelho Neto/MA.

3.7 - Transporte de cap 50/70

O asfalto CAP 50/70 é fornecido à granel líquido aquecido, em carreta-tanque com revestimento isotérmico e sistema de aquecimento com maçarico, por óleo térmico ou vapor, sendo comercializado pela unidade de tonelada.

4.0 – SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE

4.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado. Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa. Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, não terá implantação de meio fio. A sua base terá 15cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm executados para trechos retos, conforme planta de implantação.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

4.2 – Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021

Execução:

Colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via;

- Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam;
- Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

4.3 - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Serão executados sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura junto ao meio-fio existentes na pista a pavimentar. A medição deste serviço será feita por metro linear executado.

5.0 – SERVIÇOS FINAIS

5.1 – Limpeza final da Obra.

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS



1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de sinalização horizontal, em vias sob a jurisdição do departamento municipal competente.

2. GENERALIDADES

A sinalização horizontal é constituída por marcas viárias, tais como: faixas, legendas e símbolos, em tipos e cores previamente definidos, apostas ao pavimento, podendo ser complementadas por tachas e tachões.

A função da sinalização horizontal é regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação dela, tornando-a mais segura.

3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

3.1 Tintas

a) As tintas a serem utilizadas nas demarcações viárias são de três tipos: tinta a base de água, tinta a base de resina acrílica e tinta a base de resinas naturais e/ou sintéticas. O projeto deve fornecer as indicações de emprego de um ou de ambos os tipos.

b) A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos ou plásticos adequados, com as informações necessárias à identificação e características do produto legíveis no corpo da embalagem.

c) A tinta deve apresentar por ocasião de seu uso viscosidade adequada, sem ser necessária a incorporação de qualquer aditivo, de modo a permitir sua aplicação por máquinas de projeção pneumática, devendo ressaltar uma película de espessura, em estado úmido, de 0,4mm a 0,6mm. Para espessuras maiores devem ser feitas duas aplicações.

d) A tinta não deve ter suas propriedades modificadas ou se deteriorar, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses.

e) A tinta não deve apresentar, logo após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual.

f) A tinta deve apresentar flexibilidade, resistência à água, ou calor e ao intemperismo, bem como estabilidade, viscosidade, volatilidade, brilho, tempo de secagem, resistência à abrasão, massa específica, constituição química e padrões de cor, compatíveis com os requisitos das especificações adotadas pelo departamento municipal com competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

3.2 Microesfera de vidro

Dois tipos de microesfera são utilizados, denominados "premix" e "drop-on". O primeiro é misturado à tinta antes de sua aplicação, enquanto o segundo é lançado sobre a tinta, nas áreas pintadas. Além da diferença quanto à forma de aplicação, os dois tipos distinguem-se quanto ao tamanho máximo e à graduação.

No referente às características físicas e químicas das microesferas devem ser atendidos os requisitos das especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

3.3 Taxas de aplicação de tintas e microesferas

São apresentadas a seguir as taxas usuais de aplicação de tintas e microesferas. No entanto, pode ser necessário o uso de outras taxas, em função de situações particulares.

a) Tintas

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

A taxa de aplicação varia de 0,4 l/m² a 0,6 l/m², não sendo admitidas taxas inferiores ao limite mínimo especificado. Para faixa com 0,10m de largura, 1 litro de tinta deve ser suficiente para pintar entre 25,0m e 16,7m de faixa, dependendo da espessura da película.

b) Microesfera "premix"

A taxa de diluição, no reservatório da máquina de demarcação, é de 200g/l a 250g/l. Para uma espessura da película de tinta de 0,4mm, a quantidade aplicada varia, portanto, de 80g/m² a 100g/m², e, para uma espessura de 0,6mm, de 120g/m² a 150g/m².

c) Microesfera "drop-on"

A taxa de aplicação é de 160g/m², para película de espessura de 0,4mm, é de 200g/m², para película de espessura de 0,6mm, admitindo-se uma variação de mais ou menos 10%.

4. EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para a execução da sinalização horizontal compreende as seguintes unidades:

4.1 A pintura do pavimento (faixas, setas, números, zebrados etc.) deve ser feita com máquinas auto-propulsoras dotadas de potência de 30 HP, apropriada para o tipo de tinta empregada e provida de "pistola de pintura" para retoques e marcações, mas trabalhadas;

4.2 Acessórios para limpeza, marcação e medição, tais como: vassoura manual, furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena, gabaritos para setas, letras e números.

5. EXECUÇÃO

5.1 Tintas

A aplicação de tintas sobre o pavimento deve seguir, basicamente, as seguintes etapas:

a) Antes do início da execução dos serviços, a superfície do revestimento deve estar perfeitamente limpa, seca e isenta de graxa e/ou óleo. O eixo da pista deve estar convenientemente locado, de 20,0m em 20,0m;

b) Marcação de linhas, a cada metro, com pontos de mais ou menos 3,0cm de diâmetro, com tinta;

c) Aplicação da tinta: no caso de faixas longitudinais de sinalização, a aplicação da tinta deve ser feita com máquina automotriz, provida de pistola e misturador automático no tanque. Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem da pressão e altura da pistola, para que se obtenha a largura e espessura de faixa padronizada. No caso de faixas interrompidas, deve ser observado o espaçamento indicado pelo projeto. Para pinturas diversas (setas, legendas, etc), a linha deve ser aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;

d) Na execução dos serviços devem, ainda, ser considerados os seguintes aspectos:
- a cor da tinta a utilizar (amarela ou branca) deve estar de acordo com o indicado no projeto;
- a pintura não pode ser executada em dias de chuvas ou com o pavimento úmido;
- as faixas devem apresentar condições de tráfego em tempo não superior a 30 minutos.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CAPÍTULO III

Plantas e Anexos

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.809.587,61

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

Planilhas Orçamentárias

Orçamento Resumo
Mémoria de Cálcul
Orçamento Sintetico
Cronograma Fisico Financeiro
Composição do BDI (%)
Planilha da Curva ABC - Serviços
Gráfico da Curva ABC - Serviços
Plnailha de Encargos Sociais

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.809.587,61**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.809.587,61**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.809.587,61

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL(R$) S/ BDI	VALOR TOTAL(R$) C/ BDI	PESO (%)
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**R$ 383.670,00**	**R$ 476.633,22**	5,41%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 59.920,83**	**R$ 74.439,64**	0,84%
2.0	TERRAPLANAGEM	**R$ 2.126.829,47**	**R$ 2.638.476,10**	29,95%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	**R$ 2.346.618,60**	**R$ 2.786.493,22**	31,63%
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE	**R$ 2.037.615,52**	**R$ 2.531.362,24**	28,73%
5.0	SERVIÇOS FINAIS	**R$ 243.468,84**	**R$ 302.183,19**	3,43%
	VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .		**R$ 7.198.123,26**	
	VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .		**R$ 1.611.464,35**	
	VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .		**R$ 8.809.587,61**	**100,00%**
	ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .		*78.285,80*	
	EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .		*9,103*	
	Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . .		*112,53*	
	Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . .		*967.767,51*	

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.809.587,61**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.809.587,61**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.809.587,61

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES										
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL

C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V/T = volume/tonelada; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

	RUAS	BAIRRO/POVOADO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (VIA + MEIO FIO + SARJETA + CALÇADA)	ÁREA (m2)
1	RUA DR LUIS RAIMUNDO	BAIRRO CENTRO	350,00	8,60	3.010,00
2	AV. PRESIDENTE COSTA SILVA		478,00	8,60	4.110,80
3	RUA MARCOS MACHADO		160,00	8,60	1.376,00
4	RUA "I" (CLUBE MONALISA)	BAIRRO BONSUCESSO	875,00	8,60	7.525,00
5	RUA "A" ALMIR MELO (2º TRECHO)		100,00	8,60	860,00
6	RUA "M"		140,00	8,60	1.204,00
7	RUA "B"		270,00	8,60	2.322,00
8	RUA "C"		275,00	8,60	2.365,00
9	RUA "F"		230,00	8,60	1.978,00
10	RUA "L"		210,00	8,60	1.806,00
11	ALMIR MELO		130,00	8,60	1.118,00
12	RUA DUQUE DE CAXIAS		250,00	8,60	2.150,00
13	RUA DEMETRIO DE SOUSA	BAIRRO ANIL	550,00	8,60	4.730,00
14	RUA SÃO FRANCISCO		270,00	8,60	2.322,00
15	MARIQUINHA BACELAR		320,00	8,60	2.752,00
16	RUA IRMÃ MARTA	BAIRRO OLHO DA AGUINHA	140,00	8,60	1.204,00
17	RUA SÃO LÁZARO	BAIRRO SARNEY	183,00	8,60	1.573,80
18	RUA MANOEL COSTA (PRINCIPAL SUBESTAÇÃO)	BAIRRO SUBESTÇÃO	580,00	8,60	4.988,00
19	JOSÉ BARRETO		820,00	8,60	7.052,00
20	RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS	BAIRRO QUIABOS	200,00	8,60	1.720,00
21	JOAQUINA FERREIRA DUTRA		465,00	8,60	3.999,00
22	RUA DAS CASTANHEIRAS	PARQUE AMAZONAS	395,00	8,60	3.397,00
23	RUA DO ANGICO		575,00	8,60	4.945,00
24	RUA DO JACARANDÃ		67,00	8,60	576,20
25	RUA DA POESIA	BAIRRO MUTIRÃO	250,00	8,60	2.150,00
26	RUA DA ECOLOGIA		250,00	8,60	2.150,00
27	RUA SÃO RAIMUNDO	RUA SANTANA/ MORADA DOS ASTROS	150,00	8,60	1.290,00
28	RUA SÃO SEBASTIÃO		200,00	8,60	1.720,00
29	RUA II		70,00	8,60	602,00
30	RUA DONA ROXINHA		150,00	8,60	1.290,00
		Total Geral = ...	**9.103,00**	- - - - -	**78.285,80**
		Largura Média =.....		**8,60**	

OBS: LARGURA DA VIA = 5,40m / LARGURA DO MEIO FIO + SARJETA = 0,40mx2lados = 0,80m / PASSEIO E ACESSIBILIDADE = 1,20mX2Lados = 2,40m - TOTALIZANDO 8,60m,

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C	L	A/E	A	V/T	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	1,50		4,50			Considerar 01 placa por bairro -->			10,00		**45,00**
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und										1,00		**1,00**
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês										6,00		**6,00**
2.0	**TERRAPLANAGEM**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V/T**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
2.1	Regularização do subleito	m²				78.285,80							78.285,80	**78.285,80**
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	**Volume encontrado no quadro de cubagem (Volume de Aterro acumulado - Volume de corte acumlado -->**		0,25	78.285,80	19.571,45						19.571,45	**19.571,45**
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm					19.571,45	1,65	1,25	<-- Taxa empolamento	20,00	**<--DMT MÉDIA**	807.322,31	**807.322,31**
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³					19.571,45						19.571,45	**19.571,45**
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V/T**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	9.103,00	5,40	**<-- ref a largura media das vias**	49.156,20						**100,00%**	49.156,20	**49.156,20**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t			0,05	24.578,10	1.228,91			2,40	<-- Peso específico do CBUQ		2.949,38	**2.949,38**
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm					2.949,38				104,00	<-- Transp. de Caxias-MA (USINA) para Coelho Neto.MA	306.735,52	**306.735,52**
	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL													
3.5	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	9.103,00	5,40	**<-- ref a largura media das vias**	49.156,20		0,0012	<-- Taxa de aplicação (T/M²), ou seja para cada M² de concreto asfáltico, há um consumo de 0,0012T de asfalto diluido tipo cm 30				58,99	**58,99**
	Calculo de Custo-->	**Valor kg tabela ANP Ceará - Julho 2025-->**		R$ 4,790			1.000,00	**<--Kg/T**		0,78	<--ICMS DE 22%	**R$ 6.113,59**		
3.6	Aquisição de cap 50/70	t					2.949,38	0,07	<-- Taxa de aplicação (T/T)				206,46	**206,46**
	Calculo de Custo-->	**Valor (R$/kg) tabela ANP Ceará-Julho 2025-->**		R$ 3,54			1.000,00	**<--Kg/T**		0,78	<--ICMS DE 22%	**R$ 4.518,19**		
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t					680,00	<-- Transporte de Fortaleza, Ceará, Brasil (Local da refinaria) a Caxias/MA(Local da usina)						**680,00**
	Calculo de Custo:													
	Formula CT= 26,939 + (0,253*RP) + (0,299*RNP) + (0,412*LN) * FC * (1+BDI/100)/(1-ICMS/100))	FC	2,174	Julho 2014-->	270,24			Rodovia Pavimentada (RP) Distância de Caxias, Maranhão, Brasil a Coelho Neto/MA. -->			105,00	Formula CT-->	171,90	
		ICMS(%)	22,00%	Julho 2025 -->	587,48									
3.8	Transporte de cap 50/70	t					680,00	<-- Transporte de Fortaleza, Ceará, Brasil (Local da refinaria) a Caxias/MA(Local da usina)						**206,46**
	Calculo de Custo:													
	Formula CT= 26,939 + (0,253*RP) + (0,299*RNP) + (0,412*LN) * FC * (1+BDI/100)/(1-ICMS/100))	FC	2,174	Julho 2014-->	270,24			Rodovia Pavimentada (RP) Distância de Caxias, Maranhão, Brasil a Coelho Neto/MA. -->			105,00	Formula CT-->	171,90	
		ICMS(%)	22,00%	Julho 2025 -->	587,48									
4.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	9.103,00									**2,00**	18.206,00	**18.206,00**
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00										18.206,00	18.206,00
4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m											18.206,00	**18.206,00**
5.0	**SERVIÇOS FINAIS**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
5.1	Limpeza final de Obra	m²				78.285,80								**78.285,80**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.809.587,61

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		*Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO*		VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)
				Ref.	*CÓDIGO*	*Valor sem bdi*	UNIT	TOTAL	
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**551.072,86**	**6,26%**
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	45,00	*SINAPI*	*103689*	*499,34*	620,33	**27.914,85**	0,32%
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	*CPU*	*Composição Unitária*	*37.450,53*	46.524,79	**46.524,79**	0,53%
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês	6,00	*CPU*	*Composição Unitária*	*63.945,00*	79.438,87	**476.633,22**	5,41%
2.0	**TERRAPLANAGEM**							**2.638.476,10**	**29,95%**
2.1	Regularização do subleito	m²	78.285,80	*SINAPI*	*100577*	*1,45*	1,80	**140.914,44**	1,60%
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	19.571,45	*SINAPI*	*101126*	*12,84*	15,95	**312.164,63**	3,54%
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807.322,31	*SINAPI*	*93595*	*2,04*	2,53	**2.042.525,44**	23,19%
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	19.571,45	*SICRO03*	*5502978*	*5,88*	7,30	**142.871,59**	1,62%
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**							**2.786.493,22**	**31,63%**
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	49.156,20	*SICRO03*	*4011351*	*0,58*	0,72	**35.392,46**	0,40%
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	2.949,38	*SICRO03*	*4011463*	*215,23*	267,38	**788.605,22**	8,95%
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	306.735,52	*SICRO03*	*5914389*	*0,84*	1,04	**319.004,94**	3,62%
	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL								
3.5	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	*ANP*	*COTAÇÃO ANP - JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 4,79 R$/Kg)*	*6.113,59*	7.047,75	**415.746,77**	4,72%
3.6	Aquisição de cap 50/70	t	206,46	*ANP*	*COTAÇÃO ANP -JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 3,54 R$/Kg)*	*4.518,19*	5.208,57	**1.075.361,36**	12,21%
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t	680,00	*DNIT*	*DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)*	*149,12*	171,90	**116.892,00**	1,33%
3.8	Transporte de cap 50/70	t	206,46	*DNIT*	*DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)*	*149,12*	171,90	**35.490,47**	0,40%
4.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**							**2.531.362,24**	**28,73%**
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	18.206,00	*SINAPI*	*94273*	*57,18*	71,03	**1.293.172,18**	14,68%
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00	*SINAPI*	*102498*	*1,72*	2,14	**38.960,84**	0,44%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183511-1

4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	18.206,00	*SINAPI*	*94281*	*53,02*	65,87	**1.199.229,22**	13,61%
5.0	**SERVIÇOS FINAIS**							**302.183,19**	**3,43%**
5.1	Limpeza final de Obra	m²	78.285,80	*CPU*	*Composição Unitária*	*3,11*	3,86	**302.183,19**	3,43%
							VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .	**7.198.123,26**	
							VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .	**1.611.464,35**	
							VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	**8.809.587,61**	**100,00%**

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .	*78.285,80*
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .	*9,103*
Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . .	*112,53*
Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . .	*967.767,51*

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.809.587,61**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.809.587,61**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:

R$ 8.809.587,61

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MÊS						VALOR (R$)	PESO
		1°	2°	3°	4°	5°	6°		(%)
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 111.593,09	R$ 91.630,86	R$ 91.018,19	R$ 60.834,76	R$ 60.834,76	R$ 60.721,55	**R$ 476.633,22**	5,41%
		23,41%	**19,22%**	**19,10%**	**12,76%**	**12,76%**	**12,74%**		
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	R$ 74.439,64						**R$ 74.439,64**	0,84%
		100%							
2.0	**TERRAPLANAGEM**	R$ 1.319.238,05	R$ 791.542,83	R$ 527.695,22				**R$ 2.638.476,10**	29,95%
		50%	**30%**	**20%**					
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**	R$ 557.298,64	R$ 557.298,64	R$ 557.298,64	R$ 557.298,64	R$ 557.298,64		**R$ 2.786.493,22**	31,63%
		20%	**20%**	**20%**	**20%**	**20%**			
4.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**		R$ 253.136,22	R$ 506.272,45	R$ 506.272,45	R$ 506.272,45	R$ 759.408,67	**R$ 2.531.362,24**	28,73%
			10%	**20%**	**20%**	**20%**	**30%**		
5.0	**SERVIÇOS FINAIS**						R$ 302.183,19	**R$ 302.183,19**	3,43%
							100%		
							VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	**R$ 8.809.587,61**	
	(A)=VALOR ADMINIST. LOCAL C/ BDI (R$) =	**R$ 111.593,09**	**R$ 91.630,86**	**R$ 91.018,19**	**R$ 60.834,76**	**R$ 60.834,76**	**R$ 60.721,55**		
	VALOR ADMINIST. LOCAL C/ BDI (%) =	**23,41%**	**19,22%**	**19,10%**	**12,76%**	**12,76%**	**12,74%**		
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	**R$ 1.950.976,33**	**R$ 1.601.977,70**	**R$ 1.591.266,31**	**R$ 1.063.571,09**	**R$ 1.063.571,09**	**R$ 1.061.591,86**		
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	**23,41%**	**19,22%**	**19,10%**	**12,76%**	**12,76%**	**12,74%**		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	**R$ 2.062.569,42**	**R$ 3.756.177,98**	**R$ 5.438.462,48**	**R$ 6.562.868,34**	**R$ 7.687.274,19**	**R$ 8.809.587,61**		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	**23,41%**	**42,64%**	**61,73%**	**74,50%**	**87,26%**	**100,00%**		

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . . 78.285,80
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . . 9,103
Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . . 112,53
Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . . 967.767,51

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.809.587,61**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.809.587,61**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
Arquiteta Coelho Neto
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:

R$ 8.809.587,61

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Rodovias e Ferrovias)

DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
- Despesas Administrativas = ...	4,01%
Total deste grupo =	**4,01%**
GRUPO: SEGURO E GARANTIA	
- Garantias = ...	0,40%
Total deste grupo =	**0,40%**
GRUPO: RISCO	
- Riscos e imprevistos = ...	0,56%
Total deste grupo =	**0,56%**
GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS	
- Despesas financeiras = ...	1,11%
Total deste grupo =	**1,11%**
GRUPO: LUCRO	
- Lucro = ...	7,30%
Total deste grupo =	**7,30%**
GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)	
- PIS = ...	0,65%
- CONFINS = ...	3,00%
- ISSQN = ...	5,00%
- CPRB = ...	
Total deste grupo =	**8,65%**
TOTAL DO BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1) =	**24,67%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	*1 Quartil*	*Médio*	*3 Quartil*
Construção de Edifícios	*20,34%*	*22,12%*	*25,00%*
Construção de Rodovias e Ferrovias	***19,60%***	***20,97%***	***24,23%***
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	*20,76%*	*24,18%*	*26,44%*
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Planilha da Curva ABC - Serviços	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	*11,10%*	*14,02%*	*16,80%*

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:

AC = *TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;*
S = *TAXA DE SEGUROS;*
R = *TAXA DE RISCOS;*
G = *TAXA DE GARANTIAS;*
DF = *TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;*
L = *TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;*
I = *TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).*

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	*Mínimo*	*Médio*	*Máximo*
Administração Central	*3,8000%*	*4,0100%*	*4,6700%*
Seguro e Garantia	*0,3200%*	*0,4000%*	*0,7400%*
Risco	*0,5000%*	*0,5600%*	*0,9700%*
Despesas financeiras	*1,0200%*	*1,1100%*	*1,2100%*
Lucro	*6,6400%*	*7,3000%*	*8,6900%*
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	*7,3200%*	*7,5900%*	*7,9500%*
TOTAL	***19,6000%***	***20,9700%***	***24,2300%***

Luciana M. Pastana
LUCIANA MARTINS PASTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.809.587,61

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
- Despesas Administrativas = ...	3,45%
Total deste grupo =	**3,45%**
GRUPO: SEGURO E GARANTIA	
- Garantias = ...	0,48%
Total deste grupo =	**0,48%**
GRUPO: RISCO	
- Riscos e imprevistos = ...	0,85%
Total deste grupo =	**0,85%**
GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS	
- Despesas financeiras = ...	0,85%
Total deste grupo =	**0,85%**
GRUPO: LUCRO	
- Lucro = ...	5,11%
Total deste grupo =	**5,11%**
GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)	
- PIS = ...	0,65%
- CONFINS = ...	3,00%
- ISSQN = ...	
- CPRB = ...	
Total deste grupo =	**3,65%**
TOTAL DO BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1) =	**15,28%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	*1 Quartil*	*Médio*	*3 Quartil*
Construção de Edifícios	*20,34%*	*22,12%*	*25,00%*
Construção de Rodovias e Ferrovias	*19,60%*	*20,97%*	*24,23%*
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	*20,76%*	*24,18%*	*26,44%*
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Planilha da Curva ABC - Serviços	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	***11,10%***	***14,02%***	***16,80%***

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:

AC = *TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;*
S = *TAXA DE SEGUROS;*
R = *TAXA DE RISCOS;*
G = *TAXA DE GARANTIAS;*
DF = *TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;*
L = *TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;*
I = *TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).*

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	*Mínimo*	*Médio*	*Máximo*
Administração Central	*3,8000%*	*4,0100%*	*4,6700%*
Seguro e Garantia	*0,3200%*	*0,4000%*	*0,7400%*
Risco	*0,5000%*	*0,5600%*	*0,9700%*
Despesas financeiras	*1,0200%*	*1,1100%*	*1,2100%*
Lucro	*6,6400%*	*7,3000%*	*8,6900%*
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	*7,3200%*	*7,5900%*	*7,9500%*
TOTAL	***19,6000%***	***20,9700%***	***24,2300%***

Luciana J. Pestana
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:

R$ 8.809.587,61

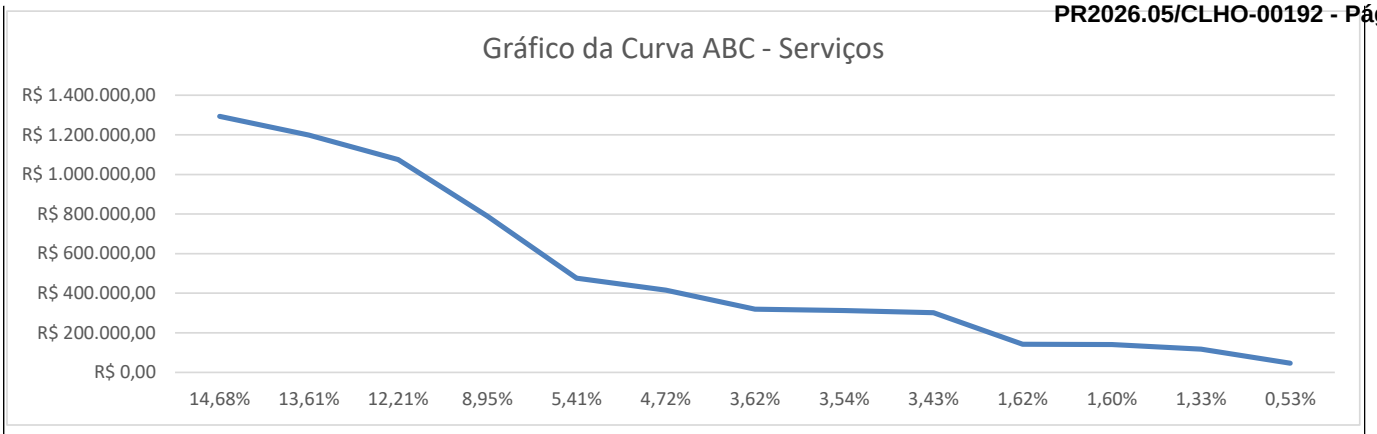
Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

PLANILHA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO		VALOR ADOTADO		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
							COM BDI			
				Ref.	CÓDIGO	Valor sem bdI	UNIT	TOTAL		
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807.322,31	SINAPI	93595	2,04	2,53	**R$ 2.042.525,44**	23,19%	23,19%
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	18.206,00	SINAPI	94273	57,18	71,03	**R$ 1.293.172,18**	14,68%	37,86%
4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	18.206,00	SINAPI	94281	53,02	65,87	**R$ 1.199.229,22**	13,61%	51,48%
3.6	Aquisição de cap 50/70	t	206,46	ANP	COTAÇÃO ANP -JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 3,54 R$/Kg)	4.518,19	5.208,57	**R$ 1.075.361,36**	12,21%	63,68%
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	2.949,38	SICRO03	4011463	215,23	267,38	**R$ 788.605,22**	8,95%	72,64%
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês	6,00	CPU	Composição Unitária	63.945,00	79.438,87	**R$ 476.633,22**	5,41%	78,05%
3.5	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	ANP	COTAÇÃO ANP - JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 4,79 R$/Kg)	6.113,59	7.047,75	**R$ 415.746,77**	4,72%	82,77%
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	306.735,52	SICRO03	5914389	0,84	1,04	**R$ 319.004,94**	3,62%	86,39%
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	19.571,45	SINAPI	101126	12,84	15,95	**R$ 312.164,63**	3,54%	89,93%
5.1	Limpeza final de Obra	m²	78.285,80	CPU	Composição Unitária	3,11	3,86	**R$ 302.183,19**	3,43%	93,36%
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	19.571,45	SICRO03	5502978	5,88	7,30	**R$ 142.871,59**	1,62%	94,98%
2.1	Regularização do subleito	m²	78.285,80	SINAPI	100577	1,45	1,80	**R$ 140.914,44**	1,60%	96,58%
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t	680,00	DNIT	DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)	149,12	171,90	**R$ 116.892,00**	1,33%	97,91%
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	CPU	Composição Unitária	37.450,53	46.524,79	**R$ 46.524,79**	0,53%	98,44%
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00	SINAPI	102498	1,72	2,14	**R$ 38.960,84**	0,44%	98,88%
3.8	Transporte de cap 50/70	t	206,46	DNIT	DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)	149,12	171,90	**R$ 35.490,47**	0,40%	99,28%
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	49.156,20	SICRO03	4011351	0,58	0,72	**R$ 35.392,46**	0,40%	99,68%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	45,00	SINAPI	103689	499,34	620,33	**R$ 27.914,85**	0,32%	100,00%
							VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .	**7.198.123,26**		
							VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .	**1.611.464,35**		
							VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	**8.809.587,61**	**100,00%**	

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1



detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI		
discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.809.587,61**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.809.587,61**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

Composição Unitária							
Código	Composição de Preço Unitaria						
Descrição	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL - (encarregado geral e engenheiro civil junior com encargos complementares)**						
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS						
Unidade	mês						
Valor não desonerado	**R$ 63.945,00**						
	codigo	**Descrição**	**Tipo**	**Unidade**	**Valor não Desonerado**	**Coeficiente**	**Valor total não Desonerado**
C	90776/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$ 36,29	600,00	R$ 21.774,00
C	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$ 140,57	300,00	R$ 42.171,00
						Valor Total:	**R$ 63.945,00**

Composição Unitária							
Código	Composição de Preço Unitaria						
Descrição	LIMPEZA FINAL DA OBRA						
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS						
Unidade	m²						
Valor não desonerado	**R$ 3,11**						
	codigo	**Descrição**	**Tipo**	**Unidade**	**Valor não Desonerado**	**Coeficiente**	**Valor total não Desonerado**
C	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$ 22,24	0,14	R$ 3,11
						Valor Total:	**R$ 3,11**

Composição Unitária										
Código	Composição de Preço Unitaria									
Descrição	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**									
Unidade	und									
Valor não desonerado	**R$ 37.450,53**									
	codigo/Ref	**Descrição**	**Veiculo transportador - codigo referência**	**Quantidade**	**Distância (DM) - Km**	**Nº de viagens - (K)**	**Fator de utilização (FU)**	**Velocidade (V) Km/h**	**Custo horário de transporte (CH) R$**	**Preço Total (Cmob) R$**
	1.0	**Equipamentos**								
	E9540/SICRO	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9518/SICRO	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 457,03	R$ 4.753,11
	E9577/SICRO	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9524/SICRO	Motoniveladora - 93 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 457,03	R$ 4.753,11
	E9584/SICRO	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9685/SICRO	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 Kw	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9579/SICRO	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R$ 312,73	R$ 1.626,20
	E9571/SICRO	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R$ 352,45	R$ 1.832,74
	E9762/SICRO	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 359,32	R$ 3.736,93
	E9509/SICRO	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R$ 333,84	R$ 1.735,97
	E9558/SICRO	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 457,03	R$ 4.753,11
	E9681/SICRO	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9545/SICRO	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
									Total R$ equipamentos:	R$ 37.450,53
									Valor Total (equipamentos):	**R$ 37.450,53**
	OBS: Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw - **Codigo referência (E9665/SICRO03)** Não desonerado, os demais que irão porcodução propria o codigo encontra-se ao lado da descrição.									

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	0,00%
B2	FERIADOS	3,93%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,05%**	**18,02%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**12,44%**	**9,46%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,31%	6,63%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%
D	**TOTAL**	**17,82%**	**7,02%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**114,11%**	**71,30%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DATA: 27/08/2025

RELAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

BAIRRO CENTRO			
NOME DA RUA	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
RUA DR LUIS RAIMUNDO	350,00	6,00	2.100,00
AV. PRESIDENTE COSTA SILVA	478,00	6,00	2.868,00
RUA MARCOS MACHADO	160,00	6,00	960,00
TOTAL	***988,00***		***5.928,00***

BAIRRO BONSUCESSO			
NOME DA RUA	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
RUA ''I'' (CLUBE MONALISA)	875,00	6,00	5250,00
RUA ''A'' ALMIR MELO (2º TRECHO)	100,00	6,00	600,00
RUA ''M''	140,00	6,00	840,00
RUA ''B''	270,00	6,00	1620,00
RUA ''C''	275,00	6,00	1650,00
RUA ''F''	230,00	6,00	1380,00
RUA ''L''	210,00	6,00	1260,00
ALMIR MELO	130,00	6,00	780,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	250,00	6,00	1500,00
TOTAL	***2.480,00***		***14.880,00***

BAIRRO ANIL			
NOME DA RUA	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
RUA DEMETRIO DE SOUSA	550,00	6,00	3.300,00
RUA SÃO FRANCISCO	270,00	6,00	1.620,00
MARIQUINHA BACELAR (EXTRA)	320,00	6,00	1.920,00
TOTAL	***1.140,00***		***6.840,00***

BAIRRO OLHO DA AGUINHA			
NOME DA RUA	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
RUA IRMÃ MARTA	140,00	6,00	840,00
TOTAL	***140,00***		***840,00***

BAIRRO SARNEY			
NOME DA RUA	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
RUA SÃO LÁZARO	183,00	6,00	1.098,00
TOTAL	***183,00***		***1.098,00***

BAIRRO SUBESTAÇÃO			
NOME DA RUA	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
RUA MANOEL COSTA (PRINCIPAL SUBESTAÇÃO)	580,00	6,00	3.480,00
JOSÉ BARRETO	820,00	6,00	4.920,00
TOTAL	***1.400,00***		***8.400,00***

BAIRRO QUIABOS			
NOME DA RUA	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS	200,00	6,00	1.200,00
JOAQUINA FERREIRA DUTRA	465,00	6,00	2.790,00

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

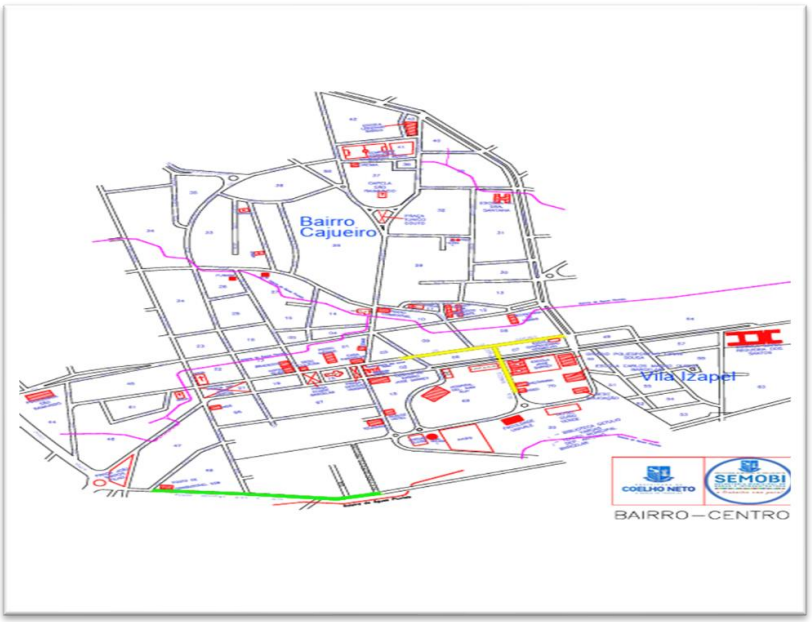
TOTAL	***665,00***		***3.990,00***

PARQUE AMAZONAS			
NOME DA RUA	**COMP. (M)**	**LARG. (M)**	**TOTAL (M²)**
RUA DAS CASTANHEIRAS	395,00	6,00	2.370,00
RUA DO ANGICO(EXTRA)	575,00	6,00	3.450,00
RUA DO JACARANDÃ (EXTRA)	67,00	6,00	402,00
TOTAL	***1.037,00***		6.222,00

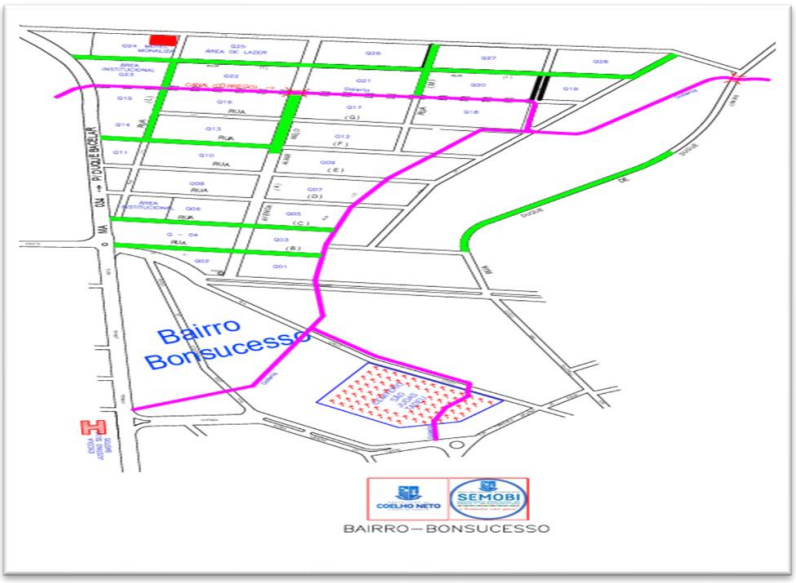
BAIRRO MUTIRÃO			
NOME DA RUA	**COMP. (M)**	**LARG. (M)**	**TOTAL (M²)**
RUA DA POESIA	250,00	6,00	1.500,00
RUA DA ECOLOGIA(EXTRA)	250,00	6,00	1.500,00
TOTAL	***500,00***		***1.500,00***

BAIRRO SANTANA/ MORADA DOS ASTROS			
NOME DA RUA	**COMP. (M)**	**LARG. (M)**	**TOTAL (M²)**
RUA SÃO RAIMUNDO	150,00	6,00	900,00
RUA SÃO SEBASTIÃO	200,00	6,00	1.200,00
RUA DONA ROXINHA	150,00	6,00	900,00
RUA II(EXTRA)	70,00	6,00	420,00
TOTAL	***570,00***		***3.000,00***

RESUMO GERAL	
TOTAL (M)	9.103,00
TOTAL(M²)	52.992,00
EXTRA	1.282,00



LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

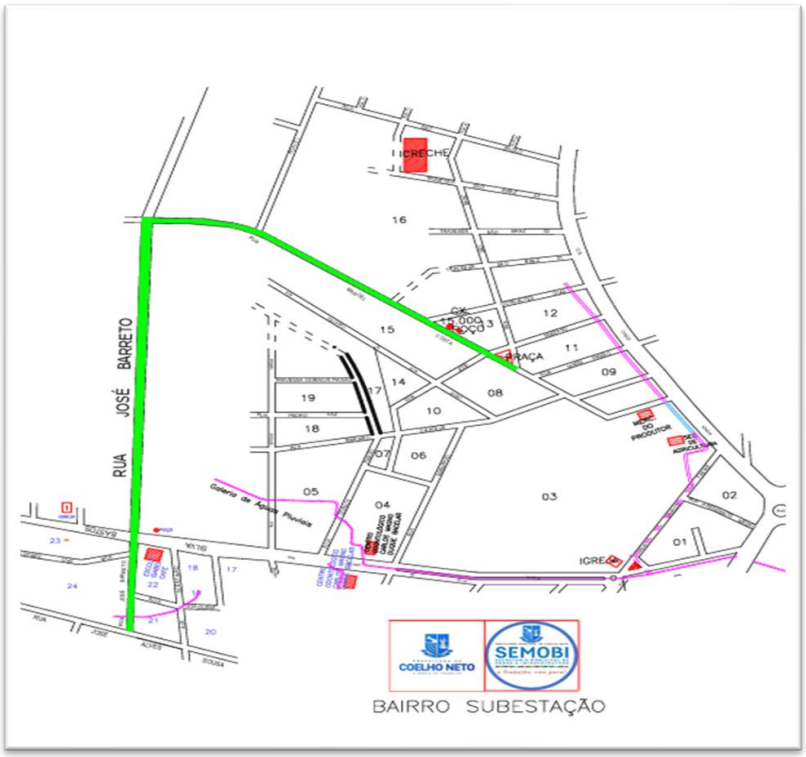






LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1







LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1







LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16849963

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
CPF: 610.XXX.XXX-64
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16849963R01CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 11/05/2026
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 11/05/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 11/05/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 16/11/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 65620000
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: SN
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Complemento: SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto - MA, contemplando 26 ruas e área total aproximada de 78.285,80 m²,

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16849963

no valor de R$ 8.809.587,61

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16849963R01CT001	**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**	**RETIFICADOR**	**11/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2026-05-11 14:02:12, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01821	15/05/26 16:05:13	15/05/26 16:05:13	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Welbsterlane Cardoso Lima	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	02/03/27 23:59:59	26/02/27 23:59:59	Normal

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 15/05/2026 às 16:05
Código de validação: 06c5ce63-dda2-4d53-ac18-47210d81c1e9
Token: 4KCXYLHH

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01823	15/05/26 16:33:35	15/05/26 16:33:35	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Welbsterlane Cardoso Lima	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	05/11/26 23:59:59	05/11/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo o ETP para aprovação e demais providências.

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 15/05/2026 às 16:33
Código de validação: 154a6729-1e31-4836-8e9c-786c38904a71
Token: U3D1OAG0

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Coelho Neto/MA, por meio da execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, abrangendo trechos localizados na sede municipal. Conforme projeto técnico apresentado, a intervenção contempla aproximadamente **9,10 km de extensão**, com área total pavimentada estimada em **78.285,80 m²**, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra.

A necessidade decorre da existência de vias urbanas que ainda apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, com trechos sujeitos à formação de poeira no período seco, lama e acúmulo de águas pluviais no período chuvoso, além de irregularidades no leito carroçável que comprometem o deslocamento seguro de pedestres, ciclistas, motociclistas, veículos particulares, transporte coletivo, transporte escolar, ambulâncias, veículos oficiais e serviços essenciais. Essa realidade interfere diretamente na qualidade da mobilidade urbana, no acesso da população aos equipamentos públicos e na eficiência da prestação dos serviços municipais.

A ausência ou precariedade da pavimentação também gera reflexos negativos para a saúde pública, a segurança viária e a dinâmica socioeconômica local. Vias não pavimentadas ou em condições deficientes favorecem a dispersão de poeira, dificultam a

limpeza urbana, ampliam os custos de manutenção de veículos, prejudicam o escoamento das águas superficiais e reduzem a acessibilidade da população a escolas, unidades de saúde, áreas comerciais, órgãos públicos e demais espaços de convivência comunitária. Assim, a intervenção proposta não se limita à melhoria estética das ruas, mas representa medida estruturante para assegurar melhores condições de circulação, salubridade, segurança e desenvolvimento urbano.

Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de implantação de solução técnica duradoura, capaz de proporcionar maior regularidade ao tráfego, reduzir transtornos à população e ampliar a funcionalidade das vias beneficiadas. A execução de pavimentação asfáltica, associada aos serviços complementares de base, imprimação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, implantação de meio-fio, sarjetas e demais elementos previstos no projeto, mostra-se adequada para conferir maior resistência, conforto e segurança ao sistema viário urbano municipal.

Além disso, a execução dos serviços demanda conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos específicos, controle tecnológico, observância às normas de engenharia e cumprimento das especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, regularmente habilitada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, a fim de garantir a correta execução da obra, a durabilidade do pavimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação pretendida visa solucionar problema concreto de infraestrutura urbana, melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade, promover maior segurança aos usuários das vias públicas e contribuir para a elevação da qualidade de vida da população de Coelho Neto/MA, revelando-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público municipal.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

SETOR DE PLANEJAMENTO

1. Requisitos básicos

A contratada deverá executar os serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

2. Requisitos de execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de engenharia, com experiência compatível com obras de pavimentação asfáltica urbana.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e insumos necessários à perfeita execução da obra.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e administrativa suficiente para o acompanhamento da obra, incluindo responsável técnico habilitado.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

3. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, com emissão da respectiva ART/RRT.

4. Requisitos de segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à construção civil e a obras viárias.

Deverá fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC pelos trabalhadores.

A execução dos serviços em vias urbanas deverá contar com sinalização provisória de obra, isolamento das áreas de intervenção e medidas de proteção aos trabalhadores, pedestres, moradores e condutores.

A contratada deverá adotar medidas para reduzir riscos de acidentes durante a movimentação de máquinas, transporte de materiais, aplicação de massa asfáltica, execução de drenagem e demais atividades correlatas.

5. Sustentabilidade e impactos ambientais

A contratada deverá adotar práticas adequadas de controle de poeira, ruído, emissão de gases, resíduos de obra e descarte de materiais.

Os resíduos gerados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e as orientações da fiscalização.

A empresa deverá evitar obstrução de dispositivos de drenagem, lançamento irregular de resíduos e contaminação do solo por materiais betuminosos, combustíveis, lubrificantes ou outros produtos utilizados na execução da obra.

Ao final da execução, deverá ser realizada a limpeza completa das áreas utilizadas, com retirada de máquinas, equipamentos, entulhos, sobras de materiais e demais resíduos.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica de execução:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características**

similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;

- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;**
- **Registro no CREA: Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida, com objeto social compatível com os serviços a serem executados;**
- **Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA e/ou CAU, compatível com os serviços a serem executados.**
- **Comprovação de vínculo profissional: O vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser demonstrado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS com indicação da empresa como contratante; cópia do contrato social com o profissional como sócio; contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional; certidão de registro da empresa no CREA indicando o profissional como responsável técnico.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ)

  atualizado;

- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram avaliadas alternativas normalmente utilizadas em obras de infraestrutura viária urbana, considerando critérios como durabilidade, custo-benefício, rapidez de execução, conforto ao usuário, necessidade de manutenção, disponibilidade de empresas especializadas e compatibilidade com a realidade das vias municipais.

No caso em análise, a necessidade administrativa não se limita à simples recuperação pontual de trechos danificados. O projeto prevê uma intervenção mais ampla de infraestrutura urbana, abrangendo aproximadamente **9,10 km de extensão** e **78.285,80 m² de área total pavimentada**, com execução de serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra

Solução analisada	Vantagens	Limitações	Adequação ao caso concreto
Manutenção pontual / tapa-buracos	Menor custo inicial e execução rápida.	Solução paliativa, baixa durabilidade e necessidade de repetidas intervenções.	**Baixa adequação**, pois não resolve a necessidade estrutural das vias.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Solução analisada	Vantagens	Limitações	Adequação ao caso concreto
Revestimento primário / piçarramento	Custo inicial reduzido e execução simples.	Maior geração de poeira, lama no período chuvoso, baixa durabilidade e maior manutenção.	**Baixa adequação**, pois não assegura conforto, segurança e durabilidade suficientes para vias urbanas.
Pavimentação em bloquetes ou paralelepípedos	Boa drenagem superficial em alguns casos, manutenção localizada e vida útil razoável.	Execução mais lenta, maior desconforto ao tráfego, ruído, irregularidade da superfície e menor fluidez viária.	**Adequação parcial**, podendo ser útil em vias específicas, mas menos indicada para intervenção urbana extensa com necessidade de maior regularidade.
Tratamento superficial asfáltico	Custo inferior ao CBUQ e execução relativamente rápida.	Menor resistência estrutural e menor durabilidade em comparação ao CBUQ, especialmente em vias com maior solicitação de tráfego.	**Adequação moderada**, mas inferior à solução projetada quando se busca maior desempenho e vida útil.
Pavimentação asfáltica em CBUQ	Melhor conforto ao usuário, maior regularidade da pista, boa durabilidade, execução rápida, ampla aceitação técnica e disponibilidade de mercado.	Custo inicial superior a soluções simplificadas e necessidade de controle tecnológico rigoroso.	**Alta adequação**, por atender de forma mais completa à necessidade pública identificada.

No caso concreto, a solução prevista no projeto técnico consiste na execução de pavimentação asfáltica com aplicação de **concreto asfáltico — faixa C**, precedida de regularização do subleito, execução de base, imprimação com asfalto diluído e complementada por serviços de meio-fio, sarjeta, drenagem/acessibilidade e limpeza final. O memorial técnico também prevê a utilização de equipamentos específicos, como

caminhão distribuidor de ligante, caminhão basculante, motoacabadora, rolos compactadores e demais ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.

Outro aspecto relevante é que há disponibilidade de mercado para esse tipo de contratação. Obras de pavimentação asfáltica são usualmente executadas por empresas de engenharia com atuação em infraestrutura urbana e rodoviária, havendo possibilidade de disputa entre fornecedores especializados, desde que o edital estabeleça exigências proporcionais de qualificação técnica, capacidade operacional, equipe habilitada, equipamentos compatíveis e comprovação de experiência em serviços semelhantes.

Dessa forma, diante das alternativas disponíveis, conclui-se que a **pavimentação asfáltica em CBUQ, associada aos serviços complementares de terraplenagem, drenagem, acessibilidade, meio-fio e sarjeta**, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da demanda, por reunir melhor desempenho técnico, maior durabilidade, conforto aos usuários, viabilidade executiva e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando que o objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas**, com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e demais serviços complementares, entende-se adequada a adoção da modalidade concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, por se tratar de contratação de obra/serviço de engenharia com valor e complexidade compatíveis com essa modalidade.

O critério de julgamento recomendável é o de **menor preço**, desde que assegurada a observância integral das especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação. A adoção desse critério permite a ampla competitividade entre empresas especializadas, preservando a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da exigência de adequada qualificação técnica e da verificação da exequibilidade dos preços ofertados.

Quanto ao regime de execução, deverá ser avaliada a compatibilidade entre o projeto, a forma de medição e a natureza dos serviços. Para obras de pavimentação com quantitativos definidos em planilha e possibilidade de medição por unidades efetivamente

executadas, mostra-se tecnicamente adequada, em regra, a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, especialmente quando os serviços envolvem diferentes etapas, como regularização de subleito, transporte, aplicação de massa asfáltica, execução de meio-fio e sarjetas. Esse regime permite maior aderência entre o pagamento e os quantitativos efetivamente executados, reduzindo riscos decorrentes de eventuais variações durante a execução da obra.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada por **concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário**, observadas as exigências técnicas do projeto e a necessidade de seleção de empresa de engenharia apta a executar a obra com qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com o interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, abrangendo um conjunto integrado de serviços necessários à melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana, da segurança dos usuários e da qualidade de vida da população. A intervenção prevista contempla aproximadamente **9,10 km de extensão** e **78.285,80 m² de área total pavimentada**, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados.

A execução da solução envolve, inicialmente, os serviços preliminares, incluindo a instalação de placas de obra, mobilização de equipamentos e organização da administração local. Em seguida, serão realizados os serviços de terraplenagem, com regularização do subleito, escavação, carga, transporte de material e compactação, de modo a preparar adequadamente a plataforma da via para receber as camadas estruturais do pavimento.

A etapa de pavimentação compreende a execução da base, aplicação de imprimação com asfalto diluído e implantação do revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ**, solução amplamente utilizada em vias urbanas por proporcionar melhor regularidade da superfície, conforto ao tráfego, maior durabilidade e segurança aos usuários. A aplicação da massa asfáltica deverá observar as especificações técnicas do projeto, com utilização de equipamentos adequados, controle de temperatura, compactação apropriada e realização de controle tecnológico, garantindo a qualidade e a vida útil da obra.

A solução também contempla serviços complementares indispensáveis à funcionalidade da via, especialmente a execução de meio-fio, sarjetas, pintura de meio-fio, drenagem superficial, acessibilidade e limpeza final da obra. Esses elementos são essenciais para o adequado escoamento das águas pluviais, proteção das bordas do pavimento, organização do espaço urbano e melhoria das condições de circulação de pedestres e veículos.

Dessa forma, a solução deve ser compreendida como uma intervenção completa de infraestrutura urbana, e não apenas como aplicação de camada asfáltica. Seu objetivo é entregar vias urbanas mais seguras, regulares, acessíveis e duráveis, reduzindo problemas relacionados à poeira, lama, buracos, dificuldade de deslocamento e deterioração da malha viária. Assim, a contratação mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade pública identificada e compatível com o interesse público municipal, desde que executada conforme o projeto técnico, normas de engenharia, especificações do DNIT, referências oficiais de orçamento e fiscalização da Administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

As quantidades estimadas foram elencadas com base no projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborados pelo setor técnico competente e anexados ao processo no momento da formalização da demanda.

O valor total do orçamento perfaz o montante de **R$ 8.809.587,61 (oito milhões e oitocentos e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária com BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pelo Gestor.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada, preferencialmente, de forma **não parcelada**, mediante lote único, considerando a natureza integrada da obra de pavimentação asfáltica e a necessidade de preservação da unidade técnica, operacional e executiva da solução. O objeto não se limita à execução isolada de serviços independentes, mas envolve um conjunto sequencial e interdependente de etapas, como serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, pavimentação em CBUQ, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra.

O parcelamento da contratação por serviços, etapas ou trechos poderia comprometer a eficiência da execução, especialmente porque as fases da obra dependem de continuidade técnica e de adequada compatibilização entre equipes, equipamentos, cronograma e controle tecnológico. A divisão indevida poderia gerar sobreposição de responsabilidades, conflitos de execução, dificuldade de apuração de falhas, incompatibilidades entre camadas do pavimento, atrasos no cronograma e prejuízos à garantia da qualidade final da obra.

Além disso, a pavimentação asfáltica exige mobilização de equipamentos específicos e de elevado custo operacional, como motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões basculantes, caminhão distribuidor de ligante, espargidor e motoacabadora. A contratação em lote único favorece a racionalização dessa mobilização, reduz custos indiretos, otimiza o planejamento da execução e permite maior controle da Administração sobre prazos, medições, qualidade dos serviços e responsabilidade técnica da contratada.

Assim, embora o parcelamento seja uma diretriz a ser avaliada sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajosa, no presente caso, a divisão da solução não se mostra recomendável, pois poderia gerar perda de economia de escala, aumento dos custos de mobilização, dificuldade de coordenação entre contratadas e riscos à padronização e à durabilidade dos serviços. Dessa forma, justifica-se a adoção de **lote único**, por se tratar de solução tecnicamente integrada, operacionalmente mais eficiente e mais adequada à obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informa-se que a presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026** do Município de Coelho Neto/MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que devidamente demonstrada a necessidade pública, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

SETOR DE PLANEJAMENTO

A contratação decorre de necessidade superveniente e relevante da Administração Municipal, voltada à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da segurança viária, mediante execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da sede do Município.

A demanda possui natureza essencial ao interesse público, pois visa solucionar problemas relacionados à precariedade da infraestrutura viária, melhorando as condições de trafegabilidade, acessibilidade, escoamento de águas superficiais, segurança dos usuários e qualidade de vida da população beneficiada. Assim, embora não tenha sido originalmente inserida no PCA 2026, a contratação revela-se compatível com as atribuições institucionais do Município e com as políticas públicas de desenvolvimento urbano, infraestrutura e mobilidade.

Dessa forma, recomenda-se que a área demandante realize aditivo ao Plano de Contratações Anual antes da publicação do edital.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de pavimentação asfáltica poderá gerar impactos ambientais temporários, localizados e mitigáveis, especialmente durante as fases de terraplenagem, transporte de materiais, aplicação do revestimento asfáltico e execução dos serviços complementares. Devem ser observados os seguintes pontos principais:

1. Geração de poeira e material particulado

- Os serviços de limpeza, escavação, regularização do subleito e transporte de materiais poderão gerar poeira, sobretudo em períodos secos.
- Recomenda-se a umidificação das áreas de intervenção, controle da velocidade dos veículos e cobertura dos materiais transportados.

2. Emissão de gases e ruídos

- A utilização de máquinas, caminhões e equipamentos de pavimentação poderá gerar ruídos e emissão de gases.
- A contratada deverá manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e observar horários adequados de execução.

3. Movimentação de solo e risco de erosão

- A terraplenagem e a regularização do subleito podem provocar carreamento de solo, caso não haja controle adequado.
- Devem ser adotadas medidas de contenção, organização das frentes de serviço e proteção dos dispositivos de drenagem.

4. Risco de contaminação do solo

- O uso de materiais betuminosos, combustíveis e lubrificantes exige cuidados no armazenamento e manuseio.
- A contratada deverá prevenir vazamentos e adotar medidas imediatas de contenção em caso de derramamento.

5. Geração de resíduos da construção civil

- Poderão ser gerados resíduos de limpeza, sobras de materiais, embalagens, concreto e outros insumos.
- Esses resíduos deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados adequadamente, sendo vedado o descarte irregular.

6. Alteração do escoamento superficial

- A pavimentação reduz a permeabilidade do solo e pode aumentar o escoamento das águas pluviais.
- Por isso, a execução de meio-fio, sarjetas e dispositivos de drenagem previstos no projeto é essencial para conduzir adequadamente as águas superficiais.

7. Limpeza final da obra

- Ao término dos serviços, a contratada deverá remover máquinas, equipamentos, entulhos e materiais excedentes.
- A limpeza final é indispensável para reduzir impactos residuais e entregar as vias em condições adequadas de uso.

Assim, os impactos ambientais previstos são considerados controláveis, desde que observadas as boas práticas de engenharia, as normas ambientais aplicáveis e a fiscalização adequada durante a execução da obra.

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco estará aposta nos anexos do presente instrumento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, considerando que a solução proposta atende à necessidade pública identificada, mostra-se tecnicamente adequada e possui compatibilidade com o interesse público municipal.

A contratação revela-se necessária para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da segurança viária e da qualidade de vida da população beneficiada, contemplando intervenção estruturada com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e demais serviços complementares. A solução também apresenta disponibilidade no mercado, possibilidade de competição entre empresas especializadas e estimativa de custos baseada em referências técnicas e oficiais aplicáveis a obras públicas.

Assim, desde que observadas as especificações constantes no projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas de engenharia, disponibilidade orçamentária e adequada fiscalização contratual, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Coelho Neto/MA, 15 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Data: 15/05/2026 16:32:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Welbsterlane Cardoso Lima
Coordenadora Especial de Organização, Compras e Controle
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

SETOR DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

A presente matriz identifica os principais riscos associados à contratação e execução da obra, considerando as etapas de planejamento, licitação, mobilização, terraplenagem, pavimentação, drenagem/acessibilidade, controle tecnológico, fiscalização e recebimento dos serviços. As ações preventivas e de contingência indicadas deverão orientar a gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias durante a execução.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Projeto básico, memorial ou planilhas com inconsistências técnicas ou quantitativas	Aditivos, atrasos, retrabalho, execução inadequada e risco de sobrepreço ou subdimensionamento da obra.	Média	Alto	Realizar conferência técnica prévia do projeto, memória de cálculo, planilha orçamentária, composições, BDI, cronograma e compatibilidade entre peças técnicas antes da licitação.	Suspender a etapa afetada, solicitar manifestação do responsável técnico, corrigir as inconsistências e formalizar eventual alteração contratual, se cabível.
Insuficiência de qualificação técnica da contratada	Baixa qualidade da execução, falhas no pavimento, descumprimento de normas técnicas e aumento do risco de paralisação.	Média	Alto	Exigir habilitação técnica compatível com as parcelas relevantes do objeto, registro no conselho profissional, responsável técnico habilitado e atestados de serviços similares.	Notificar a contratada, exigir substituição/reforço da equipe técnica, aplicar sanções cabíveis e, em caso grave, avaliar rescisão contratual.
Atraso na mobilização de equipamentos, equipe e materiais	Comprometimento do cronograma físico-financeiro e atraso na entrega das vias à população.	Média	Médio/Alto	Exigir plano de mobilização, cronograma executivo e comprovação de disponibilidade de equipamentos essenciais antes da emissão da ordem de serviço.	Reprogramar frentes de serviço, aplicar notificações e sanções por atraso injustificado e exigir reforço de equipamentos e equipes.
Condições climáticas desfavoráveis, especialmente chuvas	Impossibilidade de execução de terraplenagem, imprimação e aplicação de CBUQ, com risco de perda de qualidade e atraso.	Alta	Alto	Planejar o cronograma considerando sazonalidade local, evitar execução de etapas sensíveis em dias chuvosos e acompanhar previsões meteorológicas.	Paralisar temporariamente os serviços incompatíveis, proteger áreas preparadas, reprogramar a execução e registrar os eventos no diário de obra.
Execução inadequada da regularização do subleito, base ou compactação	Recalques, deformações, trincas, afundamentos e redução da vida útil do pavimento.	Média	Alto	Exigir cumprimento das especificações técnicas, acompanhamento da fiscalização e	Determinar a correção ou refazimento da camada executada em desconformidade, sem ônus

SETOR DE PLANEJAMENTO

				realização de ensaios de compactação e controle de umidade quando aplicáveis.	para a Administração quando a falha for da contratada.
Falhas na imprimação, pintura de ligação ou aplicação do revestimento asfáltico	Baixa aderência entre camadas, desagregação, fissuras, buracos precoces e perda de desempenho do pavimento.	Média	Alto	Fiscalizar taxa de aplicação, temperatura, limpeza da superfície, condições climáticas e utilização de equipamentos adequados.	Interromper a aplicação, rejeitar trechos defeituosos, exigir correção técnica e apresentar laudos complementares antes da medição.
Ausência ou deficiência de controle tecnológico	Recebimento de serviços sem comprovação da qualidade, risco de defeitos ocultos e dificuldade de responsabilização.	Média	Alto	Prever contratualmente a apresentação de laudos e ensaios de controle tecnológico como condição para liberação das medições.	Reter medição, exigir ensaios complementares e determinar correções ou refazimento dos serviços não conformes.
Variação relevante no custo ou indisponibilidade de materiais betuminosos e insumos	Atrasos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e risco de paralisação parcial da obra.	Média	Médio/Alto	Utilizar referências oficiais atualizadas no orçamento, exigir planejamento de suprimento e acompanhar disponibilidade de usina, CAP, CM-30, agregados e transporte.	Analisar formalmente eventual pedido da contratada, exigir comprovação documental e adotar providências contratuais cabíveis.
Interferências não previstas nas vias, como redes subterrâneas, acessos, drenagem existente ou obstáculos urbanos	Atrasos, necessidade de ajustes executivos, danos a redes públicas ou privadas e aumento de custos.	Média	Médio/Alto	Realizar vistoria prévia, levantamento dos trechos e comunicação com setores responsáveis por água, energia, telecomunicações e drenagem.	Isolar a área, acionar o órgão ou concessionária responsável, ajustar a frente de serviço e formalizar solução técnica.
Deficiência na sinalização provisória e segurança da obra	Acidentes com trabalhadores, pedestres, moradores e veículos, além de responsabilização da Administração e da contratada.	Média	Alto	Exigir plano de sinalização de obra, EPIs, EPCs, isolamento das frentes de serviço e controle de tráfego durante a execução.	Paralisar a frente insegura, corrigir imediatamente a sinalização, registrar ocorrência e aplicar penalidades em caso de reincidência.
Destinação inadequada de resíduos, sobras de materiais ou descarte irregular	Impactos ambientais, obstrução de vias/drenagem, autuações e prejuízo à imagem institucional.	Baixa/Média	Médio	Exigir boas práticas ambientais, organização do canteiro, recolhimento de resíduos e limpeza periódica das áreas de intervenção.	Determinar remoção imediata dos resíduos, exigir destinação adequada e aplicar sanções se houver descumprimento.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados	Pagamento indevido, prejuízo ao erário e fragilidade na prestação de contas.	Média	Alto	Realizar medições acompanhadas pela fiscalização, com memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra e laudos de qualidade.	Suspender ou glosar valores, revisar a medição, exigir documentação complementar e responsabilizar os agentes envolvidos, se cabível.
Baixa qualidade no acabamento, drenagem superficial, meio-fio ou sarjetas	Acúmulo de água, deterioração precoce do pavimento, reclamações da população e necessidade de retrabalho.	Média	Médio/Alto	Fiscalizar níveis, caimentos, alinhamentos, execução de meio-fio e sarjetas conforme projeto e boas práticas de engenharia.	Exigir correção dos trechos defeituosos antes do recebimento provisório e reter medição quando necessário.
Atraso no pagamento por falhas documentais da contratada ou indisponibilidade administrativa	Redução do ritmo da obra, conflitos contratuais e risco de paralisação.	Baixa/Média	Médio	Orientar previamente a contratada sobre documentos de medição, notas fiscais, certidões e fluxo de liquidação e pagamento.	Regularizar pendências documentais, priorizar análise das medições aptas e pactuar reprogramação quando houver justificativa formal.

Observação: a matriz de riscos deverá ser atualizada sempre que surgirem fatos novos durante a instrução processual, a licitação, a execução contratual ou o acompanhamento da obra.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01824	15/05/26 16:40:48	15/05/26 16:40:48	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	05/11/26 23:59:59	05/11/26 23:59:59	Alta

Despacho

Prezada,

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 15/05/2026 às 16:40
Código de validação: 1da948a7-a640-4e7a-b026-754385f0f1cf
Token: 3K11OC0H

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 15 de maio de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.15 16:39:28 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01832	18/05/26 10:00:41	18/05/26 10:00:41	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	03/03/27 23:59:59	01/03/27 23:59:59	Normal

Despacho

Considerando a elaboração do Projeto Básico envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 18/05/2026 às 10:00
Código de validação: dde3c69b-28cc-4311-9c6e-07d1d397159f
Token: O4NFNN64

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

1.2. A intervenção abrange a implantação de pavimentação asfáltica em diversos logradouros da sede municipal, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e serviços finais, observadas as quantidades, especificações e condições técnicas constantes nos documentos de engenharia que instruem o processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no qual foi demonstrada a necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Coelho Neto/MA, com vistas ao aprimoramento das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança dos usuários, acessibilidade e qualidade de vida da população.

2.2. A contratação pretende solucionar problemas decorrentes da precariedade de vias urbanas, especialmente quanto à formação de poeira no período seco, lama e acúmulo de água no período chuvoso, irregularidades no leito carroçável, dificuldade de deslocamento e prejuízos ao acesso da população a serviços públicos essenciais.

3. QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A execução dos serviços deverá satisfazer integralmente as especificações técnicas, memoriais, plantas, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o projeto de engenharia.

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 8.809.587,61 (oito milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme orçamento elaborado com base nas referências SICRO3 01/2026 e SINAPI/MA 03/2026.

3.3. A obra possui extensão total aproximada de 9,103 km e área total estimada de 78.285,80 m², observadas as quantidades constantes da memória de cálculo e da planilha orçamentária.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em vias urbanas da sede do Município de Coelho Neto/MA, nos trechos indicados no projeto de engenharia, observada a programação aprovada pela Administração, a emissão da Ordem de Serviço e o cronograma físico-financeiro.

4.2. O objeto compreenderá todos os serviços previstos no projeto técnico, incluindo, sem se limitar a: mobilização e desmobilização, administração local, regularização do subleito, escavação, carga, transporte, compactação, imprimação, aplicação de concreto asfáltico, aquisição e transporte de materiais betuminosos, execução de meio-fio, sarjetas, pintura de meio-fio e limpeza final.

4.2.1. Todos os serviços executados e materiais utilizados deverão obedecer às especificações do projeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização municipal.

4.2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes parâmetros:

4.2.2.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especificações do DNIT, referências SICRO/SINAPI e demais normas técnicas aplicáveis à execução de obras de pavimentação asfáltica.

4.2.2.2. Métodos de ensaio, critérios de controle tecnológico e parâmetros de qualidade aplicáveis aos serviços de terraplenagem, base, imprimação, revestimento asfáltico, drenagem, meio-fio e sarjeta.

4.2.2.3. Recomendações, instruções e especificações dos fabricantes de materiais e equipamentos, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, aquecimento, aplicação e controle de ligantes betuminosos.

4.2.2.4. Dispositivos da legislação vigente, em especial normas de segurança do trabalho, sinalização provisória de obras, proteção ambiental, posturas municipais, trânsito e demais exigências pertinentes.

4.3. A execução de serviços com aplicação de material asfáltico não deverá ocorrer em dias de chuva, sobre superfície molhada ou em condições climáticas incompatíveis com a boa técnica. A

contratada deverá manter o controle da temperatura, da homogeneidade da mistura, da espessura aplicada e da compactação do revestimento.

4.4. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, certificados de qualidade dos materiais, laudos de controle tecnológico, resultados de ensaios e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. A descrição detalhada de todos os serviços que devem ser executados consta no memorial descritivo anexo ao Documento de Formalização da Demanda - DFD.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI).

6.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

7.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

7.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação da licitante de que possui em se quadro permanente, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente certame expresso em sua respectiva Certidão de Acervo

Técnico-CAT'S, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.

7.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA e/ou CAU ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o detentor da ata que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

7.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa auferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medição previstas na planilha orçamentária e os preços unitários contratados;

8.2. Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

8.3. O transporte de materiais efetivamente aplicado deverá ser medido de acordo com os critérios previstos na planilha orçamentária, memória de cálculo e composições de custos, consideradas as distâncias médias de transporte aprovadas no projeto;

8.4. Nenhuma medição será processada sem relatório de fiscalização e, quando tecnicamente exigível, relatório de controle tecnológico contendo os resultados dos ensaios e determinações pertinentes, devidamente interpretados, de modo a caracterizar a qualidade do serviço executado.

8.5. O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a completa execução dos serviços.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o exato cumprimento do ajuste, sendo exercidos por um ou mais agentes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O agente responsável pela fiscalização deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas, de modo a permitir o acompanhamento e o controle adequados da execução do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços será realizada com base nos critérios e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.

9.4. O fiscal designado deverá manter registros atualizados e pormenorizados das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, conforme prevê o § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização do contrato devem ser exercidas de forma preventiva, contínua e sistemática, podendo ser desempenhadas por equipe de fiscalização ou por agente único, desde que haja segregação de funções e que tais atribuições não comprometam o desempenho das demais responsabilidades do agente, nos moldes do art. 117, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização técnica avaliará continuamente a execução do objeto contratual, com base em Relatório Padrão da Administração, podendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não reproduzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior às especificações do Projeto Básico.

9.8. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para solicitar à Contratada a correção de falhas, faltas ou irregularidades detectadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada as avaliações realizadas quanto à execução do objeto, incluindo o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

9.10. É vedado que a própria contratada realize a avaliação de desempenho e qualidade da execução dos serviços.

9.11. A Contratada poderá apresentar justificativas para eventuais desconformidades na prestação dos serviços, que poderão ser aceitas pelo fiscal técnico desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, decorrente de fatores imprevisíveis e alheios à sua responsabilidade, nos termos do art. 113, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de reincidência ou persistência de desconformidades na prestação dos serviços, bem como no caso de descumprimento dos níveis mínimos de qualidade previstos nos indicadores, deverão ser aplicadas as penalidades cabíveis, conforme regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A periodicidade das avaliações poderá ser diária, semanal ou mensal, a critério do fiscal técnico, desde que suficiente para mensurar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

9.14. A atividade de fiscalização contratual não exime a Contratada de sua responsabilidade objetiva por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto, ainda que não detectados pela fiscalização, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não implicando, tampouco, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento provisório da etapa executada ou do recebimento definitivo, conforme o caso, observados os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o adimplemento da etapa contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme exigido no contrato.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado, após a entrega da documentação mencionada, e consistirá na verificação preliminar da conformidade dos serviços executados.

10.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços de manutenção executados, acompanhada dos profissionais responsáveis, com o objetivo de verificar a adequação técnica, apontar falhas e relacionar os ajustes, retoques ou complementações necessárias, conforme previsto no contrato.

10.5. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato realizará a apuração das avaliações da execução dos serviços com base nos indicadores de desempenho e qualidade, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos, nos termos do art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Todas as informações deverão constar em relatório circunstanciado, a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá proceder ao recebimento definitivo, que constitui o ateste formal da regular execução dos serviços, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Para a efetivação do recebimento definitivo, o Gestor deverá: I – analisar os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização; II – verificar a existência de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa; III – solicitar à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

10.8. Após a devida análise, o Gestor deverá emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos documentos e relatórios apresentados, conforme previsto no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A CONTRATADA será então comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor final apurado pela fiscalização, conforme o Termo Circunstanciado.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, falhas na execução, descumprimentos contratuais ou quaisquer prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o Projeto Básico ou com a proposta da CONTRATADA. Nestes casos, os serviços deverão ser

corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de regularidade com o FGTS, todas com validade vigente na data do pagamento, desde que não haja impedimento provocado pela CONTRATADA.

11.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do Relatório Circunstanciado da Fiscalização e Boletim de Medição, conforme art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, por meio de ofício, contendo todas as informações necessárias à sua quitação e em conformidade com a legislação fiscal vigente.

11.3. Constatada, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência da CONTRATADA e a existência de valores a serem pagos, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, bem como à aplicação das penalidades previstas, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Caso a execução do objeto esteja devidamente comprovada, os pagamentos devidos serão realizados, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

11.6. Quando do pagamento, será realizada a retenção dos tributos, conforme previsto na legislação vigente.

11.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição por meio de documento fiscal hábil e vigente à época da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.8. No caso de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da CONTRATADA, fica pactuada a incidência de compensação financeira entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, conforme fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = TX / 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - 1°).\ P}{1°}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do reajuste;

1º= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do novo reajuste;

1º= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

12.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Indice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substitui-lo por força de determinação legal.

12.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

12.6. O reajuste não prejudica o direito das partes de pleitear, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, máquinas e insumos necessários à execução integral dos serviços, de forma segura e conforme as normas técnicas aplicáveis;

13.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

13.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

13.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

13.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

13.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 18 e demais dispositivos legais vigentes.

13.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo a Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

13.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município a Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

13.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico.

13.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

13.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços.

13.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral.

13.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

13.15. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

13.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

13.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

13.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Projeto básico;

13.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Projeto Básico em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

13.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR18;

13.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho.

13.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

13.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

13.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existente;

13.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;

13.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto.

14.2. Emitir a Ordem de Serviço e indicar formalmente os trechos e frentes de trabalho, observadas as condições do contrato e o planejamento da Administração.;

14.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

14.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

14.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

14.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

14.7. Aplicar sanções e muitas a Contratada, nos termos do Projeto Básico e Contrato.

14.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;

14.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

14.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.

14.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fenecidos para instalação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, não podendo recair sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra.

15.2. A eventual subcontratação não estabelecerá vínculo direto entre a Administração e a subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada responder pela qualidade, prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução.

15.3. A contratada deverá submeter previamente à fiscalização a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação técnica pertinente, quando exigida.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos (redibitórios), conforme disposto no art. 113, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.3. O representante designado deverá manter registro próprio e atualizado com todas as ocorrências verificadas na execução contratual, indicando a data, a identificação dos envolvidos e a descrição dos fatos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados deverá ser verificada com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, contendo a relação detalhada dos itens, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, com suas respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de aplicação/uso.

16.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Projeto Básico e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, se for o caso, a rescisão contratual, conforme hipóteses previstas nos arts. 137 a 144 da referida Lei.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

17.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, por se tratar de obra composta por serviços mensuráveis em unidades próprias, com pagamento vinculado aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

18.2. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do projeto de engenharia.

18.3. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica, autorização formal da autoridade competente e celebração de termo aditivo, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

18.4. A prorrogação do prazo de execução não gera, por si só, direito a acréscimo de valor, salvo quando houver fato devidamente comprovado que justifique alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de serviços adicionais regularmente autorizados.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. DA VISTORIA

20.1. **A vistoria é facultativa**, devendo ser realizada pelas licitantes interessadas **no local de execução do objeto**, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta.

20.2. A vistoria aos locais onde serão executadas da seguinte forma:

20.1.1. O agendamento deverá ser previamente agendado, de segunda a sexta-feira, no horário 8h às 12h e das 14h às 17h na sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

20.1.2. A visita técnica será realizada através de um representante devidamente identificado da empresa (engenheiro, arquiteto e/ou outro profissional capaz de verificar as condições em que os serviços serão executados).

20.1.3. Será fornecido **Comprovante de Vistoria**, que deverá ser emitido em papel timbrado da Administração, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico designado, e **juntado à proposta ou à documentação de habilitação**, sob pena de inabilitação, quando a vistoria for obrigatória.

20.1.4. A realização da vistoria implica o reconhecimento, pela licitante, de que obteve todas as informações necessárias à elaboração da proposta, **não cabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições do local, dificuldades de acesso ou omissões quanto a fatores que poderiam ter sido verificados no ato da vistoria**.

20.4.5. Caso a licitante opte por **não realizar a vistoria**, quando esta for facultativa, deverá **DECLARAR** que assume integral responsabilidade pelas condições existentes no local e **renuncia** a qualquer direito de pleitear acréscimos de valores, prorrogações de prazos ou revisões contratuais sob esse fundamento.

20.1.6. É permitida a **realização da vistoria por representante legal ou preposto da empresa**, devidamente identificado e munido de documento de delegação ou procuração simples, acompanhada de documento de identificação com foto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, formalizada por meio de notificação escrita emitida pela fiscalização do contrato ao representante legal da CONTRATADA, com a estipulação de prazo para regularização das obrigações descumpridas;

21.1.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de carta ou ofício dirigido à fiscalização do contrato;

21.1.3. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato em atraso;

21.1.4. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente, referente ao novo período de inadimplemento;

21.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de não atendimento às notificações da fiscalização no prazo estabelecido;

21.1.6. Rescisão contratual com fundamento nos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos casos em que forem aplicadas três ou mais sanções de multa durante a vigência contratual;

21.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando houver inexecução parcial, inexecução total ou execução irregular do contrato;

21.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente;

21.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidade, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo apresentar defesa no prazo regulamentar, a contar da notificação da infração.

Coelho Neto/MA, 18 de maio de 2026.

Danniele Almeida Marques:00844442313

Assinado de forma digital por Danniele Almeida Marques:00844442313
Dados: 2026.05.18 09:27:44 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01834	18/05/26 10:19:43	18/05/26 10:19:43	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	06/11/26 23:59:59	06/11/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo a Aprovação do Projeto Básico.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/05/2026 às 10:19
Código de validação: 2e3901d6-2bca-4294-b569-f696a9ab4f84
Token: JZOOTHCI

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o PROJETO BÁSICO em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 18 de maio de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.18 10:18:16 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01844	18/05/26 10:37:40	18/05/26 10:37:40	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	06/11/26 23:59:59	06/11/26 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2026/SEMGO

Coelho Neto - MA, 18 de maio de 2026.

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a Dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI).**

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/05/2026 às 10:37
Código de validação: 6f1d7301-f068-472d-83fe-00152edef687
Token: OOE0BRXG

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMGO

Coelho Neto - MA, 18 de maio de 2026.

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a Dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI).**

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.18 10:21:15 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01852	18/05/26 11:34:02	18/05/26 11:34:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	17/06/26 23:59:59	17/06/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1700000000 Outros convênios da União

1706000000 Transferência especial da União

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 18/05/2026 às 11:34
Código de validação: 2a849e04-7526-4d8b-90dd-9f90767b1b8c
Token: UZCRV5F6

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**, na qualidade de Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.

I – possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1700000000 Outros convênios da União
1706000000 Transferência especial da União

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 18 de maio de 2026.

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.18 11:33:31 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-02018	27/05/26 12:35:35	27/05/26 12:35:35	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	10/06/26 23:59:59	10/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Considerando a análise preliminar dos autos do processo em epígrafe, identifiquei em linhas gerais, os elementos essenciais da fase preparatória preliminar.

Contudo, antes do prosseguimento, recomenda-se o saneamento das seguintes ressalvas:

a) esclarecer a divergência entre o RRT, que menciona **26 ruas**, e a memória de cálculo/planilhas, que aparentam relacionar quantitativo superior de vias (30 ruas);

b) há pequena inconsistência técnica terminológica: o memorial, em determinado trecho, menciona uso d e **emulsão RR-2C**, enquanto a planilha/memorial também trata de **CM-30** para imprimação e aquisição/transporte de CAP 50/70 -compatibilizar, se necessário, a redação técnica do memorial quanto aos insumos asfálticos indicados, especialmente referências a **RR-2C**, **CM-30** e **CAP 50/70**, evitando dúvidas na execução.

Nada obstante a isto, considerando o valor da contratação, considerando outrossim a matriz de risco acostada, **sugiro** a exigência de garantia contratual, preferencialmente em 5%, nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/2021, com fito de resguardar esta Administração com medida de mitigação de risco.

Após o saneamento ou justificativa técnica das ressalvas acima, os autos poderão prosseguir regularmente.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 27/05/2026 às 12:35
Código de validação: 84d87cbb-7c7c-4440-81a4-2d8ae3420d94
Token: 7YE2601G

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-02058	28/05/26 15:26:13	28/05/26 15:26:13	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	18/11/26 23:59:59	18/11/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo a resolução das pendências após apontamentos da CGM.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 28/05/2026 às 15:26
Código de validação: d56ad40c-bb63-4beb-b6f8-44f35d6d2f5a
Token: MKEROMAI

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
NORMAS DE EXECUÇÃO

OBJETO/OBRA = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAPÍTULO I

Memorial Descritivo/ Informações E Considerações Gerais

1 – OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO

Este projeto tem como **Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 9,10KM**, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo/ Especificações/ Normas de Execução, Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, tudo em anexo.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

2 – DADOS GEOMÉTRICOS E DE CUSTOS.

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

	RUAS	BAIRRO/POVOADO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (VIA + MEIO FIO + SARJETA + CALÇADA)	ÁREA (m2)
1	RUA DR LUIS RAIMUNDO	BAIRRO CENTRO	350,00	8,60	3.010,00
2	AV. PRESIDENTE COSTA SILVA		478,00	8,60	4.110,80
3	RUA MARCOS MACHADO		160,00	8,60	1.376,00
4	RUA "I" (CLUBE MONALISA)	BAIRRO BONSUCESSO	875,00	8,60	7.525,00
5	RUA "A" ALMIR MELO (2º TRECHO)		100,00	8,60	860,00
6	RUA "M"		140,00	8,60	1.204,00
7	RUA "B"		270,00	8,60	2.322,00
8	RUA "C"		275,00	8,60	2.365,00
9	RUA "F"		230,00	8,60	1.978,00
10	RUA "L"		210,00	8,60	1.806,00
11	ALMIR MELO		130,00	8,60	1.118,00
12	RUA DUQUE DE CAXIAS		250,00	8,60	2.150,00
13	RUA DEMETRIO DE SOUSA	BAIRRO ANIL	550,00	8,60	4.730,00
14	RUA SÃO FRANCISCO		270,00	8,60	2.322,00
15	MARIQUINHA BACELAR		320,00	8,60	2.752,00
16	RUA IRMÃ MARTA	BAIRRO OLHO DA AGUINHA	140,00	8,60	1.204,00
17	RUA SÃO LÁZARO	BAIRRO SARNEY	183,00	8,60	1.573,80
18	RUA MANOEL COSTA (PRINCIPAL SUBESTAÇÃO)	BAIRRO SUBESTÇÃO	580,00	8,60	4.988,00
19	JOSÉ BARRETO		820,00	8,60	7.052,00
20	RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS	BAIRRO QUIABOS	200,00	8,60	1.720,00
21	JOAQUINA FERREIRA DUTRA		465,00	8,60	3.999,00
22	RUA DAS CASTANHEIRAS	PARQUE AMAZONAS	395,00	8,60	3.397,00
23	RUA DO ANGICO		575,00	8,60	4.945,00
24	RUA DO JACARANDÃ		67,00	8,60	576,20
25	RUA DA POESIA	BAIRRO MUTIRÃO	250,00	8,60	2.150,00
26	RUA DA ECOLOGIA		250,00	8,60	2.150,00
27	RUA SÃO RAIMUNDO	RUA SANTANA/ MORADA DOS ASTROS	150,00	8,60	1.290,00
28	RUA SÃO SEBASTIÃO		200,00	8,60	1.720,00
29	RUA II		70,00	8,60	602,00
30	RUA DONA ROXINHA		150,00	8,60	1.290,00
		Total Geral = ...	9.103,00	-----	78.285,80
		Largura Média =.....		8,60	

VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .	7.246.319,07	
VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .	1.619.045,41	
VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	8.865.364,48	100,00%

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .	*78.285,80*
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .	*9,103*
Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . .	*113,24*
Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . .	*973.894,81*

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	8.865.364,48
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	8.865.364,48

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- **GENERALIDADES**

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

- EQUIPAMENTOS - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

- LICENÇAS E TAXAS - A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – **A Secretaria Municipal de Infraestrutura** ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

- RESPONSABILIDADE E GARANTIA - A Empreiteira, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

- **TERRAPLENAGEM**

A terraplenagem se restringe aos serviços de limpeza da camada vegetal, com transporte do expurgo para bota fora.

Eventuais despesas com ferramentas estão incluídas junto com a mão de obra.

A hora produtiva dos equipamentos em operação (CHP) corresponde ao custo horário dos mesmos, considerada todas as despesas com depreciação juro do capital aplicado, manutenção, materiais de operação e material do operador, conforme metodologia do DNIT.

Nos casos de caminhões, à hora gasta com operações de carga e descargas são consideradas improdutivas uma vez que o veículo está parado.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

- **PAVIMENTAÇÃO**

Será executada regularização de subleito e execução de camada de base com solo laterítico com espessura de 20cm, com aquisição, espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação do material.

Os equipamentos a serem utilizados para a execução da regularização serão: Motoniveladora pesada com escarificador, Carro tanque distribuidor de água, Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.

- **SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS**

Sobre estes serviços, tecem-se os seguintes comentários:

A execução destas atividades é feita com a utilização do caminhão distribuidor de asfalto, sendo este o equipamento que determina a produção da patrulha.

O trabalho do caminhão distribuidor de asfalto inicia-se com o seu carregamento junto aos depósitos de asfalto e depois com os procedimentos necessários para o aquecimento e circulação do asfalto entre o tanque e a barra de distribuição.

Quando se trabalha com CAP, esses procedimentos são mais demorados, pois o asfalto necessita estar com a temperatura em torno de 140º C, e a circulação deste material pela barra de distribuição do equipamento distribuidor costuma acarretar entupimentos nos bicos espargidores, que necessitam estar constantemente sendo aquecidos com o maçarico auxiliar.

Todo este trabalho preliminar está incluído nos tempos dos ciclos estimados na Tabela 1. (DNIT.)

A etapa seguinte do trabalho do caminhão é a sua descarga na pista.

A produção do caminhão, em m^2 de área aplicada, será função da capacidade do tanque, da taxa de aplicação por unidade de área e do número de passadas na mesma área de aplicação.

A influência desse número de passadas na mesma área de aplicação está compensada na mesma Tabela 1, com o aumento do tempo do ciclo do caminhão.

Para os serviços de tratamento com banho diluído, o caminhão tem que retornar ao depósito de emulsão, carregar a quantidade necessária desse produto, a ser misturada com a quantidade igual de água, para aplicação sobre a mesma área em execução, na taxa especificada para o “fog” ou 17 banho diluído.

Esta operação é, também, compensada por outro aumento no tempo do ciclo do caminhão.

- **ASFALTAMENTO (CBUQ)**

A pavimentação em CBUQ das ruas propostas nesse projeto será do tipo convencional e obedecerá às normas de prática, segundo as seguintes condições gerais e específicas:

CONDIÇÕES GERAIS

- A execução dos serviços será em dias que não haja chuva;
- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10º C;
- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise;

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- A pintura de ligação empregado após imprimação será a emulsão asfáltica do tipo RR-2C;
- O agregado aplicado à massa asfáltica poderá ser a areia ou o encontrado nas jazidas mais próximas da região em que será executada a obra (ou a usinagem da massa), desde que seja compatível ao previsto nas especificações do DNIT;
- A granulometria do agregado deverá ser aquela recomendada nas especificações do DNIT;
- A taxa de aplicação e espalhamento do ligante betuminoso será maior ou igual a 0,1λ/m^2 e menor ou igual 0,2λ/m^2;
- Os equipamentos deverão antes do início da execução do serviço, atender ao recomendado nas especificações do DNIT. Os equipamentos requeridos serão os seguintes: CARROS DISTRIBUIDORES de ligante betuminoso, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de mais ou menos 1ºC ; CAMINHÃO BASCULANTE para transporte da massa asfáltica; MOTO-ACABADORA para aplicação da massa na via; ESPARGIDOR (caminhão tanque) equipado com barra espargidora e caneta distribuidora ; COMPRESSOR tipo tandem ou preferencialmente ROLO PNEUMÁTICO ; VASSOURA (manual) e pequenas ferramentas tais como; Pás, Enxadas e Rastelos

- **AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL**

Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30

O Asfalto Diluído CM-30 é um ligante betuminoso resultante da diluição do cimento asfáltico de petróleo com solventes derivados do petróleo, apresentando baixa viscosidade e adequada capacidade de penetração em bases granulares.

O material será utilizado principalmente para serviços de imprimação de base em pavimentação rodoviária e vias urbanas, proporcionando impermeabilização, coesão superficial e aderência entre a base e o revestimento asfáltico subsequente.

Aquisição de cap 50/70

O CAP 50/70 é um ligante betuminoso derivado do refino do petróleo, utilizado na produção de misturas asfálticas a quente, apresentando propriedades adequadas de viscosidade, elasticidade, adesividade e resistência ao envelhecimento.

O material será empregado na execução de revestimentos asfálticos, tais como:

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- Tratamentos superficiais;
- Recapeamentos;
- Serviços de pavimentação e manutenção viária.

LUCIANA MACIEL FESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Transporte de asfalto diluído tipo cm 30

O serviço consiste no carregamento, transporte rodoviário e descarga de Asfalto Diluído tipo CM-30 em caminhão tanque apropriado para produtos betuminosos, garantindo a integridade física e química do material durante todo o percurso.

O transporte deverá ser realizado observando-se todas as normas de segurança, legislação de trânsito, regulamentações ambientais e exigências aplicáveis ao transporte de produtos derivados de petróleo.

- Origem: Refinaria localizada em Fortaleza;
- Destino: Usina de asfalto localizada em Caxias.

A distância considerada deverá seguir o percurso rodoviário oficial e economicamente viável.

Transporte de cap 50/70

O serviço consiste no carregamento, transporte rodoviário e descarga do CAP 50/70 em caminhão tanque apropriado para transporte de materiais betuminosos aquecidos, garantindo a manutenção das propriedades físicas e químicas do produto durante todo o percurso.

O transporte deverá ser realizado observando-se todas as normas de segurança, legislação de trânsito, regulamentações ambientais e exigências aplicáveis ao transporte de produtos derivados de petróleo.

- Origem: Refinaria localizada em Fortaleza;
- Destino: Usina de asfalto localizada em Caxias.

A distância considerada deverá seguir o percurso rodoviário oficial e economicamente viável.

- **SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**
- **MEIO - FIO**

Serão executados em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

- **SARJETA**

Serão executadas sarjetas de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Observação = Os dados físicos das ruas tais como comprimento e largura com as dimensões estão nas plantas anexas e memória de cálculo da planilha orçamentária.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CAPÍTULO II

Especificações Técnicas/ Normas De Execução

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do Ministério. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (3,00x1,50) m = **4,50m²,** no total de 10 placa.
- Placa em chapa de aço de **2,50mm**
- Apoio: peça em madeira **3"x6"** de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de **1"x4"** com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos **2,5 X 7 cm**.

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

1.2 – Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra. Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

1.3 – Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)

O acompanhamento de obras será feito por um Encarregado Geral de Obras e um Engenheiro civil júnior, com dever garantir que a execução dos serviços esteja de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no escopo do projeto, evitando retrabalhos e gastos desnecessários.

Para tanto, é preciso administrar todas as atividades que, em geral, são realizadas por diferentes profissionais e empresas. Por isso, é essencial estabelecer rotinas de fiscalização e vistoria, com a finalidade de identificar desvios e providenciar correções rápidas.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Quando esse acompanhamento é negligenciado, a construtora fica sujeita a uma série de ameaças, prejuízos e, claro, atrasos na entrega.

2.0 – TERRAPLENAGEM

2.1 – Regularização do Subleito:

RECOMENDAÇÕES:

A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplanagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva.

Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota de projeto.

O material espalhado será homogeneizado com o uso de motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora etc.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração).

2.2 – Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020

RECOMENDAÇÕES:

O serviço de escavação e carga de material para bota fora pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira. O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m3;

Será adquirido pedregulho em jazida. Os serviços de execução da base consistem no espalhamento homogeneização e compactação de material adequado sobre sub-base, até ser atingida a linha do greide projetado. Os materiais a serem empregados na base estabilizadas granulometricamente, devem apresentar índice de suporte Califórnia igual ou superior a 60%, com as demais características dos

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

materiais seguindo as recomendações das normas do DNER. O material destinado à construção de base deverá estar isento de matéria orgânica, tais como folhas, capim, raízes etc.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem. Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora.

O controle do teor de umidade do solo será visual. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio normativo do DNER, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

2.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

RECOMENDAÇÕES:

O transporte do material, para os locais de aplicação, será efetuado em caminhões basculantes de 10m³, com caçambas limpas e lisas. Todo material a ser transportado deverá estar coberto com lona impermeável, desde a saída do caminhão na jazida até o ponto de descarga em que será aplicado.

2.4 – Compactação de aterros a 100% do proctor normal:

RECOMENDAÇÕES:

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);

✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);

✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

Grau de Compactação:

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Imprimação com asfalto diluído

Será aplicada uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de revestimento qualquer. Sua função é aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promover aderência entre a base e o revestimento, e impermeabilizar a base. Será utilizada a emulsão CM-30 devido à baixa viscosidade, permitindo assim uma infiltração melhor na base do pavimento.

3.2 - Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais

A execução desta camada tem como objetivo revestir a base existente, sua espessura de 5cm aplicada tem como função proteger as intempéries climáticas, além de proporcionar conforto e segurança ao trafegam pela via. A camada de CBUQ é composta por uma mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta por agregado mineral graduado e ligante betuminoso, a qual é espalhada e comprimida a quente. A distribuição do revestimento asfáltico deverá ser feita com máquina acabadora capaz de espalhar e conformar, em seguida efetuar a compressão do material com rolo pneumático e rolo liso tandem ou rolo vibratório. Medição: por tonelada de revestimento efetivamente aplicado e compactado na pista e de insumo utilizado na composição do serviço. Nota: a executora deverá fornecer FISCALIZAÇÃO um Laudo Técnico de Controle Tecnológico e apensado a este os resultados dos ensaios realizados em cada etapa da obra conforme as exigências do DNIT, os quais serão indispensáveis para liberação de medição. A seguir descrevemos uma síntese na norma supracitada em relação às características dos materiais e equipamentos utilizados, do procedimento de execução e do controle tecnológico relativo à camada asfáltica.

3.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (massa asfáltica).

RECOMENDAÇÕES:

O transporte da areia asfalto será feito na usina de fabricação no Município de Caxias/MA, a uma distância aproximada de 105,00km, em via pavimentada até o local destinado a execução dos serviços, no Município de Coelho Neto/MA.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

3.4 - Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30

O ADP CM-30 resulta da diluição do cimento asfáltico por destilados leves de petróleo, proporcionando produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas. Os diluentes evaporam-se após a aplicação cuja natureza do diluente utilizado determina a Cura (Média-CM ou Rápida-CR).

São empregados, principalmente, para imprimação de base não pavimentada (solo, brita graduada etc.) Em serviços de imprimação, recomenda-se o uso de asfalto diluído tipo ADP CM ou CR com taxa de aplicação variando entre 0,8 e 1,6 l/m². Não se aplica asfalto diluído ADP em dias de chuva, em superfícies molhadas ou em temperaturas inferiores a 10°C.

3.5 - Aquisição de cap 50/70.

Aquisição de 216,82 toneladas de cimento asfáltico de petróleo 50/70 - cap, através de distribuidoras de asfalto autorizadas ao exercício da atividade pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis-anp.

3.6 - Transporte de asfalto diluído tipo cm 30

O asfalto diluído do tipo Cura Media CM-30, ligante asfáltico indicado para a imprimação, serão transportados através de caminhões com capacidade de até 30000l, em estradas pavimentadas, o material será oriundo da refinaria do Ceara, com distância média de 680,00 Km até o local de usinagem (Caxias/MA) e posterior a isso transportado ao seu destino final no Município de Coelho Neto/MA.

3.7 - Transporte de cap 50/70

O asfalto CAP 50/70 é fornecido à granel líquido aquecido, em carreta-tanque com revestimento isotérmico e sistema de aquecimento com maçarico, por óleo térmico ou vapor, sendo comercializado pela unidade de tonelada.

4.0 – SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE

4.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado. Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa. Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, não terá implantação de meio fio. A sua base terá 15cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm executados para trechos retos, conforme planta de implantação.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

4.2 – Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021

Execução:

Colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via;

- Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam;
- Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

4.3 - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Serão executados sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura junto ao meio-fio existentes na pista a pavimentar. A medição deste serviço será feita por metro linear executado.

5.0 – SERVIÇOS FINAIS

5.1 – Limpeza final da Obra.

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS



1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de sinalização horizontal, em vias sob a jurisdição do departamento municipal competente.

2. GENERALIDADES

A sinalização horizontal é constituída por marcas viárias, tais como: faixas, legendas e símbolos, em tipos e cores previamente definidos, apostas ao pavimento, podendo ser complementadas por tachas e tachões.

A função da sinalização horizontal é regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação dela, tornando-a mais segura.

3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

3.1 Tintas

a) As tintas a serem utilizadas nas demarcações viárias são de três tipos: tinta a base de água, tinta a base de resina acrílica e tinta a base de resinas naturais e/ou sintéticas. O projeto deve fornecer as indicações de emprego de um ou de ambos os tipos.

b) A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos ou plásticos adequados, com as informações necessárias à identificação e características do produto legíveis no corpo da embalagem.

c) A tinta deve apresentar por ocasião de seu uso viscosidade adequada, sem ser necessária a incorporação de qualquer aditivo, de modo a permitir sua aplicação por máquinas de projeção pneumática, devendo ressaltar uma película de espessura, em estado úmido, de 0,4mm a 0,6mm. Para espessuras maiores devem ser feitas duas aplicações.

d) A tinta não deve ter suas propriedades modificadas ou se deteriorar, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses.

e) A tinta não deve apresentar, logo após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual.

f) A tinta deve apresentar flexibilidade, resistência à água, ou calor e ao intemperismo, bem como estabilidade, viscosidade, volatilidade, brilho, tempo de secagem, resistência à abrasão, massa específica, constituição química e padrões de cor, compatíveis com os requisitos das especificações adotadas pelo departamento municipal com competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

3.2 Microesfera de vidro

Dois tipos de microesfera são utilizados, denominados "premix" e "drop-on". O primeiro é misturado à tinta antes de sua aplicação, enquanto o segundo é lançado sobre a tinta, nas áreas pintadas. Além da diferença quanto à forma de aplicação, os dois tipos distinguem-se quanto ao tamanho máximo e à graduação.

No referente às características físicas e químicas das microesferas devem ser atendidos os requisitos das especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

3.3 Taxas de aplicação de tintas e microesferas

São apresentadas a seguir as taxas usuais de aplicação de tintas e microesferas. No entanto, pode ser necessário o uso de outras taxas, em função de situações particulares.

a) Tintas

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

A taxa de aplicação varia de 0,4 l/m² a 0,6 l/m², não sendo admitidas taxas inferiores ao limite mínimo especificado. Para faixa com 0,10m de largura, 1 litro de tinta deve ser suficiente para pintar entre 25,0m e 16,7m de faixa, dependendo da espessura da película.

b) Microesfera "premix"

A taxa de diluição, no reservatório da máquina de demarcação, é de 200g/l a 250g/l. Para uma espessura da película de tinta de 0,4mm, a quantidade aplicada varia, portanto, de 80g/m² a 100g/m², e, para uma espessura de 0,6mm, de 120g/m² a 150g/m².

c) Microesfera "drop-on"

A taxa de aplicação é de 160g/m², para película de espessura de 0,4mm, é de 200g/m², para película de espessura de 0,6mm, admitindo-se uma variação de mais ou menos 10%.

4. EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para a execução da sinalização horizontal compreende as seguintes unidades:

4.1 A pintura do pavimento (faixas, setas, números, zebrados etc.) deve ser feita com máquinas auto-propulsoras dotadas de potência de 30 HP, apropriada para o tipo de tinta empregada e provida de "pistola de pintura" para retoques e marcações, mas trabalhadas;

4.2 Acessórios para limpeza, marcação e medição, tais como: vassoura manual, furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena, gabaritos para setas, letras e números.

5. EXECUÇÃO

5.1 Tintas

A aplicação de tintas sobre o pavimento deve seguir, basicamente, as seguintes etapas:

a) Antes do início da execução dos serviços, a superfície do revestimento deve estar perfeitamente limpa, seca e isenta de graxa e/ou óleo. O eixo da pista deve estar convenientemente locado, de 20,0m em 20,0m;

b) Marcação de linhas, a cada metro, com pontos de mais ou menos 3,0cm de diâmetro, com tinta;

c) Aplicação da tinta: no caso de faixas longitudinais de sinalização, a aplicação da tinta deve ser feita com máquina automotriz, provida de pistola e misturador automático no tanque. Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem da pressão e altura da pistola, para que se obtenha a largura e espessura de faixa padronizada. No caso de faixas interrompidas, deve ser observado o espaçamento indicado pelo projeto. Para pinturas diversas (setas, legendas, etc), a linha deve ser aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;

d) Na execução dos serviços devem, ainda, ser considerados os seguintes aspectos:
- a cor da tinta a utilizar (amarela ou branca) deve estar de acordo com o indicado no projeto;
- a pintura não pode ser executada em dias de chuvas ou com o pavimento úmido;
- as faixas devem apresentar condições de tráfego em tempo não superior a 30 minutos.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CAPÍTULO III

Plantas e Anexos

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

Planilhas Orçamentárias

Orçamento Resumo
Mémoria de Cálcul
Orçamento Sintetico
Cronograma Fisico Financeiro
Composição do BDI (%)
Planilha da Curva ABC - Serviços
Gráfico da Curva ABC - Serviços
Plnailha de Encargos Sociais

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL(R$) S/ BDI	VALOR TOTAL(R$) C/ BDI	PESO (%)
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**R$ 383.670,00**	**R$ 476.633,22**	5,38%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 59.920,83**	**R$ 74.439,64**	0,84%
2.0	TERRAPLANAGEM	**R$ 2.126.829,47**	**R$ 2.638.476,10**	29,76%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	**R$ 2.394.814,41**	**R$ 2.842.270,09**	32,06%
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE	**R$ 2.037.615,52**	**R$ 2.531.362,24**	28,55%
5.0	SERVIÇOS FINAIS	**R$ 243.468,84**	**R$ 302.183,19**	3,41%
	VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .		**R$ 7.246.319,07**	
	VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .		**R$ 1.619.045,41**	
	VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .		**R$ 8.865.364,48**	**100,00%**
	ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .		*78.285,80*	
	EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .		*9,103*	
	Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . .		*113,24*	
	Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . .		*973.894,81*	

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL

C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V/T = volume/tonelada; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

	RUAS	BAIRRO/POVOADO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (VIA + MEIO FIO + SARJETA + CALÇADA)	ÁREA (m2)
1	RUA DR LUIS RAIMUNDO	BAIRRO CENTRO	350,00	8,60	3.010,00
2	AV. PRESIDENTE COSTA SILVA		478,00	8,60	4.110,80
3	RUA MARCOS MACHADO		160,00	8,60	1.376,00
4	RUA "I" (CLUBE MONALISA)	BAIRRO BONSUCESSO	875,00	8,60	7.525,00
5	RUA "A" ALMIR MELO (2º TRECHO)		100,00	8,60	860,00
6	RUA "M"		140,00	8,60	1.204,00
7	RUA "B"		270,00	8,60	2.322,00
8	RUA "C"		275,00	8,60	2.365,00
9	RUA "F"		230,00	8,60	1.978,00
10	RUA "L"		210,00	8,60	1.806,00
11	ALMIR MELO		130,00	8,60	1.118,00
12	RUA DUQUE DE CAXIAS		250,00	8,60	2.150,00
13	RUA DEMETRIO DE SOUSA	BAIRRO ANIL	550,00	8,60	4.730,00
14	RUA SÃO FRANCISCO		270,00	8,60	2.322,00
15	MARIQUINHA BACELAR		320,00	8,60	2.752,00
16	RUA IRMÃ MARTA	BAIRRO OLHO DA AGUINHA	140,00	8,60	1.204,00
17	RUA SÃO LÁZARO	BAIRRO SARNEY	183,00	8,60	1.573,80
18	RUA MANOEL COSTA (PRINCIPAL SUBESTAÇÃO)	BAIRRO SUBESTÇÃO	580,00	8,60	4.988,00
19	JOSÉ BARRETO		820,00	8,60	7.052,00
20	RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS	BAIRRO QUIABOS	200,00	8,60	1.720,00
21	JOAQUINA FERREIRA DUTRA		465,00	8,60	3.999,00
22	RUA DAS CASTANHEIRAS	PARQUE AMAZONAS	395,00	8,60	3.397,00
23	RUA DO ANGICO		575,00	8,60	4.945,00
24	RUA DO JACARANDÃ		67,00	8,60	576,20
25	RUA DA POESIA	BAIRRO MUTIRÃO	250,00	8,60	2.150,00
26	RUA DA ECOLOGIA		250,00	8,60	2.150,00
27	RUA SÃO RAIMUNDO	RUA SANTANA/ MORADA DOS ASTROS	150,00	8,60	1.290,00
28	RUA SÃO SEBASTIÃO		200,00	8,60	1.720,00
29	RUA II		70,00	8,60	602,00
30	RUA DONA ROXINHA		150,00	8,60	1.290,00
		Total Geral = ...	**9.103,00**	**- - - - -**	**78.285,80**
		Largura Média =.....		**8,60**	

OBS: LARGURA DA VIA = 5,40m / LARGURA DO MEIO FIO + SARJETA = 0,40mx2lados = 0,80m / PASSEIO E ACESSIBILIDADE = 1,20mX2Lados = 2,40m - TOTALIZANDO 8,60m,

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C	L	A/E	A	V/T	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	1,50		4,50			Considerar 01 placa por bairro -->			10,00		**45,00**
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und										1,00		**1,00**
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês										6,00		**6,00**
2.0	**TERRAPLANAGEM**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V/T**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
2.1	Regularização do subleito	m²				78.285,80							78.285,80	**78.285,80**
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	**Volume encontrado no quadro de cubagem (Volume de Aterro acumulado - Volume de corte acumlado -->**		0,25	78.285,80	19.571,45						19.571,45	**19.571,45**
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm					19.571,45	1,65	1,25	<-- Taxa empolamento	20,00	**<--DMT MÉDIA**	807.322,31	**807.322,31**
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³					19.571,45						19.571,45	**19.571,45**
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V/T**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	9.103,00	5,40	**<-- ref a largura media das vias**	49.156,20						**100,00%**	49.156,20	**49.156,20**
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t			0,05	24.578,10	1.228,91			2,40	<-- Peso especifico do CBUQ		2.949,38	**2.949,38**
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm					2.949,38				105,00	<-- Transp. de Caxias-MA (USINA) para Coelho Neto.MA	309.684,90	**309.684,90**
	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL													
3.5	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	9.103,00	5,40	**<-- ref a largura media das vias**	49.156,20		0,0012	<-- Taxa de aplicação (T/M²), ou seja para cada M² de concreto asfáltico, há um consumo de 0,0012T de asfalto diluido tipo cm 30				58,99	**58,99**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

	Calculo de Custo-->	**Valor kg tabela ANP Ceará - Julho 2025-->**		R$ 4,790			1.000,00	**<--Kg/T**		0,78	<--ICMS DE 22%	**R$ 6.113,59**		
3.6	Aquisição de cap 50/70	t					2.949,38	0,07	<-- Taxa de aplicação (T/T)				206,46	**206,46**
	Calculo de Custo-->	**Valor (R$/kg) tabela ANP Ceará- Julho 2025-->**		R$ 3,54			1.000,00	**<--Kg/T**		0,78	<--ICMS DE 22%	**R$ 4.518,19**		
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t					58,99							**58,99**
	Calculo de Custo:													
	Formula CT= 26,939 + (0,253*RP) + (0,299*RNP) + (0,412*LN) * FC * (1+BDI/100)/(1-ICMS/100))	FC	2,174	Julho 2014-->	270,24			Rodovia Pavimentada (RP) Distância de Fortaleza, Ceará, Brasil a Caxias/MA. -->. -->			844,00	Formula CT-->	772,62	
		ICMS(%)	22,00%	Julho 2025 -->	587,48									
3.8	Transporte de cap 50/70	t					58,99							**206,46**
	Calculo de Custo:													
	Formula CT= 26,939 + (0,253*RP) + (0,299*RNP) + (0,412*LN) * FC * (1+BDI/100)/(1-ICMS/100))	FC	2,174	Julho 2014-->	270,24			Rodovia Pavimentada (RP) Distância de Fortaleza, Ceará, Brasil a Caxias/MA. -->. -->			844,00	Formula CT-->	772,62	
		ICMS(%)	22,00%	Julho 2025 -->	587,48									
4.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	9.103,00									**2,00**	18.206,00	**18.206,00**
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00										18.206,00	18.206,00
4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m											18.206,00	**18.206,00**
5.0	**SERVIÇOS FINAIS**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
5.1	Limpeza final de Obra	m²				78.285,80								**78.285,80**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		*Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO*		VALOR ADOTADO		PESO (%)
							COM BDI		
				Ref.	*CÓDIGO*	*Valor sem bdi*	UNIT	TOTAL	
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**551.072,86**	**6,22%**
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	45,00	*SINAPI*	*103689*	*499,34*	620,33	**27.914,85**	0,31%
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	*CPU*	*Composição Unitária*	*37.450,53*	46.524,79	**46.524,79**	0,52%
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês	6,00	*CPU*	*Composição Unitária*	*63.945,00*	79.438,87	**476.633,22**	5,38%
2.0	**TERRAPLANAGEM**							**2.638.476,10**	**29,76%**
2.1	Regularização do subleito	m²	78.285,80	*SINAPI*	*100577*	*1,45*	1,80	**140.914,44**	1,59%
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	19.571,45	*SINAPI*	*101126*	*12,84*	15,95	**312.164,63**	3,52%
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807.322,31	*SINAPI*	*93595*	*2,04*	2,53	**2.042.525,44**	23,04%
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	19.571,45	*SICRO03*	*5502978*	*5,88*	7,30	**142.871,59**	1,61%
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**							**2.842.270,09**	**32,06%**
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	49.156,20	*SICRO03*	*4011351*	*0,58*	0,72	**35.392,46**	0,40%
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	2.949,38	*SICRO03*	*4011463*	*215,23*	267,38	**788.605,22**	8,90%
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	309.684,90	*SICRO03*	*5914389*	*0,84*	1,04	**322.072,30**	3,63%
	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL								
3.5	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	*ANP*	*COTAÇÃO ANP - JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 4,79 R$/Kg)*	*6.113,59*	7.047,75	**415.746,77**	4,69%
3.6	Aquisição de cap 50/70	t	206,46	*ANP*	*COTAÇÃO ANP -JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 3,54 R$/Kg)*	*4.518,19*	5.208,57	**1.075.361,36**	12,13%
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	*DNIT*	*DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)*	*670,21*	772,62	**45.576,85**	0,51%
3.8	Transporte de cap 50/70	t	206,46	*DNIT*	*DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)*	*670,21*	772,62	**159.515,13**	1,80%
4.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**							**2.531.362,24**	**28,55%**
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	18.206,00	*SINAPI*	*94273*	*57,18*	71,03	**1.293.172,18**	14,59%
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00	*SINAPI*	*102498*	*1,72*	2,14	**38.960,84**	0,44%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	18.206,00	*SINAPI*	*94281*	*53,02*	65,87	**1.199.229,22**	13,53%
5.0	**SERVIÇOS FINAIS**							**302.183,19**	**3,41%**
5.1	Limpeza final de Obra	m²	78.285,80	*CPU*	*Composição Unitária*	*3,11*	3,86	**302.183,19**	3,41%
							VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .	**7.246.319,07**	
							VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .	**1.619.045,41**	
							VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	**8.865.364,48**	**100,00%**

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .	*78.285,80*
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .	*9,103*
Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . .	*113,24*
Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . .	*973.894,81*

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:

R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MÊS						VALOR (R$)	PESO
		1°	2°	3°	4°	5°	6°		(%)
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 111.484,93	R$ 91.655,43	R$ 91.046,83	R$ 61.064,10	R$ 61.064,10	R$ 60.317,82	**R$ 476.633,22**	5,38%
		23,39%	**19,23%**	**19,10%**	**12,81%**	**12,81%**	**12,65%**		
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	R$ 74.439,64						**R$ 74.439,64**	0,84%
		100%							
2.0	**TERRAPLANAGEM**	R$ 1.319.238,05	R$ 791.542,83	R$ 527.695,22				**R$ 2.638.476,10**	29,76%
		50%	**30%**	**20%**					
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**	R$ 568.454,02	R$ 568.454,02	R$ 568.454,02	R$ 568.454,02	R$ 568.454,02		**R$ 2.842.270,09**	32,06%
		20%	**20%**	**20%**	**20%**	**20%**			
4.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**		R$ 253.136,22	R$ 506.272,45	R$ 506.272,45	R$ 506.272,45	R$ 759.408,67	**R$ 2.531.362,24**	28,55%
			10%	**20%**	**20%**	**20%**	**30%**		
5.0	**SERVIÇOS FINAIS**						R$ 302.183,19	**R$ 302.183,19**	3,41%
							100%		
							VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	**R$ 8.865.364,48**	
	(A)=VALOR ADMINIST. LOCAL C/ BDI (R$) =	**R$ 111.484,93**	**R$ 91.655,43**	**R$ 91.046,83**	**R$ 61.064,10**	**R$ 61.064,10**	**R$ 60.317,82**		
	VALOR ADMINIST. LOCAL C/ BDI (%) =	**23,39%**	**19,23%**	**19,10%**	**12,81%**	**12,81%**	**12,65%**		
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	**R$ 1.962.131,71**	**R$ 1.613.133,07**	**R$ 1.602.421,69**	**R$ 1.074.726,47**	**R$ 1.074.726,47**	**R$ 1.061.591,86**		
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	**23,39%**	**19,23%**	**19,10%**	**12,81%**	**12,81%**	**12,65%**		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	**R$ 2.073.616,64**	**R$ 3.778.405,15**	**R$ 5.471.873,67**	**R$ 6.607.664,23**	**R$ 7.743.454,80**	**R$ 8.865.364,48**		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	**23,39%**	**42,62%**	**61,72%**	**74,53%**	**87,35%**	**100,00%**		

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . . *78.285,80*
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . . *9,103*
Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . . *113,24*
Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . . *973.894,81*

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:

R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Rodovias e Ferrovias)

DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
- Despesas Administrativas = ...	4,01%
Total deste grupo =	**4,01%**
GRUPO: SEGURO E GARANTIA	
- Garantias = ...	0,40%
Total deste grupo =	**0,40%**
GRUPO: RISCO	
- Riscos e imprevistos = ...	0,56%
Total deste grupo =	**0,56%**
GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS	
- Despesas financeiras = ...	1,11%
Total deste grupo =	**1,11%**
GRUPO: LUCRO	
- Lucro = ...	7,30%
Total deste grupo =	**7,30%**
GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)	
- PIS = ...	0,65%
- CONFINS = ...	3,00%
- ISSQN = ...	5,00%
- CPRB = ...	
Total deste grupo =	**8,65%**
TOTAL DO BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1) =	**24,67%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	*1 Quartil*	*Médio*	*3 Quartil*
Construção de Edifícios	*20,34%*	*22,12%*	*25,00%*
Construção de Rodovias e Ferrovias	***19,60%***	***20,97%***	***24,23%***
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	*20,76%*	*24,18%*	*26,44%*
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Planilha da Curva ABC - Serviços	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	*11,10%*	*14,02%*	*16,80%*

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:

AC = *TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;*
S = *TAXA DE SEGUROS;*
R = *TAXA DE RISCOS;*
G = *TAXA DE GARANTIAS;*
DF = *TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;*
L = *TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;*
I = *TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).*

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	*Mínimo*	*Médio*	*Máximo*
Administração Central	*3,8000%*	*4,0100%*	*4,6700%*
Seguro e Garantia	*0,3200%*	*0,4000%*	*0,7400%*
Risco	*0,5000%*	*0,5600%*	*0,9700%*
Despesas financeiras	*1,0200%*	*1,1100%*	*1,2100%*
Lucro	*6,6400%*	*7,3000%*	*8,6900%*
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	*7,3200%*	*7,5900%*	*7,9500%*
TOTAL	***19,6000%***	***20,9700%***	***24,2300%***

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
- Despesas Administrativas = ...	3,45%
Total deste grupo =	**3,45%**
GRUPO: SEGURO E GARANTIA	
- Garantias = ...	0,48%
Total deste grupo =	**0,48%**
GRUPO: RISCO	
- Riscos e imprevistos = ...	0,85%
Total deste grupo =	**0,85%**
GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS	
- Despesas financeiras = ...	0,85%
Total deste grupo =	**0,85%**
GRUPO: LUCRO	
- Lucro = ...	5,11%
Total deste grupo =	**5,11%**
GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)	
- PIS = ...	0,65%
- CONFINS = ...	3,00%
- ISSQN = ...	
- CPRB = ...	
Total deste grupo =	**3,65%**
TOTAL DO BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1) =	**15,28%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	*1 Quartil*	*Médio*	*3 Quartil*
Construção de Edifícios	*20,34%*	*22,12%*	*25,00%*
Construção de Rodovias e Ferrovias	*19,60%*	*20,97%*	*24,23%*
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	*20,76%*	*24,18%*	*26,44%*
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Planilha da Curva ABC - Serviços	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	***11,10%***	***14,02%***	***16,80%***

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:

AC = *TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;*
S = *TAXA DE SEGUROS;*
R = *TAXA DE RISCOS;*
G = *TAXA DE GARANTIAS;*
DF = *TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;*
L = *TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;*
I = *TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).*

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	*Mínimo*	*Médio*	*Máximo*
Administração Central	*3,8000%*	*4,0100%*	*4,6700%*
Seguro e Garantia	*0,3200%*	*0,4000%*	*0,7400%*
Risco	*0,5000%*	*0,5600%*	*0,9700%*
Despesas financeiras	*1,0200%*	*1,1100%*	*1,2100%*
Lucro	*6,6400%*	*7,3000%*	*8,6900%*
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	*7,3200%*	*7,5900%*	*7,9500%*
TOTAL	***19,6000%***	***20,9700%***	***24,2300%***

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:

R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

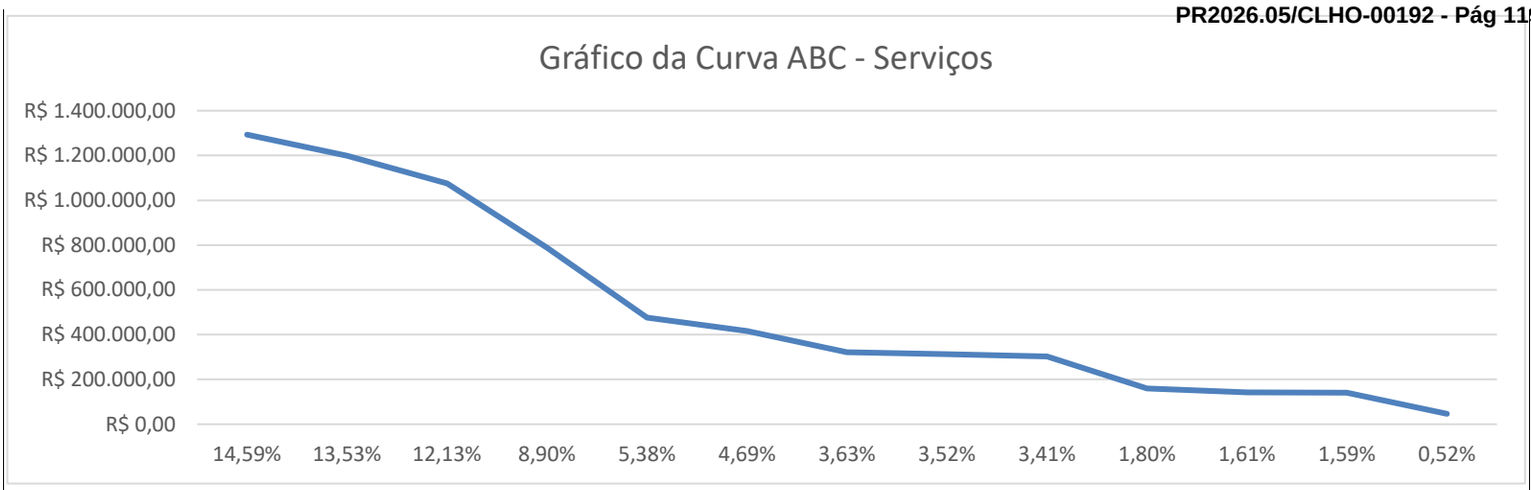
BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

PLANILHA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO		VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
				Ref.	CÓDIGO	Valor sem bdI	UNIT	TOTAL		
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807.322,31	SINAPI	93595	2,04	2,53	**R$ 2.042.525,44**	23,04%	23,04%
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	18.206,00	SINAPI	94273	57,18	71,03	**R$ 1.293.172,18**	14,59%	37,63%
4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	18.206,00	SINAPI	94281	53,02	65,87	**R$ 1.199.229,22**	13,53%	51,15%
3.6	Aquisição de cap 50/70	t	206,46	ANP	COTAÇÃO ANP -JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 3,54 R$/Kg)	4.518,19	5.208,57	**R$ 1.075.361,36**	12,13%	63,28%
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	2.949,38	SICRO03	4011463	215,23	267,38	**R$ 788.605,22**	8,90%	72,18%
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês	6,00	CPU	Composição Unitária	63.945,00	79.438,87	**R$ 476.633,22**	5,38%	77,55%
3.5	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	ANP	COTAÇÃO ANP - JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 4,79 R$/Kg)	6.113,59	7.047,75	**R$ 415.746,77**	4,69%	82,24%
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	309.684,90	SICRO03	5914389	0,84	1,04	**R$ 322.072,30**	3,63%	85,88%
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	19.571,45	SINAPI	101126	12,84	15,95	**R$ 312.164,63**	3,52%	89,40%
5.1	Limpeza final de Obra	m²	78.285,80	CPU	Composição Unitária	3,11	3,86	**R$ 302.183,19**	3,41%	92,81%
3.8	Transporte de cap 50/70	t	206,46	DNIT	DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)	670,21	772,62	**R$ 159.515,13**	1,80%	94,61%
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	19.571,45	SICRO03	5502978	5,88	7,30	**R$ 142.871,59**	1,61%	96,22%
2.1	Regularização do subleito	m²	78.285,80	SINAPI	100577	1,45	1,80	**R$ 140.914,44**	1,59%	97,81%
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	CPU	Composição Unitária	37.450,53	46.524,79	**R$ 46.524,79**	0,52%	98,33%
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	DNIT	DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)	670,21	772,62	**R$ 45.576,85**	0,51%	98,85%
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00	SINAPI	102498	1,72	2,14	**R$ 38.960,84**	0,44%	99,29%
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	49.156,20	SICRO03	4011351	0,58	0,72	**R$ 35.392,46**	0,40%	99,69%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	45,00	SINAPI	103689	499,34	620,33	**R$ 27.914,85**	0,31%	100,00%

VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .	**7.246.319,07**	
VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .	**1.619.045,41**	
VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	**8.865.364,48**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1



detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI		
discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.

Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.

Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.

Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

Composição Unitária							
Código	Composição de Preço Unitaria						
Descrição	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL - (encarregado geral e engenheiro civil junior com encargos complementares)**						
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS						
Unidade	mês						
Valor não desonerado	**R$ 63.945,00**						
	codigo	**Descrição**	**Tipo**	**Unidade**	**Valor não Desonerado**	**Coeficiente**	**Valor total não Desonerado**
C	90776/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$ 36,29	600,00	R$ 21.774,00
C	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$ 140,57	300,00	R$ 42.171,00
						Valor Total:	**R$ 63.945,00**

Composição Unitária							
Código	Composição de Preço Unitaria						
Descrição	LIMPEZA FINAL DA OBRA						
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS						
Unidade	m²						
Valor não desonerado	**R$ 3,11**						
	codigo	**Descrição**	**Tipo**	**Unidade**	**Valor não Desonerado**	**Coeficiente**	**Valor total não Desonerado**
C	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$ 22,24	0,14	R$ 3,11
						Valor Total:	**R$ 3,11**

Composição Unitária										
Código	Composição de Preço Unitaria									
Descrição	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**									
Unidade	und									
Valor não desonerado	**R$ 37.450,53**									
	codigo/Ref	**Descrição**	**Veiculo transportador - codigo referência**	**Quantidade**	**Distância (DM) - Km**	**Nº de viagens - (K)**	**Fator de utilização (FU)**	**Velocidade (V) Km/h**	**Custo horário de transporte (CH) R$**	**Preço Total (Cmob) R$**
	1.0	**Equipamentos**								
	E9540/SICRO	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9518/SICRO	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”)	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 457,03	R$ 4.753,11
	E9577/SICRO	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9524/SICRO	Motoniveladora - 93 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 457,03	R$ 4.753,11
	E9584/SICRO	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9685/SICRO	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 Kw	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9579/SICRO	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R$ 312,73	R$ 1.626,20
	E9571/SICRO	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R$ 352,45	R$ 1.832,74
	E9762/SICRO	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 359,32	R$ 3.736,93
	E9509/SICRO	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R$ 333,84	R$ 1.735,97
	E9558/SICRO	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 457,03	R$ 4.753,11
	E9681/SICRO	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9545/SICRO	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
									Total R$ equipamentos:	R$ 37.450,53
									Valor Total (equipamentos):	**R$ 37.450,53**
	OBS: Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw - **Codigo referência (E9665/SICRO03)** Não desonerado, os demais que irão porcodução propria o codigo encontra-se ao lado da descrição.									

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	0,00%
B2	FERIADOS	3,93%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,05%**	**18,02%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**12,44%**	**9,46%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,31%	6,63%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%
D	**TOTAL**	**17,82%**	**7,02%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**114,11%**	**71,30%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16849963

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
CPF: 610.XXX.XXX-64
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16849963R02CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 28/05/2026
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 28/05/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 11/05/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 16/11/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 65620000
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: SN
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Complemento: SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto - MA, contemplando 30 ruas e área total aproximada de 78.285,80 m²,

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16849963

no valor de R$ 8.865.364,48

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16849963R02CT001	**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**	**RETIFICADOR**	**28/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2026-05-28 10:43:23, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 28/05/2026 às 10:45:03 por: siccau, ip 10.244.12.26.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-02090	29/05/26 15:28:33	29/05/26 15:28:33	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	19/11/26 23:59:59	19/11/26 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 29/05/2026 às 15:28
Código de validação: 15a325dc-e7e4-48b2-8d82-bb7aef6b9410
Token: UHVE6YZB

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/_____ (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

1.1.1. A intervenção possui extensão total aproximada de 9,103 km, área total estimada de 78.285,80 m² e valor estimado de **R$ 8.809.587,61 (oito milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme elementos técnicos constantes dos anexos.

1.1.2. A execução deverá obedecer integralmente ao projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;.

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.2.10.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza usual do objeto no mercado de obras de infraestrutura urbana, pela existência de empresas aptas a executá-lo individualmente e pela necessidade de preservar a unidade de responsabilidade técnica, operacional, administrativa e contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.2.11. Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual - MEI, considerando o vulto econômico da contratação, a complexidade técnica da obra, a necessidade de responsável técnico habilitado, equipamentos específicos, equipe operacional compatível e execução de serviços de engenharia de maior porte.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

5.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequiveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e

diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 56 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual - MEI, pelas razões indicadas no item 3.2.11 deste Edital;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso conste registro de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar a existência de plano aprovado ou homologado, quando exigível, bem como sua aptidão econômico-financeira para execução do objeto, sem prejuízo da análise motivada pela Administração.

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.3. sociedade criada no exercício em curso:

– Fotocópia do Balanço de Abertura, bem como das demonstrações contábeis referentes ao

período compreendido desde o início das atividades até 30 dias anterior a abertura das propostas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.3.6. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

8.5.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

8.5.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, dentre outras constantes da planilha orçamentária, os serviços de:

a) execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ ou concreto asfáltico;

b) execução de regularização de subleito, base ou serviços correlatos de terraplenagem;

c) execução de imprimação ou pintura de ligação com material betuminoso;

d) execução de meio-fio, sarjeta ou dispositivos de drenagem superficial urbana;

e) transporte, aplicação e compactação de massa asfáltica, quando demonstrado no atestado ou documento complementar.

8.5.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto, tais como identificação do contratante, descrição dos serviços executados, local da obra, período de execução, quantitativos, características técnicas relevantes e identificação do responsável técnico, quando aplicável.

8.5.4. Será admitida a apresentação de atestados acompanhados de contratos, ordens de serviço, termos de recebimento, certidões de acervo operacional, notas fiscais, medições ou outros documentos complementares aptos a comprovar a efetiva execução dos serviços, caso o atestado, isoladamente, não contenha todos os elementos necessários à análise.

8.5.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de capacidade técnica relativo(s) à execução de serviços de características semelhantes às do objeto, expresso(s) em respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, comprovando experiência compatível com a complexidade e as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

8.5.6**.** A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada, constando o profissional indicado na relação de responsáveis técnicos, quando aplicável.

8.7. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.7.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.8.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.8.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.8.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).,

8.9. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.9.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação deamplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado a partir da soma dos preços unitários ofertados na planilha orçamentária, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, com pagamentos vinculados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por

se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.8. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.9. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intençãode recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.3.2. a apreciação se dará em fase única.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema,em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente

ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto econômico da contratação, dos riscos inerentes à execução de obra de engenharia e da necessidade de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.2. Caberá à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência do contrato, como condição para o regular prosseguimento da execução contratual, sem prejuízo da observância das regras específicas aplicáveis à modalidade de garantia escolhida.

15.4. A garantia deverá manter-se válida durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada, complementada ou substituída sempre que houver prorrogação de prazo, acréscimo de valor, redução de saldo ou alteração contratual que impacte sua suficiência.

15.5. A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos causados à Administração, cobertura de multas, correção de falhas, inadimplementos contratuais, danos a terceiros sob responsabilidade da contratada e demais hipóteses previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

15.6. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de reparação de eventuais danos, observado o prazo de validade previsto no item 15.4.

15.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste item.

15.8. A garantia adicional de que trata o item anterior não se confunde com a garantia de execução contratual, com garantia de proposta ou com a garantia legal da obra, devendo ser apresentada nos prazos e condições definidos pela Administração quando configurada a hipótese legal.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

16.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

16.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato e termo de referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

18.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com .

18.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

18.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

18.5.2. Projeto Básico (anexo II);

18.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

18.5.4. Declaração de conhecimento do local da obra (anexo IV);

18.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

18.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

18.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

18.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VIII)

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares,

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/e https://coelhoneto.ma.gov.br/.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°. ___/_____. ___ (nome da empresa)___, CNPJ-MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$....(....). Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de ____(_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Profissional (nome por extenso e assinatura)

_____

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1.DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

1.2. A intervenção abrange a implantação de pavimentação asfáltica em diversos logradouros da sede municipal, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e serviços finais, observadas as quantidades, especificações e condições técnicas constantes nos documentos de engenharia que instruem o processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no qual foi demonstrada a necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Coelho Neto/MA, com vistas ao aprimoramento das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança dos usuários, acessibilidade e qualidade de vida da população.

2.2. A contratação pretende solucionar problemas decorrentes da precariedade de vias urbanas, especialmente quanto à formação de poeira no período seco, lama e acúmulo de água no período chuvoso, irregularidades no leito carroçável, dificuldade de deslocamento e prejuízos ao acesso da população a serviços públicos essenciais.

3. QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A execução dos serviços deverá satisfazer integralmente as especificações técnicas, memoriais, plantas, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o projeto de engenharia.

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 8.809.587,61 (oito milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme orçamento elaborado com base nas referências SICRO3 01/2026 e SINAPI/MA 03/2026.

3.3. A obra possui extensão total aproximada de 9,103 km e área total estimada de 78.285,80

m², observadas as quantidades constantes da memória de cálculo e da planilha orçamentária.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em vias urbanas da sede do Município de Coelho Neto/MA, nos trechos indicados no projeto de engenharia, observada a programação aprovada pela Administração, a emissão da Ordem de Serviço e o cronograma físico-financeiro.

4.2. O objeto compreenderá todos os serviços previstos no projeto técnico, incluindo, sem se limitar a: mobilização e desmobilização, administração local, regularização do subleito, escavação, carga, transporte, compactação, imprimação, aplicação de concreto asfáltico, aquisição e transporte de materiais betuminosos, execução de meio-fio, sarjetas, pintura de meio-fio e limpeza final.

4.2.1. Todos os serviços executados e materiais utilizados deverão obedecer às especificações do projeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização municipal.

4.2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes parâmetros:

4.2.2.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especificações do DNIT, referências SICRO/SINAPI e demais normas técnicas aplicáveis à execução de obras de pavimentação asfáltica.

4.2.2.2. Métodos de ensaio, critérios de controle tecnológico e parâmetros de qualidade aplicáveis aos serviços de terraplenagem, base, imprimação, revestimento asfáltico, drenagem, meio-fio e sarjeta.

4.2.2.3. Recomendações, instruções e especificações dos fabricantes de materiais e equipamentos, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, aquecimento, aplicação e controle de ligantes betuminosos.

4.2.2.4. Dispositivos da legislação vigente, em especial normas de segurança do trabalho, sinalização provisória de obras, proteção ambiental, posturas municipais, trânsito e demais exigências pertinentes.

4.3. A execução de serviços com aplicação de material asfáltico não deverá ocorrer em dias de chuva, sobre superfície molhada ou em condições climáticas incompatíveis com a boa técnica. A contratada deverá manter o controle da temperatura, da homogeneidade da mistura, da espessura aplicada e da compactação do revestimento.

4.4. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, certificados de qualidade dos materiais, laudos de controle tecnológico, resultados de ensaios e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. A descrição detalhada de todos os serviços que devem ser executados consta no memorial descritivo anexo ao Documento de Formalização da Demanda - DFD.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1700000000 Outros convênios da União
1706000000 Transferência especial da União

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

7.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

7.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente certame, expresso(s) em respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, comprovando a execução de serviços com complexidade e características compatíveis ao objeto licitado.

7.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o detentor da ata que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

7.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa auferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medição previstas na planilha orçamentária e os preços unitários contratados;

8.2. Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

8.3. O transporte de materiais efetivamente aplicado deverá ser medido de acordo com os critérios previstos na planilha orçamentária, memória de cálculo e composições de custos, consideradas as distâncias médias de transporte aprovadas no projeto;

8.4. Nenhuma medição será processada sem relatório de fiscalização e, quando tecnicamente exigível, relatório de controle tecnológico contendo os resultados dos ensaios e determinações pertinentes, devidamente interpretados, de modo a caracterizar a qualidade do serviço executado.

8.5. O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a completa execução dos serviços.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o exato cumprimento do ajuste, sendo exercidos por um ou mais agentes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O agente responsável pela fiscalização deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas, de modo a permitir o acompanhamento e o controle adequados da execução do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços será realizada com base nos critérios e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.

9.4. O fiscal designado deverá manter registros atualizados e pormenorizados das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, conforme prevê o § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização do contrato devem ser exercidas de forma preventiva, contínua e sistemática, podendo ser desempenhadas por equipe de fiscalização ou por agente único, desde que haja segregação de funções e que tais atribuições não comprometam o desempenho das demais responsabilidades do agente, nos moldes do art. 117, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização técnica avaliará continuamente a execução do objeto contratual, com base em Relatório Padrão da Administração, podendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não reproduzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior às especificações do Projeto Básico.

9.8. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para solicitar à Contratada a correção de falhas, faltas ou irregularidades detectadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada as avaliações realizadas quanto à execução do objeto, incluindo o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

9.10. É vedado que a própria contratada realize a avaliação de desempenho e qualidade da execução dos serviços.

9.11. A Contratada poderá apresentar justificativas para eventuais desconformidades na prestação dos serviços, que poderão ser aceitas pelo fiscal técnico desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, decorrente de fatores imprevisíveis e alheios à sua responsabilidade, nos termos do art. 113, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de reincidência ou persistência de desconformidades na prestação dos serviços, bem como no caso de descumprimento dos níveis mínimos de qualidade previstos nos indicadores, deverão ser aplicadas as penalidades cabíveis, conforme regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A periodicidade das avaliações poderá ser diária, semanal ou mensal, a critério do fiscal técnico, desde que suficiente para mensurar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

9.14. A atividade de fiscalização contratual não exime a Contratada de sua responsabilidade objetiva por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto, ainda que não detectados pela fiscalização, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não implicando, tampouco, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento provisório da etapa executada ou do recebimento definitivo, conforme o caso, observados os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o adimplemento da etapa contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme exigido no contrato.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado, após a entrega da documentação mencionada, e consistirá na verificação preliminar da conformidade dos serviços executados.

10.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços de manutenção executados, acompanhada dos profissionais responsáveis, com o objetivo de verificar a adequação técnica, apontar falhas e relacionar os ajustes, retoques ou complementações necessárias, conforme previsto no contrato.

10.5. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato realizará a apuração das avaliações da execução dos serviços com base nos

indicadores de desempenho e qualidade, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos, nos termos do art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Todas as informações deverão constar em relatório circunstanciado, a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá proceder ao recebimento definitivo, que constitui o ateste formal da regular execução dos serviços, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Para a efetivação do recebimento definitivo, o Gestor deverá: I – analisar os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização; II – verificar a existência de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa; III – solicitar à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

10.8. Após a devida análise, o Gestor deverá emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos documentos e relatórios apresentados, conforme previsto no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A CONTRATADA será então comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor final apurado pela fiscalização, conforme o Termo Circunstanciado.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, falhas na execução, descumprimentos contratuais ou quaisquer prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o Projeto Básico ou com a proposta da CONTRATADA. Nestes casos, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de regularidade com o FGTS, todas com validade vigente na data do pagamento, desde que não haja impedimento provocado pela CONTRATADA.

11.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do Relatório Circunstanciado da Fiscalização e Boletim de Medição, conforme art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, por meio de ofício, contendo todas as informações necessárias à sua quitação e em conformidade com a legislação fiscal vigente.

11.3. Constatada, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência da CONTRATADA e a existência de valores a serem pagos, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, bem como à aplicação das penalidades previstas, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Caso a execução do objeto esteja devidamente comprovada, os pagamentos devidos serão realizados, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

11.6. Quando do pagamento, será realizada a retenção dos tributos, conforme previsto na legislação vigente.

11.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição por meio de documento fiscal hábil e vigente à época da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.8. No caso de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da CONTRATADA, fica pactuada a incidência de compensação financeira entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, conforme fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = TX / 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - 1°).\ P}{1°}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do reajuste;

1º= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do novo reajuste;

1º= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

12.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Indice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substitui-lo por força de determinação legal.

12.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

12.6. O reajuste não prejudica o direito das partes de pleitear, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, máquinas e insumos necessários à execução integral dos serviços, de forma segura e conforme as normas técnicas aplicáveis;

13.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

13.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

13.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

13.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

13.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 18 e demais dispositivos legais vigentes.

13.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo a Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

13.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município a Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

13.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico.

13.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

13.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços.

13.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral.

13.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

13.15. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

13.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

13.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

13.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Projeto básico;

13.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Projeto Básico em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

13.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR18;

13.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho.

13.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

13.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

13.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existente;

13.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;

13.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto.

14.2. Emitir a Ordem de Serviço e indicar formalmente os trechos e frentes de trabalho, observadas as condições do contrato e o planejamento da Administração.;

14.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

14.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

14.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

14.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

14.7. Aplicar sanções e muitas a Contratada, nos termos do Projeto Básico e Contrato.

14.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;

14.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

14.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.

14.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fenecidos para instalação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, não podendo recair sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra.

15.2. A eventual subcontratação não estabelecerá vínculo direto entre a Administração e a subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada responder pela qualidade, prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução.

15.3. A contratada deverá submeter previamente à fiscalização a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação técnica pertinente, quando exigida.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos (redibitórios), conforme disposto no art. 113, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.3. O representante designado deverá manter registro próprio e atualizado com todas as ocorrências verificadas na execução contratual, indicando a data, a identificação dos

envolvidos e a descrição dos fatos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados deverá ser verificada com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, contendo a relação detalhada dos itens, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, com suas respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de aplicação/uso.

16.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Projeto Básico e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, se for o caso, a rescisão contratual, conforme hipóteses previstas nos arts. 137 a 144 da referida Lei.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

17.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, por se tratar de obra composta por serviços mensuráveis em unidades próprias, com pagamento vinculado aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

18.2. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do projeto de engenharia.

18.3. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica, autorização formal da autoridade competente e celebração de termo aditivo, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

18.4. A prorrogação do prazo de execução não gera, por si só, direito a acréscimo de valor, salvo quando houver fato devidamente comprovado que justifique alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de serviços adicionais regularmente autorizados.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

19.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual e permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, podendo ser exigida sua complementação em caso de acréscimo de valor, utilização parcial, prorrogação do prazo contratual ou alteração que impacte sua suficiência.

19.3. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas, correção de falhas ou inadimplementos contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e as condições estabelecidas no contrato.

19.4. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Projeto Básico.

19.5. A garantia adicional não se confunde com a garantia de execução contratual nem com a garantia legal da obra, devendo ser apresentada quando configurada a hipótese legal e conforme as condições estabelecidas no edital, contrato e convocação da Administração.

20. DA VISTORIA

20.1. A vistoria é facultativa, devendo ser realizada pelas licitantes interessadas **no local de execução do objeto**, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta.

20.2. A vistoria aos locais onde serão executadas da seguinte forma:

20.1.1. O agendamento deverá ser previamente agendado, de segunda a sexta-feira, no horário 8h às 12h e das 14h às 17h na sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

20.1.2. A visita técnica será realizada através de um representante devidamente identificado da empresa (engenheiro, arquiteto e/ou outro profissional capaz de verificar as condições em que os serviços serão executados).

20.1.3. Será fornecido **Comprovante de Vistoria**, que deverá ser emitido em papel timbrado da Administração, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico designado, e **juntado à proposta ou à documentação de habilitação**, sob pena de inabilitação, quando a vistoria for obrigatória.

20.1.4. A realização da vistoria implica o reconhecimento, pela licitante, de que obteve todas as informações necessárias à elaboração da proposta, **não cabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições do local, dificuldades de acesso ou omissões quanto a fatores que poderiam ter sido verificados no ato da vistoria**.

20.4.5. Caso a licitante opte por **não realizar a vistoria**, quando esta for facultativa, deverá **DECLARAR** que assume integral responsabilidade pelas condições existentes no local e **renuncia** a qualquer direito de pleitear acréscimos de valores, prorrogações de prazos ou revisões contratuais sob esse fundamento.

20.1.6. É permitida a **realização da vistoria por representante legal ou preposto da empresa**, devidamente identificado e munido de documento de delegação ou procuração simples, acompanhada de documento de identificação com foto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, formalizada por meio de notificação escrita emitida pela fiscalização do contrato ao representante legal da CONTRATADA, com a estipulação de prazo para regularização das obrigações descumpridas;

21.1.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de carta ou ofício dirigido à fiscalização do contrato;

21.1.3. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato em atraso;

21.1.4. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente, referente ao novo período de inadimplemento;

21.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de não atendimento às notificações da fiscalização no prazo estabelecido;

21.1.6. Rescisão contratual com fundamento nos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos casos em que forem aplicadas três ou mais sanções de multa durante a vigência contratual;

21.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando houver inexecução parcial, inexecução total ou execução irregular do contrato;

21.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente;

21.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidade, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo apresentar defesa no prazo regulamentar, a contar da notificação da infração

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Coelho Neto/MA, por meio da execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, abrangendo trechos localizados na sede municipal. Conforme projeto técnico apresentado, a intervenção contempla aproximadamente **9,10 km de extensão**, com área total pavimentada estimada em **78.285,80 m²**, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra.

A necessidade decorre da existência de vias urbanas que ainda apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, com trechos sujeitos à formação de poeira no período seco, lama e acúmulo de águas pluviais no período chuvoso, além de irregularidades no leito carroçável que comprometem o deslocamento seguro de pedestres, ciclistas, motociclistas, veículos particulares, transporte coletivo, transporte escolar, ambulâncias, veículos oficiais e serviços essenciais. Essa realidade interfere diretamente na qualidade da mobilidade urbana, no acesso da população aos equipamentos públicos e na eficiência da prestação dos serviços municipais.

A ausência ou precariedade da pavimentação também gera reflexos negativos para a saúde pública, a segurança viária e a dinâmica socioeconômica local. Vias não pavimentadas

ou em condições deficientes favorecem a dispersão de poeira, dificultam a limpeza urbana, ampliam os custos de manutenção de veículos, prejudicam o escoamento das águas superficiais e reduzem a acessibilidade da população a escolas, unidades de saúde, áreas comerciais, órgãos públicos e demais espaços de convivência comunitária. Assim, a intervenção proposta não se limita à melhoria estética das ruas, mas representa medida estruturante para assegurar melhores condições de circulação, salubridade, segurança e desenvolvimento urbano.

Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de implantação de solução técnica duradoura, capaz de proporcionar maior regularidade ao tráfego, reduzir transtornos à população e ampliar a funcionalidade das vias beneficiadas. A execução de pavimentação asfáltica, associada aos serviços complementares de base, imprimação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, implantação de meio-fio, sarjetas e demais elementos previstos no projeto, mostra-se adequada para conferir maior resistência, conforto e segurança ao sistema viário urbano municipal.

Além disso, a execução dos serviços demanda conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos específicos, controle tecnológico, observância às normas de engenharia e cumprimento das especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, regularmente habilitada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, a fim de garantir a correta execução da obra, a durabilidade do pavimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação pretendida visa solucionar problema concreto de infraestrutura urbana, melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade, promover maior segurança aos usuários das vias públicas e contribuir para a elevação da qualidade de vida da população de Coelho Neto/MA, revelando-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público municipal.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Requisitos básicos

A contratada deverá executar os serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

2. Requisitos de execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de engenharia, com experiência compatível com obras de pavimentação asfáltica urbana.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e insumos necessários à perfeita execução da obra.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e administrativa suficiente para o acompanhamento da obra, incluindo responsável técnico habilitado.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

3. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, com emissão da respectiva ART/RRT.

4. Requisitos de segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à construção civil e a obras viárias.

Deverá fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC pelos trabalhadores.

A execução dos serviços em vias urbanas deverá contar com sinalização provisória de obra, isolamento das áreas de intervenção e medidas de proteção aos trabalhadores, pedestres, moradores e condutores.

A contratada deverá adotar medidas para reduzir riscos de acidentes durante a movimentação de máquinas, transporte de materiais, aplicação de massa asfáltica, execução de drenagem e demais atividades correlatas.

5. Sustentabilidade e impactos ambientais

A contratada deverá adotar práticas adequadas de controle de poeira, ruído, emissão de gases, resíduos de obra e descarte de materiais.

Os resíduos gerados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e as orientações da fiscalização.

A empresa deverá evitar obstrução de dispositivos de drenagem, lançamento irregular de resíduos e contaminação do solo por materiais betuminosos, combustíveis, lubrificantes ou outros produtos utilizados na execução da obra.

Ao final da execução, deverá ser realizada a limpeza completa das áreas utilizadas, com retirada de máquinas, equipamentos, entulhos, sobras de materiais e demais resíduos.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*

> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica de execução:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;**
- **Registro no CREA: Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida, com objeto social compatível com os serviços a serem executados;**
- **Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA e/ou CAU, compatível com os serviços a serem executados.**
- **Comprovação de vínculo profissional: O vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser demonstrado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS com indicação da empresa como contratante; cópia do contrato social com o profissional como sócio; contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional; certidão de registro da empresa no CREA indicando o profissional como responsável técnico.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram avaliadas alternativas normalmente utilizadas em obras de infraestrutura viária urbana, considerando critérios como durabilidade, custo-benefício, rapidez de execução, conforto ao usuário, necessidade de manutenção, disponibilidade de empresas especializadas e compatibilidade com a realidade das vias municipais.

No caso em análise, a necessidade administrativa não se limita à simples recuperação pontual de trechos danificados. O projeto prevê uma intervenção mais ampla de infraestrutura urbana, abrangendo aproximadamente **9,10 km de extensão** e **78.285,80 m² de área total**

pavimentada, com execução de serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra

Solução analisada	Vantagens	Limitações	Adequação ao caso concreto
Manutenção pontual / tapa-buracos	Menor custo inicial e execução rápida.	Solução paliativa, baixa durabilidade e necessidade de repetidas intervenções.	**Baixa adequação**, pois não resolve a necessidade estrutural das vias.
Revestimento primário / piçarramento	Custo inicial reduzido e execução simples.	Maior geração de poeira, lama no período chuvoso, baixa durabilidade e maior manutenção.	**Baixa adequação**, pois não assegura conforto, segurança e durabilidade suficientes para vias urbanas.
Pavimentação em bloquetes ou paralelepípedos	Boa drenagem superficial em alguns casos, manutenção localizada e vida útil razoável.	Execução mais lenta, maior desconforto ao tráfego, ruído, irregularidade da superfície e menor fluidez viária.	**Adequação parcial**, podendo ser útil em vias específicas, mas menos indicada para intervenção urbana extensa com necessidade de maior regularidade.
Tratamento superficial asfáltico	Custo inferior ao CBUQ e execução relativamente rápida.	Menor resistência estrutural e menor durabilidade em	**Adequação moderada**, mas inferior à solução projetada quando se

Solução analisada	Vantagens	Limitações	Adequação ao caso concreto
		comparação ao CBUQ, especialmente em vias com maior solicitação de tráfego.	busca maior desempenho e vida útil.
Pavimentação asfáltica em CBUQ	Melhor conforto ao usuário, maior regularidade da pista, boa durabilidade, execução rápida, ampla aceitação técnica e disponibilidade de mercado.	Custo inicial superior a soluções simplificadas e necessidade de controle tecnológico rigoroso.	**Alta adequação**, por atender de forma mais completa à necessidade pública identificada.

No caso concreto, a solução prevista no projeto técnico consiste na execução de pavimentação asfáltica com aplicação de **concreto asfáltico — faixa C**, precedida de regularização do subleito, execução de base, imprimação com asfalto diluído e complementada por serviços de meio-fio, sarjeta, drenagem/acessibilidade e limpeza final. O memorial técnico também prevê a utilização de equipamentos específicos, como caminhão distribuidor de ligante, caminhão basculante, motoacabadora, rolos compactadores e demais ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.

Outro aspecto relevante é que há disponibilidade de mercado para esse tipo de contratação. Obras de pavimentação asfáltica são usualmente executadas por empresas de engenharia com atuação em infraestrutura urbana e rodoviária, havendo possibilidade de disputa entre fornecedores especializados, desde que o edital estabeleça exigências proporcionais de qualificação técnica, capacidade operacional, equipe habilitada, equipamentos compatíveis e comprovação de experiência em serviços semelhantes.

Dessa forma, diante das alternativas disponíveis, conclui-se que a **pavimentação asfáltica em CBUQ, associada aos serviços complementares de terraplenagem, drenagem, acessibilidade, meio-fio e sarjeta**, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da demanda, por reunir melhor desempenho técnico, maior durabilidade, conforto aos usuários, viabilidade executiva e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando que o objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas**, com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e demais serviços complementares, entende-se adequada a adoção da modalidade concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, por se tratar de contratação de obra/serviço de engenharia com valor e complexidade compatíveis com essa modalidade.

O critério de julgamento recomendável é o de **menor preço**, desde que assegurada a observância integral das especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação. A adoção desse critério permite a ampla competitividade entre empresas especializadas, preservando a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da exigência de adequada qualificação técnica e da verificação da exequibilidade dos preços ofertados.

Quanto ao regime de execução, deverá ser avaliada a compatibilidade entre o projeto, a forma de medição e a natureza dos serviços. Para obras de pavimentação com quantitativos definidos em planilha e possibilidade de medição por unidades efetivamente executadas, mostra-se tecnicamente adequada, em regra, a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, especialmente quando os serviços envolvem diferentes etapas, como regularização de subleito, transporte, aplicação de massa asfáltica, execução de meio-fio e sarjetas. Esse regime permite maior aderência entre o pagamento e os quantitativos efetivamente executados, reduzindo riscos decorrentes de eventuais variações durante a execução da obra.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada por **concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário**, observadas as exigências técnicas do projeto e a necessidade de seleção de empresa de engenharia apta a executar a obra com qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com o interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, abrangendo um conjunto integrado de serviços necessários à melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana, da segurança dos usuários e da qualidade de vida da população. A intervenção prevista contempla aproximadamente **9,10 km de extensão** e **78.285,80 m² de área total pavimentada**, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados.

A execução da solução envolve, inicialmente, os serviços preliminares, incluindo a instalação de placas de obra, mobilização de equipamentos e organização da administração local. Em seguida, serão realizados os serviços de terraplenagem, com regularização do subleito, escavação, carga, transporte de material e compactação, de modo a preparar adequadamente a plataforma da via para receber as camadas estruturais do pavimento.

A etapa de pavimentação compreende a execução da base, aplicação de imprimação com asfalto diluído e implantação do revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ**, solução amplamente utilizada em vias urbanas por proporcionar melhor regularidade da superfície, conforto ao tráfego, maior durabilidade e segurança aos usuários. A aplicação da massa asfáltica deverá observar as especificações técnicas do projeto, com utilização de equipamentos adequados, controle de temperatura, compactação apropriada e realização de controle tecnológico, garantindo a qualidade e a vida útil da obra.

A solução também contempla serviços complementares indispensáveis à funcionalidade da via, especialmente a execução de meio-fio, sarjetas, pintura de meio-fio, drenagem superficial, acessibilidade e limpeza final da obra. Esses elementos são essenciais

para o adequado escoamento das águas pluviais, proteção das bordas do pavimento, organização do espaço urbano e melhoria das condições de circulação de pedestres e veículos.

Dessa forma, a solução deve ser compreendida como uma intervenção completa de infraestrutura urbana, e não apenas como aplicação de camada asfáltica. Seu objetivo é entregar vias urbanas mais seguras, regulares, acessíveis e duráveis, reduzindo problemas relacionados à poeira, lama, buracos, dificuldade de deslocamento e deterioração da malha viária. Assim, a contratação mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade pública identificada e compatível com o interesse público municipal, desde que executada conforme o projeto técnico, normas de engenharia, especificações do DNIT, referências oficiais de orçamento e fiscalização da Administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

As quantidades estimadas foram elencadas com base no projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborados pelo setor técnico competente e anexados ao processo no momento da formalização da demanda.

O valor total do orçamento perfaz o montante de **R$ 8.809.587,61 (oito milhões e oitocentos e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária com BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pelo Gestor.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada, preferencialmente, de forma **não parcelada**, mediante lote único, considerando a natureza integrada da obra de pavimentação asfáltica e a necessidade de preservação da unidade técnica, operacional e executiva da solução. O objeto não se limita à execução isolada de serviços independentes, mas envolve um conjunto sequencial e interdependente de etapas, como serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, pavimentação em CBUQ, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra.

O parcelamento da contratação por serviços, etapas ou trechos poderia comprometer a eficiência da execução, especialmente porque as fases da obra dependem de continuidade técnica e de adequada compatibilização entre equipes, equipamentos, cronograma e controle

tecnológico. A divisão indevida poderia gerar sobreposição de responsabilidades, conflitos de execução, dificuldade de apuração de falhas, incompatibilidades entre camadas do pavimento, atrasos no cronograma e prejuízos à garantia da qualidade final da obra.

Além disso, a pavimentação asfáltica exige mobilização de equipamentos específicos e de elevado custo operacional, como motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões basculantes, caminhão distribuidor de ligante, espargidor e motoacabadora. A contratação em lote único favorece a racionalização dessa mobilização, reduz custos indiretos, otimiza o planejamento da execução e permite maior controle da Administração sobre prazos, medições, qualidade dos serviços e responsabilidade técnica da contratada.

Assim, embora o parcelamento seja uma diretriz a ser avaliada sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajosa, no presente caso, a divisão da solução não se mostra recomendável, pois poderia gerar perda de economia de escala, aumento dos custos de mobilização, dificuldade de coordenação entre contratadas e riscos à padronização e à durabilidade dos serviços. Dessa forma, justifica-se a adoção de **lote único**, por se tratar de solução tecnicamente integrada, operacionalmente mais eficiente e mais adequada à obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informa-se que a presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026** do Município de Coelho Neto/MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que devidamente demonstrada a necessidade pública, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

A contratação decorre de necessidade superveniente e relevante da Administração Municipal, voltada à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da segurança viária, mediante execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da sede do Município.

A demanda possui natureza essencial ao interesse público, pois visa solucionar problemas relacionados à precariedade da infraestrutura viária, melhorando as condições de trafegabilidade, acessibilidade, escoamento de águas superficiais, segurança dos usuários e qualidade de vida da população beneficiada. Assim, embora não tenha sido originalmente inserida no PCA 2026, a contratação revela-se compatível com as atribuições institucionais do Município e com as políticas públicas de desenvolvimento urbano, infraestrutura e mobilidade.

Dessa forma, recomenda-se que a área demandante realize aditivo ao Plano de Contratações Anual antes da publicação do edital.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de pavimentação asfáltica poderá gerar impactos ambientais temporários, localizados e mitigáveis, especialmente durante as fases de terraplenagem, transporte de materiais, aplicação do revestimento asfáltico e execução dos serviços complementares. Devem ser observados os seguintes pontos principais:

1. Geração de poeira e material particulado

- Os serviços de limpeza, escavação, regularização do subleito e transporte de materiais poderão gerar poeira, sobretudo em períodos secos.
- Recomenda-se a umidificação das áreas de intervenção, controle da velocidade dos veículos e cobertura dos materiais transportados.

2. Emissão de gases e ruídos

- A utilização de máquinas, caminhões e equipamentos de pavimentação poderá gerar ruídos e emissão de gases.
- A contratada deverá manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e observar horários adequados de execução.

3. Movimentação de solo e risco de erosão

- A terraplenagem e a regularização do subleito podem provocar carreamento de solo, caso não haja controle adequado.
- Devem ser adotadas medidas de contenção, organização das frentes de serviço e proteção dos dispositivos de drenagem.

4. Risco de contaminação do solo

- O uso de materiais betuminosos, combustíveis e lubrificantes exige cuidados no armazenamento e manuseio.
- A contratada deverá prevenir vazamentos e adotar medidas imediatas de contenção em caso de derramamento.

5. Geração de resíduos da construção civil

- Poderão ser gerados resíduos de limpeza, sobras de materiais, embalagens, concreto e outros insumos.
- Esses resíduos deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados adequadamente, sendo vedado o descarte irregular.

6. Alteração do escoamento superficial

- A pavimentação reduz a permeabilidade do solo e pode aumentar o escoamento das águas pluviais.
- Por isso, a execução de meio-fio, sarjetas e dispositivos de drenagem previstos no projeto é essencial para conduzir adequadamente as águas superficiais.

7. Limpeza final da obra

- Ao término dos serviços, a contratada deverá remover máquinas, equipamentos, entulhos e materiais excedentes.

- A limpeza final é indispensável para reduzir impactos residuais e entregar as vias em condições adequadas de uso.

Assim, os impactos ambientais previstos são considerados controláveis, desde que observadas as boas práticas de engenharia, as normas ambientais aplicáveis e a fiscalização adequada durante a execução da obra.

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco estará aposta nos anexos do presente instrumento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, considerando que a solução proposta atende à necessidade pública identificada, mostra-se tecnicamente adequada e possui compatibilidade com o interesse público municipal.

A contratação revela-se necessária para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da segurança viária e da qualidade de vida da população beneficiada, contemplando intervenção estruturada com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e demais serviços complementares. A solução também apresenta disponibilidade no mercado, possibilidade de competição entre empresas especializadas e estimativa de custos baseada em referências técnicas e oficiais aplicáveis a obras públicas.

Assim, desde que observadas as especificações constantes no projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas de engenharia, disponibilidade orçamentária e adequada fiscalização contratual, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome) da empresa):..... CNPJ:....., sediada (endereço completo), ..., telefone:..... Fax:..... endereço eletrônico:....., DECLARO sob as penas da lei, que conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de _____.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/_____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e indissociáveis do mesmo.

2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos,

plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica ____/_____, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a

execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei n° 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste

Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º _____/_____.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas

à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1700000000 Outros convênios da União

1706000000 Transferência especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição,devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo comcada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partirda apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CertidãoConjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de (___ Meses/Dias), sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início de sua vigência, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1 - Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista nesta cláusula.

24.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

24.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

24.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

24.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

24.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger toda a vigência contratual e, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação de prazo, acréscimo de valor, utilização parcial ou alteração contratual que impacte sua suficiência.

24.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições *e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.*

24.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que

for notificada.

24.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação ou complementação da garantia ensejará notificação da CONTRATADA, aplicação das sanções cabíveis e poderá caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

24.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

24.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

24.7.2 - Após o recebimento definitivo da obra e decorrido o prazo de validade previsto nesta cláusula, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, pendências, multas, danos ou obrigações inadimplidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF:_____

2._____

CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02113	01/06/26 14:39:14	01/06/26 14:39:14	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	13/07/26 23:59:59	13/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 01/06/2026 às 14:39
Código de validação: 74d2b2cf-006a-4028-9df8-804eef3f193f
Token: OM4FSGZN

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02141	02/06/26 15:05:12	02/06/26 15:05:12	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	02/07/26 23:59:59	02/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 02/06/2026 às 15:05
Código de validação: 76c6d413-e403-4c3b-9b92-3a9b5f3c4ec0
Token: 2QL6KLIL

PARECER JURÍDICO Nº 0090/2026
PROCESSO: **PR2026.05/CLHO-00192**
REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbana para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 8.809.587,61 (oito milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).

A modalidade de licitação indicada foi a Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO/2026/SEMGO (Págs. 01/02);
- Documento de Formalização de Demanda (Págs. 03/41);
- Memorial descritivo (Págs. 06/20 ; 92/107);
- Planilhas orçamentárias (Págs. 21/34 ; 108/121);
- Plantas e outros (Págs. 35/41);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 44/62);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 63/64);
- Projeto Básico (Págs. 66/82);
- Termo de aprovação do Projeto Básico (Pág. 84);
- Dotação orçamentária (Págs. 87);
- Declaração do Ordenador de despesa (Págs. 88/89);
- Autorização para contratação, aprovação do Termo de Referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 124);
- Minuta de Edital (Págs. 125/206).

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> **Enunciado BPC nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como

os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto nº 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> *Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.*

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O certame pretende a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbana para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**
> **a) menor preço;**
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;

Logo, mostra-se possível a presente contratação, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

2.4. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei nº 14.133/2021, o art. 18 elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o paragrafo 3° da Nova Lei de Licitações:

> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projeto Básico, com Memorial descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Portanto, analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

> ***12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO***
> Informa-se que a presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Coelho Neto/MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que devidamente demonstrada a necessidade pública, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e financeiro do Município.
> A contratação decorre de necessidade superveniente e relevante da Administração Municipal, voltada à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da segurança viária, mediante execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da sede do Município.
> A demanda possui natureza essencial ao interesse público, pois visa solucionar problemas relacionados à precariedade da infraestrutura viária, melhorando as condições de trafegabilidade, acessibilidade, escoamento de águas superficiais, segurança dos usuários e qualidade de vida da população beneficiada. Assim, embora não tenha sido originalmente inserida no PCA 2026, a contratação revela-se compatível com as atribuições institucionais do Município e com as políticas públicas de desenvolvimento urbano, infraestrutura e mobilidade.
> Dessa forma, recomenda-se que a área demandante realize aditivo ao Plano de Contratações Anual antes da publicação do edital.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Prosseguindo, de acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado, conforme previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competividade do certame.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

> "Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

> "Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

Ainda, ressalta-se que as planilhas orçamentárias são de responsabilidade do gestor, tendo em vista que esta assessoria não possui capacidade técnica para tal análise.

5 – DA CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observando quaisquer ofensas a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 02 de junho de 2026.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2026.06.02 15:04:06 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02165	03/06/26 12:12:02	03/06/26 12:12:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Corridos)	13/06/26 23:59:59	13/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Sr. Secretário,

Segue parecer técnico anexo.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 03/06/2026 às 12:12
Código de validação: f48feab0-806f-4ee1-ba67-8f3d3eec7c85
Token: 2ZR0WKWM

PARECER TÉCNICO INICIAL DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PR2026.05/CLHO-00192
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise inicial do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto tange a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, execução de meio-fio, sarjetas e serviços complementares.

A presente manifestação tem por finalidade avaliar, a regularidade da fase preparatória da contratação, com base nos elementos constantes dos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da legislação orçamentária aplicável.

É o breve relatório, passo a análise.

II – BASE LEGAL

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Decreto nº 085/2023 - CC *"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências."*

III – INSTRUÇÃO

Os autos foram instruídos com os seguintes atos administrativos:

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- MEMO/2026/SEMGO;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Normas de Execução:
  - Planilhas Orçamentárias;
  - Memória de Cálculo;
  - Cronograma Físico-Financeiro;
  - Composição do BDI;
  - RRT da responsável técnica;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Aprovação do ETP;
- Projeto Básico;
- Aprovação do Projeto Básico;
- Dotação Orçamentária;
- Despacho CGM com recomendações;
- Ressalvas sanadas;
- Autorização para contratação;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta de Edital e anexos;
- Parecer Jurídico nº 0090/2026 – *"opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida."*

IV – DA FASE PREPARATÓRIA

Em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da fase preparatória da contratação, com o objetivo de verificar a adequação do planejamento administrativo, a definição da necessidade pública, a compatibilidade dos documentos técnicos produzidos e a observância dos requisitos legais indispensáveis à deflagração do procedimento licitatório.

Verifica-se que os autos foram regularmente instaurados mediante Documento de Formalização da Demanda – DFD, por meio do qual a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento apresentou a necessidade administrativa de execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, justificando a contratação em razão da necessidade de melhoria das condições de mobilidade urbana, trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e desenvolvimento da infraestrutura municipal.

Na sequência, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que apresentou a análise da necessidade pública, levantamento de mercado, avaliação de alternativas disponíveis,

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

requisitos da contratação, análise de riscos e demonstração da viabilidade da solução escolhida, concluindo pela adoção da pavimentação asfáltica em CBUQ como alternativa mais vantajosa para atendimento do interesse público, em conformidade com os requisitos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Consta ainda Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos, metodologia executiva, critérios de medição, fiscalização, prazo de execução, regime de execução, obrigações das partes e demais elementos necessários à adequada caracterização da contratação.

Os autos encontram-se instruídos com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composição do BDI e demais documentos de engenharia, todos acompanhados de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido por profissional legalmente habilitada, conferindo respaldo técnico à solução projetada.

Quanto ao orçamento estimativo, observa-se que sua elaboração utilizou referências oficiais do SICRO3 (janeiro/2026) e SINAPI/MA (março/2026), em regime não desonerado, resultando no valor global estimado de R$ 8.809.587,61 (oito milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), acompanhado das respectivas memórias de cálculo e composição de custos.

No tocante aos apontamentos anteriormente registrados por esta Controladoria, verifica-se que houve manifestação técnica promovendo os ajustes e esclarecimentos necessários, especialmente quanto à compatibilização das informações constantes do memorial descritivo, memória de cálculo e documentos de responsabilidade técnica, não remanescendo inconsistências capazes de comprometer a regularidade da instrução processual.

Verifica-se, ainda, a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto pretendido, bem como declaração formal de adequação orçamentária e financeira emitida pela autoridade competente, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, consta nos autos autorização formal para contratação, aprovação dos documentos técnicos pertinentes, minuta do edital e respectivos anexos, bem como Parecer Jurídico nº 0090/2026, que concluiu pela viabilidade jurídica do prosseguimento da licitação, atendendo ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a fase preparatória da presente contratação encontra-se adequadamente instruída, contendo os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a deflagração da fase externa do certame, não sendo identificados óbices relevantes ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

IV. I – Da Escolha da Modalidade

A Administração Pública pretende promover a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjetas e demais serviços complementares necessários à perfeita execução da obra.

A análise da documentação técnica constante dos autos demonstra que o objeto possui natureza de obra de engenharia, estando devidamente caracterizado por meio de Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos de engenharia que definem com precisão os serviços a serem executados, os quantitativos, os métodos construtivos e os padrões de desempenho exigidos.

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Concorrência é destinada às contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação, revelando-se adequada para o objeto em análise.

> (...)
> **XXXVIII -** concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;

Ademais, observa-se que a Administração optou pela realização do certame em sua forma eletrônica, em consonância com os princípios da competitividade, eficiência, transparência, economicidade e ampliação da disputa, privilegiando a utilização dos meios eletrônicos como regra para as licitações públicas, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, foi adotado o menor preço global, solução compatível com a natureza da contratação, uma vez que o objeto constitui empreendimento único e integrado, cuja execução demanda coordenação técnica entre diversas etapas construtivas, recomendando-se a adjudicação global para assegurar uniformidade executiva, adequada responsabilização contratual e eficiência na fiscalização.

No que se refere ao regime de execução, verifica-se a adoção da empreitada por preço unitário, prevista no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, modalidade adequada para

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

obras cujos pagamentos serão realizados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, conforme previsto nas planilhas orçamentárias e critérios de medição constantes do Projeto Básico.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a complexidade técnica dos serviços, a existência de projeto de engenharia devidamente elaborado e a necessidade de ampla competitividade entre empresas especializadas, conclui-se que a escolha da modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e execução sob regime de empreitada por preço unitário, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente compatível e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV.II – Da Minuta do Edital

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da minuta do Edital de Concorrência Eletrônica e de seus respectivos anexos, com a finalidade de verificar a conformidade das cláusulas editalícias com o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

Verifica-se que o instrumento convocatório apresenta de forma clara e objetiva a identificação do objeto, a modalidade licitatória adotada, o critério de julgamento, o regime de execução, os requisitos de participação, os critérios de habilitação, as regras de julgamento das propostas, os procedimentos recursais, as condições de contratação, as sanções administrativas e as demais disposições necessárias à condução regular do certame.

Constata-se que a minuta define adequadamente o objeto da contratação, promovendo sua vinculação aos documentos técnicos integrantes do processo, especialmente Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas e demais anexos de engenharia, atendendo ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

No tocante à habilitação dos licitantes, observam-se exigências compatíveis com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, contemplando documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, sem que se identifiquem, em análise preliminar, exigências manifestamente restritivas ou incompatíveis com a natureza da contratação.

Quanto à qualificação técnica, as exigências mostram-se proporcionais ao objeto licitado, considerando tratar-se de obra de engenharia de elevada relevância técnica e financeira, sendo

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

legítima a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional e operacional compatível com os serviços de pavimentação asfáltica, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Verifica-se ainda que a minuta contempla regras específicas para análise de exequibilidade das propostas, tratamento das propostas com preços inexequíveis, procedimento recursal, impugnação do edital, pedidos de esclarecimento, adjudicação, homologação e contratação, em conformidade com os instrumentos normativos vigentes.

No que se refere às garantias contratuais, observa-se que a minuta passou a prever a exigência de garantia de execução contratual, bem como a possibilidade de apresentação de garantia adicional nos casos legalmente admitidos, especialmente nas hipóteses de propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado da Administração, em consonância com os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

A minuta contratual anexa ao edital contempla cláusulas essenciais relativas ao objeto, prazo de execução, vigência, medição, pagamento, fiscalização, reajustamento, sanções administrativas, hipóteses de alteração contratual, recebimento do objeto, garantias legais e responsabilidades da contratada, observando os requisitos previstos nos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

Também se verifica a adequada vinculação entre os documentos técnicos da contratação, não sendo identificadas incompatibilidades relevantes entre o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e as disposições constantes do instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a documentação analisada, conclui-se que a minuta do edital e seus anexos encontram-se, em linhas gerais, compatíveis com as exigências da Lei nº 14.133/2021, apresentando os elementos necessários à condução regular da licitação, não sendo identificados vícios ou irregularidades capazes de comprometer a legalidade do certame ou restringir indevidamente a competitividade, razão pela qual se mostram aptos ao prosseguimento da fase externa da contratação.

V – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, à luz dos instrumentos normativos vigentes, considerando a regular formalização da instrução processual, **opino favoravelmente** ao prosseguimento do feito, visto o atendimento aos pressupostos legais.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Nada obstante a isto, oriento que seja acostado junto aos autos, ato de nomeação do agente de contratação e equipe de apoio. Oriento, outrossim, que sejam observadas as devidas publicações do aviso em sítios eletrônicos pertinentes.

É o parecer, *s.m.j*.

Coelho Neto/MA, 03 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRESSA NATALIA FERREIRA AZEVEDO
Data: 03/06/2026 12:09:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Natalia Ferreira Azevedo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 019/2026-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02165	03/06/26 12:12:02	20/06/26 01:01:21	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Corridos)	13/06/26 23:59:59	13/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02165	22/06/26 12:36:30	22/06/26 12:36:30	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
21 Dias (Úteis)	21/07/26 23:59:59	20/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 22/06/2026 às 12:36
Código de validação: 706dc3cc-133e-415d-934b-ce803fadc159
Token: RFVF5G6C

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02287	22/06/26 12:39:31	22/06/26 12:39:31	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
91 Dias (Úteis)	30/10/26 23:59:59	29/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Segue em anexo o edital, os avisos de licitação e a portaria do agente de contratação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 22/06/2026 às 12:39
Código de validação: 0a835b30-4418-4415-806c-022854d805d4
Token: MMLWC48Z

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00192

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 06/07/2026 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

1.1.1. A intervenção possui extensão total aproximada de 9,103 km, área total estimada de 78.285,80 m² e valor estimado de **R$ 8.865.364,48 (Oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme elementos técnicos constantes dos anexos.

1.1.2. A execução deverá obedecer integralmente ao projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;.

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.2.10.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza usual do objeto no mercado de obras de infraestrutura urbana, pela existência de empresas aptas a executá-lo individualmente e pela necessidade de preservar a unidade de responsabilidade técnica, operacional, administrativa e contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.2.11. Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual - MEI, considerando o vulto econômico da contratação, a complexidade técnica da obra, a necessidade de responsável técnico habilitado, equipamentos específicos, equipe operacional compatível e execução de serviços de engenharia de maior porte.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

5.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequiveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e

diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 56 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual - MEI, pelas razões indicadas no item 3.2.11 deste Edital;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso conste registro de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar a existência de plano aprovado ou homologado, quando exigível, bem como sua aptidão econômico-financeira para execução do objeto, sem prejuízo da análise motivada pela Administração.

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.3. sociedade criada no exercício em curso:

– Fotocópia do Balanço de Abertura, bem como das demonstrações contábeis referentes ao

período compreendido desde o início das atividades até 30 dias anterior a abertura das propostas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.3.6. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

8.5.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

8.5.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, dentre outras constantes da planilha orçamentária, os serviços de:

a) execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ ou concreto asfáltico;

b) execução de regularização de subleito, base ou serviços correlatos de terraplenagem;

c) execução de imprimação ou pintura de ligação com material betuminoso;

d) execução de meio-fio, sarjeta ou dispositivos de drenagem superficial urbana;

e) transporte, aplicação e compactação de massa asfáltica, quando demonstrado no atestado ou documento complementar.

8.5.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto, tais como identificação do contratante, descrição dos serviços executados, local da obra, período de execução, quantitativos, características técnicas relevantes e identificação do responsável técnico, quando aplicável.

8.5.4. Será admitida a apresentação de atestados acompanhados de contratos, ordens de serviço, termos de recebimento, certidões de acervo operacional, notas fiscais, medições ou outros documentos complementares aptos a comprovar a efetiva execução dos serviços, caso o atestado, isoladamente, não contenha todos os elementos necessários à análise.

8.5.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de capacidade técnica relativo(s) à execução de serviços de características semelhantes às do objeto, expresso(s) em respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, comprovando experiência compatível com a complexidade e as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

8.5.6**.** A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada, constando o profissional indicado na relação de responsáveis técnicos, quando aplicável.

8.7. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.7.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.8.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.8.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.8.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).,

8.9. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.9.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação deamplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado a partir da soma dos preços unitários ofertados na planilha orçamentária, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, com pagamentos vinculados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por

se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.8. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.9. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (http://www.licitacoelhoneto.com.br/), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intençãode recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.3.2. a apreciação se dará em fase única.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema,em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente

ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto econômico da contratação, dos riscos inerentes à execução de obra de engenharia e da necessidade de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.2. Caberá à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência do contrato, como condição para o regular prosseguimento da execução contratual, sem prejuízo da observância das regras específicas aplicáveis à modalidade de garantia escolhida.

15.4. A garantia deverá manter-se válida durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada, complementada ou substituída sempre que houver prorrogação de prazo, acréscimo de valor, redução de saldo ou alteração contratual que impacte sua suficiência.

15.5. A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos causados à Administração, cobertura de multas, correção de falhas, inadimplementos contratuais, danos a terceiros sob responsabilidade da contratada e demais hipóteses previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

15.6. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de reparação de eventuais danos, observado o prazo de validade previsto no item 15.4.

15.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste item.

15.8. A garantia adicional de que trata o item anterior não se confunde com a garantia de execução contratual, com garantia de proposta ou com a garantia legal da obra, devendo ser apresentada nos prazos e condições definidos pela Administração quando configurada a hipótese legal.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

16.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

16.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato e termo de referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

18.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (http://www.licitacoelhoneto.com.br/) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com .

18.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

18.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

18.5.2. Projeto Básico (anexo II);

18.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

18.5.4. Declaração de conhecimento do local da obra (anexo IV);

18.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

18.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

18.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

18.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VIII)

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares,

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/e https://coelhoneto.ma.gov.br/.

Coelho Neto - MA, 12 de Junho de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.06.12 18:26:58 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°. ___/_____. ___ (nome da empresa)___, CNPJ-MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$....(....). Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de ____(_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Profissional (nome por extenso e assinatura)

_____

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1.DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

1.2. A intervenção abrange a implantação de pavimentação asfáltica em diversos logradouros da sede municipal, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e serviços finais, observadas as quantidades, especificações e condições técnicas constantes nos documentos de engenharia que instruem o processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no qual foi demonstrada a necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Coelho Neto/MA, com vistas ao aprimoramento das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança dos usuários, acessibilidade e qualidade de vida da população.

2.2. A contratação pretende solucionar problemas decorrentes da precariedade de vias urbanas, especialmente quanto à formação de poeira no período seco, lama e acúmulo de água no período chuvoso, irregularidades no leito carroçável, dificuldade de deslocamento e prejuízos ao acesso da população a serviços públicos essenciais.

3. QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A execução dos serviços deverá satisfazer integralmente as especificações técnicas, memoriais, plantas, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o projeto de engenharia.

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 8.865.364,48 (Oito milhões**

oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme orçamento elaborado com base nas referências SICRO3 01/2026 e SINAPI/MA 03/2026.

3.3. A obra possui extensão total aproximada de 9,103 km e área total estimada de 78.285,80 m², observadas as quantidades constantes da memória de cálculo e da planilha orçamentária.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em vias urbanas da sede do Município de Coelho Neto/MA, nos trechos indicados no projeto de engenharia, observada a programação aprovada pela Administração, a emissão da Ordem de Serviço e o cronograma físico-financeiro.

4.2. O objeto compreenderá todos os serviços previstos no projeto técnico, incluindo, sem se limitar a: mobilização e desmobilização, administração local, regularização do subleito, escavação, carga, transporte, compactação, imprimação, aplicação de concreto asfáltico, aquisição e transporte de materiais betuminosos, execução de meio-fio, sarjetas, pintura de meio-fio e limpeza final.

4.2.1. Todos os serviços executados e materiais utilizados deverão obedecer às especificações do projeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização municipal.

4.2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes parâmetros:

4.2.2.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especificações do DNIT, referências SICRO/SINAPI e demais normas técnicas aplicáveis à execução de obras de pavimentação asfáltica.

4.2.2.2. Métodos de ensaio, critérios de controle tecnológico e parâmetros de qualidade aplicáveis aos serviços de terraplenagem, base, imprimação, revestimento asfáltico, drenagem, meio-fio e sarjeta.

4.2.2.3. Recomendações, instruções e especificações dos fabricantes de materiais e equipamentos, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, aquecimento, aplicação e controle de ligantes betuminosos.

4.2.2.4. Dispositivos da legislação vigente, em especial normas de segurança do trabalho, sinalização provisória de obras, proteção ambiental, posturas municipais, trânsito e demais exigências pertinentes.

4.3. A execução de serviços com aplicação de material asfáltico não deverá ocorrer em dias de chuva, sobre superfície molhada ou em condições climáticas incompatíveis com a boa técnica. A contratada deverá manter o controle da temperatura, da homogeneidade da mistura, da espessura aplicada e da compactação do revestimento.

4.4. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, certificados de qualidade dos materiais, laudos de controle tecnológico, resultados de ensaios e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. A descrição detalhada de todos os serviços que devem ser executados consta no memorial descritivo anexo ao Documento de Formalização da Demanda - DFD.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1700000000 Outros convênios da União
1706000000 Transferência especial da União

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

7.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

7.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente certame, expresso(s) em respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, comprovando a execução de serviços com complexidade e características compatíveis ao objeto licitado.

7.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o detentor da ata que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

7.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa auferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medição previstas na planilha orçamentária e os preços unitários contratados;

8.2. Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

8.3. O transporte de materiais efetivamente aplicado deverá ser medido de acordo com os critérios previstos na planilha orçamentária, memória de cálculo e composições de custos, consideradas as distâncias médias de transporte aprovadas no projeto;

8.4. Nenhuma medição será processada sem relatório de fiscalização e, quando tecnicamente exigível, relatório de controle tecnológico contendo os resultados dos ensaios e determinações pertinentes, devidamente interpretados, de modo a caracterizar a qualidade do serviço executado.

8.5. O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a completa execução dos serviços.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o exato cumprimento do ajuste, sendo exercidos por um ou mais agentes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O agente responsável pela fiscalização deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas, de modo a permitir o acompanhamento e o controle adequados da execução do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços será realizada com base nos critérios e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.

9.4. O fiscal designado deverá manter registros atualizados e pormenorizados das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel

cumprimento das obrigações pactuadas, conforme prevê o § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização do contrato devem ser exercidas de forma preventiva, contínua e sistemática, podendo ser desempenhadas por equipe de fiscalização ou por agente único, desde que haja segregação de funções e que tais atribuições não comprometam o desempenho das demais responsabilidades do agente, nos moldes do art. 117, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização técnica avaliará continuamente a execução do objeto contratual, com base em Relatório Padrão da Administração, podendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não reproduzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior às especificações do Projeto Básico.

9.8. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para solicitar à Contratada a correção de falhas, faltas ou irregularidades detectadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada as avaliações realizadas quanto à execução do objeto, incluindo o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

9.10. É vedado que a própria contratada realize a avaliação de desempenho e qualidade da execução dos serviços.

9.11. A Contratada poderá apresentar justificativas para eventuais desconformidades na prestação dos serviços, que poderão ser aceitas pelo fiscal técnico desde que demonstrada a

excepcionalidade da ocorrência, decorrente de fatores imprevisíveis e alheios à sua responsabilidade, nos termos do art. 113, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de reincidência ou persistência de desconformidades na prestação dos serviços, bem como no caso de descumprimento dos níveis mínimos de qualidade previstos nos indicadores, deverão ser aplicadas as penalidades cabíveis, conforme regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A periodicidade das avaliações poderá ser diária, semanal ou mensal, a critério do fiscal técnico, desde que suficiente para mensurar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

9.14. A atividade de fiscalização contratual não exime a Contratada de sua responsabilidade objetiva por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto, ainda que não detectados pela fiscalização, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não implicando, tampouco, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento provisório da etapa executada ou do recebimento definitivo, conforme o caso, observados os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o adimplemento da etapa contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme exigido no contrato.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado, após a entrega da documentação mencionada, e consistirá na verificação preliminar da conformidade dos serviços executados.

10.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços de manutenção executados, acompanhada dos profissionais responsáveis, com o objetivo de verificar a adequação técnica, apontar falhas e relacionar os ajustes, retoques ou complementações necessárias, conforme previsto no contrato.

10.5. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato realizará a apuração das avaliações da execução dos serviços com base nos indicadores de desempenho e qualidade, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos, nos termos do art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Todas as informações deverão constar em relatório circunstanciado, a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá proceder ao recebimento definitivo, que constitui o ateste formal da regular execução dos serviços, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Para a efetivação do recebimento definitivo, o Gestor deverá: I – analisar os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização; II – verificar a existência de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa; III – solicitar à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

10.8. Após a devida análise, o Gestor deverá emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos documentos e relatórios apresentados, conforme previsto no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A CONTRATADA será então comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor final apurado pela fiscalização, conforme o Termo Circunstanciado.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, falhas na execução, descumprimentos contratuais ou quaisquer prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o Projeto Básico ou com a proposta da CONTRATADA. Nestes casos, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de regularidade com o FGTS, todas com validade vigente na data do pagamento, desde que não haja impedimento provocado pela CONTRATADA.

11.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do Relatório Circunstanciado da Fiscalização e Boletim de Medição, conforme art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, por meio de ofício, contendo todas as informações necessárias à sua quitação e em conformidade com a legislação fiscal vigente.

11.3. Constatada, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência da CONTRATADA e a existência de valores a serem pagos, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, bem como à aplicação das penalidades previstas, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Caso a execução do objeto esteja devidamente comprovada, os pagamentos devidos serão realizados, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

11.6. Quando do pagamento, será realizada a retenção dos tributos, conforme previsto na legislação vigente.

11.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição por meio de documento fiscal hábil e vigente à época da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.8. No caso de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da CONTRATADA, fica pactuada a incidência de compensação financeira entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, conforme fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = TX / 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - 1°).\ P}{1°}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do reajuste;

1º= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do novo reajuste;

1º= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

12.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Indice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substitui-lo por força de determinação legal.

12.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

12.6. O reajuste não prejudica o direito das partes de pleitear, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, máquinas e insumos necessários à execução integral dos serviços, de forma segura e conforme as normas técnicas aplicáveis;

13.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

13.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

13.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

13.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

13.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 18 e demais dispositivos legais vigentes.

13.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo a Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

13.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município a Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

13.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico.

13.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

13.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços.

13.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral.

13.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

13.15. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

13.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

13.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

13.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Projeto básico;

13.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Projeto Básico em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

13.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR18;

13.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho.

13.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

13.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

13.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existente;

13.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;

13.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto.

14.2. Emitir a Ordem de Serviço e indicar formalmente os trechos e frentes de trabalho, observadas as condições do contrato e o planejamento da Administração.;

14.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

14.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

14.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

14.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

14.7. Aplicar sanções e muitas a Contratada, nos termos do Projeto Básico e Contrato.

14.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;

14.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

14.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.

14.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fenecidos para instalação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, não podendo recair sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra.

15.2. A eventual subcontratação não estabelecerá vínculo direto entre a Administração e a subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada responder pela qualidade, prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução.

15.3. A contratada deverá submeter previamente à fiscalização a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação técnica pertinente, quando exigida.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos (redibitórios), conforme disposto no art. 113, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.3. O representante designado deverá manter registro próprio e atualizado com todas as ocorrências verificadas na execução contratual, indicando a data, a identificação dos envolvidos e a descrição dos fatos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados deverá ser verificada com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, contendo a relação detalhada dos itens, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, com suas respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de aplicação/uso.

16.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Projeto Básico e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, se for o caso, a rescisão contratual, conforme hipóteses previstas nos arts. 137 a 144 da referida Lei.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

17.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, por se tratar de obra composta por serviços mensuráveis em unidades próprias, com pagamento vinculado aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

18.2. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do projeto de engenharia.

18.3. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica, autorização formal da autoridade competente e celebração de termo aditivo, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

18.4. A prorrogação do prazo de execução não gera, por si só, direito a acréscimo de valor, salvo quando houver fato devidamente comprovado que justifique alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de serviços adicionais regularmente autorizados.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

19.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual e permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, podendo ser exigida sua complementação em caso de acréscimo de valor, utilização parcial, prorrogação do prazo contratual ou alteração que impacte sua suficiência.

19.3. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas, correção de falhas ou inadimplementos contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e as condições estabelecidas no contrato.

19.4. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Projeto Básico.

19.5. A garantia adicional não se confunde com a garantia de execução contratual nem com a garantia legal da obra, devendo ser apresentada quando configurada a hipótese legal e conforme as condições estabelecidas no edital, contrato e convocação da Administração.

20. DA VISTORIA

20.1. A vistoria é facultativa, devendo ser realizada pelas licitantes interessadas **no local de execução do objeto**, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta.

20.2. A vistoria aos locais onde serão executadas da seguinte forma:

20.1.1. O agendamento deverá ser previamente agendado, de segunda a sexta-feira, no horário 8h às 12h e das 14h às 17h na sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

20.1.2. A visita técnica será realizada através de um representante devidamente identificado da empresa (engenheiro, arquiteto e/ou outro profissional capaz de verificar as condições em que os serviços serão executados).

20.1.3. Será fornecido **Comprovante de Vistoria**, que deverá ser emitido em papel timbrado da Administração, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico designado, e **juntado à proposta ou à documentação de habilitação**, sob pena de inabilitação, quando a vistoria for obrigatória.

20.1.4. A realização da vistoria implica o reconhecimento, pela licitante, de que obteve todas as informações necessárias à elaboração da proposta, **não cabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições do local, dificuldades de acesso ou omissões quanto a fatores que poderiam ter sido verificados no ato da vistoria**.

20.4.5. Caso a licitante opte por **não realizar a vistoria**, quando esta for facultativa, deverá **DECLARAR** que assume integral responsabilidade pelas condições existentes no local e **renuncia** a qualquer direito de pleitear acréscimos de valores, prorrogações de prazos ou revisões contratuais sob esse fundamento.

20.1.6. É permitida a **realização da vistoria por representante legal ou preposto da empresa**, devidamente identificado e munido de documento de delegação ou procuração simples, acompanhada de documento de identificação com foto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, formalizada por meio de notificação escrita emitida pela fiscalização do contrato ao representante legal da CONTRATADA, com a estipulação de prazo para regularização das obrigações descumpridas;

21.1.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de carta ou ofício dirigido à fiscalização do contrato;

21.1.3. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato em atraso;

21.1.4. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente, referente ao novo período de inadimplemento;

21.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de não atendimento às notificações da fiscalização no prazo estabelecido;

21.1.6. Rescisão contratual com fundamento nos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos casos em que forem aplicadas três ou mais sanções de multa durante a vigência contratual;

21.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando houver inexecução parcial, inexecução total ou execução irregular do contrato;

21.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente;

21.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidade, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo apresentar defesa no prazo regulamentar, a contar da notificação da infração

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Coelho Neto/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Coelho Neto/MA, por meio da execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, abrangendo trechos localizados na sede municipal. Conforme projeto técnico apresentado, a intervenção contempla aproximadamente **9,10 km de extensão**, com área total pavimentada estimada em **78.285,80 m²**, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra.

A necessidade decorre da existência de vias urbanas que ainda apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, com trechos sujeitos à formação de poeira no período seco, lama e acúmulo de águas pluviais no período chuvoso, além de irregularidades no leito carroçável que comprometem o deslocamento seguro de pedestres, ciclistas, motociclistas, veículos particulares, transporte coletivo, transporte escolar, ambulâncias, veículos oficiais e serviços essenciais. Essa realidade interfere diretamente na qualidade da mobilidade urbana, no acesso da população aos equipamentos públicos e na eficiência da prestação dos serviços municipais.

A ausência ou precariedade da pavimentação também gera reflexos negativos para a saúde pública, a segurança viária e a dinâmica socioeconômica local. Vias não pavimentadas

ou em condições deficientes favorecem a dispersão de poeira, dificultam a limpeza urbana, ampliam os custos de manutenção de veículos, prejudicam o escoamento das águas superficiais e reduzem a acessibilidade da população a escolas, unidades de saúde, áreas comerciais, órgãos públicos e demais espaços de convivência comunitária. Assim, a intervenção proposta não se limita à melhoria estética das ruas, mas representa medida estruturante para assegurar melhores condições de circulação, salubridade, segurança e desenvolvimento urbano.

Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de implantação de solução técnica duradoura, capaz de proporcionar maior regularidade ao tráfego, reduzir transtornos à população e ampliar a funcionalidade das vias beneficiadas. A execução de pavimentação asfáltica, associada aos serviços complementares de base, imprimação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, implantação de meio-fio, sarjetas e demais elementos previstos no projeto, mostra-se adequada para conferir maior resistência, conforto e segurança ao sistema viário urbano municipal.

Além disso, a execução dos serviços demanda conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos específicos, controle tecnológico, observância às normas de engenharia e cumprimento das especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, regularmente habilitada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, a fim de garantir a correta execução da obra, a durabilidade do pavimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação pretendida visa solucionar problema concreto de infraestrutura urbana, melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade, promover maior segurança aos usuários das vias públicas e contribuir para a elevação da qualidade de vida da população de Coelho Neto/MA, revelando-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público municipal.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Requisitos básicos

A contratada deverá executar os serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

2. Requisitos de execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de engenharia, com experiência compatível com obras de pavimentação asfáltica urbana.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e insumos necessários à perfeita execução da obra.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e administrativa suficiente para o acompanhamento da obra, incluindo responsável técnico habilitado.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

3. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, com emissão da respectiva ART/RRT.

4. Requisitos de segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à construção civil e a obras viárias.

Deverá fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC pelos trabalhadores.

A execução dos serviços em vias urbanas deverá contar com sinalização provisória de obra, isolamento das áreas de intervenção e medidas de proteção aos trabalhadores, pedestres, moradores e condutores.

A contratada deverá adotar medidas para reduzir riscos de acidentes durante a movimentação de máquinas, transporte de materiais, aplicação de massa asfáltica, execução de drenagem e demais atividades correlatas.

5. Sustentabilidade e impactos ambientais

A contratada deverá adotar práticas adequadas de controle de poeira, ruído, emissão de gases, resíduos de obra e descarte de materiais.

Os resíduos gerados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e as orientações da fiscalização.

A empresa deverá evitar obstrução de dispositivos de drenagem, lançamento irregular de resíduos e contaminação do solo por materiais betuminosos, combustíveis, lubrificantes ou outros produtos utilizados na execução da obra.

Ao final da execução, deverá ser realizada a limpeza completa das áreas utilizadas, com retirada de máquinas, equipamentos, entulhos, sobras de materiais e demais resíduos.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*

> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica de execução:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;**
- **Registro no CREA: Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida, com objeto social compatível com os serviços a serem executados;**
- **Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA e/ou CAU, compatível com os serviços a serem executados.**
- **Comprovação de vínculo profissional: O vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser demonstrado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS com indicação da empresa como contratante; cópia do contrato social com o profissional como sócio; contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional; certidão de registro da empresa no CREA indicando o profissional como responsável técnico.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram avaliadas alternativas normalmente utilizadas em obras de infraestrutura viária urbana, considerando critérios como durabilidade, custo-benefício, rapidez de execução, conforto ao usuário, necessidade de manutenção, disponibilidade de empresas especializadas e compatibilidade com a realidade das vias municipais.

No caso em análise, a necessidade administrativa não se limita à simples recuperação pontual de trechos danificados. O projeto prevê uma intervenção mais ampla de infraestrutura urbana, abrangendo aproximadamente **9,10 km de extensão** e **78.285,80 m² de área total**

pavimentada, com execução de serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra

Solução analisada	Vantagens	Limitações	Adequação ao caso concreto
Manutenção pontual / tapa-buracos	Menor custo inicial e execução rápida.	Solução paliativa, baixa durabilidade e necessidade de repetidas intervenções.	**Baixa adequação**, pois não resolve a necessidade estrutural das vias.
Revestimento primário / piçarramento	Custo inicial reduzido e execução simples.	Maior geração de poeira, lama no período chuvoso, baixa durabilidade e maior manutenção.	**Baixa adequação**, pois não assegura conforto, segurança e durabilidade suficientes para vias urbanas.
Pavimentação em bloquetes ou paralelepípedos	Boa drenagem superficial em alguns casos, manutenção localizada e vida útil razoável.	Execução mais lenta, maior desconforto ao tráfego, ruído, irregularidade da superfície e menor fluidez viária.	**Adequação parcial**, podendo ser útil em vias específicas, mas menos indicada para intervenção urbana extensa com necessidade de maior regularidade.
Tratamento superficial asfáltico	Custo inferior ao CBUQ e execução relativamente rápida.	Menor resistência estrutural e menor durabilidade em	**Adequação moderada**, mas inferior à solução projetada quando se

Solução analisada	Vantagens	Limitações	Adequação ao caso concreto
		comparação ao CBUQ, especialmente em vias com maior solicitação de tráfego.	busca maior desempenho e vida útil.
Pavimentação asfáltica em CBUQ	Melhor conforto ao usuário, maior regularidade da pista, boa durabilidade, execução rápida, ampla aceitação técnica e disponibilidade de mercado.	Custo inicial superior a soluções simplificadas e necessidade de controle tecnológico rigoroso.	**Alta adequação**, por atender de forma mais completa à necessidade pública identificada.

No caso concreto, a solução prevista no projeto técnico consiste na execução de pavimentação asfáltica com aplicação de **concreto asfáltico — faixa C**, precedida de regularização do subleito, execução de base, imprimação com asfalto diluído e complementada por serviços de meio-fio, sarjeta, drenagem/acessibilidade e limpeza final. O memorial técnico também prevê a utilização de equipamentos específicos, como caminhão distribuidor de ligante, caminhão basculante, motoacabadora, rolos compactadores e demais ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.

Outro aspecto relevante é que há disponibilidade de mercado para esse tipo de contratação. Obras de pavimentação asfáltica são usualmente executadas por empresas de engenharia com atuação em infraestrutura urbana e rodoviária, havendo possibilidade de disputa entre fornecedores especializados, desde que o edital estabeleça exigências proporcionais de qualificação técnica, capacidade operacional, equipe habilitada, equipamentos compatíveis e comprovação de experiência em serviços semelhantes.

Dessa forma, diante das alternativas disponíveis, conclui-se que a **pavimentação asfáltica em CBUQ, associada aos serviços complementares de terraplenagem, drenagem, acessibilidade, meio-fio e sarjeta**, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da demanda, por reunir melhor desempenho técnico, maior durabilidade, conforto aos usuários, viabilidade executiva e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando que o objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas**, com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e demais serviços complementares, entende-se adequada a adoção da modalidade concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, por se tratar de contratação de obra/serviço de engenharia com valor e complexidade compatíveis com essa modalidade.

O critério de julgamento recomendável é o de **menor preço**, desde que assegurada a observância integral das especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação. A adoção desse critério permite a ampla competitividade entre empresas especializadas, preservando a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da exigência de adequada qualificação técnica e da verificação da exequibilidade dos preços ofertados.

Quanto ao regime de execução, deverá ser avaliada a compatibilidade entre o projeto, a forma de medição e a natureza dos serviços. Para obras de pavimentação com quantitativos definidos em planilha e possibilidade de medição por unidades efetivamente executadas, mostra-se tecnicamente adequada, em regra, a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, especialmente quando os serviços envolvem diferentes etapas, como regularização de subleito, transporte, aplicação de massa asfáltica, execução de meio-fio e sarjetas. Esse regime permite maior aderência entre o pagamento e os quantitativos efetivamente executados, reduzindo riscos decorrentes de eventuais variações durante a execução da obra.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada por **concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário**, observadas as exigências técnicas do projeto e a necessidade de seleção de empresa de engenharia apta a executar a obra com qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com o interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, abrangendo um conjunto integrado de serviços necessários à melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana, da segurança dos usuários e da qualidade de vida da população. A intervenção prevista contempla aproximadamente **9,10 km de extensão** e **78.285,80 m² de área total pavimentada**, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados.

A execução da solução envolve, inicialmente, os serviços preliminares, incluindo a instalação de placas de obra, mobilização de equipamentos e organização da administração local. Em seguida, serão realizados os serviços de terraplenagem, com regularização do subleito, escavação, carga, transporte de material e compactação, de modo a preparar adequadamente a plataforma da via para receber as camadas estruturais do pavimento.

A etapa de pavimentação compreende a execução da base, aplicação de imprimação com asfalto diluído e implantação do revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ**, solução amplamente utilizada em vias urbanas por proporcionar melhor regularidade da superfície, conforto ao tráfego, maior durabilidade e segurança aos usuários. A aplicação da massa asfáltica deverá observar as especificações técnicas do projeto, com utilização de equipamentos adequados, controle de temperatura, compactação apropriada e realização de controle tecnológico, garantindo a qualidade e a vida útil da obra.

A solução também contempla serviços complementares indispensáveis à funcionalidade da via, especialmente a execução de meio-fio, sarjetas, pintura de meio-fio, drenagem superficial, acessibilidade e limpeza final da obra. Esses elementos são essenciais

para o adequado escoamento das águas pluviais, proteção das bordas do pavimento, organização do espaço urbano e melhoria das condições de circulação de pedestres e veículos.

Dessa forma, a solução deve ser compreendida como uma intervenção completa de infraestrutura urbana, e não apenas como aplicação de camada asfáltica. Seu objetivo é entregar vias urbanas mais seguras, regulares, acessíveis e duráveis, reduzindo problemas relacionados à poeira, lama, buracos, dificuldade de deslocamento e deterioração da malha viária. Assim, a contratação mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade pública identificada e compatível com o interesse público municipal, desde que executada conforme o projeto técnico, normas de engenharia, especificações do DNIT, referências oficiais de orçamento e fiscalização da Administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

As quantidades estimadas foram elencadas com base no projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborados pelo setor técnico competente e anexados ao processo no momento da formalização da demanda.

O valor total do orçamento perfaz o montante de **R$ 8.865.364,48 (Oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária com BDI e cronograma físico-financeiro apresentados pelo Gestor.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada, preferencialmente, de forma **não parcelada**, mediante lote único, considerando a natureza integrada da obra de pavimentação asfáltica e a necessidade de preservação da unidade técnica, operacional e executiva da solução. O objeto não se limita à execução isolada de serviços independentes, mas envolve um conjunto sequencial e interdependente de etapas, como serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, pavimentação em CBUQ, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e limpeza final da obra.

O parcelamento da contratação por serviços, etapas ou trechos poderia comprometer a eficiência da execução, especialmente porque as fases da obra dependem de continuidade

técnica e de adequada compatibilização entre equipes, equipamentos, cronograma e controle tecnológico. A divisão indevida poderia gerar sobreposição de responsabilidades, conflitos de execução, dificuldade de apuração de falhas, incompatibilidades entre camadas do pavimento, atrasos no cronograma e prejuízos à garantia da qualidade final da obra.

Além disso, a pavimentação asfáltica exige mobilização de equipamentos específicos e de elevado custo operacional, como motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões basculantes, caminhão distribuidor de ligante, espargidor e motoacabadora. A contratação em lote único favorece a racionalização dessa mobilização, reduz custos indiretos, otimiza o planejamento da execução e permite maior controle da Administração sobre prazos, medições, qualidade dos serviços e responsabilidade técnica da contratada.

Assim, embora o parcelamento seja uma diretriz a ser avaliada sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajosa, no presente caso, a divisão da solução não se mostra recomendável, pois poderia gerar perda de economia de escala, aumento dos custos de mobilização, dificuldade de coordenação entre contratadas e riscos à padronização e à durabilidade dos serviços. Dessa forma, justifica-se a adoção de **lote único**, por se tratar de solução tecnicamente integrada, operacionalmente mais eficiente e mais adequada à obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informa-se que a presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026** do Município de Coelho Neto/MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que devidamente demonstrada a necessidade pública, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

A contratação decorre de necessidade superveniente e relevante da Administração Municipal, voltada à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da segurança viária, mediante execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da sede do Município.

A demanda possui natureza essencial ao interesse público, pois visa solucionar problemas relacionados à precariedade da infraestrutura viária, melhorando as condições de trafegabilidade, acessibilidade, escoamento de águas superficiais, segurança dos usuários e qualidade de vida da população beneficiada. Assim, embora não tenha sido originalmente inserida no PCA 2026, a contratação revela-se compatível com as atribuições institucionais do Município e com as políticas públicas de desenvolvimento urbano, infraestrutura e mobilidade.

Dessa forma, recomenda-se que a área demandante realize aditivo ao Plano de Contratações Anual antes da publicação do edital.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de pavimentação asfáltica poderá gerar impactos ambientais temporários, localizados e mitigáveis, especialmente durante as fases de terraplenagem, transporte de materiais, aplicação do revestimento asfáltico e execução dos serviços complementares. Devem ser observados os seguintes pontos principais:

1. Geração de poeira e material particulado

- Os serviços de limpeza, escavação, regularização do subleito e transporte de materiais poderão gerar poeira, sobretudo em períodos secos.
- Recomenda-se a umidificação das áreas de intervenção, controle da velocidade dos veículos e cobertura dos materiais transportados.

2. Emissão de gases e ruídos

- A utilização de máquinas, caminhões e equipamentos de pavimentação poderá gerar ruídos e emissão de gases.
- A contratada deverá manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e observar horários adequados de execução.

3. Movimentação de solo e risco de erosão

- A terraplenagem e a regularização do subleito podem provocar carreamento de solo, caso não haja controle adequado.
- Devem ser adotadas medidas de contenção, organização das frentes de serviço e proteção dos dispositivos de drenagem.

4. Risco de contaminação do solo

- O uso de materiais betuminosos, combustíveis e lubrificantes exige cuidados no armazenamento e manuseio.
- A contratada deverá prevenir vazamentos e adotar medidas imediatas de contenção em caso de derramamento.

5. Geração de resíduos da construção civil

- Poderão ser gerados resíduos de limpeza, sobras de materiais, embalagens, concreto e outros insumos.
- Esses resíduos deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados adequadamente, sendo vedado o descarte irregular.

6. Alteração do escoamento superficial

- A pavimentação reduz a permeabilidade do solo e pode aumentar o escoamento das águas pluviais.
- Por isso, a execução de meio-fio, sarjetas e dispositivos de drenagem previstos no projeto é essencial para conduzir adequadamente as águas superficiais.

7. Limpeza final da obra

- Ao término dos serviços, a contratada deverá remover máquinas, equipamentos, entulhos e materiais excedentes.

- A limpeza final é indispensável para reduzir impactos residuais e entregar as vias em condições adequadas de uso.

Assim, os impactos ambientais previstos são considerados controláveis, desde que observadas as boas práticas de engenharia, as normas ambientais aplicáveis e a fiscalização adequada durante a execução da obra.

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco estará aposta nos anexos do presente instrumento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, considerando que a solução proposta atende à necessidade pública identificada, mostra-se tecnicamente adequada e possui compatibilidade com o interesse público municipal.

A contratação revela-se necessária para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da segurança viária e da qualidade de vida da população beneficiada, contemplando intervenção estruturada com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, meio-fio, sarjeta e demais serviços complementares. A solução também apresenta disponibilidade no mercado, possibilidade de competição entre empresas especializadas e estimativa de custos baseada em referências técnicas e oficiais aplicáveis a obras públicas.

Assim, desde que observadas as especificações constantes no projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas de engenharia, disponibilidade orçamentária e adequada fiscalização contratual, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome) da empresa):.....

CNPJ:....., sediada (endereço completo), ...,

telefone:..... Fax:..... endereço

eletrônico:....., DECLARO sob as penas da lei, que conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de _____.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/_____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e indissociáveis do mesmo.

2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos,

plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica ____/_____, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a

execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei n° 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste

Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º _____/_____.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas

à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1700000000 Outros convênios da União

1706000000 Transferência especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição,devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo comcada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partirda apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CertidãoConjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de (___ Meses/Dias), sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início de sua vigência, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1 - Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista nesta cláusula.

24.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

24.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

24.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

24.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

24.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger toda a vigência contratual e, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação de prazo, acréscimo de valor, utilização parcial ou alteração contratual que impacte sua suficiência.

24.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições *e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.*

24.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que

for notificada.

24.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação ou complementação da garantia ensejará notificação da CONTRATADA, aplicação das sanções cabíveis e poderá caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

24.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

24.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

24.7.2 - Após o recebimento definitivo da obra e decorrido o prazo de validade previsto nesta cláusula, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, pendências, multas, danos ou obrigações inadimplidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
NORMAS DE EXECUÇÃO

OBJETO/OBRA = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAPÍTULO I

Memorial Descritivo/ Informações E Considerações Gerais

1 – OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO

Este projeto tem como **Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 9,10KM**, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo/ Especificações/ Normas de Execução, Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, tudo em anexo.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

2 – DADOS GEOMÉTRICOS E DE CUSTOS.

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

	RUAS	BAIRRO/POVOADO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (VIA + MEIO FIO + SARJETA + CALÇADA)	ÁREA (m2)
1	RUA DR LUIS RAIMUNDO	BAIRRO CENTRO	350,00	8,60	3.010,00
2	AV. PRESIDENTE COSTA SILVA		478,00	8,60	4.110,80
3	RUA MARCOS MACHADO		160,00	8,60	1.376,00
4	RUA "I" (CLUBE MONALISA)	BAIRRO BONSUCESSO	875,00	8,60	7.525,00
5	RUA "A" ALMIR MELO (2º TRECHO)		100,00	8,60	860,00
6	RUA "M"		140,00	8,60	1.204,00
7	RUA "B"		270,00	8,60	2.322,00
8	RUA "C"		275,00	8,60	2.365,00
9	RUA "F"		230,00	8,60	1.978,00
10	RUA "L"		210,00	8,60	1.806,00
11	ALMIR MELO		130,00	8,60	1.118,00
12	RUA DUQUE DE CAXIAS		250,00	8,60	2.150,00
13	RUA DEMETRIO DE SOUSA	BAIRRO ANIL	550,00	8,60	4.730,00
14	RUA SÃO FRANCISCO		270,00	8,60	2.322,00
15	MARIQUINHA BACELAR		320,00	8,60	2.752,00
16	RUA IRMÃ MARTA	BAIRRO OLHO DA AGUINHA	140,00	8,60	1.204,00
17	RUA SÃO LÁZARO	BAIRRO SARNEY	183,00	8,60	1.573,80
18	RUA MANOEL COSTA (PRINCIPAL SUBESTAÇÃO)	BAIRRO SUBESTÇÃO	580,00	8,60	4.988,00
19	JOSÉ BARRETO		820,00	8,60	7.052,00
20	RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS	BAIRRO QUIABOS	200,00	8,60	1.720,00
21	JOAQUINA FERREIRA DUTRA		465,00	8,60	3.999,00
22	RUA DAS CASTANHEIRAS	PARQUE AMAZONAS	395,00	8,60	3.397,00
23	RUA DO ANGICO		575,00	8,60	4.945,00
24	RUA DO JACARANDÃ		67,00	8,60	576,20
25	RUA DA POESIA	BAIRRO MUTIRÃO	250,00	8,60	2.150,00
26	RUA DA ECOLOGIA		250,00	8,60	2.150,00
27	RUA SÃO RAIMUNDO	RUA SANTANA/ MORADA DOS ASTROS	150,00	8,60	1.290,00
28	RUA SÃO SEBASTIÃO		200,00	8,60	1.720,00
29	RUA II		70,00	8,60	602,00
30	RUA DONA ROXINHA		150,00	8,60	1.290,00
		Total Geral = ...	9.103,00	-----	78.285,80
		Largura Média =.....		8,60	

VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .	7.246.319,07	
VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .	1.619.045,41	
VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	8.865.364,48	100,00%

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .	*78.285,80*
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .	*9,103*
Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . .	*113,24*
Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . .	*973.894,81*

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	8.865.364,48
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	8.865.364,48

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- **GENERALIDADES**

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

- EQUIPAMENTOS - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

- LICENÇAS E TAXAS - A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – **A Secretaria Municipal de Infraestrutura** ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

- RESPONSABILIDADE E GARANTIA - A Empreiteira, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

- **TERRAPLENAGEM**

A terraplenagem se restringe aos serviços de limpeza da camada vegetal, com transporte do expurgo para bota fora.

Eventuais despesas com ferramentas estão incluídas junto com a mão de obra.

A hora produtiva dos equipamentos em operação (CHP) corresponde ao custo horário dos mesmos, considerada todas as despesas com depreciação juro do capital aplicado, manutenção, materiais de operação e material do operador, conforme metodologia do DNIT.

Nos casos de caminhões, à hora gasta com operações de carga e descargas são consideradas improdutivas uma vez que o veículo está parado.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

- **PAVIMENTAÇÃO**

Será executada regularização de subleito e execução de camada de base com solo laterítico com espessura de 20cm, com aquisição, espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação do material.

Os equipamentos a serem utilizados para a execução da regularização serão: Motoniveladora pesada com escarificador, Carro tanque distribuidor de água, Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.

- **SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS**

Sobre estes serviços, tecem-se os seguintes comentários:

A execução destas atividades é feita com a utilização do caminhão distribuidor de asfalto, sendo este o equipamento que determina a produção da patrulha.

O trabalho do caminhão distribuidor de asfalto inicia-se com o seu carregamento junto aos depósitos de asfalto e depois com os procedimentos necessários para o aquecimento e circulação do asfalto entre o tanque e a barra de distribuição.

Quando se trabalha com CAP, esses procedimentos são mais demorados, pois o asfalto necessita estar com a temperatura em torno de 140º C, e a circulação deste material pela barra de distribuição do equipamento distribuidor costuma acarretar entupimentos nos bicos espargidores, que necessitam estar constantemente sendo aquecidos com o maçarico auxiliar.

Todo este trabalho preliminar está incluído nos tempos dos ciclos estimados na Tabela 1. (DNIT.)

A etapa seguinte do trabalho do caminhão é a sua descarga na pista.

A produção do caminhão, em m^2 de área aplicada, será função da capacidade do tanque, da taxa de aplicação por unidade de área e do número de passadas na mesma área de aplicação.

A influência desse número de passadas na mesma área de aplicação está compensada na mesma Tabela 1, com o aumento do tempo do ciclo do caminhão.

Para os serviços de tratamento com banho diluído, o caminhão tem que retornar ao depósito de emulsão, carregar a quantidade necessária desse produto, a ser misturada com a quantidade igual de água, para aplicação sobre a mesma área em execução, na taxa especificada para o “fog” ou 17 banho diluído.

Esta operação é, também, compensada por outro aumento no tempo do ciclo do caminhão.

- **ASFALTAMENTO (CBUQ)**

A pavimentação em CBUQ das ruas propostas nesse projeto será do tipo convencional e obedecerá às normas de prática, segundo as seguintes condições gerais e específicas:

CONDIÇÕES GERAIS

- A execução dos serviços será em dias que não haja chuva;
- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10º C;
- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise;

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- A pintura de ligação empregado após imprimação será a emulsão asfáltica do tipo RR-2C;
- O agregado aplicado à massa asfáltica poderá ser a areia ou o encontrado nas jazidas mais próximas da região em que será executada a obra (ou a usinagem da massa), desde que seja compatível ao previsto nas especificações do DNIT;
- A granulometria do agregado deverá ser aquela recomendada nas especificações do DNIT;
- A taxa de aplicação e espalhamento do ligante betuminoso será maior ou igual a 0,1λ/m^2 e menor ou igual 0,2λ/m^2;
- Os equipamentos deverão antes do início da execução do serviço, atender ao recomendado nas especificações do DNIT. Os equipamentos requeridos serão os seguintes: CARROS DISTRIBUIDORES de ligante betuminoso, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de mais ou menos 1ºC ; CAMINHÃO BASCULANTE para transporte da massa asfáltica; MOTO-ACABADORA para aplicação da massa na via; ESPARGIDOR (caminhão tanque) equipado com barra espargidora e caneta distribuidora ; COMPRESSOR tipo tandem ou preferencialmente ROLO PNEUMÁTICO ; VASSOURA (manual) e pequenas ferramentas tais como; Pás, Enxadas e Rastelos

- **AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL**

Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30

O Asfalto Diluído CM-30 é um ligante betuminoso resultante da diluição do cimento asfáltico de petróleo com solventes derivados do petróleo, apresentando baixa viscosidade e adequada capacidade de penetração em bases granulares.

O material será utilizado principalmente para serviços de imprimação de base em pavimentação rodoviária e vias urbanas, proporcionando impermeabilização, coesão superficial e aderência entre a base e o revestimento asfáltico subsequente.

Aquisição de cap 50/70

O CAP 50/70 é um ligante betuminoso derivado do refino do petróleo, utilizado na produção de misturas asfálticas a quente, apresentando propriedades adequadas de viscosidade, elasticidade, adesividade e resistência ao envelhecimento.

O material será empregado na execução de revestimentos asfálticos, tais como:

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- Tratamentos superficiais;
- Recapeamentos;
- Serviços de pavimentação e manutenção viária.

LUCIANA MACIEL FESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Transporte de asfalto diluído tipo cm 30

O serviço consiste no carregamento, transporte rodoviário e descarga de Asfalto Diluído tipo CM-30 em caminhão tanque apropriado para produtos betuminosos, garantindo a integridade física e química do material durante todo o percurso.

O transporte deverá ser realizado observando-se todas as normas de segurança, legislação de trânsito, regulamentações ambientais e exigências aplicáveis ao transporte de produtos derivados de petróleo.

- Origem: Refinaria localizada em Fortaleza;
- Destino: Usina de asfalto localizada em Caxias.

A distância considerada deverá seguir o percurso rodoviário oficial e economicamente viável.

Transporte de cap 50/70

O serviço consiste no carregamento, transporte rodoviário e descarga do CAP 50/70 em caminhão tanque apropriado para transporte de materiais betuminosos aquecidos, garantindo a manutenção das propriedades físicas e químicas do produto durante todo o percurso.

O transporte deverá ser realizado observando-se todas as normas de segurança, legislação de trânsito, regulamentações ambientais e exigências aplicáveis ao transporte de produtos derivados de petróleo.

- Origem: Refinaria localizada em Fortaleza;
- Destino: Usina de asfalto localizada em Caxias.

A distância considerada deverá seguir o percurso rodoviário oficial e economicamente viável.

- **SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**
- **MEIO - FIO**

Serão executados em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

- **SARJETA**

Serão executadas sarjetas de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Observação = Os dados físicos das ruas tais como comprimento e largura com as dimensões estão nas plantas anexas e memória de cálculo da planilha orçamentária.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CAPÍTULO II

Especificações Técnicas/ Normas De Execução

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do Ministério. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (3,00x1,50) m = **4,50m²,** no total de 10 placa.
- Placa em chapa de aço de **2,50mm**
- Apoio: peça em madeira **3"x6"** de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de **1"x4"** com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos **2,5 X 7 cm**.

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

1.2 – Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra. Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

1.3 – Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)

O acompanhamento de obras será feito por um Encarregado Geral de Obras e um Engenheiro civil júnior, com dever garantir que a execução dos serviços esteja de acordo com as condições e especificações técnicas presentes no escopo do projeto, evitando retrabalhos e gastos desnecessários.

Para tanto, é preciso administrar todas as atividades que, em geral, são realizadas por diferentes profissionais e empresas. Por isso, é essencial estabelecer rotinas de fiscalização e vistoria, com a finalidade de identificar desvios e providenciar correções rápidas.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Quando esse acompanhamento é negligenciado, a construtora fica sujeita a uma série de ameaças, prejuízos e, claro, atrasos na entrega.

2.0 – TERRAPLENAGEM

2.1 – Regularização do Subleito:

RECOMENDAÇÕES:

A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplanagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva.

Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota de projeto.

O material espalhado será homogeneizado com o uso de motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora etc.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração).

2.2 – Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020

RECOMENDAÇÕES:

O serviço de escavação e carga de material para bota fora pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira. O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m3;

Será adquirido pedregulho em jazida. Os serviços de execução da base consistem no espalhamento homogeneização e compactação de material adequado sobre sub-base, até ser atingida a linha do greide projetado. Os materiais a serem empregados na base estabilizadas granulometricamente, devem apresentar índice de suporte Califórnia igual ou superior a 60%, com as demais características dos

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

materiais seguindo as recomendações das normas do DNER. O material destinado à construção de base deverá estar isento de matéria orgânica, tais como folhas, capim, raízes etc.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem. Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora.

O controle do teor de umidade do solo será visual. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio normativo do DNER, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

2.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

RECOMENDAÇÕES:

O transporte do material, para os locais de aplicação, será efetuado em caminhões basculantes de 10m³, com caçambas limpas e lisas. Todo material a ser transportado deverá estar coberto com lona impermeável, desde a saída do caminhão na jazida até o ponto de descarga em que será aplicado.

2.4 – Compactação de aterros a 100% do proctor normal:

RECOMENDAÇÕES:

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);

✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);

✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

Grau de Compactação:

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Imprimação com asfalto diluído

Será aplicada uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de revestimento qualquer. Sua função é aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promover aderência entre a base e o revestimento, e impermeabilizar a base. Será utilizada a emulsão CM-30 devido à baixa viscosidade, permitindo assim uma infiltração melhor na base do pavimento.

3.2 - Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais

A execução desta camada tem como objetivo revestir a base existente, sua espessura de 5cm aplicada tem como função proteger as intempéries climáticas, além de proporcionar conforto e segurança ao trafegam pela via. A camada de CBUQ é composta por uma mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta por agregado mineral graduado e ligante betuminoso, a qual é espalhada e comprimida a quente. A distribuição do revestimento asfáltico deverá ser feita com máquina acabadora capaz de espalhar e conformar, em seguida efetuar a compressão do material com rolo pneumático e rolo liso tandem ou rolo vibratório. Medição: por tonelada de revestimento efetivamente aplicado e compactado na pista e de insumo utilizado na composição do serviço. Nota: a executora deverá fornecer FISCALIZAÇÃO um Laudo Técnico de Controle Tecnológico e apensado a este os resultados dos ensaios realizados em cada etapa da obra conforme as exigências do DNIT, os quais serão indispensáveis para liberação de medição. A seguir descrevemos uma síntese na norma supracitada em relação às características dos materiais e equipamentos utilizados, do procedimento de execução e do controle tecnológico relativo à camada asfáltica.

3.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (massa asfáltica).

RECOMENDAÇÕES:

O transporte da areia asfalto será feito na usina de fabricação no Município de Caxias/MA, a uma distância aproximada de 105,00km, em via pavimentada até o local destinado a execução dos serviços, no Município de Coelho Neto/MA.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

3.4 - Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30

O ADP CM-30 resulta da diluição do cimento asfáltico por destilados leves de petróleo, proporcionando produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas. Os diluentes evaporam-se após a aplicação cuja natureza do diluente utilizado determina a Cura (Média-CM ou Rápida-CR).

São empregados, principalmente, para imprimação de base não pavimentada (solo, brita graduada etc.) Em serviços de imprimação, recomenda-se o uso de asfalto diluído tipo ADP CM ou CR com taxa de aplicação variando entre 0,8 e 1,6 l/m². Não se aplica asfalto diluído ADP em dias de chuva, em superfícies molhadas ou em temperaturas inferiores a 10°C.

3.5 - Aquisição de cap 50/70.

Aquisição de 216,82 toneladas de cimento asfáltico de petróleo 50/70 - cap, através de distribuidoras de asfalto autorizadas ao exercício da atividade pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis-anp.

3.6 - Transporte de asfalto diluído tipo cm 30

O asfalto diluído do tipo Cura Media CM-30, ligante asfáltico indicado para a imprimação, serão transportados através de caminhões com capacidade de até 30000l, em estradas pavimentadas, o material será oriundo da refinaria do Ceara, com distância média de 680,00 Km até o local de usinagem (Caxias/MA) e posterior a isso transportado ao seu destino final no Município de Coelho Neto/MA.

3.7 - Transporte de cap 50/70

O asfalto CAP 50/70 é fornecido à granel líquido aquecido, em carreta-tanque com revestimento isotérmico e sistema de aquecimento com maçarico, por óleo térmico ou vapor, sendo comercializado pela unidade de tonelada.

4.0 – SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE

4.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado. Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa. Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, não terá implantação de meio fio. A sua base terá 15cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm executados para trechos retos, conforme planta de implantação.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

4.2 – Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021

Execução:

Colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via;

- Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam;
- Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

4.3 - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Serão executados sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura junto ao meio-fio existentes na pista a pavimentar. A medição deste serviço será feita por metro linear executado.

5.0 – SERVIÇOS FINAIS

5.1 – Limpeza final da Obra.

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS



1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de sinalização horizontal, em vias sob a jurisdição do departamento municipal competente.

2. GENERALIDADES

A sinalização horizontal é constituída por marcas viárias, tais como: faixas, legendas e símbolos, em tipos e cores previamente definidos, apostas ao pavimento, podendo ser complementadas por tachas e tachões.

A função da sinalização horizontal é regulamentar, advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação dela, tornando-a mais segura.

3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

3.1 Tintas

a) As tintas a serem utilizadas nas demarcações viárias são de três tipos: tinta a base de água, tinta a base de resina acrílica e tinta a base de resinas naturais e/ou sintéticas. O projeto deve fornecer as indicações de emprego de um ou de ambos os tipos.

b) A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos ou plásticos adequados, com as informações necessárias à identificação e características do produto legíveis no corpo da embalagem.

c) A tinta deve apresentar por ocasião de seu uso viscosidade adequada, sem ser necessária a incorporação de qualquer aditivo, de modo a permitir sua aplicação por máquinas de projeção pneumática, devendo ressaltar uma película de espessura, em estado úmido, de 0,4mm a 0,6mm. Para espessuras maiores devem ser feitas duas aplicações.

d) A tinta não deve ter suas propriedades modificadas ou se deteriorar, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses.

e) A tinta não deve apresentar, logo após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual.

f) A tinta deve apresentar flexibilidade, resistência à água, ou calor e ao intemperismo, bem como estabilidade, viscosidade, volatilidade, brilho, tempo de secagem, resistência à abrasão, massa específica, constituição química e padrões de cor, compatíveis com os requisitos das especificações adotadas pelo departamento municipal com competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

3.2 Microesfera de vidro

Dois tipos de microesfera são utilizados, denominados "premix" e "drop-on". O primeiro é misturado à tinta antes de sua aplicação, enquanto o segundo é lançado sobre a tinta, nas áreas pintadas. Além da diferença quanto à forma de aplicação, os dois tipos distinguem-se quanto ao tamanho máximo e à graduação.

No referente às características físicas e químicas das microesferas devem ser atendidos os requisitos das especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN).

3.3 Taxas de aplicação de tintas e microesferas

São apresentadas a seguir as taxas usuais de aplicação de tintas e microesferas. No entanto, pode ser necessário o uso de outras taxas, em função de situações particulares.

a) Tintas

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

A taxa de aplicação varia de 0,4 l/m² a 0,6 l/m², não sendo admitidas taxas inferiores ao limite mínimo especificado. Para faixa com 0,10m de largura, 1 litro de tinta deve ser suficiente para pintar entre 25,0m e 16,7m de faixa, dependendo da espessura da película.

b) Microesfera "premix"

A taxa de diluição, no reservatório da máquina de demarcação, é de 200g/l a 250g/l. Para uma espessura da película de tinta de 0,4mm, a quantidade aplicada varia, portanto, de 80g/m² a 100g/m², e, para uma espessura de 0,6mm, de 120g/m² a 150g/m².

c) Microesfera "drop-on"

A taxa de aplicação é de 160g/m², para película de espessura de 0,4mm, é de 200g/m², para película de espessura de 0,6mm, admitindo-se uma variação de mais ou menos 10%.

4. EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para a execução da sinalização horizontal compreende as seguintes unidades:

4.1 A pintura do pavimento (faixas, setas, números, zebrados etc.) deve ser feita com máquinas auto-propulsoras dotadas de potência de 30 HP, apropriada para o tipo de tinta empregada e provida de "pistola de pintura" para retoques e marcações, mas trabalhadas;

4.2 Acessórios para limpeza, marcação e medição, tais como: vassoura manual, furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena, gabaritos para setas, letras e números.

5. EXECUÇÃO

5.1 Tintas

A aplicação de tintas sobre o pavimento deve seguir, basicamente, as seguintes etapas:

a) Antes do início da execução dos serviços, a superfície do revestimento deve estar perfeitamente limpa, seca e isenta de graxa e/ou óleo. O eixo da pista deve estar convenientemente locado, de 20,0m em 20,0m;

b) Marcação de linhas, a cada metro, com pontos de mais ou menos 3,0cm de diâmetro, com tinta;

c) Aplicação da tinta: no caso de faixas longitudinais de sinalização, a aplicação da tinta deve ser feita com máquina automotriz, provida de pistola e misturador automático no tanque. Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem da pressão e altura da pistola, para que se obtenha a largura e espessura de faixa padronizada. No caso de faixas interrompidas, deve ser observado o espaçamento indicado pelo projeto. Para pinturas diversas (setas, legendas, etc), a linha deve ser aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;

d) Na execução dos serviços devem, ainda, ser considerados os seguintes aspectos:
- a cor da tinta a utilizar (amarela ou branca) deve estar de acordo com o indicado no projeto;
- a pintura não pode ser executada em dias de chuvas ou com o pavimento úmido;
- as faixas devem apresentar condições de tráfego em tempo não superior a 30 minutos.

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CAPÍTULO III

Plantas e Anexos

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

Planilhas Orçamentárias

Orçamento Resumo
Mémoria de Cálcul
Orçamento Sintetico
Cronograma Fisico Financeiro
Composição do BDI (%)
Planilha da Curva ABC - Serviços
Gráfico da Curva ABC - Serviços
Plnailha de Encargos Sociais

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL(R$) S/ BDI	VALOR TOTAL(R$) C/ BDI	PESO (%)
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**R$ 383.670,00**	**R$ 476.633,22**	5,38%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 59.920,83**	**R$ 74.439,64**	0,84%
2.0	TERRAPLANAGEM	**R$ 2.126.829,47**	**R$ 2.638.476,10**	29,76%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	**R$ 2.394.814,41**	**R$ 2.842.270,09**	32,06%
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE	**R$ 2.037.615,52**	**R$ 2.531.362,24**	28,55%
5.0	SERVIÇOS FINAIS	**R$ 243.468,84**	**R$ 302.183,19**	3,41%
	VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .		**R$ 7.246.319,07**	
	VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .		**R$ 1.619.045,41**	
	VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .		**R$ 8.865.364,48**	**100,00%**
	ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .		*78.285,80*	
	EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .		*9,103*	
	Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . .		*113,24*	
	Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . .		*973.894,81*	

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES											
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL

C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; A = área; V/T = volume/tonelada; TX = taxa; P = peso; PE = peso específico; DMT = dist. média de transporte; Q = quantidade; ST = subtotal

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS

	RUAS	BAIRRO/POVOADO	PLATAFORMA		
			COMP (m)	LARG (VIA + MEIO FIO + SARJETA + CALÇADA)	ÁREA (m2)
1	RUA DR LUIS RAIMUNDO	BAIRRO CENTRO	350,00	8,60	3.010,00
2	AV. PRESIDENTE COSTA SILVA		478,00	8,60	4.110,80
3	RUA MARCOS MACHADO		160,00	8,60	1.376,00
4	RUA "I" (CLUBE MONALISA)	BAIRRO BONSUCESSO	875,00	8,60	7.525,00
5	RUA "A" ALMIR MELO (2º TRECHO)		100,00	8,60	860,00
6	RUA "M"		140,00	8,60	1.204,00
7	RUA "B"		270,00	8,60	2.322,00
8	RUA "C"		275,00	8,60	2.365,00
9	RUA "F"		230,00	8,60	1.978,00
10	RUA "L"		210,00	8,60	1.806,00
11	ALMIR MELO		130,00	8,60	1.118,00
12	RUA DUQUE DE CAXIAS		250,00	8,60	2.150,00
13	RUA DEMETRIO DE SOUSA	BAIRRO ANIL	550,00	8,60	4.730,00
14	RUA SÃO FRANCISCO		270,00	8,60	2.322,00
15	MARIQUINHA BACELAR		320,00	8,60	2.752,00
16	RUA IRMÃ MARTA	BAIRRO OLHO DA AGUINHA	140,00	8,60	1.204,00
17	RUA SÃO LÁZARO	BAIRRO SARNEY	183,00	8,60	1.573,80
18	RUA MANOEL COSTA (PRINCIPAL SUBESTAÇÃO)	BAIRRO SUBESTÇÃO	580,00	8,60	4.988,00
19	JOSÉ BARRETO		820,00	8,60	7.052,00
20	RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS	BAIRRO QUIABOS	200,00	8,60	1.720,00
21	JOAQUINA FERREIRA DUTRA		465,00	8,60	3.999,00
22	RUA DAS CASTANHEIRAS	PARQUE AMAZONAS	395,00	8,60	3.397,00
23	RUA DO ANGICO		575,00	8,60	4.945,00
24	RUA DO JACARANDÃ		67,00	8,60	576,20
25	RUA DA POESIA	BAIRRO MUTIRÃO	250,00	8,60	2.150,00
26	RUA DA ECOLOGIA		250,00	8,60	2.150,00
27	RUA SÃO RAIMUNDO	RUA SANTANA/ MORADA DOS ASTROS	150,00	8,60	1.290,00
28	RUA SÃO SEBASTIÃO		200,00	8,60	1.720,00
29	RUA II		70,00	8,60	602,00
30	RUA DONA ROXINHA		150,00	8,60	1.290,00
		Total Geral = ...	**9.103,00**	**- - - - -**	**78.285,80**
		Largura Média =.....		**8,60**	

OBS: LARGURA DA VIA = 5,40m / LARGURA DO MEIO FIO + SARJETA = 0,40mx2lados = 0,80m / PASSEIO E ACESSIBILIDADE = 1,20mX2Lados = 2,40m - TOTALIZANDO 8,60m,

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C	L	A/E	A	V/T	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	1,50		4,50			Considerar 01 placa por bairro -->			10,00		**45,00**
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und										1,00		**1,00**
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês										6,00		**6,00**
2.0	**TERRAPLANAGEM**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V/T**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
2.1	Regularização do subleito	m²				78.285,80							78.285,80	**78.285,80**
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	**Volume encontrado no quadro de cubagem (Volume de Aterro acumulado - Volume de corte acumlado -->**		0,25	78.285,80	19.571,45						19.571,45	**19.571,45**
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm					19.571,45	1,65	1,25	<-- Taxa empolamento	20,00	**<--DMT MÉDIA**	807.322,31	**807.322,31**
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³					19.571,45						19.571,45	**19.571,45**
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V/T**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	9.103,00	5,40	**<-- ref a largura media das vias**	49.156,20						**100,00%**	49.156,20	**49.156,20**
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t			0,05	24.578,10	1.228,91			2,40	<-- Peso especifico do CBUQ		2.949,38	**2.949,38**
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm					2.949,38				105,00	<-- Transp. de Caxias-MA (USINA) para Coelho Neto.MA	309.684,90	**309.684,90**
	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL													
3.5	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	9.103,00	5,40	**<-- ref a largura media das vias**	49.156,20		0,0012	<-- Taxa de aplicação (T/M²), ou seja para cada M² de concreto asfáltico, há um consumo de 0,0012T de asfalto diluido tipo cm 30				58,99	**58,99**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

	Calculo de Custo-->	**Valor kg tabela ANP Ceará - Julho 2025-->**		R$ 4,790			1.000,00	**<--Kg/T**		0,78	<--ICMS DE 22%	**R$ 6.113,59**		
3.6	Aquisição de cap 50/70	t					2.949,38	0,07	<-- Taxa de aplicação (T/T)				206,46	**206,46**
	Calculo de Custo-->	**Valor (R$/kg) tabela ANP Ceará- Julho 2025-->**		R$ 3,54			1.000,00	**<--Kg/T**		0,78	<--ICMS DE 22%	**R$ 4.518,19**		
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t					58,99							**58,99**
	Calculo de Custo:													
	Formula CT= 26,939 + (0,253*RP) + (0,299*RNP) + (0,412*LN) * FC * (1+BDI/100)/(1-ICMS/100))	FC	2,174	Julho 2014-->	270,24			Rodovia Pavimentada (RP) Distância de Fortaleza, Ceará, Brasil a Caxias/MA. -->. -->			844,00	Formula CT-->	772,62	
		ICMS(%)	22,00%	Julho 2025 -->	587,48									
3.8	Transporte de cap 50/70	t					58,99							**206,46**
	Calculo de Custo:													
	Formula CT= 26,939 + (0,253*RP) + (0,299*RNP) + (0,412*LN) * FC * (1+BDI/100)/(1-ICMS/100))	FC	2,174	Julho 2014-->	270,24			Rodovia Pavimentada (RP) Distância de Fortaleza, Ceará, Brasil a Caxias/MA. -->. -->			844,00	Formula CT-->	772,62	
		ICMS(%)	22,00%	Julho 2025 -->	587,48									
4.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	9.103,00									**2,00**	18.206,00	**18.206,00**
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00										18.206,00	18.206,00
4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m											18.206,00	**18.206,00**
5.0	**SERVIÇOS FINAIS**	**UNID**	**C**	**L**	**A/E**	**A**	**V**	**TX**	**P**	**PE**	**DMT**	**Q**	**ST**	**TOTAL**
5.1	Limpeza final de Obra	m²				78.285,80								**78.285,80**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		*Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO*		VALOR ADOTADO		PESO (%)
							COM BDI		
				Ref.	*CÓDIGO*	*Valor sem bdi*	UNIT	TOTAL	
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**551.072,86**	**6,22%**
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	45,00	*SINAPI*	*103689*	*499,34*	620,33	**27.914,85**	0,31%
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	*CPU*	*Composição Unitária*	*37.450,53*	46.524,79	**46.524,79**	0,52%
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês	6,00	*CPU*	*Composição Unitária*	*63.945,00*	79.438,87	**476.633,22**	5,38%
2.0	**TERRAPLANAGEM**							**2.638.476,10**	**29,76%**
2.1	Regularização do subleito	m²	78.285,80	*SINAPI*	*100577*	*1,45*	1,80	**140.914,44**	1,59%
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	19.571,45	*SINAPI*	*101126*	*12,84*	15,95	**312.164,63**	3,52%
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807.322,31	*SINAPI*	*93595*	*2,04*	2,53	**2.042.525,44**	23,04%
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	19.571,45	*SICRO03*	*5502978*	*5,88*	7,30	**142.871,59**	1,61%
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**							**2.842.270,09**	**32,06%**
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	49.156,20	*SICRO03*	*4011351*	*0,58*	0,72	**35.392,46**	0,40%
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	2.949,38	*SICRO03*	*4011463*	*215,23*	267,38	**788.605,22**	8,90%
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	309.684,90	*SICRO03*	*5914389*	*0,84*	1,04	**322.072,30**	3,63%
	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL								
3.5	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	*ANP*	*COTAÇÃO ANP - JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 4,79 R$/Kg)*	*6.113,59*	7.047,75	**415.746,77**	4,69%
3.6	Aquisição de cap 50/70	t	206,46	*ANP*	*COTAÇÃO ANP -JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 3,54 R$/Kg)*	*4.518,19*	5.208,57	**1.075.361,36**	12,13%
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	*DNIT*	*DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)*	*670,21*	772,62	**45.576,85**	0,51%
3.8	Transporte de cap 50/70	t	206,46	*DNIT*	*DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)*	*670,21*	772,62	**159.515,13**	1,80%
4.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**							**2.531.362,24**	**28,55%**
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	18.206,00	*SINAPI*	*94273*	*57,18*	71,03	**1.293.172,18**	14,59%
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00	*SINAPI*	*102498*	*1,72*	2,14	**38.960,84**	0,44%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	18.206,00	*SINAPI*	*94281*	*53,02*	65,87	**1.199.229,22**	13,53%
5.0	**SERVIÇOS FINAIS**							**302.183,19**	**3,41%**
5.1	Limpeza final de Obra	m²	78.285,80	*CPU*	*Composição Unitária*	*3,11*	3,86	**302.183,19**	3,41%
							VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .	**7.246.319,07**	
							VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .	**1.619.045,41**	
							VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	**8.865.364,48**	**100,00%**

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . .	*78.285,80*
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . .	*9,103*
Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . .	*113,24*
Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . .	*973.894,81*

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:

R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MÊS						VALOR (R$)	PESO
		1°	2°	3°	4°	5°	6°		(%)
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 111.484,93	R$ 91.655,43	R$ 91.046,83	R$ 61.064,10	R$ 61.064,10	R$ 60.317,82	**R$ 476.633,22**	5,38%
		23,39%	**19,23%**	**19,10%**	**12,81%**	**12,81%**	**12,65%**		
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	R$ 74.439,64						**R$ 74.439,64**	0,84%
		100%							
2.0	**TERRAPLANAGEM**	R$ 1.319.238,05	R$ 791.542,83	R$ 527.695,22				**R$ 2.638.476,10**	29,76%
		50%	**30%**	**20%**					
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**	R$ 568.454,02	R$ 568.454,02	R$ 568.454,02	R$ 568.454,02	R$ 568.454,02		**R$ 2.842.270,09**	32,06%
		20%	**20%**	**20%**	**20%**	**20%**			
4.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**		R$ 253.136,22	R$ 506.272,45	R$ 506.272,45	R$ 506.272,45	R$ 759.408,67	**R$ 2.531.362,24**	28,55%
			10%	**20%**	**20%**	**20%**	**30%**		
5.0	**SERVIÇOS FINAIS**						R$ 302.183,19	**R$ 302.183,19**	3,41%
							100%		
							VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	**R$ 8.865.364,48**	
	(A)=VALOR ADMINIST. LOCAL C/ BDI (R$) =	**R$ 111.484,93**	**R$ 91.655,43**	**R$ 91.046,83**	**R$ 61.064,10**	**R$ 61.064,10**	**R$ 60.317,82**		
	VALOR ADMINIST. LOCAL C/ BDI (%) =	**23,39%**	**19,23%**	**19,10%**	**12,81%**	**12,81%**	**12,65%**		
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	**R$ 1.962.131,71**	**R$ 1.613.133,07**	**R$ 1.602.421,69**	**R$ 1.074.726,47**	**R$ 1.074.726,47**	**R$ 1.061.591,86**		
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	**23,39%**	**19,23%**	**19,10%**	**12,81%**	**12,81%**	**12,65%**		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	**R$ 2.073.616,64**	**R$ 3.778.405,15**	**R$ 5.471.873,67**	**R$ 6.607.664,23**	**R$ 7.743.454,80**	**R$ 8.865.364,48**		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	**23,39%**	**42,62%**	**61,72%**	**74,53%**	**87,35%**	**100,00%**		

ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m2) = . . . *78.285,80*
EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA (km) = . . . *9,103*
Custo Unitário por metro quadrado (R$/m2) = . . . *113,24*
Custo Unitário por quilômetro (R$/Km) = . . . *973.894,81*

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:

R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Rodovias e Ferrovias)

DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
- Despesas Administrativas = ...	4,01%
Total deste grupo =	**4,01%**
GRUPO: SEGURO E GARANTIA	
- Garantias = ...	0,40%
Total deste grupo =	**0,40%**
GRUPO: RISCO	
- Riscos e imprevistos = ...	0,56%
Total deste grupo =	**0,56%**
GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS	
- Despesas financeiras = ...	1,11%
Total deste grupo =	**1,11%**
GRUPO: LUCRO	
- Lucro = ...	7,30%
Total deste grupo =	**7,30%**
GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)	
- PIS = ...	0,65%
- CONFINS = ...	3,00%
- ISSQN = ...	5,00%
- CPRB = ...	
Total deste grupo =	**8,65%**
TOTAL DO BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1) =	**24,67%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	*1 Quartil*	*Médio*	*3 Quartil*
Construção de Edifícios	*20,34%*	*22,12%*	*25,00%*
Construção de Rodovias e Ferrovias	***19,60%***	***20,97%***	***24,23%***
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	*20,76%*	*24,18%*	*26,44%*
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Planilha da Curva ABC - Serviços	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	*11,10%*	*14,02%*	*16,80%*

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:

AC = *TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;*
S = *TAXA DE SEGUROS;*
R = *TAXA DE RISCOS;*
G = *TAXA DE GARANTIAS;*
DF = *TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;*
L = *TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;*
I = *TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).*

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	*Mínimo*	*Médio*	*Máximo*
Administração Central	*3,8000%*	*4,0100%*	*4,6700%*
Seguro e Garantia	*0,3200%*	*0,4000%*	*0,7400%*
Risco	*0,5000%*	*0,5600%*	*0,9700%*
Despesas financeiras	*1,0200%*	*1,1100%*	*1,2100%*
Lucro	*6,6400%*	*7,3000%*	*8,6900%*
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	*7,3200%*	*7,5900%*	*7,9500%*
TOTAL	***19,6000%***	***20,9700%***	***24,2300%***

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:
R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
- Despesas Administrativas = ...	3,45%
Total deste grupo =	**3,45%**
GRUPO: SEGURO E GARANTIA	
- Garantias = ...	0,48%
Total deste grupo =	**0,48%**
GRUPO: RISCO	
- Riscos e imprevistos = ...	0,85%
Total deste grupo =	**0,85%**
GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS	
- Despesas financeiras = ...	0,85%
Total deste grupo =	**0,85%**
GRUPO: LUCRO	
- Lucro = ...	5,11%
Total deste grupo =	**5,11%**
GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISSQN e COMPLEMENTAR)	
- PIS = ...	0,65%
- CONFINS = ...	3,00%
- ISSQN = ...	
- CPRB = ...	
Total deste grupo =	**3,65%**
TOTAL DO BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1) =	**15,28%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	*1 Quartil*	*Médio*	*3 Quartil*
Construção de Edifícios	*20,34%*	*22,12%*	*25,00%*
Construção de Rodovias e Ferrovias	*19,60%*	*20,97%*	*24,23%*
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	*20,76%*	*24,18%*	*26,44%*
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Planilha da Curva ABC - Serviços	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	***11,10%***	***14,02%***	***16,80%***

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:

AC = *TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;*
S = *TAXA DE SEGUROS;*
R = *TAXA DE RISCOS;*
G = *TAXA DE GARANTIAS;*
DF = *TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;*
L = *TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;*
I = *TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).*

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item componente do BDI	*Mínimo*	*Médio*	*Máximo*
Administração Central	*3,8000%*	*4,0100%*	*4,6700%*
Seguro e Garantia	*0,3200%*	*0,4000%*	*0,7400%*
Risco	*0,5000%*	*0,5600%*	*0,9700%*
Despesas financeiras	*1,0200%*	*1,1100%*	*1,2100%*
Lucro	*6,6400%*	*7,3000%*	*8,6900%*
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	*7,3200%*	*7,5900%*	*7,9500%*
TOTAL	***19,6000%***	***20,9700%***	***24,2300%***

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

VALOR DA OBRA:

R$ 8.865.364,48

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.
Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.
Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.
Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

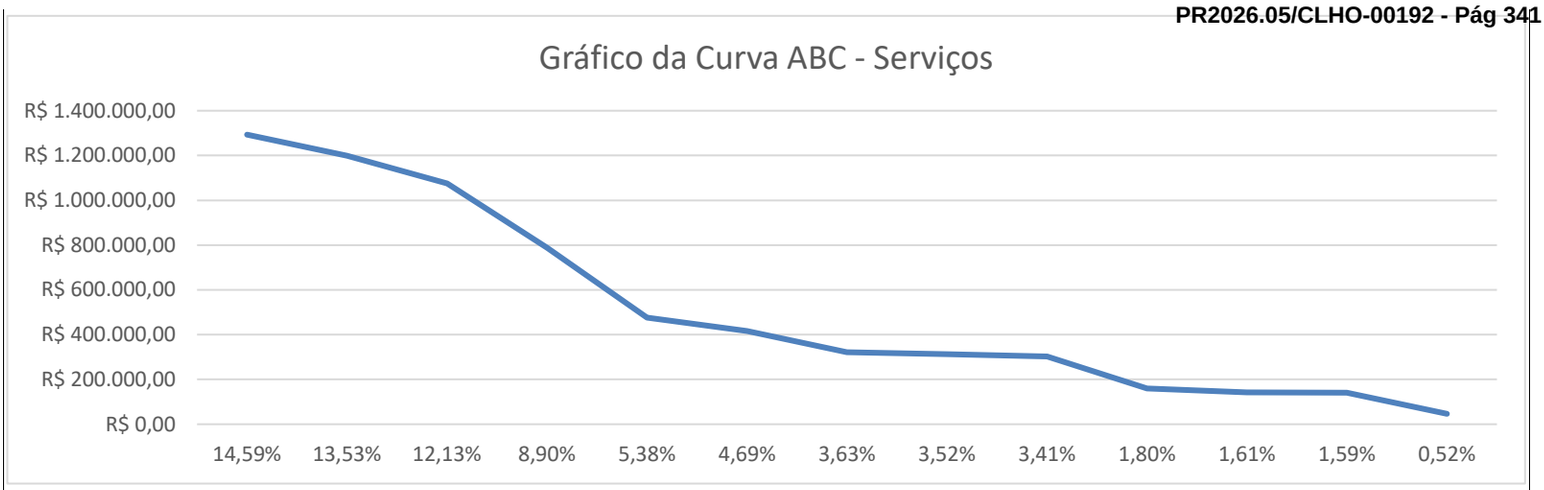
BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - HORA = 114,11%
ENC. SOCIAIS NÃO DESONERADO - MÊS = 71,30%

PLANILHA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		*Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO*		VALOR ADOTADO COM BDI		PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
				Ref.	*CÓDIGO*	*Valor sem bdI*	UNIT	TOTAL		
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807.322,31	*SINAPI*	*93595*	*2,04*	2,53	**R$ 2.042.525,44**	23,04%	23,04%
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	18.206,00	*SINAPI*	*94273*	*57,18*	71,03	**R$ 1.293.172,18**	14,59%	37,63%
4.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	18.206,00	*SINAPI*	*94281*	*53,02*	65,87	**R$ 1.199.229,22**	13,53%	51,15%
3.6	Aquisição de cap 50/70	t	206,46	*ANP*	*COTAÇÃO ANP -JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 3,54 R$/Kg)*	*4.518,19*	5.208,57	**R$ 1.075.361,36**	12,13%	63,28%
3.2	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	2.949,38	*SICRO03*	*4011463*	*215,23*	267,38	**R$ 788.605,22**	8,90%	72,18%
1.3	Administração Local - (Encarregado Geral E Engenheiro Civil Junior Com Encargos Complementares)	mês	6,00	*CPU*	*Composição Unitária*	*63.945,00*	79.438,87	**R$ 476.633,22**	5,38%	77,55%
3.5	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	*ANP*	*COTAÇÃO ANP - JULHO 2025 (CEARA) - (Valor 4,79 R$/Kg)*	*6.113,59*	7.047,75	**R$ 415.746,77**	4,69%	82,24%
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	309.684,90	*SICRO03*	*5914389*	*0,84*	1,04	**R$ 322.072,30**	3,63%	85,88%
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). af_07/2020	m³	19.571,45	*SINAPI*	*101126*	*12,84*	15,95	**R$ 312.164,63**	3,52%	89,40%
5.1	Limpeza final de Obra	m²	78.285,80	*CPU*	*Composição Unitária*	*3,11*	3,86	**R$ 302.183,19**	3,41%	92,81%
3.8	Transporte de cap 50/70	t	206,46	*DNIT*	*DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)*	*670,21*	772,62	**R$ 159.515,13**	1,80%	94,61%
2.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	19.571,45	*SICRO03*	*5502978*	*5,88*	7,30	**R$ 142.871,59**	1,61%	96,22%
2.1	Regularização do subleito	m²	78.285,80	*SINAPI*	*100577*	*1,45*	1,80	**R$ 140.914,44**	1,59%	97,81%
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	*CPU*	*Composição Unitária*	*37.450,53*	46.524,79	**R$ 46.524,79**	0,52%	98,33%
3.7	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	*DNIT*	*DNIT/tabela de indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario 07/2025 (Pavimentação)*	*670,21*	772,62	**R$ 45.576,85**	0,51%	98,85%
4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	18.206,00	*SINAPI*	*102498*	*1,72*	2,14	**R$ 38.960,84**	0,44%	99,29%
3.1	Imprimação com asfalto diluído	m²	49.156,20	*SICRO03*	*4011351*	*0,58*	0,72	**R$ 35.392,46**	0,40%	99,69%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	45,00	*SINAPI*	*103689*	*499,34*	620,33	**R$ 27.914,85**	0,31%	100,00%

VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = . . .	**7.246.319,07**	
VALOR TOTAL DO BDI (R$) = . . .	**1.619.045,41**	
VALOR TOTAL COM BDI (R$) = . . .	**8.865.364,48**	**100,00%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1



detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI		
discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**8.865.364,48**	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**8.865.364,48**	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Objeto/obra = Pavimentação Asfáltica no Municipio de Coelho Neto-MA.

Local/implantação = Sede do município de Coelho Neto-MA.

Proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.

Data/ referência = SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026). REF- NÃO DESONERADO

Composição Unitária							
Código	Composição de Preço Unitaria						
Descrição	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL - (encarregado geral e engenheiro civil junior com encargos complementares)**						
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS						
Unidade	mês						
Valor não desonerado	**R$ 63.945,00**						
	codigo	**Descrição**	**Tipo**	**Unidade**	**Valor não Desonerado**	**Coeficiente**	**Valor total não Desonerado**
C	90776/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$ 36,29	600,00	R$ 21.774,00
C	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$ 140,57	300,00	R$ 42.171,00
						Valor Total:	**R$ 63.945,00**

Composição Unitária							
Código	Composição de Preço Unitaria						
Descrição	LIMPEZA FINAL DA OBRA						
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS						
Unidade	m²						
Valor não desonerado	**R$ 3,11**						
	codigo	**Descrição**	**Tipo**	**Unidade**	**Valor não Desonerado**	**Coeficiente**	**Valor total não Desonerado**
C	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R$ 22,24	0,14	R$ 3,11
						Valor Total:	**R$ 3,11**

Composição Unitária										
Código	Composição de Preço Unitaria									
Descrição	**Mobilização e Desmobilização de Equipamentos**									
Unidade	und									
Valor não desonerado	**R$ 37.450,53**									
	codigo/Ref	**Descrição**	**Veiculo transportador - codigo referência**	**Quantidade**	**Distância (DM) - Km**	**Nº de viagens - (K)**	**Fator de utilização (FU)**	**Velocidade (V) Km/h**	**Custo horário de transporte (CH) R$**	**Preço Total (Cmob) R$**
	1.0	**Equipamentos**								
	E9540/SICRO	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9518/SICRO	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”)	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 457,03	R$ 4.753,11
	E9577/SICRO	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9524/SICRO	Motoniveladora - 93 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 457,03	R$ 4.753,11
	E9584/SICRO	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9685/SICRO	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 Kw	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9579/SICRO	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R$ 312,73	R$ 1.626,20
	E9571/SICRO	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R$ 352,45	R$ 1.832,74
	E9762/SICRO	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 359,32	R$ 3.736,93
	E9509/SICRO	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	Condução por conta própria	3,00	104,00	1,00	1,00	60,00	R$ 333,84	R$ 1.735,97
	E9558/SICRO	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	1,00	60,00	R$ 457,03	R$ 4.753,11
	E9681/SICRO	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
	E9545/SICRO	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	3,00	104,00	2,00	0,50	60,00	R$ 457,03	R$ 2.376,56
									Total R$ equipamentos:	R$ 37.450,53
									Valor Total (equipamentos):	**R$ 37.450,53**
	OBS: Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw - **Codigo referência (E9665/SICRO03)** Não desonerado, os demais que irão porcodução propria o codigo encontra-se ao lado da descrição.									

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	0,00%
B2	FERIADOS	3,93%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,05%**	**18,02%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**12,44%**	**9,46%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,31%	6,63%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%
D	**TOTAL**	**17,82%**	**7,02%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**114,11%**	**71,30%**

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16849963

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
CPF: 610.XXX.XXX-64
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16849963R02CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 28/05/2026
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 28/05/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 11/05/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 16/11/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 65620000
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: SN
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Complemento: SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 78.285,80
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Pavimentação Asfáltica no Município de Coelho Neto - MA, contemplando 30 ruas e área total aproximada de 78.285,80 m²,

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16849963

no valor de R$ 8.865.364,48

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16849963R02CT001	**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**	**RETIFICADOR**	**28/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2026-05-28 10:43:23, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 28/05/2026 às 10:45:03 por: siccau, ip 10.244.12.26.

alizará, às **09h30min do dia 06/07/2026,** por meio do sistema "Licitacoes-e", a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **Conjuntos Motobomba (CMB) para poços tubulares profundos para serem utilizados nos Sistemas de Abastecimento de Água da CAEMA**, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAEMA e demais normas pertinentes à espécie. A **LICITAÇÃO ID nº 1091091**, a partir desta data, está **CANCELADA** no sistema Licitações-e, devendo todos os interessados cadastrarem suas propostas na **LICITAÇÃO ID Nº 1094991.** O Edital e seus Anexos, **com o novo número de cadastro no sistema Licitações-e**, estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico *www.caema.ma.gov.br* e *www.licitacoes-e.com.br*. Informações adicionais pelo e-mail *certame@caema.ma.gov.br*, com cópia para *licitacao@caema.ma.gov.br.* São Luís (MA), 12 de junho de 2026. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2024.120206.10583 - CAEMA. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA** torna público que realizará, às **09h30min do dia 15/07/2026,** por meio do sistema "Licitacoes-e", a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento maior desconto, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica por meio do Ambiente de Contratação Livre (ACL), e adequação do Sistema de Medição para Faturamento para fins de migração, para o suprimento de 153 Unidades Consumidoras da CAEMA, na Modalidade Varejista e com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Norte, visando atender às necessidades de Unidades Consumidoras da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico *www.caema.ma.gov.br* e *www.licitacoes-e.com.br*. Informações adicionais pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail *certame@caema.ma.gov.br*, com cópia para *licitacao@caema.ma.gov.br*. São Luís (MA), 15 de junho de 2026.**Patrícia Pires da S. Mendes Lemos** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 083/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.19812 – EMSERH. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reumatologia, para atender à demanda da Policlínica do Coroadinho, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **DATA DA ABERTURA:** 14/07/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização**: Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br**. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **valeska.emserh@gmail.com**, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 15 de junho de 2026. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula n° 12.751.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 085/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.08426 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde Ambulatorial em Endocrinologia para atender a demanda da Policlínica de Codó, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 13/07/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização**: Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br**. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou gabrielle.emserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 15 de junho de 2026. **Gabrielle Duarte Pires Cutrim** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula n° 12.484.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 086/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.10682 – EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em **Terapia Intensiva** para atender a demanda do **Hospital e Maternidade Aderson Marinho - Porto Franco**, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 13/07/2026 às 15h00min, horário de Brasília - DF. **Local de Realização**: Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br**. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou rafaelcosta.emserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 15 de junho de 2026. **Rafael Costa Nascimento** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula n° 14.070.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 143/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.03926 – EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **Nutrição e Alimentação Hospitalar**, visando o fornecimento de dietas gerais e específicas destinadas à pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários autorizados, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e distribuição, para atender as necessidades do **HOSPITAL REGIONAL DE PAULINO NEVES,** administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 10/07/2026, às 09h00min, horário de Brasília.**Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.) **Licitação n° [**1061394**]** Edital e demais informações estão disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.**Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails "**csl.emserh.ma@gmail.com"** e/ou **"fernando.cslemserh@gmail.com"** ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 15 de junho de 2026. **Fernando Wlysses Filgueira da Conceição** Agente de Licitação da EMSERH Matricula n° 12.557.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, **Concorrência nº 004/2026** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão

de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, no dia 06/07/2026 às 08:00 h, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br.Edital:http://www.licitacoelhoneto.com.brehttps://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/.Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 12 de Junho de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Revitalização e Ampliação de Praças Públicas e Espaços Públicos com Urbanização no Município de Itinga do Maranhão – MA". A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Junho de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 10 de Junho de 2026. Edvaldo Francischetto Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Tranportes Decreto n° 272/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Fardamento Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação de Jenipapo dos Vieiras/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 01 de julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 15 de junho de 2026. Edinalia Maria Silva Almeida Leal Secretária Municipal da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2026-SECDH Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano-SECDH por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO BOA LEMBRANÇA, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 02 de Julho de 2026 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas**. FERNANDA DINIZ DA SILVA. Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.**

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 014/2026-SEMAS Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Meio Ambiente e Saneamento por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO VILA PIQUIÁ – BAIRRO PINGADOR EM SÍTIO NOVO - MA.** CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 03 de Julho de 2026 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas**. EDIMILSON PINHEIRO VARGAS. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 29/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 128/2008, do Decreto nº 8.538/2015 e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, visando atender às necessidades do Município de Urbano Santos/MA. A sessão pública será realizada no dia 30 de junho de 2026, às 08h31min (horário de Brasília), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através do site:, sendo conduzida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, s/nº, Centro, Urbano Santos/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Licita Urbano Santos, no Portal da Transparência do Município, no SINC-Contrata e também na sala da Comissão Permanente de Licitação. Informações comple-

Legislativo nº 15/2024/CMCN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 17 de junho de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 004/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Concorrência do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, no dia 06/07/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 12 de Junho de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2026 Mista
O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 012/2026 MISTA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. A quadra em objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.
Artigo 1º A Quadra 6, do bairro Sarney, localizado no município de Coelho Neto - ma, formada pelas ruas: AVENIDA COELHO NETO, RUA NEREU RAMOS, RUA QUINTINO BOCAIÚVA, RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO e RUA RODRIGO ALVES, de formato irregular, abrangendo uma área de 20.466,74 m² (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 726,61 m.
Para quem da AVENIDA COELHO NETO olha para a Quadra 06 inicia-se a descrição no vértice P1 na coordenada (EX: 720.180,5135 NY: 9.530.307,1728), no azimute de 208°45'40" com uma distância de 17,16 m de frente até o vértice P2 de coordenada (EX: 720.172,2556 NY: 9.530.292,1276), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 297°50'25" com uma distância de 5,56 m de frente até o vértice P3 de coordenada (EX: 720.167,3350 NY: 9.530.294,7263), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 207°50'50" com uma distância de 74,31 m de frente até o vértice P4 de coordenada (EX: 720.132,6231 NY: 9.530.229,0208), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 207°45'28" com uma distância de 10,45 m de frente até o vértice P5 de coordenada (EX: 720.127,7555 NY: 9.530.219,7721), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 207°28'59" com uma distância de 13,51 m de frente até o vértice P6 de coordenada (EX: 720.121,5221 NY: 9.530.207,7892), confrontando com AVENIDA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 111, quarta-feira, 17 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços para a Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais Urbanas, Proposta nº 039537/2025, em atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS SUB 50, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, resolve: ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada: I L C BRANCO ALMEIDA LTDA - CNPJ nº 19.580.762/0001-32, vencedora do certame pelo valor global de R$ 2.691.963,59 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Encaminhem-se os autos à autoridade competente para homologação e demais providências cabíveis

Cândido Mendes- MA, 11 de junho de 2026.
JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPÍRITO SANTO
Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026 O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES-MA, por meio de seu representante, no uso de suas atribuições legais, com base nos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve HOMOLOGAR os atos referentes ao processo cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada em Serviços para a Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais Urbanas, Proposta Nº 39537/2025, em Atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS SUB 50, De Acordo Com Os Critérios Básicos E Normas Técnicas, De Interesse Da Prefeitura Municipal De Cândido Mendes/Ma, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, por meio da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21, bem como autoriza a celebração do Contrato, com a empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA - CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32, no valor total R$ 2.691.963,59 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Empenhe-se, contrate-se e publique-se

Cândido Mendes- MA, 11 de junho de 2026.
EDMILSON CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - SEMAS

O município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, realizará, sob a Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais, Licitação de Pregão Eletrônico, no sítio https://licitacarutaperama.com.br, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de kits de enxoval e produtos de higiene para gestantes e recém-nascidos, organizados em lote único (kit completo com 15 itens), destinados à execução dos programas de benefícios eventuais (Auxílio-Natalidade) e ações de proteção social básica, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carutapera-MA, conforme o edital. Data de Abertura: 02/07/2026; horário: às 09:00 hs. O edital e seus anexos poderá ser consultado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível em http://www.carutapera.ma.gov.br, portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitacarutaperama.com.br. Informações adicionais pelo e-mail: cplcarutapera1@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - SEMAP

O município de Carutapera através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizará, sob a Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais, Licitação de Pregão Eletrônico, no sítio https://licitacarutaperama.com.br, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo o fornecimento de peças, materiais, componentes e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando garantir o adequado funcionamento dos sistemas de captação e bombeamento de água sob responsabilidade do Município de Carutapera-MA, conforme o edital. Data de Abertura: 03/07/2026; horário: às 09:00 hs. O edital e seus anexos poderá ser consultado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível em http://www.carutapera.ma.gov.br, portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitacarutaperama.com.br. Informações adicionais pelo e-mail: cplcarutapera1@gmail.com.

Carutapera - MA, 15 de junho de 2026.
RAFAEL QUADROS VIANA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2026-
HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, SRP Nº 006/2026 em favor da empresa VM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.206.165/0001-33, com o valor global de R$ 916.750,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE 980454.

Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de junho de 2026.
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, Concorrência 004/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, no dia 06/07/2026 às 08:00 h, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br.Edital:http://www.licitacoelhoneto.com.brehttps://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/.Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 12 de junho de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1711001/2025.
O Município de Davinópolis - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que foi ADJUDICADO o objeto da concorrência eletrônica nº 007/2026, referente ao processo Administrativo: Nº 1711001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 02 (duas) praça públicas, para atender às demandas do Município de Davinópolis - MA, em favor da empresa: R PEREIRA DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.839.055/0001-06 no valor Global de R$: 862.898,15 (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos). Davinópolis - MA,

Davinópolis - MA, 9 de Junho de 2026.
WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1711001/2025
O Município de Davinópolis - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que foi HOMOLOGADO o resultado da concorrência eletrônica nº 007/2026, referente ao processo Administrativo: Nº 1711001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 02 (duas) praça públicas, para atender às demandas do Município de Davinópolis - MA, tendo como vencedora a empresa: R PEREIRA DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.839.055/0001-06 no valor Global de R$: 862.898,15 (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos). Davinópolis - MA,

Davinópolis - MA, 9 de Junho de 2026.
WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 210001/2025.
O Município de Davinópolis - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que foi ADJUDICADO o objeto da concorrência eletrônica nº 005/2026, referente ao processo Administrativo: Nº 0210001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de quadra poliesportiva no município de Davinópolis - MA, em favor da empresa: R PEREIRA DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.839.055/0001-06 no valor Global de R$: 824.628,49 (Oitocentos e Vinte e Quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

Davinópolis - MA, 10 de Abril de 2026.
WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 210001/2025.
O Município de Davinópolis - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que foi HOMOLOGADO o resultado da concorrência eletrônica nº 005/2026, referente ao processo Administrativo: Nº 0210001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de quadra poliesportiva no município de Davinópolis - MA, tendo como vencedora a empresa: R PEREIRA DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.839.055/0001-06 no valor Global de R$: 824.628,49 (Oitocentos e Vinte e Quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

Davinópolis - MA, 10 de Abril de 2026.
WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 704002/2025.
O Município de Davinópolis - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que foi ADJUDICADO o objeto da concorrência eletrônica nº 006/2026, referente ao processo Administrativo: Nº 0704002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Davinópolis, em favor da empresa: R 7 ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.768.658/0001-41 no valor Global de R$: 1.442.894,00 (Um Milhão quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Davinópolis - MA, 9 de Junho de 2026.
WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 704002/2025.
O Município de Davinópolis - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que foi HOMOLOGADO o resultado da concorrência eletrônica nº 006/2026, referente ao processo Administrativo: Nº 0704002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Davinópolis, tendo como vencedora a empresa: R 7 ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.768.658/0001-41 no valor Global de R$: 1.442.894,00 (Um Milhão quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Davinópolis - MA, 9 de Junho de 2026.
WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Itapecuru-Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua secretária, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com fornecimento de cilindros equipados com válvula reguladora e fluxômetro, disponibilizados à administração em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está agendada para o dia **16 de junho de 2026, às 09h (nove horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O fato se deve a motivos de readequação geral dos parâmetros pela Secretaria demandante. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de junho de 2026.
Josélia Coelho Lima Veras
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SEMAS

O município de Carutapera através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio https://licitacarutaperama.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de kits de enxoval e produtos de higiene para gestantes e recém-nascidos, organizados em lote único (kit completo com 15 itens), destinados à execução dos programas de benefícios eventuais (Auxílio-Natalidade) e ações de proteção social básica, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carutapera – MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 02 de julho de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível em http://www.carutapera.ma.gov.br, portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitacarutaperama.com.br. Informações adicionais pelo e-mail: cplcarutapera1@gmail.com Carutapera – MA, 15 de junho de 2026. Vanessa Leandro Cristina dos Santos. Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – SEMAP

O município de Carutapera através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio https://licitacarutaperama.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo o fornecimento de peças, materiais, componentes e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando garantir o adequado funcionamento dos sistemas de captação e bombeamento de água sob responsabilidade do Município de Carutapera – MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 03 de julho de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível em http://www.carutapera.ma.gov.br, portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitacarutaperama.com.br. Informações adicionais pelo e-mail: cplcarutapera1@gmail.com Carutapera – MA, 15 de junho de 2026. Rafael Quadros Viana. Secretário Municipal de Administração.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2026. O Governo do Estado do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por** Item, objetivando Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades da Fazenda Escola de São Luís – FESL da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no valor estimado de **R$ 397.335,48 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Estado do Maranhão, pelo endereço eletrônico https://www.compras.ma.gov.br/portal/ , com data de abertura agendada para **02 de julho de 2026 às 10h00min**. O edital e seus anexos encontram- se disponíveis no Portal da Transparência, pelo endereço https://www.licitacoes.uema.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Estado do Maranhão e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São Luís - MA, 11 de Junho de 2026. Aline Pinheiro Vasconcelos - Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 004/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Concorrência do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, no dia 06/07/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 12 de Junho de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.



II Conambras reúne academias de letras militares de todo o Brasil e fortalece a integração cultural entre as corporações

João Pessoa sediou debates sobre memória militar, produção intelectual, patrimônio histórico e formação cultural, além da posse de novos acadêmicos da Almebras

DIVULGAÇÃO



Coronel Furtado e presidentes de academias de letras dos militares

A capital paraibana tornou-se, neste início de junho, o centro das discussões sobre cultura, literatura, história e memória militar brasileira durante a realização do II Congresso Nacional das Academias de Letras dos Militares Estaduais do Brasil (II Conambras), sobre a presidência do coronel maranhense Carlos Furtado. O evento reuniu representantes de diversas academias militares do país, promovendo um amplo intercâmbio de experiências e reflexões sobre o papel das instituições culturais militares na preservação dos valores históricos e na produção intelectual nacional.

Organizado pela Academia de Letras dos Militares Estaduais do Brasil e do Distrito Federal (Almebras), em parceria com a Academia anfitriã da Paraíba, o congresso consolidou-se como um dos mais importantes fóruns de debate cultural militar do país.

Durante a programação, presidentes e representantes das academias de MG, RS, SC, MA, PR, PB, RN, TO, GO, PA, MT, participaram de uma grande roda de conversa estruturada em nove eixos temáticos, abordando assuntos de relevância nacional, entre eles a preservação da memória militar brasileira, a literatura militar, a integração das academias estaduais, a relação entre cultura e ética na formação militar, a valorização do patrimônio histórico das corporações, a participação da juventude na construção da cidadania, a comunicação digital, além do protagonismo feminino na história e nas letras militares.

Os debates destacaram a necessidade de utilização das novas tecnologias para a preservação de acervos históricos, a digitalização de documentos, a criação de bancos de memória institucional e o registro sistemático dos relatos de veteranos e protagonistas de acontecimentos marcantes da história brasileira.

Outro ponto amplamente discutido foi a importância da literatura militar como instrumento de reflexão, transmissão de valores e fortalecimento da identidade institucional. Os participantes defenderam a ampliação de projetos editoriais, intercâmbios acadêmicos e publicações conjuntas entre as academias estaduais, fortalecendo uma rede nacional de produção intelectual militar.

INTEGRAÇÃO NACIONAL

Os representantes das academias reafirmaram o compromisso com a integração nacional das instituições literárias militares, reconhecendo que a cooperação entre os diversos estados fortalece a preservação da memória coletiva e contribui para a construção de uma identidade cultural comum entre os militares escritores brasileiros.

Também foram discutidas estratégias para ampliar a aproximação das academias com escolas, universidades, centros de pesquisa e a sociedade civil, transformando o patrimônio cultural militar em instrumento de educação, cidadania e valorização da história nacional.

POSSE DE NOVOS ACADÊMICOS

Um dos momentos mais marcantes do congresso foi a sessão solene de posse de novos membros da Almebras, o coronel PMMA Carlos Augusto Furtado Moreira, presidente da entidade, ao fazer a abertura desse momento registrou a ampliação do quadro de acadêmicos que passa a contar com membros de 16 unidades da federação.

Durante a cerimônia, foram empossados os seguintes acadêmicos: Coronel Ruffeil – Pará; tenente-coronel Zeno – Pará; coronel Rondon – Mato Grosso; coronel Castro – Mato Grosso; major Pérsio – Rio Grande do Sul; major Kredens – Paraná.

Os novos integrantes prestaram compromisso acadêmico, assumindo o dever de preservar os valores éticos, culturais e intelectuais da instituição, incentivar a produção literária e contribuir para a integração dos militares estaduais brasileiros por meio das letras e da cultura.

Após a entrega dos diplomas, medalhas e insígnias, o presidente da Almebras declarou oficialmente empossados os novos acadêmicos, ressaltando a importância de ampliar o quadro de intelectuais comprometidos com a preservação da memória histórica e com o fortalecimento da cultura nacional.

FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

O II Conambras reafirmou a relevância das Academias de Letras Militares como espaços de reflexão, pesquisa, produção intelectual e preservação da história das corporações militares brasileiras.

Ao término do encontro, os participantes destacaram a necessidade de ampliar projetos conjuntos, fortalecer a comunicação digital, incentivar a participação de jovens pesquisadores e ampliar a presença feminina nas instituições acadêmicas militares.

Mais do que um encontro de intelectuais, o congresso consolidou-se como um movimento nacional voltado à valorização da cultura, da memória e da produção literária dos militares estaduais brasileiros, fortalecendo os laços de fraternidade, cooperação e compromisso com a história do país.

O II Conambras encerrou suas atividades deixando como legado o fortalecimento da integração entre as academias militares e a certeza de que a preservação da memória e a valorização da cultura continuam sendo instrumentos fundamentais para a construção de uma sociedade mais consciente de sua história e de seus valores.

Igreja Batista Atitude realiza o treinamento O Poder da Ação

Inspirado no best-seller de Paulo Vieira – O Poder da Ação – que transformou milhares de vidas ao redor do mundo, agora, será realizado em formato de um treinamento de 8 hortas, inédito na Igreja Batista Atitude.

O QUE VOCÊ VAI APRENDER NESTE TREINAMENTO?

Como diagnosticar os resultados nas principais áreas da sua vida;
Como definir objetivos para agir da forma certa;
Como colocar em prática promessas paralisadas, sem procrastinar.

DETALHES IMPORTANTES QUE VOCÊ PRECISA SABER:

Data: 20 de junho (sábado)
Horário: 8h às 18h (Intervalo para o almoço 12h às 14h)
Local: Igreja Batista Atitude - São Luís
Investimento:
- R$ 80,00 reais (débito ou Pix)
- R$ 85,00 reais (crédito parcelado em até 3x)

Inscrições no link:
https://forms.gle/uSVVBchUHne2AJEf9



Edital nº 004/2026/2026

Última atualização 17/06/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/07/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000078/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 8.865.364,48	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor tot
1	Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA.	1	R$ 8.865.364,48	R$ 8.865

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	05281738000198
Cod. UO	000000
Id Procedimento	CP42026SEMGO
ID da Contratação Pncp	05281738000198-1-000078/2026
Número do Procedimento	4
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	PR2026.05/CLHO-00192
Ano do Processo	2026
Data Publicação	18/06/2026
Fundamentação	14133/2021
Critério	1
Finalidade	9
Sistema Pregão	www.licitacoelhoneto.com.br
Regime Execução	2
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra
CPF da Autoridade	47060654372
Data Sessão	06/07/2026
Sigiloso	N

Valor Estimado	R$ 8.865.364,48

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Concorrência Eletrônica nº 004/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2026.05/CLHO-00192/2026

Modalidade de licitação
CONCORRÊNCIA

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 8.865.364,48

Finalidade
CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Data de Abertura
06/07/2026

Data de Publicação
18/06/2026 03:00:00

Regime de execução
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
4.4.90.51.00 Obras e instalações

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1700000000 Outros convênios da União 1706000000 Transferência especial da União

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital Conc 004 2026 Pavimentação Asfáltica Assinado (COM ANEXOS)	Edital Conc 004 2026 Pavimentação Asfáltica Assinado (COM ANEXOS)	

Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02530	17/07/26 08:18:51	17/07/26 08:18:51	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
21 Dias (Úteis)	18/08/26 23:59:59	17/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para adjudicação. Segue em anexo os documentos referentes a fase externa da Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Cumpre informar que não houveram pedidos de impugnação e esclarecimento para este processo.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 17/07/26 às 08:18
Código de validação: ad94d749-dbac-4e2e-b00d-b43f128bbf99
Token: IUBP7G21

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 004/2026

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA.

Quantidade: 1

Valor: 8.865.364,48

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
FERREIRA EMPREENDIMENTOS &	7.278.968,73	7.278.968,73	06/07/2026 06:48:35	CLASSIFICADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	8.865.364,48	8.865.364,48	03/07/2026 18:00:10	CLASSIFICADA
W SOUSA SILVA LTDA	6.649.023,36	6.649.023,36	03/07/2026 10:27:41	CLASSIFICADA
ESTRELA EMPREENDIMENTOS E CIA	7.351.854,13	7.351.854,13	04/07/2026 15:58:24	CLASSIFICADA
CLPT CONSTRUTORA LTDA	8.865.364,48	8.865.364,48	03/07/2026 15:52:43	CLASSIFICADA

Data da consulta: 30/06/2026 13:11:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.477.474/0001-97**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **W SOUSA SILVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **24.477.474/0001-97**

Razão Social: **W SOUSA SILVA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RODOVIA BR 316, 2 - CENTRO - 65.700-000 - Bacabal / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que W SOUSA SILVA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600437968

NIRE 21600098360 **CNPJ 24.477.474/0001-97**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 2, xxxxx, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20241426430	06/11/2024	BALANCO	NÃO
223	20231601662	28/12/2023	BALANCO	NÃO
002	20230141498	02/02/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20230141498	02/02/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
904	T2160009836	09/12/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
002	20200536346	20/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20200070851	12/02/2020	BALANCO	NÃO
223	20190045256	29/01/2019	BALANCO	NÃO
307	20180759213	11/12/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20180758950	11/12/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20180758993	11/12/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20180758950	11/12/2018	TRANSFORMACAO	NÃO
002	20180758993	11/12/2018	TRANSFORMACAO	NÃO
901	20180692895	27/11/2018	PROCURACAO	NÃO
223	20180067532	15/02/2018	BALANCO	NÃO
223	20170520072	06/04/2017	BALANCO	NÃO
901	20160588448	01/12/2016	PROCURACAO	NÃO
901	20160564743	11/10/2016	PROCURACAO	NÃO
223	20160426227	20/05/2016	BALANCO	NÃO
315	20160088992	29/03/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21102098384	29/03/2016	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2026, às 11:09:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **9GGOQM1G**.

MAC2600437968

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W SOUSA SILVA LTDA **NIRE :** 21600098360 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600437853
NIRE (Sede) 21600098360	**CNPJ** 24.477.474/0001-97	**Data de Ato Constitutivo** 29/03/2016	**Início de Atividade** 29/03/2016
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 2, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Objeto Social 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4212-0/00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 4221-9/01 CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, 4221-9/02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4221-9/03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4221-9/04 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 4221-9/05 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 4399-1-05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 4679-6-04 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VENDA DE MASSA ASFALTICA), 4924-8-00 TRANSPORTE ESCOLAR, 7732-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4679-0/99 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E 2399-1/99 FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FABRICACAO DE ARTIGOS DE ASFALTO, DE BREU E DE MATERIAIS SIMILARES).			
Capital Social R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WAGUISTHON SOUSA SILVA	821.477.013-00	R$ 2.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WAGUISTHON SOUSA SILVA	821.477.013-00	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 06/11/2024	**Número** 20241426430	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2026, às 11:08:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XK9WQAGF**.

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
RAISSA MARQUES SILVA LTDA.

Pelo presente instrumento particular **RAISSA MARQUES SILVA** brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 16.11.1996, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 025315832003-3 SSP-MA, e do CPF nº 052.848.853-84, residente e domiciliada na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, na Avenida 01, nº 01, Residencial Granvile, Cohab III, CEP 65700-000, única sócia da sociedade limitada, sob denominação de **RAISSA MARQUES SILVA LTDA**, sociedade limitada, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 02, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600098360, em sessão de 29.03.2016, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica sob nº 24.477.474/0001-97, resolve alterar o referido contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). Fica alterado nome empresarial para **W. SOUSA SILVA LTDA.**

CLÁUSULA (Segunda). A empresa passa a ter sua atividade:

4120-4/00 construção de edifícios, 3811-4/00 coleta de resíduos não-perigosos, 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4212-0/00 construção de obras de arte especiais, 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/04 construção de estações e redes de telecomunicações, 4221-9/05 manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4399-1/05 perfuração e construção de poços de água, 4679-6/04 comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (venda de massa asfáltica), 4924-8/00 transporte escolar, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4679-0/99 comércio atacadista de materiais de construção em geral e 2399-1/99 fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (fabricação de artigos de asfalto, de breu e de materiais similares).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°02 DA SOCIEDADE LIMITADA
RAISSA MARQUES SILVA LTDA

CLÁUSULA (Terceira). A sócia **RAISSA MARQUES SILVA,** acima qualificada, que mantém 20.000 (vinte mil) quotas de Capital no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, correspondente a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo as mesmas para o sócio ora admitido **WAGUISTHON SOUSA SILVA,** brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 04.09.1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 00951587800 DETRAN-MA, e CPF n° 821.477.013-00, residente e domiciliado na Rua Santo André, n° 118-B, Madre Rosa, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, dando plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas, nada tendo a reclamar nem do concessionário e nem da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante a presente alteração, o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	**N° DE QUOTAS**	**VALOR R$**
WAGUISTHON SOUSA SILVA	20.000	2.000.000,00
TOTAL	**20.000**	**2.200.000,00**

CLÁUSULA (Quarta). A administração da sociedade caberá ao sócio **WAGUISTHON SOUSA SILVA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de administrador comercial, financeiro e administrativo, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA (Quinta). Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA (Sexta). O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA SOCIEDADE LIMITADA
RAISSA MARQUES SILVA LTDA

CLÁUSULA (Sétima). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA (Oitava). Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA **W. SOUSA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular **WAGUISTHON SOUSA SILVA,** brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 04.09.1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 000951587800 DETRAN-MA, e CPF 821.477.013-00, residente e domiciliado na Rua Santo André, nº 118-B, Madre Rosa, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, único sócio componente da sociedade limitada, sob denominação de **W. SOUSA SILVA LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 02, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600098360, em sessão de 29.03.2016, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica sob nº 24.477.474/0001-97, resolve consolidar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). A presente sociedade gira sob a razão social **W. SOUSA SILVA LTDA.**

CLÁUSULA (Segunda). A empresa tem sede na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, Rodovia BR 316, nº 02, Centro, CEP 65700-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA (Terceira). A empresa tem por objeto:

4120-4/00 construção de edifícios, 3811-4/00 coleta de resíduos não-perigosos, 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4212-0/00 construção de obras de arte especiais, 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/04 construção de estações e redes de telecomunicações, 4221-9/05 manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4399-1/05 perfuração e construção de poços de água, 4679-6/04 comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (venda de massa asfáltica), 4924-8/00 transporte escolar, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4679-0/99 comércio atacadista de materiais de construção em geral E 2399-1/99 fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (fabricação de artigos de asfalto, de breu e de materiais similares).

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
W. SOUSA SILVA LTDA.

CLÁUSULA (Quarta). O Capital Social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	**Nº DE QUOTAS**	**VALOR R$**
WAGUISTHON SOUSA SILVA	20.000	2.000.000,00
TOTAL	**20.000**	**2.000.000,00**

CLÁUSULA (Quinta). A empresa iniciou suas atividades em 29.03.2016 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA (Sexta) A empresa é administrada por seu **WAGUISTHON SOUSA SILVA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de administrador comercial, financeiro e administrativo, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA (Sétima). O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA (Oitava). O exercício será dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA (Nona). Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA (Décima). O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
W. SOUSA SILVA LTDA.

CLÁUSULA (Décima primeira). Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BACABAL-MA, 01 DE FEVEIRO DE 2023.

WAGUISTHON SOUSA SILVA
WAGUISTHON SOUSA SILVA

Raissa Marques Silva
RAISSA MARQUES SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 012654, registrado em 14/05/2014, inscrito no CPF n° 68788878368, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
68788878368	012654	EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 11:52 SOB Nº 20230141498.
PROTOCOLO: 230141498 DE 02/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301500570. CNPJ DA SEDE: 24477474000197.
NIRE: 21600098360. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
W SOUSA SILVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WAGUISTHON SOUSA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
28/10/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/09/1981 BACABAL/MA



4a DATA EMISSÃO
21/08/2025

4b VALIDADE
18/08/2035

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
512145954 SEJUSP MA

4d CPF
821.477.013-00

5 Nº REGISTRO
00951587800

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO DA SILVA

MARIA JOVEM DE SOUSA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

50300891140

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.477.474/0001-97 **MATRIZ**		**29/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
W SOUSA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA RM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 316	**2**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.700-000	**CENTRO**	**BACABAL**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NILSONF9@HOTMAIL.COM	**(99) 8172-7788**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2026** às **13:06:22** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
24.477.474/0001-97
NOME EMPRESARIAL:
W SOUSA SILVA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WAGUISTHON SOUSA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/06/2026** às **13:06:46** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
42597	**34570**	**229**	**31/12/2026**

Contribuinte

Nome: **W SOUSA SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.477.474/0001-97**

RG/Insc.:

Nome Fantasia: **CONSTRUTORA RM**

Endereço

Logradouro: **ROD BR 316** Número: **2**

Complemento: CEP: **65700000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BACABAL** Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400-Construção de edifícios

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4924800 - Transporte escolar
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excet
4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não espec

OBSERVAÇÕES

O Contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Localização, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

A Prefeitura de Bacabal concede o Alvará de Localização ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributarias, de posturas, de uso e ocupação de solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inativação da mesma.

Data de Emissão
12/01/26

Data de Abertura

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade
T1NODGG45TE

Código do ISS

Cod. Autenticidade: **T1NODGG45TE**

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.477.474/0001-97 **Inscrição Estadual:** 12.604049-4

Razão Social: W SOUSA SILVA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 316

Número: 2 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BACABAL **UF:** MA

CEP: 65700000 **DDD:** **Telefone:** 36213015

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4679604	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
2399199	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/10/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (2399199-4679699), 01/10/2010 - (4679604), 30/10/2025 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W SOUSA SILVA LTDA
CNPJ: 24.477.474/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:03 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2026.
Código de controle da certidão: **AF17.0445.A4A1.29B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WAGUISTHON SOUSA SILVA
CPF: 821.477.013-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:23:53 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2026.
Código de controle da certidão: **3F6D.3936.6AB1.74BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 079645/26 **Data da** 14/04/2026 17:36:43

Inscrição Estadual: 126040494 **CPF/CNPJ:** 24477474000197

Razão Social: W SOUSA SILVA LTDA

Endereço: ROD BR 316, 2 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (98)36213015 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2026 17:36:43

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037722/26 **Data da** 14/04/2026 17:37:15

Inscrição Estadual: 126040494 **CPF/CNPJ:** 24477474000197

Razão Social: W SOUSA SILVA LTDA

Endereço: ROD BR 316, 2 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (98)36213015 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2026 17:37:15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1468/2026

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **W SOUSA SILVA LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/07/2026, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
42597

Contribuinte
W SOUSA SILVA LTDA

CPF/CNPJ
24.477.474/0001-97

Logradouro
ROD BR 316, 2, , CEP - 65700-000

Bairro
CENTRO

Cidade
BACABAL - MA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 19/05/2026 08:51:02

Válida até 18/07/2026

Código de Controle da Certidão/Número JQCPS9H

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO

CNPJ 06.014.351/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 473/2026

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **W SOUSA SILVA LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **42597**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
42597

Contribuinte
W SOUSA SILVA LTDA

CPF/CNPJ
24.477.474/0001-97

Logradouro
ROD BR 316, 2, , CEP - 65700-000

Bairro
CENTRO

Cidade
BACABAL - MA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 34570

Inscr Estadual:

Data Encerramento:

Atividade: 4120400 - Construção de edifícios

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 08:51:51 do dia 19/05/2026 08:51:51

Válida até 18/07/2026

Código de Controle da Certidão/Número TPB5GUC

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.477.474/0001-97
Razão social: W SOUSA SILVA LTDA
Endereço: ROD BR 316 2 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063005433154710583

Informação obtida em 30/06/2026 13:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W SOUSA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.477.474/0001-97
Certidão nº: 58371702/2026
Expedição: 30/06/2026, às 13:09:16
Validade: 27/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W SOUSA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.477.474/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGUISTHON SOUSA SILVA
CPF: 821.477.013-00
Certidão nº: 50175536/2026
Expedição: 25/05/2026, às 17:24:47
Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGUISTHON SOUSA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **821.477.013-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/06/2026 **Nº da certidão:** 12602828300

Data de validade: 31/08/2026 **Código de Validação:** d0b6128da0

NOME: W SOUSA SILVA LTDA

CNPJ: 24.477.474/0001-97

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	8

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	821.477.013-00
N° de Série do Certificado	6267732739908758182
Nome do Signatário	W SOUSA SILVA LTDA:24477474000197
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	14/10/2025 a 14/10/2026

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	015.734.393-63
N° de Série do Certificado	311279408979043984290835996 34
Nome do Signatário	DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363
Autoridade Certificadora Emissora	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Validade	11/05/2026 a 11/05/2027

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 9.308.842,89	R$ 10.615.442,19
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.896.097,49	R$ 7.791.326,09
DISPONÍVEL		R$ 3.635.699,94	R$ 4.905.601,54
CAIXA		R$ 3.239.459,79	R$ 4.509.361,39
CAIXA GERAL		R$ 3.239.459,79	R$ 4.509.361,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 396.240,15	R$ 396.240,15
BANCO C/ MOVIMENTO		R$ 396.240,15	R$ 396.240,15
CLIENTES		R$ 2.260.397,55	R$ 2.885.724,55
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.260.397,55	R$ 2.885.724,55
CLIENTES / ORGÃOS PUBLICOS		R$ 2.260.397,55	R$ 2.885.724,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.412.745,40	R$ 2.824.116,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 275.327,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 275.327,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES / ORGÃOS PUBLICOS		R$ 275.327,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 3.137.418,40	R$ 2.824.116,10
IMÓVEIS		R$ 1.020.000,00	R$ 1.020.000,00
IMOVEIS		R$ 1.020.000,00	R$ 1.020.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.023,00	R$ 35.023,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.023,00	R$ 35.023,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 2.320.000,00	R$ 2.320.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.070.000,00	R$ 2.070.000,00
FERRAMENTAS		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
VEÍCULOS		R$ 389.000,00	R$ 389.000,00
VEÍCULOS		R$ 389.000,00	R$ 389.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (626.604,60)	R$ (939.906,90)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (7.004,60)	R$ (10.506,90)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (414.000,00)	R$ (621.000,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (155.600,00)	R$ (233.400,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE FERRAMENTAS		R$ (50.000,00)	R$ (75.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.76.F7.14.20.73.56.0F.69.41.4F.24.09.25.62.04.FD.5B.ED.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R$ 9.308.842,89	R$ 10.615.442,19
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.224.720,57	R$ 1.458.297,37
FORNECEDORES		R$ 617.740,00	R$ 617.740,00
FORNECEDORES		R$ 617.740,00	R$ 617.740,00
FORNECEDOR DIVERSOS		R$ 105.420,00	R$ 105.420,00
FORNECEDOR GRANDE PORTE		R$ 512.320,00	R$ 512.320,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 550.281,52	R$ 763.081,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 550.281,52	R$ 763.081,52
IRPJ A RECOLHER		R$ 281.404,80	R$ 281.404,80
CSLL A RECOLHER		R$ 118.585,72	R$ 118.585,72
PIS A RECOLHER		R$ 26.764,20	R$ 26.764,20
COFINS A RECOLHER		R$ 123.526,80	R$ 123.526,80
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 212.800,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 17.729,05	R$ 38.505,85
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 8.753,30	R$ 8.753,30
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 8.753,30	R$ 8.753,30
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 8.975,75	R$ 29.752,55
INSS A RECOLHER		R$ 6.575,75	R$ 16.964,15
FGTS A RECOLHER		R$ 2.400,00	R$ 12.788,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 38.970,00	R$ 38.970,00
CONTAS A PAGAR		R$ 38.970,00	R$ 38.970,00
CONTAS A PAGAR		R$ 38.970,00	R$ 38.970,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 8.084.122,32	R$ 9.157.144,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 4.850.210,74	R$ 6.084.122,32
RESERVA DE LUCROS		R$ 4.850.210,74	R$ 6.084.122,32
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.233.911,58	R$ 1.073.022,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.233.911,58	R$ 1.073.022,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 1.233.911,58	R$ 1.073.022,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.76.F7.14.20.73.56.0F.69.41.4F.24.09.25.62.04.FD.5B.ED.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

W SOUSA SILVA LTDA

Rod. BR 316, nº 2, Centro, cep: 65700-000 Bacabal - Ma.

***CNPJ nº* 24.477.474/0001-97**

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Em 31 de Dezembro de 2025 (em reais)

Discriminação	
Lucros/Prejuízos	**Valor**
Saldo Anterior de Lucro Acumulados	6.084.122,32
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Correção monetária de lucros acumulados	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do período-base	1.073.022,50
Saldo Anterior de prejuízos acumulados	0,00
(-) Antecipação de Lucros	0,00
(-) Ajustes de anos anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do período-base	0,00
TOTAL	**7.157.144,82**
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Capital Social	200.000,00
(-)Capital a Integralizar	(0,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	**9.157.144,82**
PATRIMONIO LIQUIDO	

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300 Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

WAGUISTHON SOUSA SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 821.477.013-00

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363 Assinado de forma digital por DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES
Reg. no CRC – MA sob o No. 14407/-O
CPF: 015.734.393-63

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.520.000,00	R$ 2.660.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.520.000,00	R$ 2.660.000,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (91.980,00)	R$ (212.800,00)
(-) COFINS		R$ (75.600,00)	R$ 0,00
(-) PIS		R$ (16.380,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (212.800,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.428.020,00	R$ 2.447.200,00
(-) CMV		R$ (387.804,00)	R$ (735.000,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (387.804,00)	R$ (735.000,00)
LUCRO BRUTO		R$ 2.040.216,00	R$ 1.712.200,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (41.354,70)	R$ (125.816,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (30.294,70)	R$ (115.428,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (1.780,00)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (7.200,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (2.080,00)	R$ (10.388,40)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.998.861,30	R$ 1.586.383,60
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (511.815,10)	R$ (513.361,10)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (180.000,00)	R$ (180.000,00)
(-) TELEFONE/INTERNET		R$ (1.798,80)	R$ (2.158,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (16.714,00)	R$ (17.900,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (313.302,30)	R$ (313.302,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.958,62)	R$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (2.958,62)	R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.484.087,58	R$ 1.073.022,50
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (250.176,00)	R$ (0,00)
(-) IRPJ		R$ (177.600,00)	R$ (0,00)
(-) CSLL		R$ (72.576,00)	R$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.233.911,58	R$ 1.073.022,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.76.F7.14.20.73.56.0F.69.41.4F.24.09.25.62.04.FD.5B.ED.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

W SOUSA SILVA LTDA

CNPJ nº 24.477.474/0001-97

EXERCÍCIO 2025

ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\textbf{ILC} = \frac{7.791.326,09}{1.458.297,37} = \textbf{5,34}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = (AC + RLP)/ (PC + ELP)

$$\textbf{ILG} = \frac{7.791.326,09}{1.458.297,37} = \textbf{5,34}$$

ISG = SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = AT/ (PC+ ELP)

$$\textbf{ISG} = \frac{10.615.442,19}{1.458.297,37} = \textbf{7,28}$$

IEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
AT = Ativo Total.
IEG = (PC+ ELP) /AT

$$\textbf{IEG} = \frac{1.458.297,37}{10.615.442,19} = \textbf{0,14}$$

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2025

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422574000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300 Dados: 2026.06.03 15:46:10 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

WAGUISTHON SOUSA SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 821.477.013-00

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363
Assinado de forma digital por DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES
Reg. no CRC – MA sob o No. 14407/-O
CPF: 015.734.393-63

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Financeiras Divulgadas em 01/01/2025 a 31/12/2025 (Valores em R$ 1,00)

NE 01 - Contexto Operacional

A empresa W SOUSA SILVA LTDA é uma sociedade limitada, constituída em 29/03/2016, com sede na Rodovia BR 316, nº 2, Centro, cep:65700-000, Bacabal-MA, tem como principal objeto social sua atividade de Construção de Edifícios.

NE 02 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a Interpretação Técnica NBC TG 1.000 (R1) Aplicável as PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

NE 03 – Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela empresa W SOUSA SILVA LTDA na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

b) Reconhecimento das Receitas e Despesas

Todas as receitas de vendas recebidas pela empresa são reconhecidas no momento da emissão do documento fiscal respectivo. As despesas da empresa são reconhecidas através do regime de competência em conformidade com as exigências legais fiscais.

c) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, as contas a receber, as aplicações financeiras, as contas a pagar, e outras obrigações a pagar, foram reconhecidos pelo seu valor recuperável (valor justo), sendo as operações vinculadas a disposições legais ou contratuais atualizadas com base nos índices previstos e reconhecidos no resultado.

d) Estoques

Os estoques são avaliados com base no preço médio.

e) Disponibilidades Imediatas.

Compreendem os saldos de Disponibilidades Imediatas, o Caixa, os depósitos bancários a vista e as aplicações financeiras, que foram adquiridas com o propósito de auferir ganhos a curto prazo. Os juros e correções monetárias, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando de seu efetivo recebimento.

f) Imobilizado

O Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu custo histórico, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.255 de 2009 requer que seja realizada analise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Ativo Não-Circulante Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer

essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Ativo Não-Circulante Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

g) Outras Informações Relevantes

- No exercício social de 2025:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NE 04 – Imobilizado

A composição do Imobulizado é a seguinte:

Bens	**31/12/2025**		
	Custo de Aquisição	**(-) Depreciação Acunukada**	**Valor Liquido**
Imóveis	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
Móveis e Utensílios	35.023,00	(10.506,90))	24.516,10
Veículos	389.000,00	(233.400,00)	155.600,00
Maquinas e Equipamentos	2.070.000,00	(621.000,00)	1.449.000,00
Ferramentas	250.000,00	(75.000,00)	175.000,00
TOTAL	3.764.023,00	(939.906,90)	2.824.116,10

NE 05 – Capital Social

A composição do Capital Social é a seguinte:

Sócios	**Capital Realizado (R$)**	**Capital a Realizar (R$)**	**Total (R$)**
Waguisthon Sousa Silva	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Total	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300 Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

WAGUISTHON SOUSA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 821.477.013-00

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363 Assinado de forma digital por DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES
Reg. no CRC – MA sob o No. 14407/-O
CPF: 015.734.393-63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21600098360	24.477.474/0001-97	

NOME EMPRESARIAL
W SOUSA SILVA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario	8

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6D.76.F7.14.20.73.56.0F.69.41.4F.24.09.25.62.04.FD.5B.ED.91

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24477474000197	W SOUSA SILVA LTDA: 24477474000197	626773273990875818 2	14/10/2025 a 14/10/2026	Sim
Contador	01573439363	DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES: 01573439363	311279408979043984 29083599634	11/05/2026 a 11/05/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6D.76.F7.14.20.73.56.0F.69.41.4F.
24.09.25.62.04.FD.5B.ED.91-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2026 às 22:11:40

A5.C8.26.2F.0A.6B.81.F8
C1.2E.1F.62.60.51.8E.F9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	W SOUSA SILVA LTDA
NIRE	21600098360
CNPJ	24.477.474/0001-97
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diario
Município	BACABAL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/04/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1344

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	W SOUSA SILVA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1344
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.76.F7.14.20.73.56.0F.69.41.4F.24.09.25.62.04.FD.5B.ED.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	7

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	821.477.013-00
N° de Série do Certificado	6631848174829121430
Nome do Signatário	W SOUSA SILVA LTDA:24477474000197
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	08/10/2024 a 08/10/2025

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	015.734.393-63
N° de Série do Certificado	158922319566447543203353994361526725066549200328
Nome do Signatário	DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G3
Validade	30/04/2025 a 30/04/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.722.874,25	R$ 9.308.842,89
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.746.826,55	R$ 5.896.097,49
DISPONÍVEL		R$ 1.813.299,00	R$ 3.635.699,94
CAIXA		R$ 1.417.058,85	R$ 3.239.459,79
CAIXA GERAL		R$ 1.417.058,85	R$ 3.239.459,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 396.240,15	R$ 396.240,15
BANCO C/ MOVIMENTO		R$ 396.240,15	R$ 396.240,15
CLIENTES		R$ 1.933.527,55	R$ 2.260.397,55
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.933.527,55	R$ 2.260.397,55
CLIENTES / ORGÃOS PUBLICOS		R$ 1.933.527,55	R$ 2.260.397,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.976.047,70	R$ 3.412.745,40
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 525.327,00	R$ 275.327,00
CLIENTES		R$ 525.327,00	R$ 275.327,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES / ORGÃOS PUBLICOS		R$ 525.327,00	R$ 275.327,00
IMOBILIZADO		R$ 3.450.720,70	R$ 3.137.418,40
IMÓVEIS		R$ 1.020.000,00	R$ 1.020.000,00
IMOVEIS		R$ 1.020.000,00	R$ 1.020.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.023,00	R$ 35.023,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.023,00	R$ 35.023,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 2.320.000,00	R$ 2.320.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.070.000,00	R$ 2.070.000,00
FERRAMENTAS		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
VEÍCULOS		R$ 389.000,00	R$ 389.000,00
VEÍCULOS		R$ 389.000,00	R$ 389.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (313.302,30)	R$ (626.604,60)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (3.502,30)	R$ (7.004,60)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (207.000,00)	R$ (414.000,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (77.800,00)	R$ (155.600,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE FERRAMENTAS		R$ (25.000,00)	R$ (50.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.C1.C5.ED.95.02.1C.78.8D.0A.DE.11.4D.55.CA.51.2E.DC.5D.9A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R$ 7.722.874,25	R$ 9.308.842,89
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 872.663,51	R$ 1.224.720,57
FORNECEDORES		R$ 617.740,00	R$ 617.740,00
FORNECEDORES		R$ 617.740,00	R$ 617.740,00
FORNECEDOR DIVERSOS		R$ 105.420,00	R$ 105.420,00
FORNECEDOR GRANDE PORTE		R$ 512.320,00	R$ 512.320,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 208.125,52	R$ 550.281,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 208.125,52	R$ 550.281,52
IRPJ A RECOLHER		R$ 103.804,80	R$ 281.404,80
CSLL A RECOLHER		R$ 46.009,72	R$ 118.585,72
PIS A RECOLHER		R$ 10.384,20	R$ 26.764,20
COFINS A RECOLHER		R$ 47.926,80	R$ 123.526,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 7.827,99	R$ 17.729,05
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.619,80	R$ 8.753,30
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 1.619,80	R$ 8.753,30
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 6.208,19	R$ 8.975,75
INSS A RECOLHER		R$ 5.568,19	R$ 6.575,75
FGTS A RECOLHER		R$ 640,00	R$ 2.400,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 38.970,00	R$ 38.970,00
CONTAS A PAGAR		R$ 38.970,00	R$ 38.970,00
CONTAS A PAGAR		R$ 38.970,00	R$ 38.970,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 6.850.210,74	R$ 8.084.122,32
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 4.274.510,50	R$ 4.850.210,74
RESERVA DE LUCROS		R$ 4.274.510,50	R$ 4.850.210,74
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 575.700,24	R$ 1.233.911,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 575.700,24	R$ 1.233.911,58
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 575.700,24	R$ 1.233.911,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.C1.C5.ED.95.02.1C.78.8D.0A.DE.11.4D.55.CA.51.2E.DC.5D.9A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.597.560,00	R$ 2.520.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.597.560,00	R$ 2.520.000,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (58.311,00)	R$ (91.980,00)
(-) (-) COFINS		R$ (47.926,80)	R$ (75.600,00)
(-) (-) PIS		R$ (10.384,20)	R$ (16.380,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.539.249,00	R$ 2.428.020,00
(-) CMV		R$ (328.412,35)	R$ (387.804,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (328.412,35)	R$ (387.804,00)
LUCRO BRUTO		R$ 1.210.836,65	R$ 2.040.216,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (10.811,59)	R$ (41.354,70)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (7.675,60)	R$ (30.294,70)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (1.780,00)
(-) INSS		R$ (2.495,99)	R$ (7.200,00)
(-) FGTS		R$ (640,00)	R$ (2.080,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.200.025,06	R$ 1.998.861,30
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (474.510,30)	R$ (511.815,10)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (144.000,00)	R$ (180.000,00)
(-) TELEFONE/INTERNET		R$ (1.440,00)	R$ (1.798,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (15.768,00)	R$ (16.714,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (313.302,30)	R$ (313.302,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (2.958,62)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (2.958,62)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 725.514,76	R$ 1.484.087,58
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (149.814,52)	R$ (250.176,00)
(-) IRPJ		R$ (103.804,80)	R$ (177.600,00)
(-) CSLL		R$ (46.009,72)	R$ (72.576,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 575.700,24	R$ 1.233.911,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.C1.C5.ED.95.02.1C.78.8D.0A.DE.11.4D.55.CA.51.2E.DC.5D.9A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

W SOUSA SILVA LTDA

CNPJ nº 24.477.474/0001-97

EXERCÍCIO 2024

ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\textbf{ILC} = \frac{5.896.097,49}{1.224.720,57} = \textbf{4,81}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = (AC + RLP)/ (PC + ELP)

$$\textbf{ILG} = \frac{6.171.424,49}{1.224.720,57} = \textbf{5,04}$$

ISG = SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = AT/ (PC+ ELP)

$$\textbf{ISG} = \frac{9.308.842,89}{1.224.720,57} = \textbf{7,60}$$

IEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
AT = Ativo Total.
IEG = (PC+ ELP) /AT

$$\textbf{IEG} = \frac{1.224.720,57}{9.308.842,89} = \textbf{0,13}$$

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2024

W SOUSA SILVA LTDA:24477474000197 Assinado de forma digital por W SOUSA SILVA LTDA:24477474000197

WAGUISTHON SOUSA SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 821.477.013-00

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363 Assinado de forma digital por DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES
Reg. no CRC – MA sob o No. 14407/-O
CPF: 015.734.393-63

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Financeiras Divulgadas em 01/01/2024 a 31/12/2024 (Valores em R$ 1,00)

NE 01 - Contexto Operacional

A empresa W SOUSA SILVA LTDA é uma sociedade limitada, constituída em 29/03/2016, com sede na Rodovia BR 316, nº 2, Centro, cep:65700-000, Bacabal-MA, tem como principal objeto social sua atividade de Construção de Edifícios.

NE 02 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a Interpretação Técnica NBC TG 1.000 (R1) Aplicável as PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

NE 03 – Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela empresa W SOUSA SILVA LTDA na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

b) Reconhecimento das Receitas e Despesas

Todas as receitas de vendas recebidas pela empresa são reconhecidas no momento da emissão do documento fiscal respectivo. As despesas da empresa são reconhecidas através do regime de competência em conformidade com as exigências legais fiscais.

c) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, as contas a receber, as aplicações financeiras, as contas a pagar, e outras obrigações a pagar, foram reconhecidos pelo seu valor recuperável (valor justo), sendo as operações vinculadas a disposições legais ou contratuais atualizadas com base nos índices previstos e reconhecidos no resultado.

d) Estoques

Os estoques são avaliados com base no preço médio.

e) Disponibilidades Imediatas.

Compreendem os saldos de Disponibilidades Imediatas, o Caixa, os depósitos bancários a vista e as aplicações financeiras, que foram adquiridas com o propósito de auferir ganhos a curto prazo. Os juros e correções monetárias, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando de seu efetivo recebimento.

f) Imobilizado

O Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu custo histórico, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.255 de 2009 requer que seja realizada analise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Ativo Não-Circulante Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer

essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Ativo Não-Circulante Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

g) Outras Informações Relevantes

- No exercício social de 2024:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NE 04 – Imobilizado

A composição do Imobulizado é a seguinte:

Bens	**31/12/2024**		
	Custo de Aquisição	**(-) Depreciação Acunukada**	**Valor Liquido**
Imóveis	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
Móveis e Utensílios	35.023,00	(7.004,60))	28.018,40
Veículos	389.000,00	(155.600,00)	233.400,00
Maquinas e Equipamentos	2.070.000,00	(414.000,00)	1.656.000,00
Ferramentas	250.000,00	(50.000,00)	200.000,00
TOTAL	3.764.023,00	(626.604,60)	3.137.418,40

NE 05 – Capital Social

A composição do Capital Social é a seguinte:

Sócios	**Capital Realizado (R$)**	**Capital a Realizar (R$)**	**Total (R$)**
Waguisthon Sousa Silva	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Total	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

W SOUSA SILVA LTDA:24477474000197 — Assinado de forma digital por W SOUSA SILVA LTDA:24477474000197

WAGUISTHON SOUSA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 821.477.013-00

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363 — Assinado de forma digital por DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES:01573439363

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES
Reg. no CRC – MA sob o No. 14407/-O
CPF: 015.734.393-63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21600098360	24.477.474/0001-97	

NOME EMPRESARIAL
W SOUSA SILVA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AB.C1.C5.ED.95.02.1C.78.8D.0A.DE.11.4D.55.CA.51.2E.DC.5D.9A

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24477474000197	W SOUSA SILVA LTDA: 24477474000197	663184817482912143 0	08/10/2024 a 08/10/2025	Sim
Contador	01573439363	DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES: 01573439363	158922319566447543 203353994361526725 066549200328	30/04/2025 a 30/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AB.C1.C5.ED.95.02.1C.78.8D.0A.DE.
11.4D.55.CA.51.2E.DC.5D.9A-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2025 às 16:11:55

6A.2A.4B.C3.90.60.DC.C1
C7.4E.C1.B0.99.B3.40.99

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	W SOUSA SILVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	24.477.474/0001-97
Número de Ordem do Livro:	7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	W SOUSA SILVA LTDA
NIRE	21600098360
CNPJ	24.477.474/0001-97
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diario
Município	BACABAL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/03/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1528

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	W SOUSA SILVA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1528
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.C1.C5.ED.95.02.1C.78.8D.0A.DE.11.4D.55.CA.51.2E.DC.5D.9A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES
REGISTRO..... : MA-014407/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.734.393-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/06/2026 as 13:12:39.
Válido até: 28/09/2026.
Código de Controle: 4444723.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 956069/2026
Emissão: 30/06/2026
Validade: 31/07/2026
Chave: 5dwx1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: W.SOUSA SILVA LTDA

CNPJ: 24.477.474/0001-97

Registro: 0000013258

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 2.000.000,00

Data do Capital: 11/12/2018

Faixa: 5

Objetivo Social: 4120-4/00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 3811-4/00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00-CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS; 4213-8/00-OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4221-9/01-CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/02-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/03-MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/04-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 4222-7/01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXECTO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399-1/05-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4679-6/04-COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VENDA DE MASSA ASFÁLTICA); 4924-8/00-TRANSPORTE ESCOLAR; 7732-2/01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; 4744-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4679-0/99-COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 2399-1/99-FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FABRICAÇÃO DE ARTGOS DE ASFALTO, DE BREU E DE MATERIAIS SIMILARES).

Endereço Matriz: RODOVIA BR-316, 02, CENTRO, BACABAL, MA, 65700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/05/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013258EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8307022843. Data de vencimento do boleto: 31/07/2026

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (2/2)

Parcelamento Ano: 2026 Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6 | Parcelas em Aberto: 3

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO ARMANDO COUTO BEM

Registro: 0601670167

CPF: ***.970.103-**

Data Início: 29/09/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: FERNANDA SARAIVA BARBOSA

Registro: 1119436141

CPF: ***.188.263-**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 956069/2026
Emissão: 30/06/2026
Validade: 31/07/2026
Chave: 5dwx1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 12/06/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/06/2027

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS

Atribuição: ART. 14 DA RES. Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5º DA RES. Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01), ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4) E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: SERGIO LUIS MIRANDA

Registro: 1115795880

CPF: ***.016.823-**

Data Início: 31/10/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 2º E ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.156/2025, EXCETO SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES. (DECISÃO 5/2026 CEEE)

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WAGUISTHON SOUSA SILVA

CPF: ***.477.013-**

Função: EMPRESÁRIO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 950647/2026
Emissão: 17/04/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: ADADz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO ARMANDO COUTO BEM
Registro: 0601670167
CPF: ***.970.103-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 24/06/2002
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 7924

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: INEXISTENTE
Data de Formação: 05/08/1983

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: W.SOUSA SILVA LTDA
Registro: 0000013258
CNPJ: 24.477.474/0001-97
Data Ínicio: 29/09/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: J. RAMALHO CONSTRUCAO LTDA
Registro: 0000007721
CNPJ: 03.706.261/0001-10
Data Ínicio: 20/06/2006
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 955432/2026
Emissão: 16/06/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: zc0W9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FERNANDA SARAIVA BARBOSA

Registro: 1119436141

CPF: ***.188.263-**

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Data de Formação: 11/02/2020

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA

Data de Formação: 18/10/2024

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS

Atribuição: ART. 14 DA RES. Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5º DA RES. Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01), ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4) E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 30/03/2026

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: W.SOUSA SILVA LTDA

Registro: 0000013258

CNPJ: 24.477.474/0001-97

Data Ínicio: 12/06/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/06/2027

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0005468108

CNPJ: 46.457.629/0001-66

Data Ínicio: 08/08/2022

Data Fim: Indefinido

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 955432/2026
Emissão: 16/06/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: zc0W9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: zc0W9
Impresso em: 16/06/2026 às 19:02:17 por: adapt, ip: 191.30.209.63

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20250966944

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20250965750

1. Responsável Técnico

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0601670167**
Registro: **7924CE**

2. Contratante

Contratante: **W. SOUSA SILVA LTDA.** CPF/CNPJ: **24.477.474/0001-97**
RODOVIA BR 316 Nº: **02**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Seção Técnica**
RODOVIA BR 316 Nº: **02**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Data de Início: **22/09/2025** Previsão de término: **16/09/2026**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Responsável elaboração de orçamento e fiscalização**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	4,00	h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS DE CUNHO SOCIAL ASFALTAMENTO DE RUAS E ESTRADAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO D?ÁGUA, COLETA DE ESGOTO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
ANTONIO ARMANDO COUTO BEM
RNP: 0601670167
Data: 24/09/2025 11:03:52

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM - CPF: *.970.103-****

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=20746797000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2025.09.29 15:45:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

W. SOUSA SILVA LTDA. - CNPJ: 24.477.474/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **23/09/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: a3D23
Impresso em: 24/09/2025 às 11:03:53 por: , ip: 200.183.82.234

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: Empresa **W. SOUSA SILVA LTDA.**, cujo endereço BR 316, Nº 02 – Centro – Bacabal/MA, CNPJ 24.477.474/0001-97, representada nesta ocasião por seu Sr **WAGUISHTHON SOUSA SILVA**, e CPF n.º 821.477.013-00, doravante denominado simplesmente Contratante, do outro lado o **Sr. ANTONIO ARMANDO COUTO BEM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado à Vilebaldo Aguiar, 2.220 – Apto. 102 – Bairro: Cocó, Fortaleza/CE, CPF 052.970.103-06, CREA 7924/2002-E/MA, doravante denominado simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme sua atribuição profissional e compatível com os objetivos sociais da empresa, descriminado a seguir: (igual teor da ART de Cargo e Função) nr.: **MA20250965750 de 19/09/2025.**

OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS DE CUNHO SOCIAL
ASFALTAMENTO DE RUAS E ESTRADAS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, COLETA DE ESGOTO
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

Cláusula 2ª - O Contrato Terá início em: 16 / 09 / 2025.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 4h/diárias.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) conforme a Lei Federal nº. 50 – A de 22 de Abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contratado poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme descriminado na A.R.T. de Cargo ou Função, conforme cláusula 1ª. #

Cláusula 8ª - Todas e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato serão de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas da A.R.T. das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsahilidade Técnica do Profissional ora CONTRATADO;

Cláusula 9ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 10ª No caso das partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente;

Cláusula 11ª Qualquer disputa, controvérsia ou demanda relativa a este contrato, assim como o seu descumprimento, a sua infração, extinção ou invalidade será definitivamente resolvido por arbitragem, de um ou mais árbitros, podendo o mesmo ser resolvido por equidade ou por direito, de conformidade com o estatuto e regulamentos de arbitragem do CONFEA, com sede Brasflia/DF, em conformidade com o que está previsto na Lei nº 9307/96.

Estando de acordo as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bacabal/MA. 16 de Setembro de 2025.

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM
Eng. Civil – CREA 7924/2002-E/MA
Contratado

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=20746797000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2025.09.23 08:55:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

W. SOUSA SILVA LTDA.
Waguishthon Sousa Silva
CPF n.º 821.477.013-00
Contratante.

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20261072234

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20261070222

1. Responsável Técnico

FERNANDA SARAIVA BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS**

RNP: **1119436141**
Registro: **1119436141MA**

2. Contratante

Contratante: **W SOUSA SILVA LTDA** CPF/CNPJ: **24.477.474/0001-97**
RODOVIA BR 316 Nº: **02**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
RODOVIA BR 316 Nº: **02**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Data de Início: **02/06/2026** Previsão de término: **02/06/2027**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Responsável elaboração de orçamento e fiscalização**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	6,00	h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CARGO E FUNÇÃO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
FERNANDA SARAIVA BARBOSA
RNP: 1119436141
Data: 10/06/2026 19:04:51

FERNANDA SARAIVA BARBOSA - CPF: *.188.263-****

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILCERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=,OM=2174050187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.06.10 19:04:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

W SOUSA SILVA LTDA - CNPJ: 24.477.474/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **10/06/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: a9800
Impresso em: 10/06/2026 às 19:04:51 por: , ip: 177.18.48.185

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:
A empresa **W SOUSA SILVA LTDA**, inscrita **no CNPJ n° 24.477.474/0001-97**, sediada atualmente na ROD BR 316, n° 02, Bairro Centro, na cidade de Bacabal-Maranhão, CEP:65.700-000, neste ato representado **pelo Sr. WAGUISTHON SOUSA SILVA**, empresário, inscrito no **RG n° 512145954 SEJUSP/MA e do CPF nº 821477013-00.**

CONTRATADO:
FERNANDA SARAIVA BARBOSA, Engenheira Civil, portador da carteira profissional do CREA NACIONAL N.º 1119436141MA, inscrito no **CPF 067.188.263-59** e Carteira de Identidade **nº 043990362012-0 SSPMA**, residente e domiciliada na Rua da Piçarreira, nº 92, Bairro Centro, Matões do norte - MA, o presente contrato se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:
Do objeto: O objetivo do contratante é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia restrita as atribuições do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA:
Da remuneração e carga horária: O contratado recebera o equivalente **a R$ 7.272,00** (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) para uma jornada diária não superior a **06 (Seis)** horas diarias, o pagamento mensal fica para todo dia 10 (dez) de cada mês**.**

CLAUSULA TERCEIRA:
Do prazo: o prazo de validade deste contrato é determinado e terá duração de 1 (um ano), iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA:
Do foro: fica o foro de Bacabal para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

FERNANDA SARAIVA BARBOSA:06718826359

Assinado de forma digital por FERNANDA SARAIVA BARBOSA:06718826359
Dados: 2026.06.09 16:43:40 -03'00'

Bacabal (MA), 02 de junho de 2026.

Fernanda Saraiva Barbosa
Representante Legal
Crea -MA n° 1119436141
CPF. 067.188.263-59

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.06.09 16:49:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

W SOUSA SILVA LTDA
CNPJ n° 24.477.474/0001-97
WAGUISTHON SOUSA SILVA
RG n° 512145954 SEJUSP/MA
CPF nº 821477013-00
Proprietário

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000011128
Autenticidade: 72470-D76DD-E2DEB-32ACD-88888

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nome:		Emissão:
ANTONIO ARMANDO COUTO BEM		31/01/2006

Carteira:	Protocolo:	CPF:	Página:
6859D CE	PRO-00013327/06	052.970.103-06	Folha: 1/3

Nome:
ENGENHEIRO CIVIL

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART:	Registrada em:	Última Anuidade Paga:
8205000443	31/01/2006	31/01/2006

Endereço da Obra:	Bairro:
RO 383	

Cep:	Cidade:	UF:
	SANTA LUZIA	RO

Proprietário / Contratante:
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DER

Empresa Contratada:

Descrição da ART:

REGULARIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RO - 383 (SANTA LUZIA D'OESTE/ALTA FLORESTA D'OESTE-RO)., CONFORME ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO PELO DIRETOR GERAL DO DER-RO, COM DATA DE 30/09/1994, EM ANEXO:
I - DADOS DA OBRA:
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RO - 383 (SANTA LUZIA D'OESTE/ALTA FLOREST A D'OESTE-RO);
PISTA DE ROLAMENTO: TRATAMENTO SUPERFICIAL DUBLO (T.S.D), COM 6,00M DE LARGURA;
ACOSTAMENTO: TRATAMENTO SUPERFIAL SIMPLES (T.S.S), COM 1,00M DE LARGURA PARA CADA LADO;
EXTENSÃO: 23,8KM;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 106 (CENTO E SEIS) DIAS CORRIDOS;
PERÍDO DE EXECUÇÃO: 07/06/1994 A 22/09/1994;
EXECUÇÃO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGE M/DER-RO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA).
II - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:
01.00 - MOVIMENTO DE TERRA:
01.01 - ESCAVAÇÃO DE VALAS..... 2.739,52M3
01.02 - REATERRO..... 2.054,64M3
02.00 - ASSENTAMENTO DE TUBOS:
02.01 - CORPO DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES, INCLUSIVE BERÇO DE CONCRETO:
D= 0,80M..... 54,00M
D=1,00M..... 186,00M
D=1,20M..... 82,00M
02.02 - CORPO DE BUEIROS DUPLOS TUBULARES, INCLUSIVE BERÇO DE CONCRETO:
D=0,80M..... 90,00M
D=1,00M..... 234,00M
D=1,20M..... 90,00M
02.03 - CORPO DE BUEIROS TRIPLOS TUBULARES, INCLUSIVE BERÇO DE CONCRETO:
D=0,80M..... 90,00M
D=1,00M..... 144,00M

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia

certidão nº
NET-000011128
Autenticidade: 72470-07BDD-E2DEB-93ACD-69586

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nome:			Emissão:
ANTONIO ARMANDO COUTO BEM			31/01/2006
Carteira: 6859D CE	**Protocolo:** PRO-00013327/06	**CPF:** 052.970.103-06	**Páginas:** Folha: 2/3

Nome:
ENGENHEIRO CIVIL

D=1,20M..... 126,00M
02.04 - CORPO DE BUEIRO QUÁDRUPLOS TUBULARES, INCLUSIVE BERÇO DE CONCRETO:
D=1,20M..... 18,00M
02.05 - BOCA DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES:
D=0,80M..... 06 UD
D=1,00M..... 12 UD
D=1,20M..... 08 UD
02.06 - BOCA DE BUEIROS DUPLOS TUBULARES:
D=0,80M..... 10 UD
D=1,00M..... 26 UD
D=1,20M..... 10 UD
02.07 - BOCA DE BUEIROS TRIPLOS TUBULARES:
D=0,80M..... 10 UD
D=1,00M..... 16 UD
D=1,20M..... 14 UD
02.08 - BOCA DE BUEIROS QUÁDRUPLOS TUBULARES:
D=1,20M..... 02 UD
02.09 - EXECUÇÃO DE DRENO..... 466,60M
03.00 - MOVIMENTO DE TERRA:
03.01 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA.....518.000,00M2
03.02 - ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA..... 494.148,00M3
03.03 - TRANSPORTES DE MATERIAL ATÉ 1,3KM..... .256.956,00M3XKM
03.04 - COMPACTAÇÃO 100% PN..... 64.239,00M3
04.00 - PAVIMENTAÇÃO:
04.01 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO..... 229.728,00M2
04.02 - EXECUÇÃO DE SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA/DMT=13,0KM E ESPESSURA DE 0,20M..... 45.945,60M3
04.03 - EXECUÇÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA/DMT=13,0KM E ESPESSURA DE 0,20M..... 45.014,40M3
04.04 - IMPRIMAÇÃO/CM-30..... 204.380,00M2
04.05 - REVESTIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (T.S.D), POR PENETRAÇÃO INVERTIDA/RR-..... 170.240,00M2
04.06 - REVESTIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (T.S.S), POR PENETRAÇÃO INVERTIDA/RR-2C..... 47.600,00M2
04.07 - F.O.G..... 195,520,00M2
04.08 - MEIO FIO E SARGETA..... 13.128,00ML
04.09 - SARGETA PROTEÇÃO CORTE/SCC-90/15..... 400,80M3
04.10 - SAÍDA D'AGUA ATERRO SIMPLES/SDA-01..... 133,92M3
04.11 - SAÍDA D'AGUA CORTE/SDC-01..... 72,50M3
04.12 - DECIDA D'AGUA ATERRO RÁPIDO/DAR-03..... 195,00M3
04.12 - SAÍDA D'AGUA ATERRO DUPLA/SDA-02..... 54,26M3
COMPLEMENTAÇÃO DA ART Nº 39124. CONFORME ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia

certidão nº
NET-000011128
Autenticidade: 72470-D78DD-E2DE6-62ACD-68588

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nome:			Emissão:
ANTONIO ARMANDO COUTO BEM			31/01/2006
Carteira:	**Protocolo:**	**CPF:**	**Páginas:**
6859D CE	PRO-00013327/06	052.970.103-06	Folha: 3/3

Nome:
ENGENHEIRO CIVIL

CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.

PORTO VELHO-RO, 17 de Junho de 2010.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

Governo do Estado de RONDÔNIA
TRABALHO EM BENEFÍCIO DE TODOS

DER-RO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA	: Pavimentação Asfáltica da RO-383 (Santa Luzia D'oeste/Alta Floresta D'oeste-RO);
PISTA ROLAMENTO	: Tratamento Superficial Duplo (T. S. D), com 6.00m de largura;
ACOSTAMENTO	: Tratamento Superficial Simples (T. S. S), com 1.00m de largura para cada lado;
EXTENSÃO	: 23,8 Km;
PRAZO EXECUÇÃO	: 106 (cento e seis) dias corridos;
PERÍODO EXECUÇÃO	: 07/06/1994 à 22/09/1994;
EXECUÇÃO	: DER - RO (Administração Direta);

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM - Engº Cívil
CREA/CE - C.P nº 6859/D

Atestamos, para que produza os efeitos legais que o Sr. ANTONIO ARMANDO COUTO BEM - Engº Civil - CREA-CE nº 6859/D e Visto CREA-RO nº 1.309/85, CPF nº 052.970.103-06, RG nº 540.811 - SSP / CE e Cadastro Funcional nº 0464848-1, contratado pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA em 21/12/1984 e à disposição deste Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RO, atualmente Engenheiro Residente da 5ª Residência Rodoviária de Rolim de Moura-RO, conforme portarias de nºs 761 e 840/GAB/DRH/DER de 06/06/94 e 08/07/94, foi o responsável técnico pela execução da obra de Pavimentação Asfáltica da RO-383(Santa Luzia D'oeste/Alta Floresta D'oeste-RO), conforme abaixo descrito:

Governo do Estado de RONDÔNIA
TRABALHO EM BENEFÍCIO DE TODOS

DER·RO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - MOVIMENTO DE TERRA

- Escavação de Valas..... 2.739,52 m3
- Reaterro 2.054,64 m3

02 - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO

- Corpo de bueiros simples tubulares ø 0,80m, inclusive berço de concreto ..... 54,00 m
- Corpo de bueiros simples tubulares ø 1,00m, inclusive berço de concreto ..... 186,00 m
- Corpo de bueiros simples tubulares ø 1,20m, inclusive berço de concreto ..... 82,00 m
- Corpo de bueiros duplos tubulares, inclusive berço de concreto:
  - ø 0,80m ..... 90,00 m
  - ø 1,00m ..... 234,00 m
  - ø 1,20m ..... 90,00 m
- Corpo de bueiros triplos tubulares, inclusive berço de concreto:
  - ø 0,80m ..... 90,00 m
  - ø 1,00m ..... 144,00 m
  - ø 1,20m ..... 126,00 m
- Corpo de bueiros quadruplos tubulares, inclusive berço de concreto:
  - ø 1,20m ..... 18,00 m
- Boca de bueiros simples tubulares:
  - ø 0,80m ..... 06 ud
  - ø 1,00m ..... 12 ud
  - ø 1,20m ..... 08 ud
- Boca de bueiros duplos tubulares:
  - ø 0,80m ..... 10 ud
  - ø 1,00m ..... 26 ud
  - ø 1,20m ..... 10 ud

- Boca de bueiros triplos tubulares:
  - Ø 0,80m ..... 10 ud
  - Ø 1,00m ..... 16 ud
  - Ø 1,20m ..... 14 ud
- Boca de bueiros quadruplos tubulares:
  - Ø 1,20m ..... 02 ud
- Execução de Dreno ..... 466,60 m

03 - MOVIMENTO DE TERRA

- Desmatamento, destocamento e limpeza 518.000,00 m2
- Escavação de material de 1ª categoria 494.148,00 m3
- Transporte de material até 1,3 Km 256.956,00 m3xKm
- Compactação 100% / PN 64.239,00 m3

04 - PAVIMENTAÇÃO

- Regularização do sub-leito 229.728,00 m2
- Execução de sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura / DMT = 13,0 Km e espessura de 0,20m 45.945,60 m3
- Execução de base estabilizada granulometricamente sem mistura / DMT = 13,0 Km e espessura de 0,20m 45.014,40 m3
- Imprimação / CM - 30 ..... 204.380,00 m2
- Revestimento com Tratamento Superficial Duplo (T.S.D), por penetração invertida / RR - 2C 170.240,00 m2
- Revestimento com Tratamento Superficial Simples (T.S.S), por penetração invertida / RR - 2C 47.600,00 m2
- F. O. G 195.520,00 m2
- Meio Fio e Sargeta ..... 13.128,00 ml
- Sargeta proteção corte / SCC-90/15 ..... 400,80 m3
- Saída d'àgua aterro simples / SDA-01 ..... 133,92 m3
- Saida d'àgua corte / SDC-01 ..... 72,50 m3
- Descida d'àgua aterro rápido / DAR-03 ..... 195,00 m3
- Saída d'àgua aterro dupla / SDA-02 ..... 54,26 m3

Governo do Estado de RONDÔNIA
TRABALHO EM BENEFÍCIO DE TODOS

DER·RO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Atestamos finalmente que os serviços foram executados dentro dos Padrões e Normas Técnicas do DNER e em nossos arquivos nada consta o que possa desabonar o referido profissional.

Porto Velho(RO), 30 de setembro de 1994.

ARI ANTONIO CAGOL
Diretor Geral/DER - RO

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72478-647IC-63A35-AABC3-475EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico de profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
8300203392	28/02/2019	17/12/2019

Endereço da Obra:	Bairro:
RO-485	COLORADO/CORUMBIARA-TREVO

Cep:	Cidade:	UF:
76801466	CORUMBIARA	RO

Proprietário / Contratante:
DEPART. ESTR. ROD., INFRAESTR., SERV. PU

Empresa:
DEPART. DE EST, ROD, INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS- DER/RO

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo da Obra.:
ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESP	RODOVIAS	
Valor do Contrato.:	**Número do Contrato.:**	**Dimensão.:**
0,00	ADM. DIRETA	53,50
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vínculo:**
INDIVIDUAL	NORMAL	EMPREGADO

Descrição da ART:

ART DE PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DA RODOVIA RO-485, NO TRECHO: COLORADO/CORUMBIARA - TREVO, C/ EXTENSÃO DE
53,50KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, C/ SERVIÇOS POR ADM. DIRETA:
LIMPEZA LATERAL C/ ÁRVORES DE ATÉ 0,15M, SENDO 1,5M P/ CADA LADO, C/ ÁREA: 160.500,00M²;
RECONFORMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO , C/ LARGURA DE 8,00M, C/ ÁREA: 160.500,00M²;
REVESTIMENTO PRIMÁRIO, C/ LARGURA DE 5,00M, C/ ÁREA: 26.900,00M²;
ATERRO (PONTOS CRÍTICOS): 4.280,00M³,
INCLUINDO PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS 2019, REFERENTE AO
CONE SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72478-8471C-63A36-AA8C2-475EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº de ART:	Registrada em:	Baixada em:
8300202400	22/02/2019	17/12/2019

Endereço da Obra:	Bairro:
RO-370	BR-435 / TREVO 4ª EIXO) / CORUMBIARA

Cep:	Cidade:	UF:
76801466	CORUMBIARA	RO

Proprietário / Contratante:
DEPART. ESTR. ROD., INFRAESTR., SERV. PU

Empresa:
DEPART. DE EST, ROD, INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS- DER/RO

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
EXECUçãO DE INSTALAçãO DE SISTEMAS	RODOVIAS	RODOVIAS
Valor do Contrato.:	**Número do Contrato.:**	**Dimensão.:**
0,00	S/N	22,00
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vinculo:**
INDIVIDUAL	NORMAL	EMPREGADO

Descrição da ART:

ELABORAÇÃO DE ART DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACOS) NA RO-370, NO TRECHO: BR-435 (TREVO 4ªEIXO)/CORUMBIARA, C/ EXTENSÃO DE 22,00KM E ÁREA DE 2.345,60M² - INCLUINDO: CADASTRO RODOVIÁRIO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS 2019, REFERENTE AO CONE SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72478-847IC-83A35-AABC2-478EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
8300205574	12/03/2019	17/12/2019

Endereço da Obra:	Bairro:
RO-497	LH-11 / CABIXI

Cep:	Cidade:	UF:
76801466	CABIXI	RO

Proprietário / Contratante:
DEPART. ESTR. ROD., INFRAESTR., SERV. PU

Empresa:
DEPART. DE EST, ROD, INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS- DER/RO

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
EXECUçãO DE INSTALAçãO DE SISTEMAS	RODOVIAS	RODOVIAS
Valor do Contrato.:	**Número do Contrato.:**	**Dimensão.:**
0,00	ADM. DIRETA	33,20
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vínculo:**
INDIVIDUAL	NORMAL	EMPREGADO

Descrição da ART:

ART DE EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DA RO-497, NO TRECHO: LH-11 / CABIXI, C/ EXTENSÃO DE 33,20KM, NO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, C/ SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
LIMPEZA LATERAL C/ ÁRVORES DE ATÉ 0,15M, SENDO 1,5M P/ CADA LADO, C/ ÁREA: 99.600,00M²;
RECONFORMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO , C/ LARGURA DE 8,00M, C/ ÁREA: 265.600,00M²;
REVESTIMENTO PRIMÁRIO, C/ LARGURA DE 5,00M, C/ ÁREA: 16.600,00M³;
ATERRO (PONTOS CRÍTICOS): 3.320,00M³, INCLUINDO PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS 2019, REFERENTE AO CONE SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72479-647FC-63A35-AABC2-47BEC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/2

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
8300029969	25/05/2017	17/12/2019

Endereço da Obra:	Bairro:
BR-435 - ENTR. RO-370/PIMENTEIRAS	RIO SANTA CRUZ

Cep:	Cidade:	UF:
76801466	PIMENTA BUENO	RO

Proprietário / Contratante:
DEPART. DE ESTR. ROD., INFRAESTR. E SERV

Empresa:
DEPART. DE EST, ROD, INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS- DER/RO

Atividade Técnica.:	Área de Competência.:	Tipo de Obra.:
FISCALIZAçãO DE OBRA E SERVIçO TéCN	RODOVIAS	PONTES/VIADUTOS
Valor do Contrato.:	**Número do Contrato.:**	**Dimensão.:**
0,00	003/17/FITHA	45,00
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vínculo:**
INDIVIDUAL	NORMAL	EMPREGADO

Descrição da ART:

ART DE FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA BR-435, NO TRECHO:
ENTR. RO-370/PIMENTEIRAS, S/ RIO SANTA CRUZ,
C/ EXTENSÃO DE 45,00M, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/RO, REFERENTE AO CONTRATO Nº
003/17/FITHA, DA EMPRESA CODRASA - COM. E CONSTR.
LTDA, COM INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM , INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS - DER/RO, PORTARIA Nº 0038/17, DE 13.02.17 E PROCESSO 01-1411-00133/2016.
1.3 ÁREA DE VIVÊNCIA M² 57,00
1.4 PLACA DE ADVERTêNCIA (1,00X1,00)M, A=1,00M² (INCL. SUP. E TRAV.) TOTALM. REFLETIVA M²
8,00
1.5 PLACA DE INFORMAçãO DE OBRA (4,00X2,00)M M² 8,00
2.0 INFRAESTRUTURA:
2.1 TUBULãO à CéU ABERTO EXTERNO ø=1,40M. M 5,50
2.2 TUBULãO à AR COMPR. Ø=1,40M. PROF. ATé 12,0M. LAM. D.áGUA LF M 63,80
2.3 ESCAV. P/ ALARG. DE BASE TUBULãO à AR COMPRIMIDO ATé 12,0M LF M² 43,68
2.4 FORNEC., LANçAMENTO,CONCRET. BASE TUBULãO AR COMPR. ATé 12,0M.LF M² 43,68
3.0 MESOESTRUTURA:
3.1 FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA M² 105,00
3.2 CONCRETO ESTRUT. FCK=25 MPA CONTR. RAZ., USO GER., CONF. LANç. M³ 33,302
3.3 FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAçãO DE AçO CA-50 KG 2.367,00
3.4 ESCORAMENTO DE MADEIRA DE OAE M³ 2.540,46
3.5 APARELHO DE APOIO EM NEOPRENE FRETADO-FORNEC. E APLICAçãO KG 194,40
4.0 SUPERESTRUTURA:
4.1 FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA M² 868,59
4.2 CONCRETO ESTRUT. FCK=30 MPA CONTR. RAZ., USO GER, CONF. LANç. M³ 245,992
4.3 FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAçãO DE AçO CA-50 KG 38.676,00

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72479-0471C-63A35-AA8C2-475EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 2/2

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

4.4 BARRREIRA DE SEGURANçA DUPLA DNER PRO 176/86 UD 101,40
5.0 ACABAMENTOS:
5.1 JUNTA DE CANTONEIRA M 16,00
5.2 PINTURA DE NATA DE CIMENTO M² 200,96
5.3 DRENO DE PVC ø =100 MM. UD 32,00

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72479-5471C-63A36-AABC3-478EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/3

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
8300132955	28/05/2018	17/12/2019

Endereço da Obra:	Bairro:
BR-435	ENTR. RO-370/PIMENTEIRAS - L-02

Cep:	Cidade:	UF:
76801470	PIMENTA BUENO	RO

Proprietário / Contratante:
DEPART. DE ESTR. ROD. INFRAES. SERV.

Empresa:
DEPART. DE EST, ROD, INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS- DER/RO

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
EXECUçãO DE INSTALAçãO DE SISTEMAS	RODOVIAS	RODOVIAS
Valor do Contrato.:	**Número do Contrato.:**	**Dimensão.:**
0,00	S/N	9,50
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vínculo:**
INDIVIDUAL	NORMAL	EMPREGADO

Descrição da ART:

ART DE FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUçãO DA PAVIMENTAçãO EM TSD DA BR-345, NO TRECHO: ENTR. RO-370/PIMENTEIRAS, EST. 475,00+0,0 A 950,00 +0,00, C/ EXTENSÃO DE 9,50KM, NO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS/RO, COM OS SEGUINTES ITENS:
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 PLACA DE INFORMAçãO DE OBRA 2,00X4,00 M, A=8,00 M² M² 16,00
1.2 PLACA DE ADVERT. 1,00X1,00M, A=1,00M²(INCL. SUP. E TRAV.) TOT. REFLETIVA UND 20,00
1.3 SERVIçOS TOPOGRáFICOS P/ CONTROLE GEOMéTRICO OBRAS DE CONSTR. E PAVIM. KM 9,50
1.4 PCA, PRAD E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE JAZIDAS DE CASCALHO M³ 129.700,00
1.5 PROGR. DE IMPLANT. SEG. DO TRABALHO
1.5.1 PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MéDICO E SAúDE OCUPACIONAL) UNID. 1,00
1.5.2 PCMAT (PROGR.DE COND. E MEIO AMB. TRAB. IND. CONST. CIVIL) UNID. 1,00
1.5.3 ÁREA DE VIVêNCIA M² 57,00
1.6 CAMINHO DE SERVIçOS
1.6.1 ESC. CARGA, TRANSP. DE MAT DE 1ª CAT DMT 400 A 600M M³ 7.030,00
1.6.2 COMPACTAçãO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL M³ 5.624,00
1.6.3 ASSENTAMENTO CORPO BSTC Ø=1,00M - TIPO CA-1, C/ BERçO EM CASCALHO C/ TUBO EXISTENTE M 20,00
1.6.4 ESC., CARGA, DESC., ESPALH., E COMP. DE MAT. P/ REV. PRIMáRIO M³ 592,00
1.6.5 TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. DE MAT. P/ REV. PRIMáRIO DMT=9,0KM - X1=0 E X2=9. T 1.089,28
2.0 TERRAPLENAGEM
2.1 DESM. DEST. LIMPEZA áREAS C/ARV. DIAM. ATé 0,15 M M² 189.400,00
2.2 DESTOCAMENTO DE áRVORES D=0,15 A 0,30 M UNID. 78,00
2.3 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT. DMT 0 A 50 M M³ 84.742,92
2.4 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 200 A 400M M³ 66.881,41
2.5 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 400 A 600M M³ 25.048,16
2.6 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 600 A 800M M³ 38.656,87
2.7 REMOçãO DE SOLOS MOLES: ESC. CARGA TRANSP. SOLOS MOLES DMT=0,2KM M³ 25.342,50
2.8 COMPACTAçãO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL M³ 112.815,12

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72478-8471C-03A36-AABC2-478EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 2/3

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

2.9 COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL Mª 59.448,36
2.10 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 2000 A 3000M Mª 0,00
3.0 PAVIMENTAÇÃO
3.1 REGULARIZAçãO DO SUBLEITO Mª 106.570,78
3.2 SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA Mª 15.671,79
3.3 BASE DE ESTAB.GRANUL.C/MIST. SOLO-BRITA-AREIA NA PISTA (SOLO 60%-BRITA30%-EREIA10%) Mª 19.886,46
3.4 IMPRIMAçãO (EXCLUSIVE ASFALTO DILUIDO) Mª 77.499,28
3.5 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO T.S.D. (EXCL. EMULSãO ASFáLTICA) Mª 77.499,28
3.6 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ASFALTO DILUIDO CM-30 T 93,00
3.7 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSãO ASFáLTICA RR-2C P/TSD T 193,75
3.8 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSãO ASFáLTICA RR-2C P/FOG T 38,75
3.9 PINTURA DE ACABAMENTO - FOG (EXCLUSIVE EMULSãO ASFáLTICA) Mª 77.499,28
3.10 TRANSPORTE LOCAL EM CAM. BASC. JAZIDA P/ SUB-BASE (X1=0,0; X2=6,2) T 30.559,99
3.11 TRANSPORTE LOCAL EM CAM. BASC. JAZIDA P/ BASE (X1=0,0; X2=6,2) T 38.778,59
3.12 TRANSP. COM. EM CAM. BASC. BRITA P/ TSD (X1=303,3; X2=20,25) T 2.712,48
3.13 TRANSPORTE LOCAL EM CAM. BASC. JAZIDA P/ SUB-BASE DMT=7,39KM (X1=0,0; X2=7,39) T 0,00
3.14 TRANSPORTE LOCAL EM CAM. BASC. JAZIDA P/ BASE DMT=7,39KM (X1=0,0; X2=7,39) T 0,00
4.0 OBRA DE ARTE CORRENTES - AREIA DMT=47,45KM E BRITA DMT=323,55KM
4.1 ESCAVAçãO MECâNICA DE VALA EM MAT.1A CAT. Mª 162,90
4.2 REATERRO E COMPACTAçãO Mª 258,47
4.3 CORPO BSTC D=0,60 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CASCALHO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 34,00
4.4 BOCA BSTC D=0,60 M EM CONCRETO CICLóPICO UNID. 6,00
4.5 CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M, H = 0,0 A 1,0 M M 13,00
4.6 CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M, H=1,00 A 2,50 M, M 17,00
4.7 BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M UNID. 4,00
4.8 REMOçãO DE BUEIROS EXISTENTES M 18,00
4.9 CORPO BSTC D=0,60 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CASCALHO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 0,00
5.0 DRENAGEM SUPERFICIAL
5.1 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 M 2.626,00
5.2 DESCIDA D.áGUA TIPO RAP.CALHA CONCRETO-DAR 02 M 103,39
5.3 DESCIDA D.áGUA ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 M 39,50
5.4 ENTRADA D.áGUA - EDA 01 UNID. 27,00
5.5 ENTRADA D.áGUA - EDA 02 UNID. 4,00
5.6 DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB-01 P/ DAR-01/02/03. UNID. 31,00
6.0 SINALIZAÇÃO
6.1 PLACA DE ADVERTêNCIA 1,00 X 1,00 M, A=1,00 M² (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UNID. 14,00
6.2 PLACA DE INFORMAçãO 2,00 X 1,00 M, A=2,00 M² (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UNID. 12,00
6.3 PLACA DE REGULAMENTAçãO Ø=1,00 M, A=0,7854 M² (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UNID. 12,00
6.4 ESCUDO DE IDENTIF. DE RODOVIAS 0,65 X 0,60 M, A=0,39 M² (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UNID. 2,00
6.5 MARCO QUILOMêTRICO 0,50 X 0,67 M, A=0,34 M² (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UNID. 9,00
6.6 PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS - TINTA BASE ACRILICA P/ 2 ANOS M² 2.472,10
7.0 OBRAS COMPLEMENTARES
7.1 DEFENSA SEMI-MALEáVEL SIMPLES (FORN. E IMPLANTAçãO) M 1.200,00
7.2 CERCA DE ARAME LISO ZINCADO COM MOURãO DE MADEIRA DE LEI M 12,691,69
7.3 SONORIZADOR (8,00X4,00X0,22)M UNID. 2,00
7.4 HIDROSSEMEADURA Mª 194.582,00
7.5 CONFORM. áREA DE JAZIDA E EMPRéSTIMO, C/ESPALH. DE MAT. VEGETAL Mª 129.700,00
7.6 FORNEC. E COLOC. DE TACHA REFLET. BIDIRECIONAL UNID. 1.322,00
7.7 FORNEC. E COLOC. DE TACHãO REFLET. BIDIRECIONAL UNID. 210,00
7.8 RIP-RAP DE SACOS DE ARGAMASSA DE SOLO-CIMENTO Mª 0,00

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733

Autenticidade: 72478-8471C-63A35-AABC2-4758C

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 3/3

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72479-6471C-63A36-AA8C2-478EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/2

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional do Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
8300028326	19/05/2017	17/12/2019

Endereço da Obra:	Bairro:
PAV. ASF. DE VIAS URBANAS	RUAS

Cep:	Cidade:	UF:
76801466	CEREJEIRAS	RO

Proprietário / Contratante:
DEP. DE ESTR. INFRA.E SERVS PÚB.DER/RO

Empresa:
DEPART. DE EST, ROD, INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS- DER/RO

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
EXECUçãO DE INSTALAçãO DE SISTEMAS	RODOVIAS	RODOVIAS
Valor do Contrato.:	**Número do Contrato.:**	**Dimensão.:**
0,00	031/16/PJ/DER/RO	10.914,00
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vínculo:**
INDIVIDUAL	NORMAL	EMPREGADO

Descrição da ART:

ART DE FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS UBANAS EM TSD, C/ EXTENSÃO TOTAL DE 10.917,00, NO MUNICÍPIO DE
CEREJEIRAS/RO, REFERENTE AO CONTRATO N°031/16/PJ/DER/RO, DA EMPRESA CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA, COM INTERVENIÊNICIA DO GOVERNO
DO ESTADO DE RONDÔNIA E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, PORTARIA N°383/2017, DE
16.05.2017 - PROC. 1420-00839-0006/2016/DER/RO.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 PLACA DE INFORMAçãO DE OBRA 2,00X4,00 M, A=8,00 M² M² 8,00
1.2 PLACA DE ADVERT. 1,00X1,00M, A=1,00M²(INCL. SUP. E TRAV.) TOT. REFLETIVA UND 32,00
2.0 TERRAPLENAGEM
2.1 SERVIçOS TOPOGRáFICOS P/ CONTROLE GEOMéTRICO OBRAS DE CONSTR. E PAVIM. KM 10,70
2.2 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 600 A 800M M³ 36.725,67
2.3 COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL M³ 57,96
2.4 REPAROS LIG. DOM., INCL. COLAR TOM. PVC 60MMX3/4 , RAMAL PRED. áGUA TUBO PVC Ø 3/4 , CAERD KM-10,70
2.5 RETIRADA DE CHAMINé DE POçO DE VISITA DA REDE DE ESGOTO EXIST., P/ RECORTE DA MANILHA E RECOL.. UND 75,00
3.0 PAVIMENTAÇÃO
3.1 REGULARIZAçãO DO SUBLEITO M² 106.801,80
3.2 SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA M³ 16.101,54
3.3 BASE DE ESTAB.GRANUL.C/MIST. SOLO-BRITA-AREIA NA PISTA (SOLO 60%-BRITA30%-EREIA10%) M³ 16.101,54
3.4 TRANSP. COM. EM CAM. BASC. JAZIDA P/ SUB-BASE DMT=26,25 (X1=24,6; X2=1,65) T 59.253,66
3.5 IMPRIMAçãO (EXCLUSIVE ASFALTO DILUIDO) M² 85.504,79
3.6 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ASFALTO DILUIDO CM-30 T 102,61
3.7 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO T.S.D. (EXCL. EMULSãO ASFáLTICA) M² 85.504,79
3.8 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSãO ASFáLTICA RR-2C P/TSD T 213,76
3.9 TRANSP. COM. EM CAM. BASC. BRITA P/ TSD DMT=303,5; (X1=295,X2=8,0) T 3.167,96

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72479-64710-63A36-AABC2-476EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 2/2

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

3.10 PINTURA DE ACABAMENTO - FOG (EXCLUSIVE EMULSãO ASFáLTICA) Mª 85.504,79
3.11 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSãO ASFáLTICA RR-2C P/ FOG T 42,75
3.12 CONFORMAçãO DA PLATAFORMA S/ ADIçãO DE MATERIAL Mª 40.000,00
4.0 DRENAGEM PROFUNDA
4.1 CORPO BSTC D=0,60 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 200,00
4.2 CORPO BSTC D=0,80 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 1.400,00
4.3 CORPO BSTC D=1,00 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 197,00
4.4 CORPO BSTC D=1,20 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 500,00
4.5 BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS-01, C/ TAMPA DE CONCRETO UNID. 20,00
4.6 CAIXA DE LIGAçãO E PASSAGEM - CLP-03 UNID. 27,00
4.7 CAIXA DE LIGAçãO E PASSAGEM - CLP-04 UNID. 7,00
4.8 CAIXA DE LIGAçãO E PASSAGEM - CLP-05 M 5,00
4.9 BOCA BSTC Ø=1,20M, EM CONCRETO CICLÓPICO UNID. 1,00
4.10 DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB-06 P/ BSTC Ø=1,20M. UNID. 1,00
4.11 ESCAVAçãO MECâNICA REAT. E COMP. VALA 1ª CAT. Mª 8.411,46
5.0 DRENAGEM SUPERFICIAL
5.1 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 M 23.541,97

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72478-8471C-83A35-AABC2-475EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/2

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
8207371828	26/06/2013	17/12/2019

Endereço da Obra:	Bairro:
RO 383 KM, 1,80	ZONA RURAL

Cep:	Cidade:	UF:
76940000	ROLIM DE MOURA	RO

Proprietário / Contratante:
DER-DEP.DE EST.DE RODAGEM E TRANSPORTES

Empresa:

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
EXECUçãO DE OBRA E SERVIçO TéCNICO	PONTES E GRANDES ESTRUTURAS	PONTES/VIADUTOS
Valor do Contrato.:	**Número do Contrato.:**	**Dimensão.:**
260.655,83	106/09/GJ/DER/RO	0,00
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vinculo:**
INDIVIDUAL	SUBSTITUIÇÃO	AUTÔNOMO

Descrição da ART:

DUPLICAÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CURSO DE ÁGUA DO RIO ANTA, EXTENSÃO 20,00M E LARGURA 4,50M NA RODOVIA RO 383, KM 1,80 TRECHO ROLIM DE MOURA X SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO ROLIM DE MOURA RONDÔNIA. SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA: SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, REGISTRO OU VISTO/CREA/RO DE Nº 3768EMRO, CNPJ(MF) SOB O Nº 09.662.221/0001-08, LOCALIZADA A AV. JORGE TEIXEIRA, 2143 - BAIRRO LIBERDADE EM PORTO VELHO-RONDONIAA, CONFORME DESCRIÇÃO;
DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES
ÁREA DE VIVÊNCIA Mª 57,00

INFRAESTRUTURA
ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CAT. Mª 90,00
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CAT. EM VALAS Mª 7,50
CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 10MPA-CONTR. RAZ. USO GER. CONF. LANC. Mª 2,40
FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA Mª 16,80
FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50 KG 1.873,00
CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 30MPA-CONTR. RAZ. USO GER. CONF. LANC. Mª 13,25

MESOESTRUTURA
FORMA DE PLACA COMPENSADA Mª 90,80
FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50 KG 922,00
CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 25MPA-CONTR. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. Mª 33,46
APARELHO APOIO EM NEOPRENE FRETADO-FORNECIMENTO E APLICAÇÃO KG 38,00

SUPERESTRUTURA
FORMA DE PLACA COMPENSADA Mª 156,87
FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50 KG 6.732,00

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 73479-9471C-53A35-AABC2-475EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 2/2

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 25MPA-CONTR. RAZ. USO GER. CONFORME LANÇAMENTO Mª 90,07
ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE Mª 285,12

ACABAMENTO
DRENO DE PVC D=100MM UNID 8,00
PINTURA COM NATA DE CIMENTO Nª 169,00
BARREIRA DE CONCRETO ARMADO TIPO NEW JERSEY M 25,00

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012897
Autenticidade: 72473-717DA-EF28A-7E9D9-2FC72

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00046470/09	- - -	26/10/2009

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
39121	12/07/1996	26/06/2001

Endereço da Obra:	Bairro:
VIAS URBANAS	

Cep:	Cidade:	UF:
78984000	PIMENTA BUENO	RO

Proprietário / Contratante:
CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA

Empresa:

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:

Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
0,00	S/N	0,00

Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:
INDIVIDUAL	NORMAL	AUTÔNOMO

Descrição da ART:

REGULARIZACAO DA OBRA REFERENTE A SERVICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SISTEMA VIARIO MUNICIPAL, SERVICOS EXECUTADOS PARA A CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA EM SUA OBRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CONFORME CONTRATO Nº 232/87-PGM,TAIS SERVICOS FORAM EXECUTADOS EM JULHO DE AGOSTO DE 1988, CONFORME ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.**********

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012954
Autenticidade: 72473-78E44-2914E-F8292-4CCB8

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00047850/09	- - -	08/12/2009

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/3

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, de Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
8207121980	07/12/2009	07/12/2009

Endereço da Obra:	Bairro:
AVENIDA BRASIL	CENTRO

Cep:	Cidade:	UF:
78996000	PIMENTA BUENO	RO

Proprietário / Contratante:
COTERPAV-CONSTR. CIVIL TERRAPL. E PAV. L

Empresa:
S. T. FERREIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
EXECUçãO DE INSTALAçãO DE DISPOSITI	EDIFICAÇÕES	EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER
Valor do Contrato.:	**Número do Contrato.:**	**Dimensão.:**
8.000,00	S/N	110,83
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vinculo:**
INDIVIDUAL	NORMAL	AUTÔNOMO

Descrição da ART:

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. QUANT.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO M2 110,83
1.2 BARRACÃO DA OBRA COM 10.00M² M2 10,00
1.3 LOCAÇÃO DA OBRA M2 110,83
1.4 PLACA DE OBRA, COMFORME O MODELO, FIXADA NA OBRA (2,50 X 4,00 M) UN. 1,00

2.0 INFRA ESTRUTURA
2.1 CONCRETO FCK= 15 MPA, PREPARO MECANICO NA OBRA COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO M3 7,78
2.2 LANÇAMENTO MANUAL DO CONCRETO EM PISOS E/OU FUNDAÇÕES; INCLUSIVE VIBRAÇÃO M3 7,78
2.3 ARMADURA - FERRO 5/16" KG 466,80
2.4 FORMA PLANA TÁBUA DE 3°, EM FUNDAÇÃO, REAPROVEITANDO 3 VESES M2 19,17
2.5 LASTRO DE CONCRETO MAGRO 1:4:8 M³ 1,91
2.6 ESCAVAÇÃO MANUAL VALAS E BLOCOS DE SAPATAS EM SOLO QQ NATUREZA EXCETO ROCHA, ATÉ H= 2 M M³ 7,78
2.7 ATERRO INTERNO COMPACTA MANUALMENTE EMCAMADAS COM 20 CM, INCLUSIVE RAMPA M3 66,50

3.0 SUPER-ESTRUTURA:
3.1 CONCRETO FCK= 15 MPA, PREPARO MECANICO NA OBRA COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO M3 11,69
3.2 LANÇAMENTO MANUAL DO CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO M3 11,69
3.3 ARMADURA M3 935,20
3.4 FORMA TÁBUA MADEIRA 3°, PARA PILARES E VIGAS C. A., SEM REAPROVEITAMENTO M3 68,68

4.0 ALVENARIA DE EMBASAMENTO
4.1 ALVENARIA DE EMBASSAMENTO: TIJOLOS 1 VEZ, 6 FUROS, ARGAMASSA 1:6, E= 0,20 M M³ 61,08

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012954
Autenticidade: 72473-70E44-2914E-F8292-4CC88

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00047850/09	- - -	08/12/2009

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 2/3

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

4.2 APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE Mª 76,35

5.0 PAREDES E PAINÉIS
5.1 ALVENARIA TIJOLO FURADO (10 X 15 X 20) CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA 1/2 VEZ E= 15 CM, COM ALVENARIA ELEVADA ATÉ A COBERTURA, PARA EVITAR ENTRADA DE MORCEGOS E PÁSSAROS M2 333,38
5.2 BANCADA EM ALVENARIA E C. A. COM REVESTIMENTO EM AZULEJO BRANCO (0,15 X 0,15) M, L= 0,80 M E C= 10,00 M, PRATELEIRAS EM MADEIRA E GABINETE COM PORTAS Mª 22,35

6.0 REVESTIMENTO DE PAREDE E TETOS
6.1 CHAPISO DE ADERÊNCIA M2 788,92
6.2 REBOCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA, ARGAMASSA E= 25 MM M2 666,76
6.3 AZULEJO BRANCO (0,15 X 0,15) M, PAREDES - BANHEIROS, LABORATÓRIO, SALA DE PREPARO DE COLETA, ESTERIALIZAÇÃO E D.M.I. Mª 291,55

7.0 REVESTIMENTO DE PISO
7.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, E= 5,0 CM M2 99,44
7.2 PISO CIMENTADO LISO RÚSTICO, E= 3,0 CM, INCLUSIVE CALÇADA EXTERNA, L= 1,00 M M2 38,92
7.3 PISO GRANILITE, E= 12 MM, JUNTA PLÁSTICA A CADA M, RESINADO Mª 110,83
7.4 RODAPÉ ARRENDODADO EM GRANILITE, H= 10 CM ML 89,63

8.0 ESQUADRIAS
8.1 PORTA DE ANGELIN ALMOFADA (0,80 X 2,10) M, COMPLETA CJ. 7,00
8.2 PORTA DE ANGELIN ALMOFADA (1,00 X 2,10) M, COMPLETA CJ. 4,00
8.3 PORTA ALMOFADADA (1,20 X 2,10) M, COMPLETA COM VISOR (0,20 X 0,20) M, 2 FOLHAS CJ. 2,00
8.4 JANELA DE FERRO EM METALON TIPO BASCULANTE Mª 34,20
8.5 PORTA DE FERRO EM CANTONEIRA PARA VIDRO 1 FOLHA, COMPLETA (1,20 X 2,10) M Mª 2,52
8.6 JANELA DE FERRO EM METALON TIPO BASCULANTE J1 Mª 12,00
8.7 JANELA DE FERRO EM METALON TIPO BASCULANTE J3 Mª 5,25
8.8 VIDRO LISO TRANSRENTE 4MM, COLOCADO Mª 38,20
8.9 GRADE DE PROTEÇÃO, EM FERRO PARA JANELAS BASCULANTES - TRANSPASSE DE 18 CM M2 37,81
8.10 ESQUADRIA METÁLICA / BATEGA E VIDRO TRANSOPARENTE LISO 4 MM, DUAS ABERTURAS PARA COMUNICAÇÃO, BALCÃO DE PEDRA MARMORIZADA - 0,70 X 1,00 M M2 2,00

9.0. PINTURA
9.1 LATEX, EM PAREDES INTERNAS /EXTERNAS, 3 DEMÃOS M2 644,96
9.2 TINTA A ÓLEO ESQUDADRIAS DE MADEIRA M2 12,60
9.3 ESMALTE SINTETICO 3 DEMÃOS, EM ESQUADRIA DE FERRO M2 67,50

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (30 X 30X 40) CM, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO UN. 3,00
10.2 ELETRODUTO PVC RÍGIDO, CLASSE A. COM LUVA, D= 1/2", CONEXÕES ML 4,00
10.3 ELETRODUTO PVC RÍGIDO, CLASSE A. COM LUVA, D= 3/4", CONEXÕES ML 30,00
10.4 CABO CONDUTOR COM ISOLAMENTO 6.0 MMª ML 86,00
10.5 CABO CONDUTOR COM ISOLAMENTO 4.0 MMª ML 155,00
10.6 CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAMENTO PLÁSTICO 2,5 MMª ML 82,00
10.7 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COMPOSTO POR ARMÁRIO METÁLICO PRÓPRIO PARA EMBUTIR COM ESPELHO E PORTA, BARRAMENTO DE 12 CIRCUITOS UN. 1,00
10.8 DISJUNTOR GERAL TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A UN. 3,00
10.9 INTALAÇÃO DE INTURRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES COM CAIXA 4" X 2", COMPLETA. UN. 3,00
10.10 TOMADA DE CORRENTE MONOFÁSICA 110 V. COM CAIXINHA E ESPELHO UN. 9,00
10.11 LUMINÁRIA FLUORESCENTE (2 X 40) W. COMPLETA UN. 22,00
10.12 ARANDELA EXTERNA COM LÂMPADAS DE 100 W. COMPLETA UN. 6,00

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012954
Autenticidade: 72473-70E44-2814E-F8252-4CC88

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00047850/09	- - -	08/12/2009

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 3/3

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

11.0 COBERTURA
11.1 ESTRUTURA DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE AOM TRATAMENTO DE CUPININCIA, SUBSTITUIÇÃO M2 145,10
11.2 FORRO PVC M2 145,10
11.3 ENTARUGAMENTO EM MADEIRA M2 145,10
11.4 CIMALHA DE PVC ML 133,95
11.5 COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 5 MM, COM 9 TELHAS TRANSPARENTES, CAPAS, COMPLETA M2 245,10

12.0 DIVERSOS:
11.1 EXECUÇÃO DE QUADRO NEGRO, MEDINDO (4.00 X 1.50) M. EM MASSA ACRÍLICA, COM MOLDURA M2 3,00
11.2 CALÇADA EXTERNA DE PROTEÇÃO - L= 0.80 M H= 0.05M M2 52,64
11.3 CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COBERTA: EXTENSÃO= 6.00 M. COBERTURA TELHA DE FIFBROCIMENTO M2 12,00
11.4 INSTALAÇÃO DE 02 TORNEIRAS DE METAL, TIPO JARDIM, COM 20.00 MM E CONEXÕES M2 6,00
11.5 INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DE 6.0 KG E ILUSTRAÇÃO DE PAREDES CONFORME NORMA M2 2,00
11.6 LIMPEZA GERAL DE OBRA M2 110,83

PORTO VELHO-RO, 28 de Maio de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012527
Autenticidade: 72473-7C980-8DF83-FECAD-9A080

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00036925/08	- - -	09/12/2008

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº de ART:	Registrada em:	Baixada em:
57816	31/05/1991	31/05/1996

Endereço da Obra:	Bairro:
SETOR 03, QUADRA 41 - LOTE 04	

Cep:	Cidade:	UF:
78984000	PIMENTA BUENO	RO

Proprietário / Contratante:
MISSAO AMAZONIA OCIDENTAL DA I.A.S.D

Empresa:

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:

Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
0,00	S/N	0,00

Participação Técnica:	Motivo:	Vinculo:
INDIVIDUAL	INDETERMINADO	INDETERMINADO

Descrição da ART:

CONSTRUCAO DE UMA ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE 1.021,52m2, CONTENDO OS SEGUINTES SERVICOS: PROJETO ARQUITETONICO, ELETRICO E HIDRO-SANITARIO.

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012527
Autenticidade: 72473-7C909-9DF53-FECAD-9AD90

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00036925/08	- - -	09/12/2008

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico de profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
39125A	13/08/1996	30/08/2000

Endereço da Obra:	Bairro:
DOS EXPEDICIONARIOS, 807-S.03, Q.41,L.04	

Cep:	Cidade:	UF:
78984000	PIMENTA BUENO	RO

Proprietário / Contratante:
INSTITUICAO ADVENT.EDUC.E ASSIST.SOCIAL

Empresa:

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:

Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
0,00	S/N	0,00

Participação Técnica:	Motivo:	Vinculo:
INDIVIDUAL	INDETERMINADO	INDETERMINADO

Descrição da ART:

PROJETO ARQUITETONICO E EXECUCAO DE UM GINASIO DE ESPORTES, CONSTANTES DOSEGUINTE:
- AREA DO TERRENO.....5.039,06 M2
- AREA DA EDIFICACAO..... 980,03 M2
- AREA LIVRE.....4.059,03 M2
- TAXA DE OCUPACAO..... 0,1944 %

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012897
Autenticidade: 72473-F17DA-EF28A-788D8-2FC72

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00046470/09	- - -	26/10/2009

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
088280	27/11/1998	30/08/2000

Endereço da Obra:	Bairro:
RUA: RICARDO FRANCO	DOS PIONEIROS

Cep:	Cidade:	UF:
78984000	PIMENTA BUENO	RO

Proprietário / Contratante:
MANOEL NETO DE ARAUJO

Empresa:

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:

Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
0,00	S/N	0,00

Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:
INDIVIDUAL	NORMAL	AUTÔNOMO

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
		42,91	F

Descrição da ART:

CONSTRUCAO E EXECUCAO DE UMA EDIFICACAO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM AREA DE 142,91 M2 A RUA: RICARDO FRANCO, SETOR 02, QUADRA 22, LOTE 13, A COM PANHANDO OS SEGUINTES SERVICOS PROJETO ARQUITETONICO, ELETRICO HIDRAULICO E HIDRO-SANITARIO E ART.**********

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012897
Autenticidade: 72473-717DA-8F26A-788D3-2FC72

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00046470/09	- - -	26/10/2009

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
028524	23/06/1994	03/06/1996

Endereço da Obra:	Bairro:
16 DE JUNHO	

Cep:	Cidade:	UF:
78983000	ESPIGÃO DO OESTE	RO

Proprietário / Contratante:
CENTRO EDUCACIONAL ADV.DE ESP.DO OESTE

Empresa:

Atividade Técnica.:	Área de Competência.:	Tipo de Obra.:

Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
0,00	S/N	0,00

Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:
INDIVIDUAL	INDETERMINADO	INDETERMINADO

Descrição da ART:

PROJETO DE CONSTRUCAO E EXECUCAO DE 01(UM) PREDIO EM ALEVNARIA C/666,24M2,COM OS SEGUINTE PROJETO: ARQUITETONICO, ELETRICO, HIDRO-SANITARIO E ESTRU-TURAL. OBS: PROJETO DE UMA ESCOLA. SETOR 07, QUADRA 35, LTS. 01, 02 E 03.*

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000015677
Autenticidade: 72474-8F2D0-78182-F854C-6F5D0

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00104914/14	- - -	17/02/2014

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
8207435241	14/02/2014	17/02/2014

Endereço da Obra:	Bairro:
AV. SETE DE SETEMBRO C/ RUA CAMPOS SALES	CENTRO

Cep:	Cidade:	UF:
76000000	PORTO VELHO	RO

Proprietário / Contratante:
PARAISO MAGAZINE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

Empresa:
E. F. FRANCO CONSTRUTORA - EPP

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
EXECUçãO DE MANUTENçãO DE CERCAS EL	EDIFICAÇÕES	COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
Valor do Contrato.:	**Número do Contrato.:**	**Dimensão.:**
35.000,00	011/2013	1.209,50
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vínculo:**
INDIVIDUAL	NORMAL	AUTÔNOMO

Descrição da ART:

EXECUçãO DA OBRA DE CONSTRUçãO DE 01 (UM) PAVIMENTO - 4° ANDAR - EM ALVENARIA, MEDINDO 1.209,50 M² DE áREA CONSTRUíDA: AMPLIAçãO: 469,50M² E REFORMA: 740,00M², COM INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, VIGAS, PILARES E SAPATAS, LAJES E ARMADURA: 1.320,00KG, ALVENARIA DE VEDAçãO, DIVISóRIAS DE BOX SANITáRIOS EM GRANITO: 38,20M², FORRO EM GESSO ACARTONADO: 325,00M², INSTALAçãO DE PISO CERâMICO PEI-5: 740,00M² PINTURA ACRÍLICA INTERNA: 2.200,00M² E EXTERNA: 308,50M², PASTILHAS CERâMICAS: 50,00M², PAISAGISMO: 18,58M², REDE HIDRáULICA, REDE DE áGUAS PLUVIAIS E REDE GERAL DE ELETRICIDADE DE BAIXA TENSãO, COM INSTALAçãO DE MALHA DE ATERRAMENTO E PáRA-RAIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS.

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012527
Autenticidade: 72473-7C860-8DF53-FECAD-8A080

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00036925/08	- - -	09/12/2008

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
054921	09/08/1996	04/10/2000

Endereço da Obra:	Bairro:
LH.12 A 18,4, KM EM REL.ROD.CAFE	

Cep:	Cidade:	UF:
78975000	CACOAL	RO

Proprietário / Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Empresa:
CONSTRUTORA PEJO LTDA-ME

Atividade Técnica.:	Área de Competência.:	Tipo de Obra.:

Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
0,00	S/N	0,00

Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:
INDIVIDUAL	INDETERMINADO	INDETERMINADO

Descrição da ART:

RECONSTRUCAO DE UMA PONTE EM MADEIRA DE LEI COM BATE-ESTACAS NO MUNICIPIO DE CACOAL - RO, CONFORME O SEGUINTE:
- LINHA 12 / 18,4 KM EM RELACAO A RODOVIA DO CAFE:
- COMPRIMENTO.....30,00 MTS
- LARGURA DA PLATAFORMA..... 5,00 MTS
- PRAZO DE EXECUCAO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS UTEIS.
CONTRATO Nº 032/PMC/96.**********

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho do 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012527
Autenticidade: 72473-7CB80-8DF83-FECAD-8A080

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00036925/08	- - -	09/12/2008

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional do Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
054923A	16/10/1996	04/10/2000

Endereço da Obra:	Bairro:
VIAS URBANAS	CENTRO

Cep:	Cidade:	UF:
78975000	CACOAL	RO

Proprietário / Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Empresa:
CONSTRUTORA PEJO LTDA-ME

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:

Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
0,00	S/N	0,00

Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:
INDIVIDUAL	INDETERMINADO	INDETERMINADO

Descrição da ART:

CONSTRUCAO DE UM GALERIA CELULAR DUPLA DE (1.60x1.75) EM CONCRETO ARMADO
20,00 m DE COMPRIMENTO. PRAZO DE EXECUCAO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS.
CONTRATO Nº 073/PMC/95.
VINCULADA A ART Nº: 056788 - ENGº CIVIL: WILSON DE ARAUJO VIEGAS.*******

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012527
Autenticidade: 72479-7C960-8DF83-FECAD-8A060

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00036925/08	- - -	09/12/2008

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/1

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico de profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
051585	27/03/1996	30/08/2000

Endereço da Obra:	Bairro:
PRESIDENTE DUTRA C/ALCINDA R.DE SOUZA	CENTRO

Cep:	Cidade:	UF:
78984000	PIMENTA BUENO	RO

Proprietário / Contratante:
JERONIMO PIPPER

Empresa:

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:

Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
0,00	S/N	0,00

Participação Técnica:	Motivo:	Vinculo:
INDIVIDUAL	INDETERMINADO	INDETERMINADO

Descrição da ART:

AUTORIA E EXECUCAO DE UMA EDIFICACAO EM ALVENARIA PARA FINS COMERCIAL(PAV.TERREO) E RESIDENCIAL (PAV.SUPERIOR), LOCALIZADA A AV.PRESIDENTE DUTRA C/RUA ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA; SETOR 01, QUADRA 70 E LOTE 02, CONSTANTE DE:PROJETOS: ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELETRICO E HIDRO-SANITARIO. EXECUCAO: 1a ETAPA - PAVIMENTO TERREO COM 166,39 M2; 2a ETAPA - PAVIMENTO SUPERIOR COM 189,90 M2; PERFAZENDO UM TOTAL DE 356,29 M2 DE AREA CONSTRUIDA. VISITA A OBRA: 01 (UMA) OU 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA.

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012527
Autenticidade: 72479-7C880-8DF53-FECAD-6A066

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00036925/08	- - -	10/12/2008

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/3

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico de profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
066492	04/05/2010	30/08/2000

Endereço da Obra:	Bairro:
PRES.DUTRA C/ALCINDA R.DE SOUZA	CENTRO

Cep:	Cidade:	UF:
78984000	PIMENTA BUENO	RO

Proprietário / Contratante:
JERONIMO PIPPER

Empresa:

Atividade Técnica.:	Área de Competência.:	Tipo de Obra.:

Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
0,00	S/N	0,00

Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:
INDIVIDUAL	INDETERMINADO	INDETERMINADO

Descrição da ART:

AUTORIA E EXECUCAO DE UM MEZANINO PARA FINS COMERCIAIS, INSERIDO NO PAVIMENTO TERREO. LOCALIZADO A AV: PRESIDENTE DUTRA ESQ. COM RUA ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA, SETOR 01, QUADRA 70, LOTE 02. PROJETOS: ARQUITETONICO, ES-TRUTURAL, ELETRICO E HIDRO-SANITARIO. EXECUCAO: FAZ PARTE DA 1ª ETAPA (PA-VIMENTO TERREO). AREA: 76,90 M2. VISITA A OBRA: 01 (UMA) OU 02 (DOIS) VEZES POR SEMANA. VINCULADA A ART Nº 051585.

1.1 - Raspagem e limpeza do terreno = 166,39 m²
1.2 - Barracão da obra = 12,00m²
1.3 - Locação da obra = 166,39m²
1.4 - Instalações provis. de água, enérgia e sanitário p/ uso dos operários = 1,00u
1.5 - Escavações manuais até 2,00m de profundidade = 18,108 m²
1.6 - Apiloamento de fundo de vala com maço de 20,00Kg = 30,18 m²
1.7 - Aterro interno compactado manualmente em camadas com 15cm= 80,520m³
1.8 - Vigas alavancas em concreto armado, FCK = 18 MPA = 4,145 m³
1.9 - Sapatas e estacas em concreto armado, FCK = 18 MPA = 12,486 m³
1.10 - Arranques e vigas baldrames, FCK = 18 MPA = 8,524 m³
1.11 - Pilares e vigas em concreto armado, FCK = 18 MPA = 42,843 m³
1.12 - Escadas em concreto armado, FCK = 18 MPA = 1,628 m³
1.13- Mezanino e Marquise em concreto armado, FCK = 18 MPA = 6,909 m³
1.14 - Alvenaria de embasamento com tijolos furados, esp. = 15 cm, impermeabilizado com aditivo na argamassa = 80,48 m²
1.15 - Alvenaria da tijolo cerâmico ½ vez, de seis furos, c/ arg. 1:6 = 881,78 m²
1.16 - Vergas e contravergas em concreto armado, FCK = 15 MPA = 2,492 m³
1.17 - Concreto magro com esp. = 10 cm = 3,272 m³
1.18 - Laje pré-moldadas com esp. 10 cm = 475,90 m2, sendo uma camada de recobrimento de concreto com FCK = 18 MPA = 28,554 M³
1.19 - Estrutura de madeira p/ cobertura, garapeira ou similar = 225,32 m²

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012527
Autenticidade: 72473-7CB80-8DF88-FECAD-9A099

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00036925/08	- - -	10/12/2008

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 2/3

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

1.20 - Imunizante para estrutura de madeira, uma demão = 225,32 m²
1.21 - Telha de fibro-cimento, esp. = 5 mm = 225,32 m²
1.22 - Cumeeira universal p/ telha fibro-cimento, esp. = 5 mm = 17,50 ml
1.23 - Rufo em chapa de aço galvaniz. nº 26, cortada e dobrada = 58,80 ml
1.24 - Calha em chapa de aço galvaniz. nº 26, cortada e dobrada = 57,90 ml
1.25 - Dutos coletores de águas pluviais, tubos de PVC 100 mm, incluindo conexões = 104,80 ml
1.26 - Portas de madeira de (0,60, 0,80, 1,00 x 2,10)m = 17 u
1.27 - Porta de ferro maciço tipo grade com tratamento ante ferrugem = 13 u
1.28- Janelas de madeira tipo venezianas = 14 u
1.29 - Janelas de ferro maciço tipo grade com trat. ante ferrugem = 15 u
1.30 - Chapisco de paredes (internas e externas) e tetos = 1.763,56 m²
1.31 - Reboco paulista para paredes (internas e externas) e tetos = 1.763,56 m²
1.32 - Contra-piso de concreto impermeabilizado, esp. = 6 cm = 433,19 m²
1.33- Rodapé de revestimento cerâmico PI - 5 = 142,43 ml
1.34 - Peitoril em granito, largura 15 cm e esp. = 2 cm = 31,8 .ml
1.35 - Cerâmica de 1ª linha, PI - 5 = 746,56 m²
1.36 - Massa corrida à base de PVA, em paredes (int. e ext.) e tetos, c/ duas demãos = 1.763,56 m²
1.37 - Pintura acrílica semi-brilho, em paredes (int. e ext.) e tetos, c/ duas demãos = 1.763,56 m²
1.38 - Pintura esmalte sintético s/ gradil metálico/ grade proteção = 56,70 m²
1.39 - Pintura esmalte sintético / verniz em portas de madeira = 46,90 m²
1.40 - Abertura de rasgo em alvenaria para tubulação de ½" a 4" = 276,20 ml
1.41 - Enchimento de rasgo de alvenaria para tubulação = 276,20 ml
1.42 - Instalação de armário pré-fabricados em madeira tipo MDF = 04 jg
1.43 - Assentamento de bancada em granito / mármore, esp. 3 cm = 06 u
1.44 - Assentamento de banheira com instalações = 02 u
1.45 - Assentamento de pia de inox = 03 u
1.46 - Tomadas para uso geral = 73 u
1.47 - Tomadas para uso especial: 176 W = 02 u
600 W = 08 u
2.000 W = 03 u
2.500 W = 06u
2.800 W = 04 u
1.48 - Interruptores para uso geral = 34u
1.49 - Interruptores para uso especial = 23 u
1.50 - Tronco e ramais telefônico = 06 u
1.51 - Quadro Geral c/ disjuntor 200A / 5 cabos 1/0 (3F + 1N + 1T)
1.52 - Pav. Térreo c/ disj. 70A / 5 # 10 mm2 (3F + 1N + 1T) c/ 13 circuitos
1.53 - Mezanino c/ disj. 50 A/5# 10mm2 (3F + 1N + 1T) c/ 6 circuitos
1.54 - Pav. Superior c/ disj. 70A / 5 # 10 mm2 (3F+1N+1T) c/ 18 circuitos.
1.55 - Luminárias fluorescentes = 38u
1.56 - Luminárias incandescente = 42 u
1.57 - Inst. extintores de prevenção de incêndio de 6,0 kg e ilustração no piso conf. Normas = 04 u
1.58 - Fossa séptica com dimensões: (1,50 x 3,50 x 2,50)m
1.59 - Instalações hidráulicas em tubos e conexões de PVC rígido para esgoto e água tratada, diâmetros de 40, 50, 75 e 100 mm = 01 u
1.60 - Assentamento de conjunto sanitários = 05 u
1.61 - Box para banheiros em vidro temperado = 05 jg
1.62 - Caixa gordura / alv. e tampa concreto de (0,50 x 0,50 x 0,50)m = 02 u
1.63 - Caixa inspeção / alv. e tampa concreto de (0,50 x 0,50 x 0,50)m = 03 u
1.64 - Caixas sifonadas de PVC, c/ dimensões de (1,00 x 1,00 x 0,50)m = 05 u
1.65 - Reservatório inferior para água tratada e c/ capac. p/ 10.000 lts = 01u
1.66 - Tubos e conexões em PVC rígido soldável para água fria com d = ½" à 1 x ½" = 01 u

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000012527
Autenticidade: 72473-7CB80-8DF83-FECAD-9A080

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00036925/08	- - -	10/12/2008
Carteira: 6859D CE	**Profissional:** ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	**Páginas:** Folha: 3/3
CPF: 052.970.103-06	**Título do Profissional:** ENGENHEIRO CIVIL /	

1.67 - Registro de gaveta cromado, com canopla e d = ¾" = 08 u
1.68 - Registro de pressão cromado, com canopla e d = ½" = 05 u
1.69 - Registro de gaveta cromado bruto, com canopla e d = 1" = 06 u
1.70 - Registro de gaveta cromado bruto, com canopla e d = 1" x ½" = 03 u
1.71 - Calçada externa de proteção com meio fio pré-moldado = 82,40 m²
1.72 - Limpeza geral de obra = 433,19m²

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72478-8470C-63A36-AABC2-475EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 1/4

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico de profissional ANTONIO ARMANDO COUTO BEM , referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s).

Nº da ART:	Registrada em:	Baixada em:
8300132969	28/05/2018	17/12/2019

Endereço da Obra:	Bairro:
RO-370	RO-485/RO-499 / VITÓRIA DA UNIÃO - L-01

Cep:	Cidade:	UF:
76801470	CORUMBIARA	RO

Proprietário / Contratante:
DEPART. DE ESTR. ROD. SERV. PUBL.

Empresa:
DEPART. DE EST, ROD, INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS- DER/RO

Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
EXECUçãO DE INSTALAçãO DE SISTEMAS	RODOVIAS	RODOVIAS
Valor do Contrato.:	**Número de Contrato.:**	**Dimensão.:**
0,00	S/N	10,00
Participação Técnica:	**Motivo:**	**Vinculo:**
INDIVIDUAL	NORMAL	EMPREGADO

Descrição da ART:

ART DE FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - FAIXA B 5,00CM E FAIXA C 5,00CM, NA RO-370, NO TRECHO: CORUMBIARA/ EST. 500,00 - C/ EXTENSÃO DE 10,00KM - LOTE-01, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO. COM OS SEGUINTES ITENS DE PLANILHA:
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 SERVIçOS TOPOGRáF. P/ CONTROLE GEOMéTRICO DE OBRAS DE CONSTRUçãO RODOVIáRIA KM 10,00
1.2 PCA E PRAD PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE JAZIDAS DE CASCALHO M³ 21.100,00
1.3 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 50 A 200M M³ 8.136,00
1.4 COMPACTAçãO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL M³ 6.508,80
1.5 CORPO BSTC D=0,80 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CASCALHO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 96,00
1.6 PLACA DE ADVERTêNCIA 1,00 X 1,00 M, A=1,00 M² (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UND 16,00
1.7 PLACA DE INFORMAçãO DE OBRA 4,00 X 2,00 M, A=8,00 M² (INCL.SUP.E TRAV.) M² 8,00
2.0 TERRAPLENAGEM
2.1 DESM. DEST. LIMPEZA áREAS C/ARV. DIAM. ATé 0,15 M M² 258.570,00
2.2 DESTOCAMENTO DE áRVORES D=0,15 A 0,30 M UNID. 152,00
2.3 DESTOCAMENTO DE áRVORES C/DIAM. > 0,30 M UNID. 49,00
2.4 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT. DMT 0 A 50 M M³ 108,22
2.5 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 50 A 200M M³ 18.424,58
2.6 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 200 A 400M M³ 64.859,10
2.7 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 400 A 600M M³ 22.849,73
2.8 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 600 A 800M M³ 24.877,19
2.9 ESC. CARGA TR. MAT 1ª C. DMT 800 A 1000M M³ 11.873,99
2.10 ESC. CARGA TR. MAT 1ª C. DMT 1000 A 1200M M³ 26.941,03
2.11 ESC. CARGA TR. MAT 1ª C. DMT 1200 A 1400M M³ 5.469,73
2.12 ESC. CARGA TR. MAT 1ª C. DMT 1400 A 1600M M³ 4.865,56
2.13 ESC. CARGA TR. MAT 1ª C. DMT 2000 A 3000M M³ 7.297,00
2.14 REMOçãO DE SOLOS MOLES C/ ESPALHAMENTO DMT= 0,05KM M³ 19.984,00

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72478-9471C-63A36-AABC2-470EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Página:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 2/4

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

2.15 REMOçãO DE SOLOS MOLES C/ ESPALHAMENTO DMT= 0,20KM M³ 3.300,00
2.16 COMPACTAçãO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL M³ 95.423,69
2.17 COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL M³ 54.629,21
3.0 PAVIMENTAÇÃO
3.1 REGULARIZAçãO DO SUBLEITO M² 123.526,80
3.2 SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA M³ 24.083,94
3.3 BASE ESTAB.GRANUL.C/MIST.SOLO AREIA NA PISTA (SOLO 70% - AREIA 30%) M³ 17.157,58
3.4 IMPRIMAçãO (EXCLUSIVE ASFALTO DILUIDO) M² 92.120,00
3.5 PINTURA DE LIGAçãO (EXCLUSIVE EMULSãO ASFáLTICA) M² 165.086,00
3.6 CONC. BETUM. USIN. QUENTE - CAPA ROLAMENTO (EXCL.CAP-50/70) FAIXA C DO DNIT, ESP.=4,0 CM T 8.755,92
3.7 CONC. BETUM. USINADO A QUENTE - BINDER T 11.054,40
3.8 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE CIMENTO ASFáLTICO CAP-50/70 T 1.034,30
3.9 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ASFALTO DILUIDO CM-30 T 110,54
3.10 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSãO ASFáLTICA RR-1C T 82,54
3.11 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE DOPE P/ CAP 50-70 (CONSUMO 0,00066T) T 0,68
4.0 TRANSPORTES
4.1 TRANSP. COM. BASC. BRITA P/ CBUQ (DMT=180,32KM) XI=98,21KM; X2=82,11KM T 15.171,80
4.2 TRANSP. COM. BASC. AREIA P/ CBUQ (DMT=59,51KM) XI=53,5KM; X2=6,01KM T 3.375,64
4.3 TRANSP. LOC. BASC. JAZIDA P/ SUB-BASE (DMT=2,99KM) XI=0KM; X2=2,99KM T 44.314,45
4.4 TRANSP. LOC. BASC. JAZIDA P/ BASE (DMT=2,87KM) XI=0KM; X2=2,87KM T 31.569,96
4.5 TRANSP. DE MASSA ASF. A QUENTE C/ BASC. (DMT=2,53KM) XI=0KM; X2=2,53KM T 19.810,32
5.0 OBRA DE ARTE CORRENTES: AREIA-DMT=59,51 KM (X1=53,50 KM; X2=6,01 KM), BRITA E PEDRA-DE-MãO DMT=180,32 KM (X1=98,21 KM; X2=82,11 KM)
5.1 ESCAVAçãO MECâNICA DE VALA EM MAT.1A CAT. M³ 4.987,21
5.2 REATERRO E COMPACTAçãO M³ 2.507,08
5.3 CORPO BSTC D=0,60 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CASCALHO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 372,00
5.4 CORPO BSTC D=0,60 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 26,00
5.5 CORPO BSTC D=0,80 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 20,00
5.6 CORPO BSTC D=1,00 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 16,00
5.7 CORPO BSTC D=1,20 M - TIPO CA -1 C/ BERçO EM CONCRETO 7,0 < ALT. ATERRO ≤ 8,5 M M 48,00
5.8 CORPO BDTC D=1,00M - TIPO CA-2 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 22,00
5.9 CORPO BDTC D=1,00M - TIPO CA-2 C/ BERçO EM CONCRETO 3,5 < ALT. ATERRO ≤ 5,0 M M 23,00
5.10 CORPO BDTC D=1,20 M - TIPO CA-4 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 37,00
5.11 CORPO BTTC D=1,20 M - TIPO CA-1 C/ BERçO EM CONCRETO ALT. ATERRO ≤ 3,5 M M 18,00
5.12 BOCA BSTC D=0,60 M EM CONCRETO CICLóPICO UND 128,00
5.13 BOCA BSTC D=0,69 M EM CONCRETO CICLóPICO UND 2,00
5.14 BOCA BSTC D=1,00 M EM CONCRETO CICLóPICO UND 4,00
5.15 BOCA BSTC D=1,20 M EM CONCRETO CICLóPICO UND 4,00
5.16 BOCA BDTC D=1,00 M EM CONCRETO CICLóPICO UND 2,00
5.17 BOCA BDTC D=1,20 M EM CONCRETO CICLóPICO UND 2,00
5.18 BOCA BTTC D=1,20 M EM CONCRETO CICLóPICO UND 2,00
5.19 CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M, H=2,50 A 5,00 M, M 26,00
5.20 CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M, H=1,00 A 2,50 M, M 18,00
5.21 CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M, H= 2,50 A 6,00 M M 24,00
5.22 CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M, H = 1,00 A 2,50 M M 22,00
5.23 CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M, H=2,50 A 5,00 M, M 23,00
5.24 CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M, H= 1,00 A 2,50 M M 9,00
5.25 BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M UND 2,00
5.26 BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M UND 4,00
5.27 BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M UND 4,00
5.28 BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M UND 2,00
5.29 BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M UND 2,00

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72479-0471C-03A35-AABC2-478EC

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019

Carteira:	Profissional:	Páginas:
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 3/4

CPF:	Título do Profissional:
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /

5.30 REMOçãO DE BUEIROS EXISTENTES M 154,50
5.31 DEMOLIçãO DE PONTILHãO EXISTENTE M 6,00
6.0 DRENAGEM
6.1 ESCAVAçãO MECâNICA DE VALA EM MAT.1A CAT. Mª 1.570,70
6.2 REATERRO E COMPACTAçãO Mª 1.224,91
6.3 VALETA PROT.DE ATERRO C/REVEST.CONCR.VPA 04 M 120,00
6.4 SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC-02 M 4.230,00
6.5 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 (EXECUTADO COM EXTRUSORA) M 697,00
6.6 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 (EXECUTADO COM EXTRUSORA) M 5.714,00
6.7 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 (EXECUTADO COM EXTRUSORA) M 448,00
6.8 DESCIDA D.áGUA TIPO RAP.CANAL RET. CONCRETO-DAR 02 M 126,95
6.9 DESCIDA D.áGUA ATERROS EM DEGRAUS ARMADA - DAD 02 M 134,15
6.10 DESCIDA D.áGUA ATERROS EM DEGRAUS ARMADA - DAD 14 M 8,00
6.11 ENTRADA D.áGUA - EDA 01 UND 42,00
6.12 ENTRADA D.áGUA - EDA 02 UND 10,00
6.13 DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 PARA DAR 01/02/03 UND 39,00
6.14 DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 PARA DAD 01/02 UND 13,00
6.15 DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 PARA SZC-02 UND 1,00
6.16 BOCA DE LOBO DUPLA GRELHA DE CONCRETO BLD-03 UND 10,00
6.17 CAIXA DE LIGAçãO E PASSAGEM - CLP-17 UND 1,00
6.18 POçO DE VISITA - PVI-15 UND 1,00
6.19 POçO DE VISITA - PVI-16 UND 2,00
6.20 CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS-15 C/ GRELHA DE CONCRETO UND 1,00
6.21 CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS-19 C/ GRELHA DE CONCRETO UND 1,00
6.22 CHAMINé DOS POçOS DE VISITAS - CPV-01 UND 3,00
6.23 TUBULAçãO DE DRENAGEM URBANA Ø=0,40M, S/ BERçO M 145,00
6.24 TUBULAçãO DE DRENAGEM URBANA Ø=0,80M, S/ BERçO C/ TUBOS CA-2 M 84,00
6.25 TUBULAçãO DE DRENAGEM URBANA Ø=1,00M, S/ BERçO C/ TUBOS CA-2 M 165,00
6.26 TRANSPOSIçãO DE SEGMENTOS DE SARJETAS - TSS-02 UND 158,00
6.27 TAMPA CONCRETO P/ CAIXA COLETORA (4 NERVURAS) - TCC-01 UND 2,00
6.28 DISSIPADOR DE ENERGIA - DES P/ SZC-02 UND 24,00
7.0 SINALIZAÇÃO
7.1 PLACA DE ADVERTêNCIA 1,00 X 1,00 M, A=1,00 Mª (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UND 10,00
7.2 PLACA DE INFORMAçãO 2,00 X 1,00 M, A=2,00 Mª (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UND 10,00
7.3 PLACA DE REGULAMENTAçãO Ø=1,00 M, A=0,7854 Mª (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UND 17,00
7.4 PLACA DE INFORMAçãO 2,00 X 1,20 M, A=2,40 Mª (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UND 8,00
7.5 PLACA OCTOGONAL L=0,4142 M, A=0,8285 Mª (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UND 5,00
7.6 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA P/ 2 ANOS Mª 93,29
7.7 ESCUDO DE IDENTIF.DE RODOVIAS 0,65 X 0,60 M, A=0,39 Mª (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UND 3,00
7.8 MARCO QUILOMèTRICO 0,50 X 0,67 M, A=0,34 Mª (INCL.SUP.E TRAV.)TOTALM. REFLETIVA UND 10,60
7.9 PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS - TINTA BASE ACRÍLICA P/ 2 ANOS Mª 2.775,60
7.10 FORN. E COLOCAçãO DE TACHA REFLET. BIDIRECIONAL UND 1.298,00
7.11 FORN. E COLOCAçãO DE TACHãO REFLET. BIDIRECIONAL UND 120,00
8.0 OBRAS COMPLEMENTARES
8.1 REMOçãO DE CERCAS M 9.137,32
6.2 CERCA DE ARAME LISO ZINCADO C/ MOURãO DE MADEIRA DE LEI M 9.137,32
8.3 SONORIZADOR (8,00X4,00X0,22)M UND 1,00
8.4 HIDROSSEMEADURA Mª 163.516,08
8.5 CONFORM. áREA DE JAZIDA E EMPRéSTIMO, C/ESPALHAM. DE MATERIAL VEGETAL Mª 35.500,00
8.6 ENLEIVAMENTO Mª 884,00
8.7 REMOçãO E RECOLOCAçãO DE CERCAS DE ARAME M 9.011,66
8.8 PEDESTAL DE INAUGURAçãO INCLUINDO PLACA DE AçO ESCOVADO UND 1,00

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº
NET-000019733
Autenticidade: 72478-647YC-65M35-AABC3-476ED

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo:	Selo:	Emissão:
PRO-00174248/19	- - -	17/12/2019
Carteira:	**Profissional:**	**Página:**
6859D CE	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	Folha: 4/4
CPF:	**Título do Profissional:**	
052.970.103-06	ENGENHEIRO CIVIL /	

8.9 CONFECçãO E LANçAMENTO CONCR. MAGRO EM BETONEIRA Mª 35,25
8.10 ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 200 A 400M Mª 983,75
8.11 COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL Mª 787,00
9.0 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
9.1 PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MéDICO E SAúDE OCUPACIONAL) UN 1,00
9.2 PCMAT (PROGR.DE CONDIçõES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA IND. DA CONST. CIVIL) UND 1,00
9.3 ÁREA DE VIVêNCIA Mª 57,00

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2024.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896212/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FERNANDA SARAIVA BARBOSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDA SARAIVA BARBOSA**
Registro: **1119436141MA** RNP: **1119436141**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20220521735** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/04/2022 Baixada em: 24/10/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.534/0001-31**
Endereço do contratante: RUA RUA 1° DE MAIO Nº: 01
Complemento: POVOADO TUCUM E SÃO MIGUEL Bairro: CENTRO
Cidade: BACURITUBA UF: MA CEP: 65233000
Contrato: Celebrado em: 17/01/2022
Valor do contrato: R$ 885.293,88 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: RUA RUA 1° DE MAIO Nº: 01
Complemento: POVOADO TUCUM E SÃO MIGUEL Bairro: CENTRO
Cidade: BACURITUBA UF: MA CEP: 65233000
Coordenadas Geográficas: -2.532066, -44.299995
Data de início: 24/01/2022 Conclusão efetiva: 28/11/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA DO MARANHÃO CPF/CNPJ: 01.612.534/0001-31

Atividade Técnica: **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 10761.70 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 9739.34 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 576.60 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 3014.03 metro;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM CONCRETO NOS POVOADOS TUCUM E SÃO MIGUEL, NO MUNICIPIO DE BACURITUBA - MA, de acordo com convênio N° 025/2018 SECID/MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 896212/2023
08/11/2023, 13:09
4zYZD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4zYZD

LAUDO TÉCNICO

Atestando que os serviços citados na mesma, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil **FERNANDA SARAIVA BARBOSA CREA n° 1119436141MA** foram executados cumprindo as normas técnicas da ABNT, e que a empresa **R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no **CNPJ sob n° 26.547.945/0001-11**, executou os serviços: **REMANECENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM CONCRETO NOS POVOADOS TUCUM E SÃO MIGUEL, NO MUNICIPIO DE BACURITUBA – MA.** RUA 1° DE MAIO - CENTRO - BACURITUBA/MA – CEP: 65233000, no período de 24/01/2022 a 28/11/2022, no município de Bacurituba – MA; os serviços executados foram de: Pavimentação em bloquete sextavado, drenagem, terraplanagem, assentamento de guia (meio-fio), sarjeta. As descrições dos serviços e quantitativos estão anexados nesse processo com a planilha orçamentaria. Firmado entre a Prefeitura municipal de Bacurituba - MA –, inscrita no CNPJ n° 01.612.534/0001-31, empresa acima nomeada, e de acordo com o contrato n°2730305/2018 da Tomada de preços 007/2018.

Bacurituba- MA, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO SIMIAO SOUSA RANGEL:05089988323

Assinado de forma digital por FRANCISCO SIMIAO SOUSA RANGEL:05089988323
Dados: 2023.10.19 15:28:38 -03'00'

FRANCISCO SIMÃO SOUSA RANGEL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1115129740
CPF: 050.899.883-23

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896212/2023, em 08/11/2023 emitida

Certidão nº 896212/2023
08/11/2023, 15:20
Chave de Impressão: 4zYZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2023 e contém 1 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA

ATESTADO DE CAPIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a obra citada abaixo foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência as especificações técnicas estabelecidas pela contratante, garantindo que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador os serviços descritos abaixo e com as seguintes características.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Contrato Administrativo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**
Local da realização: **RUA 1º DE MAIO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, POVOADOS TUCUM E SÃO MIGUEL MUNICIPIO DE BACURITUBA-MA**
Período da realização: **24/01/2022 a 28/11/2022.**
Período executado: **11 MESES.**
Parcelas executadas: **AS TOTAIS PARCELAS.**

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA**

CNPJ: **01.612.534/0001-31**

DADOS DO PRÓPRIETÁRIO:

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA**
CNPJ: **01.612.534/0001-31**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social: **R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ: **26.547.948/0001-11**

DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Nome Completo: **FERNANDA SARAIVA BARBOSA**
Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
Registro Nacional Profissional (PNP): **CREA-MA 1119436141**
Registro CREA: **1119436141MA**

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896212/2023, em 08/11/2023 emitida

Certidão nº 896212/2023
08/11/2023, 15:20
Chave de Impressão: 4zYZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2023 e contém 3 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA

DESCRIAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Contratação da empresa **R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI** para execução dos serviços **REMANECENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM CONCRETO NOS POVOADOS TUCUM E SÃO MIGUEL, NO MUNICIPIO DE BACURITUBA - MA**, com os serviços descritos em planilha, serviços executados com excelente desempenho da Enganheira Civil **FERNANDA SARAIVA BARBOSA** conforme planilha anexa.

PLANILHA ORÇAMENTARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	-
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE @ 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	3.766,60
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	10.761,70
2.3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL = 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	2.152,34
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	2.152,34
2.5	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (CAMINIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	2.152,34
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	9.739,34
3.2	COLCHÃO DE AREIA	m³	1.078,17
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	576,60
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.014,03
5	LIMPEZA DA OBRA		
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	10.761,70

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896212/2023, 08/11/2023 em emitida

Certidão nº 896212/2023
08/11/2023, 15:20
Chave de Impressão: 4zYZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2023 e contém 3 folhas

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA

BACURITUBA/MA, 09 DE OUTUBRO 2023

Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CPF:022.267.343-60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896212/2023, emitida em 08/11/2023

Certidão nº 896212/2023
08/11/2023, 15:20
Chave de Impressão: 4zYZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2023 e contém 3 folhas

Scanned with CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

939463/2025

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **FERNANDA SARAIVA BARBOSA**
Registro: **1119436141MA** RNP: **1119436141**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20250983379** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/11/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE DOM PEDRO** CPF/CNPJ: **06.137.293/0001-30**
Endereço do contratante: PRAçA TEIXEIRA DE FREITAS Nº: 72
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: DOM PEDRO UF: MA CEP: 65765000
Contrato: 187/2025 Celebrado em: 17/07/2025
Valor do contrato: R$ 905.253,40 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: POVOADO CENTRO DO PRIMOS Nº: S/N
Complemento: Bairro: POVOADO
Cidade: DOM PEDRO UF: MA CEP: 65765000
Coordenadas Geográficas: -17.540098, -39.742002
Data de início: 23/07/2025 Situação: atividade em andamento
Finalidade:
Proprietário: MUNICIPIO DE DOM PEDRO CPF/CNPJ: 06.137.293/0001-30

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 270.24 metro quadrado; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 13.38 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 5283.75 metro quadrado; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 5.46 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 5283.76 metro quadrado;

Observações

Construção de Arena Esportiva, no Município de Dom Pedro/MA, conforme Nº / ANO DA PROPOSTA: 015839/2024. Concorrência - Eletrônica N° 003/2025 - Processo Adminidtrativo N° 2025.0415.001/2025.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 939463/2025
19/11/2025, 12:51
a7cca

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: a7cca

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
CNPJ: 06137293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE DOM PEDRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a profissional, **FERNANDA SARAIVA BARBOSA CREA-MA: 1119436141,** como **Responsável Técnico,** pela Empresa: **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** – **CNPJ: 46.457.629/0001-66,** a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO	N° 187/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA	N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 2025.0415.001/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	POVOADO CENTRO DOS PRIMOS NO MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA
PERIODO PRAZO CONTRATUAL	23/07/2025 A 17/07/2026
PERIODO EXECUTADO ATE A EMISSÃO DO ATESTADO	23/07/2025 A 05/11/2025
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ:	06.137.293/0001-30
DADOS DO PROPRIETARIO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ:	06.137.293/0001-30
DADOS DO RESPONSAVEL TECNICO	
NOME:	FERNANDA SARAIVA BARBOSA
CPF:	067.188.263-59
ENG. CIVIL CREA N°:	1119436141
EMPRESA CONTRATADA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	46.457.629/0001-66
RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA:	ENG. CIVIL: FERNANDA SARAIVA BARBOSA CREA- MA N° 1119436141

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 939463/2025, em 19/11/2025 emitida

Certidão nº 939463/2025
19/11/2025, 13:03
Chave de Impressão: a7cca
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/11/2025 e contém 8 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
CNPJ: 06137293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE DOM PEDRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
N° ART: N°MA20250941770	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, NO MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA, CONFORME N°/ANO DA PROPOSTA: 015839/2024.	
ABRANGENCIAS CONTRATUAIS: OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS DE MODO SATISFATÓRIO E SUAS QUANTIDADES ESTÃO DEMONSTRADAS NA PLANILHA DE QUANTIDADES EM ANEXO.	
IDENTIFICAÇÃO DO IGNATÁRIO	
ENGENHEIRO FISCAL:	**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:**
DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA:66277230182 Assinado de forma digital por DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA:66277230182 Dados: 2025.10.24 19:53:37 +02'00' **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA** **CPF: 662.772.301-82** **CREA/MA N° 130733250-1** **ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA**	gov.br Documento assinado digitalmente SONIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO Data: 14/11/2025 12:43:51 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** **CPF: 282.967.102-15** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **PORTARIA N° 04/2025**

Informamos que os serviços foram executados de acordo com as planilhas em anexo. DADOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	**CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA**		
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50
1.1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5.283,76
1.1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	235,02
1.1.4	BARRACÃO DE OBRA	m²	10,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 939463/2025, emitida em 19/11/2025

Certidão nº 939463/2025
19/11/2025, 13:03
Chave de Impressão: a7cca
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/11/2025 e contém 8 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
CNPJ: 06137293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE DOM PEDRO

1.1.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	5.283,75
1.2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**		
1.2.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	13,38
1.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	10,84
1.2.3	REATERRO APILOADO	m³	5,46
1.2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	28,40
1.3	**FUNDAÇÕES**		
1.3.1	**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES**		
1.3.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	6,00
1.3.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8,22
1.3.1.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	58,64
1.3.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,18
1.3.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,94
1.3.2	**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS N100**		
1.3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	57,56
1.3.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	113,73
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,42
1.3.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 939463/2025, emitida em 19/11/2025

Certidão nº 939463/2025
19/11/2025, 13:03
Chave de Impressão: a7cca
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/11/2025 e contém 8 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

1.3.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,44
1.4	**SUPERESTRUTURA**		
1.4.1	**CONCRETO ARMADO - VIGAS N200**		
1.4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	49,34
1.4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,73
1.4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31,55
1.4.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,51
1.4.2	**CONCRETO ARMADO - PILARES E LAJE**		
1.4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	20,52
1.4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,14
1.4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,55
1.4.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,02
1.4.2.5	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	10,60
1.4.2.6	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm,ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m2), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	M²	10,60
1.5	**COBERTURAS E TELHADOS**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 939463/2025, em 19/11/2025 emitida

Certidão nº 939463/2025
19/11/2025, 13:03
Chave de Impressão: a7cca
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/11/2025 e contém 8 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
CNPJ: 06137293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE DOM PEDRO

1.5.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	265,38
1.5.2	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,5 mm	M²	26,54
1.5.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	26,54
1.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	18,24
1.5.5	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	6,03
1.5.6	Cumeeira em alumínio - 30cm de cada lado, e= 0,8mm	M	9,15
1.5.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	30,58
1.6	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
1.6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	57,56
1.6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	10,60
1.7	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.7.1	**CAMPO**		
1.7.1.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	2.479,00
1.7.1.2	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal	m	465,46
1.7.2	**INTERNA E EXTERNA**		
1.7.2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	176,42
1.7.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	66,88
1.7.2.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	109,54
1.7.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	105,30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 939463/2025, em 19/11/2025 emitida

Certidão nº 939463/2025
19/11/2025, 13:03
Chave de Impressão: a7cca
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/11/2025 e contém 8 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

1.7.2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	473,10
1.7.2.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80
1.7.2.7	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	65,34
1.7.2.8	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	2,26
1.7.2.9	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	1,00
1.7.2.10	ATERRO COM AREIA LAVADA PARA CAIXA DE AREIA	m³	5,55
1.8	**ARQUIBANCADA**		
1.8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	638,50
1.8.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	299,60
1.8.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	299,60
1.8.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	328,12
1.9	**EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
1.9.1	Trave para futebol de campo	PAR	1,00
1.9.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	814,74
1.9.3	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1"	M²	18,90
1.9.4	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	16,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 939463/2025, emitida em 19/11/2025

Certidão nº 939463/2025
19/11/2025, 13:03
Chave de Impressão: a7cca
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/11/2025 e contém 8 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
CNPJ: 06137293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE DOM PEDRO

1.9.5	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	und	8,00
1.9.6	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00
1.9.7	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00
1.9.8	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	UND	1,00
1.9.9	Equipamento de ginástica - surf com pressão de pernas - galvanizado - Rev 01	UND	1,00
1.9.10	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	UND	2,00
1.9.11	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	UND	1,00
1.9.12	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	UND	1,00
1.9.13	Brinquedo escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,82 x 3,98 x 1,80m, inclusive aplicação de zarcão e pintada com esmalte sintético, ref. Sergipark ou similar	UND	1,00
1.9.14	Brinquedo - Labirinto (trepa-trepa) em tubo ferro galv d=1 1/2" na horizontal e d=1 1/2" na vertical. Dim:1,54x1,54x2,04m, ref: Sergipark ou similar	UND	1,00
1.9.15	EXECUÇÃO DE BANCO TIPO 2	UND	5,00
1.9.16	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	UND	5,00

Dom Pedro – MA, 24 de outubro de 2025

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA:66277230182

Assinado de forma digital por DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA:66277230182
Dados: 2025.10.24 19:48:45 +02'00'

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Fiscal Responsável
CPF n° 662.772.301-82
CREA – MA n° 130733250-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 939463/2025, em 19/11/2025 emitida

Certidão nº 939463/2025
19/11/2025, 13:03
Chave de Impressão: a7cca
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/11/2025 e contém 8 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
CNPJ: 06137293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA

PREFEITURA DE
DOM PEDRO

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Data: 07/11/2025 11:19:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
CPF: 282.967.102-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 04/2025

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA:66277230182
Assinado de forma digital por DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA:66277230182
Dados: 2025.10.24 19:49:43 +02'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 939463/2025, emitida em 19/11/2025

Certidão nº 939463/2025
19/11/2025, 13:03
Chave de Impressão: a7cca
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/11/2025 e contém 8 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

DECLARAÇÃO TECNICA

Eu **JEFFERSON SOARES PEIXOTO**, Eng. Civil **CREA n° 111728236-8 MA** e **CPF n°608.327.343-90** Atesto e declaro para os devidos fins que os serviços citados no **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PARCIAL**, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil **FERNANDA SARAIVA BARBOSA CREA n° 1119436141MA** e **CPF n° 067.188.263-59**, foram executados cumprindo as normas técnicas da ABNT, e que a empresa **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.457.629/0001- 66**, sediada na Rua da Caema n°92, Bairro Centro, Matões do Norte - MA, CEP: 65.468- 0000, executou os serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças inscrita no **CNPJ nº 06.137.293/0001-30**, sediada na Praça Teixeira de Freitas, n°72 centro, Dom Pedro - MA, Os serviços da Construção de Arena Esportiva, no Município de Dom Pedro – MA, conforme n°/ano da proposta: 015839/2024, Registrado no período de 23/07/2025 A 05/11/2025, no município de Dom Pedro – MA, no Povoado Centro dos Primos. Os serviços executados estão de acordo com as descrições dos serviços e quantitativos estão anexados na planilha orçamentaria. Firmado entre as partes acima nomeadas.

Dom Pedro – MA, 05 de novembro de 2025

JEFFERSON SOARES PEIXOTO:60832734390

Assinado de forma digital por JEFFERSON SOARES PEIXOTO:60832734390
Dados: 2025.11.06 12:39:18 -03'00'

JEFFERSON SOARES PEIXOTO
Engenheiro Civil
CPF n° 608.327.343-90
CREA – MA n° 111728236-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 939463/2025, emitida em 19/11/2025

Certidão nº 939463/2025
19/11/2025, 13:03
Chave de Impressão: a7cca
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/11/2025 e contém 1 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

946463/2026

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FERNANDA SARAIVA BARBOSA**
Registro: **1119436141MA** RNP: **1119436141**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20261026328** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/02/2026 Baixada em: 05/03/2026
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES** CPF/CNPJ: **06.059.505/0001-08**
Endereço do contratante: RUA RUA ABEL FERRAZ Nº: S/N
Complemento: Bairro: PIRACAMBU
Cidade: CÂNDIDO MENDES UF: MA CEP: 65280000
Contrato: 229/2024 Celebrado em: 05/09/2024
Valor do contrato: R$ 697.384,35 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTRADA DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CÂNDIDO MENDES UF: MA CEP: 65280000
Coordenadas Geográficas: -1.452420, -45.727013
Data de início: 11/09/2024 Conclusão efetiva: 11/02/2025
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES CPF/CNPJ: 06.059.505/0001-08

Atividade Técnica: **16 - Execução** ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 24.00 unidade; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 2198.45 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2638.14 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5496.12 metro cúbico;

Observações

Contratação de empresa de Engenharia Especializada para Implantação de Estradas Vicinais: Trecho I: Estrada da Prainha a Beira de Campo, Trecho II: Estrada do Porto São José, Trecho III: Estrada do Abacaxizal São José, localizados no Município Cândido Mendes – MA,

Informações Complementares

- `O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.1.2.3; 2.2.1.3; 2.3.1.3; por se tratar de atividades FORA da atribuição do profissional.`

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 946463/2026
18/03/2026, 10:54
BaDZD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: BaDZD

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a profissional, **FERNANDA SARAIVA BARBOSA CREA-MA: 1119436141**, como Responsável Técnico, pela Empresa: **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 46.457.629/0001-66**, a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

Referente a Concorrência Eletrônica 005/2024.
Processo Administrativo: 038/2024.

Contrato Administrativos 229/2024 - Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio.

OBJETO:
Contratação de empresa de Engenharia Especializada para Implantação de Estradas Vicinais: Trecho I: Estrada da Prainha a Beira de Campo, Trecho II: Estrada do Porto São José, Trecho III: Estrada do Abacaxizal São José, localizados no Município Cândido Mendes – MA.

DADOS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES – MA. **CNPJ:** 06.059.505/0001-08.

ENDEREÇO DA CONTRATANTE: RUA ABEL FERRAZ S/N, PIRACAMBU, CANDIDO MENDES - MA, CEP; 65.280-000

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:
DATA DE INÍCIO: 11/09/2024
DATA DO TÉRMINO: 11/02/2025
ENDEREÇO DA OBRA: ESTRADAS DIVERSAS, N° S/N, COMPLEMENTO; BAIRRO: ZONA RURAL, CANDIDO MENDES - MA, CEP; 65.280-000

DADOS DA CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 46.457.629/0001-66, CREA-MA: 0005468108MA ESTÁ SITUADA NO ENDEREÇO MATRIZ: RUA DA CAEMA, Nª 92, CENTRO, MATÕES DO NORTE-MA, CEP: 65.468-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDA SARAIVA BARBOSA
CPF: 067.188.263- 59
REGISTRO PROFISSIONAL: CREA-MA: 1119436141MA
TITULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRA CIVIL.

Informamos que os serviços foram executados de acordo com as planilhas em anexo.
DADOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 946463/2026, em 18/03/2026 emitida

Certidão nº 946463/2026
18/03/2026, 16:23
Chave de Impressão: BaDZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2026 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Impresso em: 18/03/2026, às 16:23.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (META 1)**		
1.1	**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**		
1.1.1	PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO	UND	1,00
2	**IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CÂNDIDO MENDES - MA**		
2.1	**IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DA PRAINHA Á BEIRA DE CAMPO**		
2.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
2.1.1.1	Administração Local da Obra	UND	6,00
2.1.1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	M	4,50
2.1.1.3	Barracão de obra (6,00 m x 4,00m)	m²	24,00
2.1.1.4	Mobilização e desmobilização de equipamento	UND	1,00
2.1.2	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		
2.1.2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	2198,45
2.1.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	41946,42
2.1.2.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6595,35
2.1.2.4	Reconformação da plataforma	m²	10992,25
2.1.2.5	Espalhamento de material em bota-fora	m³	2638,14
2.1.3	**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**		
2.1.3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	19600,00
2.1.3.2	Expurgo de jazida	m³	1960,00
2.1.3.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	5496,12
2.1.3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	69910,64
2.1.3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5496,12
2.1.4	**OBRAS DE ARTE CORRENTES**		
2.1.4.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	81,00
2.1.4.2	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6,00
2.1.4.3	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00
2.1.4.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 946463/2026, em 18/03/2026 emitida

Certidão nº 946463/2026
18/03/2026, 16:23
Chave de Impressão: BaDZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2026 e contém 5 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.1.4.5	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00
2.1.4.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	4,20
2.1.5	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**		
2.1.5.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	M²	19600,00
2.2	**IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DO ABACAXIZAL**		
2.2.1	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		
2.2.1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	2734,72
2.2.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	14226,01
2.2.1.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	8204,16
2.2.1.4	Reconformação da plataforma	m²	13673,60
2.2.1.5	Espalhamento de material em bota-fora	m³	3281,66
2.2.2	**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**		
2.2.2.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	19600,00
2.2.2.2	Expurgo de jazida	m³	1960,00
2.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6836,80
2.2.2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	23710,02
2.2.2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6836,80
2.2.3	**OBRAS DE ARTE CORRENTES**		
2.2.3.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	18,00
2.2.3.2	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6,00
2.2.3.3	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00
2.2.3.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	0,42
2.2.5	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**		
2.2.5.1	Recuperação de áreas degradadas (Reparação de danos físicos)	M²	19600,00
2.3	**IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DO PORTO SÃO JOSÉ**		
2.3.1	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 946463/2026, em 18/03/2026 emitida

Certidão nº 946463/2026
18/03/2026, 16:23
Chave de Impressão: BaDZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2026 e contém 5 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.3.1.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1245,78
2.3.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	5538,73
2.3.1.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	3737,34
2.3.1.4	Reconformação da plataforma	m²	6228,90
2.3.1.5	Espalhamento de material em bota-fora	m³	1494,93
2.3.2	**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**		
2.3.2.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	19600,00
2.3.2.2	Expurgo de jazida	m³	1960,00
2.3.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	3737,34
2.3.2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	11077,47
2.3.2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3737,34
2.3.3	**OBRAS DE ARTE CORRENTES**		
2.3.3.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	72,00
2.3.3.2	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00
2.3.3.3	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00
2.3.3.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	1,68
2.3.5	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**		
2.3.5.1	Recuperação de áreas degradadas (Reparação de danos físicos)	M²	19600,00

Cândido Mendes – MA, 19 de fevereiro de 2026.

EDMILSON CUNHA FILHO:02060621330

Assinado de forma digital por EDMILSON CUNHA FILHO:02060621330
Dados: 2026.02.19 15:47:59 -03'00'

Edmilson Cunha Filho
CPF nº 020.606.213-30
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 946463/2026, em 18/03/2026 emitida

Certidão nº 946463/2026
18/03/2026, 16:23
Chave de Impressão: BaDZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2026 e contém 5 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MONIELE DA SILVA FEITOSA:05239705364

Assinado de forma digital por MONIELE DA SILVA FEITOSA:05239705364
Dados: 2026.02.26 16:19:14 -03'00'

Moniele da Silva Feitosa
CPF nº 052.397.053-64
CREA/MA N° 1116784750
Engenheira Fiscal
Portaria n° 22/2025

FERNANDA SARAIVA BARBOSA:06718826359

Assinado de forma digital por FERNANDA SARAIVA BARBOSA:06718826359
Dados: 2026.03.05 17:35:06 -03'00'

TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 46.457.629/0001-66
Fernanda Saraiva Barbosa
CPF nº 067.188.263-59
Representante legal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 946463/2026, em 18/03/2026 emitida

Certidão nº 946463/2026
18/03/2026, 16:23
Chave de Impressão: BaDZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2026 e contém 5 folhas

DECLARAÇÃO TECNICA

Eu, **JONAS LIMA SILVA**, Eng. Civil **CREA n° 1919811184** e **CPF n° 056.974.693-06** Atesto e declaro para os devidos fins que os serviços citados no **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil **FERNANDA SARAIVA BARBOSA CREA n° 1119436141** e **CPF n° 067.188.263-59**, foram executados cumprindo as normas técnicas da ABNT, e que a empresa **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.457.629/0001- 66**, sediada na Rua da Caema n°92, Bairro Centro, Matões do Norte - MA, CEP: 65.468- 0000, executou os serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES – MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, indústria e comercio, inscrita no **CNPJ nº 06.059.505/0001-08**, sediada na rua Abel Ferraz, SN, Piracambu, Candido Mendes - MA, Os serviços de Contratação de empresa de Engenharia Especializada para Implantação de Estradas Vicinais: Trecho I: Estrada da Prainha a Beira de Campo, Trecho II: Estrada do Porto São José, Trecho III: Estrada do Abacaxizal São José, localizados no Município Cândido Mendes – MA. Registrado no período de 11/09/2024 A 11/02/2025, no município de Candido Mendes – MA. Os serviços executados estão de acordo com as descrições dos serviços e quantitativos estão anexados na planilha orçamentaria. Firmado entre as partes acima nomeadas.

Candido Mendes – MA, 19 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS LIMA SILVA
Data: 03/03/2026 23:58:34 0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONAS LIMA SILVA
Engenheiro Civil
CPF nº 056.974.693-06
CREA – MA n° 1919811184

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 946463/2026, em 18/03/2026 emitida

Certidão nº 946463/2026
18/03/2026, 16:23
Chave de Impressão: BaDZD
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2026 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

864568/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FERNANDA SARAIVA BARBOSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDA SARAIVA BARBOSA**
Registro: **1119436141MA** RNP: **1119436141**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20220502283** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/02/2022 Baixada em: 21/03/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **EL DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITI** CPF/CNPJ: **06.117.071/0001-55**
Endereço do contratante: SEM DEFINIçãO PRAÇA FELINTO FARIAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BURITI UF: MA CEP: 65515000
Contrato: 001/2021 Celebrado em: 10/09/2021
Valor do contrato: R$ 1.949.700,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO POVOADO ZONA RURAL Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BURITI UF: MA CEP: 65515000
Coordenadas Geográficas: -3.942071, 42.918317
Data de início: 28/10/2021 Conclusão efetiva: 14/03/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE BURITI CPF/CNPJ: 06.117.071/0001-55

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 27335.18 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 192800.00 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 68220.00 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 36018.12 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 6822.00 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 62066.94 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 36018.12 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 800224.13 tonelada;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE BURITI/MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 864568/2022
01/06/2022, 11:20
D2B76

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: D2B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

ATESTADO DE CAPIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduto do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Contrato Administrativo Nº: **01/2021**
Local da realização: **POVOADO ZONA RURAL, BURITI-MA**
Período da realização: **28/10/2021 a 14/03/2022.**
Período executado: **180 dias.**
Parcelas executadas: **AS TOTAIS PARCELAS.**

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI -MA**
CNPJ: **06.117.071/0001-55**

DADOS DO PRÓPRIETÁRIO:

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**
CNPJ: **06.117.071/0001-55**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social: **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: **74.088.154/0001-13**

DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Nome Completo: FERNANDA SARAIVA BARBOSA
Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL
Registro Nacional Profissional (PNP): **CREA-MA 1119436141**
Registro CREA: 1119436141 MA

Jodenilson Araújo Silva
Eng. Civil
CREA - 1907589693-4

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864568/2022, em 01/06/2022 emitida

Certidão nº 864568/2022
02/06/2022, 14:36
Chave de Impressão: D2B76
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 3 folhas

Jodemilson Araújo Silva
Eng. Civil
CREA - 190758683-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

DESCRIAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Contratação da **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** para de execução dos serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE BURITI - MA**, com os serviços descritos em planilha, serviços executados com excelente desempenho da Engenheira **FERNANDA SARAIVA BARBOSA** conforme planilha anexa.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				18.050,26
1.1	Placa de Obra	M2	43,20	417,83	18.050,26
2	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				16.743,87
2.1	Mobilização de maquinas e equipamentos	UND	3,00	5.581,29	16.743,87
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				22.717,44
3.1	Administração da obra	UND	3,00	7.572,48	22.717,44
4	DESMATAMENTO				1.387.922,87
4.1	Desmatamento dest. Limpeza áreas c/ arvores diâmetro até 0,15m das áreas laterais esquerda e direita (faixa adjacentes ao leito estradal)	M2	192.800,00	0,45	86.760,00
5	TERRAPLENAGEM				
5.1	Limpeza camada vegetal em jazida	M2	35.800,00	0,42	15.036,00
5.2	Expurgo de jazida	M3	3.580,00	2,17	7.768,60
5.3	Escavação carga transporte material 2ª categoria DMT 1200 A 1400m c/m (remoção de material inservivel)	M3	29.264,73	11,50	336.544,40
5.4	Reforço de subleito com material de jazida	M3	36.018,12	8,75	315.158,55
5.5	Transporte comercial com basculante 10m3 rodovia não pavimentada (DMT = 10km rodovia em leito natural)	TKM	390.196,38	0,79	308.255,14
5.6	Base solo estabilizado granulado sem mistura (com material de jazida)	M3	36.018,12	8,84	318.400,18
6	REVESTIMENTO PRIMARIO				504.265,56
6.1	Limpeza camada vegetal em jazida	M2	32.420,00	0,42	13.616,40
6.2	Expurgo de jazida	M3	3.242,00	2,17	7.035,14
6.3	Escavação e carga de material de jazida	M3	32.802,21	3,11	102.014,87
6.4	Transporte comercial com basculante 10m3 rodovia não pavimentada (DMT = 10km rodovia em leito natural)	TKM	410.027,75	0,68	278.818,87
6.5	Compactação de aterros 100% proctor normal	M3	27.335,18	3,76	102.780,28
					1.949.700,00

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864568/2022, em 01/06/2022 emitida

Certidão nº 864568/2022
02/06/2022, 14:36
Chave de Impressão: D2B76
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

INDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

BURITI/MA, 08 DE ABRIL DE 2022

José Arnaldo Araujo Cardoso

Sr. JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 798.496.443-20

Jodenilson Araujo Silva
Eng. Civil

CREA - 190756963-4
JODENILSON ARAUJO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 190756963-4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 864568/2022, emitida em 01/06/2022

Certidão nº 864568/2022
02/06/2022, 14:36
Chave de Impressão: D2B76
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 3 folhas

Scanned with CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

824994/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **CLAUVER SOUSA FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **CLAUVER SOUSA FERREIRA**
Registro: **1115654403MA** RNP: **1115654403**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200314484** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/01/2020 Baixada em: 22/01/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **RAISSA MARQUES SILVA EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE BOM LUGAR** CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**
Endereço do contratante: RUA MANOEL SEVERO Nº: S/N
Complemento: PALH ADMINISTRATIVO Bairro: CENTRO
Cidade: BOM LUGAR UF: MA CEP: 65704000
Contrato: 18052018-001 Celebrado em: 18/05/2018
Valor do contrato: R$ 824.928,31 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANTONIO JACINTO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BOM LUGAR UF: MA CEP: 65704000
Coordenadas Geográficas: 90, 180
Data de início: 08/08/2019 Conclusão efetiva: 17/01/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICIPIO DE BOM LUGAR CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0218 - URBANIZACAO 53 - EXECUCAO 24240.00 metro; **7 - EXECUÇÃO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 48640.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 16320.00 metro; **7 - EXECUÇÃO** #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 16320.00 metro; **7 - EXECUÇÃO** #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 48640.00 metro quadrado;

Observações

SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO NA AV ANTONIO JACINTO REF. A TP 001/2018-CPL/PMBL

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 824994/2020
20/05/2020, 09:34
bZ93W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: bZ93W

GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

ATESTADO DE CAPACIDAE TECNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **RAISSA MARQUES SILVA EIRELI – EPP CNPJ: 24.477.474/0001-97** e o profissional **CLAUVER SOUSA FERREIRA CREA 1115654403** contratados e abaixo qualificados executaram os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que os desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluidos e atendem às especificações e exigências do acordo com o projeto, memoriais descritivos, quantitativos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
ENDEREÇO: RUA MANOEL SEVERO SEGUNDO S/N - CENTRO - BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.611.400/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIENE ALVES DUARTE
CPF: 253.601.618-84
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ENGENHEIRO FRANCISCO ARRAIS DE MORAES NETO - CREA 110628757-6

CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE URBANIZAÇÃO NA AV ANTONIO JACINTO NO MUNICIPIO DE BOM LUGAR
LOCAL: BOM LUGAR - MA
TOMADA DE PREÇOS: 001/2018
CONTRATO ADM: 180520/8-001
CONTRATRATO DE REPASSE: Nº 791296/2013/ MINISTERIO DO TURISMO - CAIXA – PROCESSO Nº 2654.1068981-35/2013
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 08/08/2019 A 15/01/2020

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: RAISSA MARQUES SILVA EIRELI – EPP
CREA: 1325-8
CNPJ: 24.477.474/0001-97
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUVER SOUSA FERREIRA
CREA/CONFEA: 1115654403
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART –MA20200314484

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Compactação de aterro 95% do proctor normal	m³	4.165,00
1.2	Reaterro apiloado em camadas 0,20cm utilizando material aargiloso-arenoso adquirido em jazida já considerando um acréscimo de 25% no volume do material adquirico não considerando o transporte ate o aterro	m2	2.787,75
1.3	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10km com caminhão basculante de 4.0m3	t/km	43.907,06

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824994/2020, em 20/05/2020 emitida

Certidão nº 824994/2020
20/05/2020, 13:07
Chave de Impressão: bZ93W
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/05/2020 e contém 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Imprimação de base de pavimentação com emulsão cm-30	m²	48.640,00
2.2	Pintura de ligação com RR - 2C	m²	48.640,00
2.3	Areia Asfalto a Quente (AAUQ) com CAP 50/70 incluso usinagem e aplicação exclusive transporte	T	1.974,00
2.4	Transporte de material de qualquer natureza DMT = 60km	t/km	37.485,00
2.5	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm incluso juntas de dilatação em poliuretano 2x2m	ml	24.240,00
2.6	Execução de bloquete em concreto sextavado 25x25m espessura 10cm assentado sobre colchão de areia	M²	9.650,00
3.0	OBRA DE ARTE SUPERFICIAL		
3.1	Meio-fio de concreto moldado no local usinado 15 MPA com 0,30m altura x 0,1m base rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	ml	17.690,00
3.2	Sarjeta em concreto preparo manual com seixo rolado espessura = 8cm largura = 40cm	ml	17.690,00

Era o que tínhamos a atestar.

Bom Lugar (MA), 27 de janeiro de 2020.

LUCIENE ALVES DUARTE
CPF: 253.601.618-84
Prefeita

CLAUVER SOUSA FERREIRA
Engenheiro Civil – CREA 1115654403

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824994/2020, em 20/05/2020 emitida

Certidão nº 824994/2020
20/05/2020, 13:07
Chave de Impressão: bZ93W
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/05/2020 e contém 2 folhas

LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA FEITA, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA **RAISSA MARQUES SILVA EIRELI** CNPJ 24.477.474/0001-97, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **CLAUVER SOUSA FERREIRA**, CREA-MA Nº 111565440-3, EXECUTARAM PARA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA**, CNPJ 01.611.400/0001-04, SERVIÇOS REMANESCENTES DE URBANIZAÇÃO NA AV. ANTONIO JACINTO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

INFORMAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE 08/08/2019 A 15/01/2020, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

BOM LUGAR-MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020

ERONILDO MORAES DOS SANTOS
CREA-MA Nº 110337544-2
ENGENHEIRO CIVIL

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824994/2020, emitida em 20/05/2020

Certidão nº 824994/2020
20/05/2020, 13:07
Chave de Impressão: bZ93W
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/05/2020 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

784658/2017

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **VALDEMIRO FREITAS FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **VALDEMIRO FREITAS FILHO**
Registro: **1105981070** RNP: **1105981070**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **90011059810705069110** Tipo de ART: ART Registrada em: Baixada em: 17/05/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **RAISSA MARQUES SILVA ME**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE BACABAL** CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**
Endereço do contratante: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, NO. 229 Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BACABAL UF: MA CEP: 65700000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.935.864,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: CENTRO Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BACABAL UF: MA CEP: 65700000
Data de início: 08/06/2016 Conclusão efetiva: 08/12/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: RAISSA MARQUES SILVA - ME CPF/CNPJ: 24.477.474/0001-97

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 122408 M2; 1 - **ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 40204 M; 1 - **ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 40204 M; 1 - **ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 122408 M3;

Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICIPIO DE BACABAL - MA, CONFORME CONTRATO No. 026/2016-SEMADP.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 784658/2017
19/05/2017
aZaAd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no(s) item(ns), o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: aZaAd

BACABAL
agora sim
CNPJ Nº 06.014.351/0001-38

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Bacabal - MA

1. Dados do Serviço:

Contrato: 1023463-39 – Ministério das Cidades/Caixa Economica.

Contrato: No. 026/2016-SEMADP – Prefeitura Municipal de Bacabal

Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICIPIO DE BACABAL - MA.

Valor Global do Contrato: **R$ 2.935.964,24(Dois Milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos).**

Local de realização: Ruas e Logradouros do Municipio de Babacal – MA.

Período de realização: Início: 08/06/2016 Término: 08/12/2016

2. Dados da Pessoa Jurídica Contratante:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38

3. Dados da Pessoa Jurídica Contratada:

Razão Social: RAISSA MARQUES SILVA - ME

CNPJ: 24.477.474/0001-97

4. Dados do Responsável:

Nome completo: Raissa Marques Silva

Título profissional: Empresário.

Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal – MA, Cep: 65700-000.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 784658/2017, emitida em 18/01/2018

Certidão nº 784658/2017
18/01/2018, 11:35
Chave de Impressão: aZaAc
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/01/2018 e contém 5 folhas

BACABAL
agora sim
CNPJ Nº 06.014.351/0001-38

5. Responsável Técnico:

Valdemiro Freitas Filho

Engenheiro Civil CREA Nº 1105981070

6. Descrição dos Serviços Realizados:

Serviços de Pavimentação Asfaltica em Ruas do Município de Bacabal – MA, conforme contrato no. 026/2016-SEMEADP.

A CONTRATADA executou os serviços aqui estipulados dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, empregando pessoal devidamente qualificado e responsabilizando-se pelo fiel e exeto cumprimento do objeto deste Contrato.

7. Desempenho do Contrato:

Satisfatório, respeitando o contrato e suas cláusulas, com a qualidade dos serviços em níveis compatíveis aos exigidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA. Não existem registros que desabonem a idoneidade e capacidade da RAISSA MARQUES SILVA - ME

BACABAL/MA, 26 de dezembro de 2016.

Tairon Gonçalves Teixeira
Fiscal da Prefeitura
CREA Nº 110443869-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 784658/2017, emitida em 18/01/2018

Certidão nº 784658/2017
18/01/2018, 11:35
Chave de Impressão: 62aA4d
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/01/2018 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2108-8300 Fax: + 55 (98) 2108-8300 E-mail: falecomcrea@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 18/01/2018, 08:11:35.

PREFEITURA MUNICIPAL
BACABAL
agora sim
CNPJ Nº 06.014.351/0001-38

ORÇAMENTO
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS
PÁGINA
de
LOCAL: BACABAL/MA
DATA
ELABORADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
[illegible]	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE BACABAL				
1	SERVIÇOS INICIAIS				
101	Placa indicativa da obra	M2	[illegible]		
102	Galpão aberto para oficina e depósito de canteiro de obras, em madeira de lei	M2	[illegible]		
2	TERRAPLENAGEM				
201	Compra, escavação e carga de material de jazida	m3	[illegible]		
202	Transp.local c/ Escavadeira (DMT do material de jazida	m3xm	[illegible]		
203	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m2	[illegible]		
204	Transporte de material - bota fora, a.p.t. 10 km	m3xm	[illegible]		
205	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m2	[illegible]		
206	sub base estabilizada granulometricamente c/ mistura de material	m3	[illegible]		
207	base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m3	[illegible]		
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
301	Fresagem de 0020 à Avenidas	M3	[illegible]		
302	Pintura de ligação com RR-2C	M2	[illegible]		
303	Areia asfalto a quente(AAUQ) com cap 50/70, inclusive usinagem e aplicação, distâncias transporte	M3	[illegible]		
304	Transporte de A.A.U.Q.	M3XKM	[illegible]		
305	Recapeamento em C.B.U.Q.	M3	[illegible]		
306	Transporte de C.B.U.Q	M3XKM	[illegible]		
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM				
307	Meio fio e sarjeta conjugados de concreto fck=15 mpa, moldado "in loco", com extrusora	M	[illegible]		
308	Pintura de meio fio com cal	M2	[illegible]		
309	Caiçadas em Blaquetes	M2	[illegible]		
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
401	Placa octogonal 1x1,00m	UN	[illegible]		
402	Blocos de concreto triangular para sinalização de trânsito, inclusive pintura padrao DNER	UN	[illegible]		
403	Placa de identificação nome de ruas(Especiais	UN	[illegible]		
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
501	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro	M2	[illegible]		
6	LIMPEZA GERAL				

Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal – MA, Cep: 65700-00

Eng. Civil Hallan Gonçalves Teixeira
Fiscal da Prefeitura
SIAPE: 1104443.869-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 784658/2017, emitida em 18/01/2018

Certidão nº 784658/2017
18/01/2018 11:35
Chave de impressão: sZeAd
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/01/2018 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL
BACABAL
agora sim

CNPJ Nº 06.014.351/0001-38

041	Limpeza geral da obra	M2			
	TOTAL				

O presente orçamento alcança o valor de
Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos.

Eng. Civil Tarso Gonçalves Teixeira
Fiscal da Prefeitura
R/N: 110.443.869-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 784858/2017, emitida em 18/01/2018

Certidão nº 784858/2017
18/01/2018, 11:35
Chave de Impressão: aZeAd
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/01/2018 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
Rua 28 de Julho,nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: falecomnosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 18/01/2018, às 11:36

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 00011059810705069110

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

VALDEMIRO FREITAS FILHO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **110596107-0**
Empresa contratada: **RAISSA MARQUES SILVA ME** Registro: **000001325-8**

2. Contratante

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE BACABAL** CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, NO. 229 Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
País: **Brasil**
Telefone: **9982770015** Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: **R$ 2.935.984,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Situação: **17/05/2017**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **RAISSA MARQUES SILVA - ME** CPF/CNPJ: **24.477.474/0001-97**
CENTRO Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude:** **Longitude:**
Data de início: **08/06/2016** Previsão de término: **08/12/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	122.408,00	M2
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0534 - SARJETAS	40.204,00	M
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0535 - MEIO-FIOS	40.204,00	M
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM	122.408,00	M2

5. Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICIPIO DE BACABAL - MA, CONFORME CONTRATO No. 026/2016-SEMADP.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VALDEMIRO FREITAS FILHO - CPF: 405-660-303-06

_____, _____ de _____ de _____
Local data

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE BACABAL - CNPJ: 06.014.351/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 195,86** Pago em: **13/06/2016** Nosso Número: **8201001239**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

815539/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **CLAUVER SOUSA FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **CLAUVER SOUSA FERREIRA**
Registro: **1115654403MA** RNP: **1115654403**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190258497** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/05/2019 Baixada em: 27/05/2019
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **RAISSA MARQUES SILVA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA** CPF/CNPJ: **01.612.347/0001-58**
Endereço do contratante: RUA DO COMERCIO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BELA VISTA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65335000
Contrato: 71/2018 Celebrado em: 18/12/2018
Valor do contrato: R$ 762.557,94 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DO COMERCIO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BELA VISTA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65335000
Data de início: 10/02/2019 Conclusão efetiva: 20/06/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA CPF/CNPJ: 01.612.347/0001-58

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 36840.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 4160.00 metro; **7 - EXECUÇÃO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 4160.00 metro; **7 - EXECUÇÃO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 36840.00 metro quadrado;

Observações

pavimentação asfaltica municipio Bela Vista do MA- MA tomada de preços n° 002/2018

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 815539/2019
11/06/2019, 09:32
2W44B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2W44B

Tempo Novo
Tempo do Povo

BELA VISTA
DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Rua do Comercio , S/N - Centro.
CNPJ: 01.612.347/0001-58

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o profissional / empresa contratado abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memoriais descritivas e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.612.347/0001-58
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, S/N – CENTRO – BELA VISTA DO MARANHÃO - MA.
REPRESENTANTE LEGAL: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 609.510.353-87

CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO BELA VISTA DO MARANHÃO - MA
LOCAL: BELA VISTA O MARANHÃO - MA
TOMADA DE PREÇOS: 002/2018 - CPL
CONTRATO: 71/2018 PROCESSO ADM: Nº 02/2018 – OBRAS
CONVÊNIO: CEF 02.02.10 – SEC. DE OBRAS E URB 15.452.0810.1027.0000 – CONST. REC. E CONSEV. DE VIAS URBANAS 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/02/2019 A 27/05/2019

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: RAISSA MARQUES SILVA – ME
CREA: 1325-8
CNPJ: 24.477.474/0001-97
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUVER SOUSA FERREIRA
CREA/CONFEA: 111565440-3
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART – MA20190257945 SUBST: MA20190258407

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	M²	6.00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815539/2019, emitida em 11/06/2019

Certidão nº 815539/2019
12/06/2019, 12:58
Chave de Impressão: 2W44B
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/06/2019 e contém 3 folhas

Tempo Novo
Tempo do Povo

BELA VISTA
DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Rua do Comercio , S/N - Centro.
CNPJ: 01.612.347/0001-58

1.2	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive niveladores.	M²	12.840
1.3	Barracão aberto para oficina e deposito de canteiro de obras em madeira de lei.	M²	20.00
2.0	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		
2.1	Raspagem e limpeza da área	M²	8.374,26
2.2	Transporte comercial com caminhão carroceria 9t em rodovia pavimentada	txkm	6.893,30
2.3	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	M²	8.354,21
2.4	Compactação mecânica, com controle do gc > = 95% do pn (áreas) (com motoniveladora 140hp e rolo compressor vibratório 80 hp)	M³	4.651,05
2.5	Transporte comercial com caminhão carroceria 9t rodovia com revestimento primário.	txkm	33.851,31
2.6	Escavação e carga material 1ª categoria utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional 13t e pá carregadeira com170hp	M³	5.582,00
3.0	**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**		
3.1	Imprimação de base de pavimentação com adp cm-30	M²	18.981,70
3.2	Pintura de ligação com emulsão rr-2c	M²	18.981,70
3.3	Pavimentação asfáltica (AAUQ) com cap 50/70 betuminoso, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	T	2.140
3.4	Transporte de A.A.U.Q.com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distancias superiores a 30km)	M³km	2.936,90
4.0	**SERVIÇOS DE CALÇADAS**		
4.1	Pavimentação com piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto rejuntando dim. 25x25x2,5 cm para deficiente visual.	M²	1.809,66
4.2	Execução de passeio (calcada) ou piso de concreto com concreto (cimento/areia/brita), moldo in loco, feito em obra acabamento convencional, espessura 6cm armado	M²	10.317,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815539/2019, emitida em 11/06/2019

Certidão nº 815539/2019
12/06/2019, 12:58
Chave de Impressão: 2W44B
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/06/2019 e contém 3 folhas

Tempo Novo
Tempo do Povo

BELA VISTA
DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Rua do Comercio , S/N - Centro.
CNPJ: 01.612.347/0001-58

5.0	**SERVIÇOS DE DRENAGEM**		
5.1	Assentamento de guia (meio-fio em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado dimensoes100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário)	M	6.915,00
5.2	Sarjeta de concreto usinado moldado in loco em trecho reto 30cm base x 15 cm altura	M	6.915,00
6.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
6.1	Placa esmaltada para identificação n.º de rua dimensões 45 x 25 cm	UND	24,00
6.2	Fornecimento e implantação placa sinalização tinta refletiva	M²	16,64
7.0	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	956,40
8.0	**LIMPEZA GERAL**		
8.1	Limpeza final da obra	M²	25,652,00

Era o que tínhamos a atestar

Bela vista do MA (MA), 27 de Maio de 2019.

ORIAS DE OLIVEIRA MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 689.510.353-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815539/2019, emitida em 11/06/2019

Certidão nº 815539/2019
12/06/2019, 12:58
Chave de Impressão: 2W44B
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/06/2019 e contém 3 folhas

LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA FEITA CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA **RAISSA MARQUES SILVA-ME**, CNPJ 24.477.474/0001-97, LCCALIZADA NA RODOVIA BR-316, Nº 02, CENTRO, BACABAL-MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **CLAUVER SOUSA FERREIRA**, CREA-MA Nº 111585440-3, EXECUTARAM SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA.

INFORMAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE 10/02/2019 A 27/05/2019, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, 07 DE JUNHO DE 2019

JOSÉ ORLANDO TEIXEIRA
CREA-MA nº 110096141-0
ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 815539/2019, emitida em 11/06/2019

Certidão nº 815539/2019
12/06/2019, 12:58
Chave de Impressão: 2W44B
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/06/2019 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

799870/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **VALDEMIRO FREITAS FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **VALDEMIRO FREITAS FILHO**
Registro: **1105981070** RNP: **1105981070**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180173936** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/05/2018 Baixada em: 08/05/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **RAISSA MARQUES SILVA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR** CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**
Endereço do contratante: RUA MANOEL SEVERO SEGUNDO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Bom Lugar UF: MA CEP: 65704000
Contrato: 076/2016 Celebrado em: 28/10/2016
Valor do contrato: R$ 864.910,12 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA da creche e adjacencias Nº: s/n
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Bom Lugar UF: MA CEP: 65704000
Data de início: 10/11/2016 Conclusão efetiva: 10/05/2017
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;

Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUA DA CRECHE, RUA DA PAZ, RUA DO MIRANDA, RUA ZECA FRANCO E RUA CAETANO NO MUNICIPIO DE BOM LUGAR - MARANHAO. CONFORME CONCONRRENCIA 13/2016;

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 799870/2018
09/05/2018, 07:09
a3W7Y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: a3W7Y

BOM LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.498/0001-04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) pela citada qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Testemunhando destarte ainda que os serviços descritos no atestado concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o (a) projeto (s), memorial (is) descritivas (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

[redacted]

NOMENCLATURA OFICIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
ENDEREÇO: RUA MANOEL SEVERO, SEMUTRO, S/N, CENTRO - BOM LUGAR - MA
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR SERGIO MENDONÇA DE MELO
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: SECRETÁRIO DE OBRA DO MUNICÍPIO – FRANCISCO SERGIO DA SILVA COSTA

CNPJ: 01.611.498/0001-04
CPF: 026.[illegible]

[redacted]

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RUA DO DISTRITO DE VILA PUBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR.
LOCAL: BOM LUGAR - MA.
CONCORRÊNCIA: 03/2016 CONTRATO: 04/2016/PM
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016
ADITIVO: 1º ADITIVO DE PRAZO
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/12/2016 A 27/04/2017

[redacted]

NOMENCLATURA OFICIAL: [illegible]
RESPONSÁVEL TÉCNICO: [illegible]
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART: [illegible]
CREA: [illegible]
CNPJ: [illegible]
CREA/EMPRESA: [illegible]

[redacted]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pavimentação		
[redacted]			
101	Placa da obra 1,50x3,00m	M2	6,00
102	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive nivelador	ME	12.040

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 799870/2018, em 09/05/2018 emitida

Certidão nº 799870/2018
09/05/2018, 09:00
Chave de Impressão: a3W7Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 3 folhas

BOM LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.409/0001-04

1.0	Galpão abaixo para oficina e deposito de canteiro de obras em madeira de lei	M2	20,60
2.0.1	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria com trator sobre esteiras 408 hp e caçamba 6m3, dmt 50 a 200m	M3	14.402
2.0.2	Transporte de material de qualquer natureza DMT = 14,65 km, com caminhão basculante de 4,0 m3	M3	214.878
2.0.3	Espalhamento mecanizado (com moto niveladora 140 hp) material 1ª categoria	M3	19.008
2.0.4	Compactação mecanizada , sem controle de gc (6 compactador placa 400kg)	M3	12.096
3.0.1	Execução de sub-base sobre a plataforma e=20 cm	M2	1.008,768
3.0.2	Execução de base estabilizada sobre a plataforma e=20cm	M2	1.008,768
3.0.3	Imprimação mecanizada com CM - 30 taxa = 1,20 Lt/m2	M2	72.648
3.0.4	Pintura de ligação com RR-2C	M2	72.648
3.0.5	Pavimentação asfaltica (AALC) com esp 5cm CBUQ betuminoso, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	T	2.977,0
3.0.6	Transporte de A.A.U.C. DMT=35km	M3KM	86.198,880
4.0.1	Pavimentação com piso tátil de alerta, de concreto, na cor natural, para deficientes visuais, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntando, exclusive regularização da base.	M2	12,00
4.0.2	Execução de passeio (calçada) em concreto simples, inclusive preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, inclusive lançamento e adensamento.	ML	24,480

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 799870/2018, em 09/05/2018 emitida

Certidão nº 799870/2018
09/05/2018, 09:00
Chave de Impressão: a3W7Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 3 folhas

3

BOM LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

001	Meio fio (guia) de in loco extrudada, 12x15x60x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado alargamento 15 cm/m, reta, incluindo escavação e reaterro	M	24.420
002	Sarjeta de concreto em 30cm, h=40cm	M	24.420
003	Placa indicativa I=1,20m	UN	12,00
004	Blocos de concreto triangular para sinalização de canteiro, inclusive pintura padrão DNER	UN	68
005	Placa de identificação - Name de rua (padrão)	UN	132
701	Sinalização horizontal com tinta retro-reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	2.430
001	Limpeza final de obra	M2	72.540
9	Tacha refletiva bi-direcional - fornecimento e colocação - un		1.980

Sem mais para o momento.

Bom Lugar (MA), 02 de abril de 2018.

Francisco Edson da Silva Araujo
CPF: 013.746.103-04
Sec. de Obra

Francisco Rogerio Gonçalves Augusto
Engenheiro Civil- Pref. Mun. Bom lugar
CREA-180427777-7

Francisco Rogerio Gonçalves Augusto
Engenheiro Civil
CREA-180427777-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 799870/2018, em 09/05/2018 emitida

Certidão nº 799870/2018
09/05/2018, 09:00
Chave de Impressão: a3W7Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2018 e contém 3 folhas

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS INDICES CONTÁBEIS

A empresa W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.477.474/0001-97, sediada atualmente na ROD BR 316, n° 02, Bairro Centro, na cidade de Bacabal-Maranhão, CEP:65.700-000, neste ato representado pelo Sr. WAGUISTHON SOUSA SILVA, empresário, inscrito no RG n° 512145954 SEJUSP/MA e do CPF nº 821477013-00, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que:
1. Os índices contábeis exigidos no Edital, calculados com base nos dois últimos Balanços Patrimoniais, foram devidamente analisados e estão atendendo aos parâmetros mínimos exigidos, conforme descrito no instrumento convocatório.
2. Os Balanços Patrimoniais apresentados foram elaborados com observância às normas contábeis brasileiras, registrados na Junta Comercial e assinados por contador habilitado, conforme a legislação vigente.

BALANÇO 2025

LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{7791326,09}{1458297,37}$$

ILC= 5,34

LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL AO LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL AO LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{7791326,09}{1458297,37}$$

ILG= 5,34

SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL AO LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{10615442,19}{1458297,37}$$

ISG= 7,28

LIQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILS = \frac{7791326,09}{1458297,37}$$

ILS= 5,34

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Ativos circulantes - estoque - contas a receber}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILI = \frac{4905601,54}{1458297,37}$$

ILI= 3,36

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$IEG = \frac{1458297,37}{10615442,19}$$

IEG= 0,14

BALANÇO 2024

LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{5896097,49}{1224720,57}$$

ILC= 4,81

LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL AO LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL AO LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{6171424,49}{1224720,57}$$

ILG= 5,04

SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL AO LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{9308842,89}{1224720,57}$$

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

ISG= 7,60

LIQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILS = \frac{5896097,49}{1224720,57}$$

ILS= 4,81

LIQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Ativos circulantes - estoque - contas a receber}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILI = \frac{3635699,94}{1224720,57}$$

ILI= 2,96

ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$IEG = \frac{1224720,57}{9308842,89}$$

IEG= 0,13

Bacabal (MA), 17 de junho de 2026.

W SOUSA SILVA LTDA
CNPJ n° 24.477.474/0001-97
WAGUISTHON SOUSA SILVA
RG n° 512145954 SEJUSP/MA
CPF nº 821477013-00
Proprietário

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGIT AL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.06.17 10:04:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21662

DENYS FREDERICO CANTANHEDE GUIMARAES
REGISTRO..... : MA-014407/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

DECLARAÇÕES EXPRESSAS

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00192
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

A empresa W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.477.474/0001-97, sediada atualmente na ROD BR 316, n° 02, Bairro Centro, na cidade de Bacabal-Maranhão, CEP:65.700-000, neste ato representado pelo Sr. WAGUISTHON SOUSA SILVA, empresário, inscrito no RG n° 512145954 SEJUSP/MA e do CPF nº 821477013-00, DECLARA:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Bacabal (MA), 30 de junho de 2026

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.06.30 13:37:16 -03'00'
Versão do Acrobat Reader: 2021.001.21691

W SOUSA SILVA LTDA
CNPJ n° 24.477.474/0001-97
WAGUISTHON SOUSA SILVA
RG n° 512145954 SEJUSP/MA
CPF nº 821477013-00
Proprietário

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

DECLARAÇÕES EXPRESSAS CONF. EDITAL

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00192
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

A empresa W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.477.474/0001-97, sediada atualmente na ROD BR 316, n° 02, Bairro Centro, na cidade de Bacabal-Maranhão, CEP:65.700-000, neste ato representado pelo Sr. WAGUISTHON SOUSA SILVA, empresário, inscrito no RG n° 512145954 SEJUSP/MA e do CPF nº 821477013-00, DECLARA:

7.2.1.5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021: I – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente p˙blico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas; II – não se encontra nas demais hipóteses legais de impedimento à participação em licitação e contratação com a Administração P˙blica previstas na legislação vigente. Declara, ainda, que tem pleno conheci mento das disposições legais aplicáveis e que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações, ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
8.4.2 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;
8.4.3 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;
8.4.4. que sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;
8.4.5. que não emprega menor, nos termos da constituição federal;
8.4.6. que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;
Declara a ciência e concordância com os termos do edital e seus anexos.

Bacabal (MA), 30 de junho de 2026.

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.06.30 13:37:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

W SOUSA SILVA LTDA
CNPJ n° 24.477.474/0001-97
WAGUISTHON SOUSA SILVA
RG n° 512145954 SEJUSP/MA
CPF nº 821477013-00
Proprietário

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00192
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

A empresa W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.477.474/0001-97, sediada atualmente na ROD BR 316, n° 02, Bairro Centro, na cidade de Bacabal-Maranhão, CEP:65.700-000, neste ato representado pelo Sr. WAGUISTHON SOUSA SILVA, empresário, inscrito no RG n° 512145954 SEJUSP/MA e do CPF nº 821477013-00, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Bacabal (MA), 30 de junho de 2026

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.06.30 13:37:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

W SOUSA SILVA LTDA
CNPJ n° 24.477.474/0001-97
WAGUISTHON SOUSA SILVA
RG n° 512145954 SEJUSP/MA
CPF nº 821477013-00
Proprietário

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.06.30 13:38:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM
Registro/CREA: 0601670167
ENGENHEIRO CIVIL

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00192
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

A empresa W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.477.474/0001-97, sediada atualmente na ROD BR 316, n° 02, Bairro Centro, na cidade de Bacabal-Maranhão, CEP:65.700-000, neste ato representado pelo Sr. WAGUISTHON SOUSA SILVA, empresário, inscrito no RG n° 512145954 SEJUSP/MA e do CPF nº 821477013-00, declara que o ANTONIO ARMANDO COUTO BEM Registro/CREA: 0601670167 Títulos do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL e FERNANDA SARAIVA BARBOSA Registro/CREA: 1119436141 Títulos do Profissional: ENGENHEIRA CIVIL/ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO/ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS são indicados como responsáveis técnicos pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto /MA.

DECLARA AINDA:
(x) para os fins, que termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
(x) para os fins, que temos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

EQUIPE TÉCNICA:
Profissional: FERNANDA SARAIVA BARBOSA Registro: 1119436141 Títulos do Profissional: ENGENHEIRA CIVIL/ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO/ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS
Profissional: ANTONIO ARMANDO COUTO BEM Registro: 0601670167 Títulos do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

DAS INSTALAÇÕES:
DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

DECLARA QUE TER DISPONIBILIDADE das instalações, máquinas, equipamentos, considerados E TUDO QUE FOR NECESSÁRIOS essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções, e caso necessário, obteremos novos equipamentos para a realização do objeto.

Abaixo relação: Escavadeiras Hidráulicas;Caminhões;Rolos Compactadores; Colheres; Pá de Enxada; Mão de obra; Pintores, Serventes, Eng. Segurança do Trabalho, Civil, e Etc...Equipamentos e tudo que for necessário para entrega da obra.

Bacabal (MA), 30 de junho de 2026.

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILD CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.06.30 13:57:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

W SOUSA SILVA LTDA
CNPJ n° 24.477.474/0001-97
WAGUISTHON SOUSA SILVA
RG n° 512145954 SEJUSP/MA
CPF nº 821477013-00
Proprietário

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILD CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.06.30 13:58:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM
Registro/CREA: 0601670167
ENGENHEIRO CIVIL

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00192
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

A empresa W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.477.474/0001-97, sediada atualmente na ROD BR 316, n° 02, Bairro Centro, na cidade de Bacabal-Maranhão, CEP:65.700-000, neste ato representado pelo Sr. WAGUISTHON SOUSA SILVA, empresário, inscrito no RG n° 512145954 SEJUSP/MA e do CPF nº 821477013-00: submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o os serviços abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

A PRESENTE PROPOSTA IMPORTA O VALOR TOTAL DE R$ 6.649.023,36 SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS sendo o seu valor distribuído conforme abaixo:

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de execução: A parti da ordem de serviços
Dados bancários: Banco: 0756 - SICOOB Agência: 4436 Conta-Corrente: 2894 - 0 Titular: W.SOUSA SOUSA SILVA LTDA
Dados do proprietário:
Nome: WAGUISTHON SOUSA SILVA RG: 512145954 SEJUSP/MA CPF: 821.477.013-00 Endereço: Rua Epifanio Cafeteira n° 10 – Parque Ruy Barbosa CEP 65.700-000

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

7.2.1.5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

W SOUSA LTDA
CONSTRUTORA RM
CNPJ: 24.477.474/0001-97
E-MAIL: wsousaltda2024@outlook.com
TEL.: 99 – 98172-7788

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) Que os serviços serão executados no prazo, a contar da emissão da ordem de serviço.
d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.
f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bacabal (MA), 07 de julho de 2026

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:01:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

W SOUSA SILVA LTDA
CNPJ n° 24.477.474/0001-97
WAGUISTHON SOUSA SILVA
RG n° 512145954 SEJUSP/MA
CPF nº 821477013-00
Proprietário

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, cn=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:09:13 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM
Registro/CREA: 0601670167
ENGENHEIRO CIVIL

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

OBJETO: descrição do serviço

Nº do Processo:

Tipo de Obra: Construção de Rodovias e Ferrovias

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): **11,10% a 16,80%**

DESCRIÇÃO	BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
Administração Central (AC)	4,67
Seguro e Garantia (S+G)	0,74
Risco (R)	0,97
Despesas Financeiras (DF)	1,21
Lucro (L)	8,61
Impostos *(soma dos itens abaixo)***	**6,20**
COFINS	1,86
PIS	0,40
ISS***	3,94
INSS (Alíquota desoneração)****	
TOTAL*	**24,67**

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a ***base de cálculo*** *e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.*

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:01:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:08:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

OBJETO: descrição do serviço

Nº do Processo:

DESCRIÇÃO	BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
Administração Central (AC)	3,60
Seguro e Garantia (S+G)	0,74
Risco (R)	0,85
Despesas Financeiras (DF)	0,85
Lucro (L)	6,21
Impostos *(soma dos itens abaixo)***	**2,26**
COFINS	1,86
PIS	0,40
ISS***	
INSS (Alíquota desoneração)****	
TOTAL*	**15,28**

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

*(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.*

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:02:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:08:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS



		NÃO DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
A	**GRUPO A**	**31,00%**	**31,00%**
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	**GRUPO B**	**47,05%**	**18,02%**
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
C	**GRUPO C**	**12,44%**	**9,46%**
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
D	**GRUPO D**	**15,09%**	**5,97%**
D1	Reincidência de A sobre B	**14,59%**	**5,59%**
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	**0,51%**	**0,38%**
	TOTAL	**105,58%**	**64,45%**

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:02:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:07:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691



Obra
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

Bancos
SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026)

B.D.I.
BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 105,58%
Mensalista: 64,45%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	473.627,99	7,12 %
2	TERRAPLANAGEM	2.317.944,68	34,86 %
3	PAVIMENTAÇÃO	2.006.373,85	30,18 %
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE	1.570.813,68	23,62 %
5	SERVIÇOS FINAIS	280.263,16	4,22 %

Total sem BDI	5.417.995,55
Total do BDI	1.231.027,81
Total Geral	6.649.023,36

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILD CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:02:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILD CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:07:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

Obra
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

Bancos
SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026)

B.D.I.
BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 105,58%
Mensalista: 64,45%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**473.627,99**	**7,12 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	45	346,24	431,66	19.424,70	0,29 %
1.2	202615	Próprio	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und	1	28.120,44	35.057,75	35.057,75	0,53 %
1.3	001.,	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6	56.034,00	69.857,59	419.145,54	6,30 %
2			**TERRAPLANAGEM**					**2.317.944,68**	**34,86 %**
2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	78285,8	1,25	1,56	122.125,85	1,84 %
2.2	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	19571,45	11,41	14,22	278.306,02	4,19 %
2.3	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	807322,31	1,81	2,26	1.824.548,42	27,44 %
2.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	19571,45	3,81	4,75	92.964,39	1,40 %
3			**PAVIMENTAÇÃO**					**2.006.373,85**	**30,18 %**
3.1	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	49156,2	0,38	0,47	23.103,41	0,35 %
3.2	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	2949,38	124,55	155,28	457.979,73	6,89 %
3.3	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	309684,9	0,54	0,67	207.488,88	3,12 %
3.4			**AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL**					**1.317.801,83**	**19,82 %**
3.4.1	202611	Próprio	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	4.731,62	5.454,61	321.767,44	4,84 %
3.4.2	202612	Próprio	Aquisição de cap 50/70	t	206,46	3.511,17	4.047,68	835.684,01	12,57 %
3.4.3	202613	Próprio	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t	58,99	524,00	604,07	35.634,09	0,54 %
3.4.4	202614	Próprio	Transporte de cap 50/70	t	206,46	524,00	604,07	124.716,29	1,88 %
4			**SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE**					**1.570.813,68**	**23,62 %**
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	18206	34,95	43,57	793.235,42	11,93 %
4.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	18206	1,53	1,91	34.773,46	0,52 %
4.3	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	18206	32,73	40,80	742.804,80	11,17 %
5			**SERVIÇOS FINAIS**					**280.263,16**	**4,22 %**
5.1	002.,	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	78285,8	2,87	3,58	280.263,16	4,22 %

Total sem BDI	**5.417.995,55**
Total do BDI	**1.231.027,81**
Total Geral	**6.649.023,36**

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:02:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:04:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA	SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026)	BDI DIF = 15,28% BDI = 24,67%	Não Desonerado: Horista: 105,58% Mensalista: 64,45%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 473.627,99	100,00% 473.627,99					
2	TERRAPLANAGEM	100,00% 2.317.944,68	50,00% 1.158.972,34	30,00% 695.383,40	20,00% 463.588,94			
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 2.006.373,85	20,00% 401.274,77	20,00% 401.274,77	20,00% 401.274,77	20,00% 401.274,77	20,00% 401.274,77	
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE	100,00% 1.570.813,68		10,00% 157.081,37	20,00% 314.162,74	20,00% 314.162,74	20,00% 314.162,74	30,00% 471.244,10
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 280.263,16						100,00% 280.263,16
Porcentagem			**30,59%**	**18,86%**	**17,73%**	**10,76%**	**10,76%**	**11,3%**
Custo			**2.033.875,10**	**1.253.739,54**	**1.179.026,44**	**715.437,50**	**715.437,50**	**751.507,26**
Porcentagem Acumulado			**30,59%**	**49,45%**	**67,18%**	**77,94%**	**88,7%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**2.033.875,10**	**3.287.614,64**	**4.466.641,08**	**5.182.078,58**	**5.897.516,08**	**6.649.023,36**

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACLID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:03:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACLID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:06:06 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

Obra
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

Bancos
SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026)

B.D.I.
BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 105,58%
Mensalista: 64,45%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	807.322,31	1,81	1.461.253,38	26,97	26,97
202612	Próprio	Aquisição de cap 50/70	Material	t	206,46	3.511,17	724.916,16	13,38	40,35
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	Guias e sarjetas	M	18.206,0	34,95	636.299,70	11,74	52,09
94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	18.206,0	32,73	595.882,38	11,00	63,09
4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	2.949,38	124,55	367.345,28	6,78	69,87
001.,	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	6,0	56.034,00	336.204,00	6,21	76,08
202611	Próprio	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	Material	t	58,99	4.731,62	279.118,26	5,15	81,23
002.,	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	78.285,8	2,87	224.680,25	4,15	85,38
101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3).	Escavação Horizontal	m³	19.571,45	11,41	223.310,24	4,12	89,50
5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	309.684,9	0,54	167.229,85	3,09	92,58
202614	Próprio	Transporte de cap 50/70	Material	t	206,46	524,00	108.185,04	2,00	94,58
100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	78.285,8	1,25	97.857,25	1,81	96,39
5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	19.571,45	3,81	74.567,22	1,38	97,76
202613	Próprio	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	Material	t	58,99	524,00	30.910,76	0,57	98,33
202615	Próprio	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	Equipamento	und	1,0	28.120,44	28.120,44	0,52	98,85
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	18.206,0	1,53	27.855,18	0,51	99,37
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído		m²	49.156,2	0,38	18.679,36	0,34	99,71
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	45,0	346,24	15.580,80	0,29	100,00

Total sem BDI **5.417.995,55**
Total do BDI **1.231.027,81**
Total Geral **6.649.023,36**

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:03:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:05:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

Obra
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

Bancos
SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026)

B.D.I.
BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 105,58%
Mensalista: 64,45%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	138.989,4089484		6,85		952.077,45		952.077,45	17,57%	952.077,45	17,57%
202612	Próprio	Aquisição de cap 50/70	Material	t	206,4600000		3.511,17		724.916,16		724.916,16	13,38%	1.676.993,61	30,95%
00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	18.297,0300000		21,50		393.386,15		393.386,15	7,26%	2.070.379,75	38,21%
00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,8011830		447.730,15		358.713,78		358.713,78	6,62%	2.429.093,54	44,83%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	21.978,0222725		15,54		341.538,47		341.538,47	6,30%	2.770.632,01	51,14%
00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1.024,9978000		316,62		324.534,80		324.534,80	5,99%	3.095.166,81	57,13%
202611	Próprio	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	Material	t	58,9900000		4.731,62		279.118,26		279.118,26	5,15%	3.374.285,07	62,28%
00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	7.851,1390396		32,74		257.046,29		257.046,29	4,74%	3.631.331,36	67,02%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	8.974,4466824		24,03		215.655,95		215.655,95	3,98%	3.846.987,32	71,00%
00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.826,5680000		102,79		187.752,92		187.752,92	3,47%	4.034.740,24	74,47%
E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Equipamento	H	916,9227271	19,4534476	200,96	60,62	184.263,60	1.179,27	185.442,87	3,42%	4.220.183,11	77,89%
00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	3.676,3200000		34,72		127.641,83		127.641,83	2,36%	4.347.824,94	80,25%
202614	Próprio	Transporte de cap 50/70	Material	t	206,4600000		524,00		108.185,04		108.185,04	2,00%	4.456.009,98	82,24%
M1941	SICRO3	Óleo tipo A1	Material	l	23.595,0400000		4,30		101.406,76		101.406,76	1,87%	4.557.416,74	84,12%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	45.683,7035965		1,65		75.378,11		75.378,11	1,39%	4.632.794,85	85,51%
M1135	SICRO3	Pó de pedra	Material	m³	991,9059878		73,96		73.361,66		73.361,66	1,35%	4.706.156,52	86,86%
00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,1052279		52.287,81		57.789,95		57.789,95	1,07%	4.763.946,47	87,93%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	45.683,7035965		1,02		46.597,38		46.597,38	0,86%	4.810.543,84	88,79%
M1103	SICRO3	Pedrisco	Material	m³	436,2133020		87,03		37.963,99		37.963,99	0,70%	4.848.507,84	89,49%
E9689	SICRO3	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	Equipamento	H	29,6123651	0,0000000	1.193,20	595,89	35.333,60	0,00	35.333,60	0,65%	4.883.841,44	90,14%
202613	Próprio	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	Material	t	58,9900000		524,00		30.910,76		30.910,76	0,57%	4.914.752,20	90,71%
202615	Próprio	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	Equipamento	und	1,0000000	0,0000000	28.120,44	28.120,43	28.120,44	0,00	28.120,44	0,52%	4.942.872,64	91,23%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	335,4637560		80,22		26.910,90		26.910,90	0,50%	4.969.783,54	91,73%
E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Equipamento	H	104,7229147	11,6352270	230,90	64,27	24.180,72	747,80	24.928,52	0,46%	4.994.712,06	92,19%
M0005	SICRO3	Brita 0	Material	m³	265,5326814		91,22		24.222,98		24.222,98	0,45%	5.018.935,04	92,63%
00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2.275,7500000		10,02		22.803,02		22.803,02	0,42%	5.041.738,05	93,06%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	21.521,7609406		1,04		22.382,63		22.382,63	0,41%	5.064.120,68	93,47%
00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0411930		435.200,00		17.927,19		17.927,19	0,33%	5.082.047,88	93,80%
E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	Equipamento	H	116,3581417	0,0000000	152,12	69,04	17.700,60	0,00	17.700,60	0,33%	5.099.748,47	94,13%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	43.883,7035965		0,38		16.675,81		16.675,81	0,31%	5.116.424,28	94,43%
E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	Equipamento	H	33,7431369	82,6150047	220,10	96,59	7.426,81	7.979,78	15.406,59	0,28%	5.131.830,88	94,72%
00007625	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0166216		922.324,07		15.330,50		15.330,50	0,28%	5.147.161,38	95,00%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	631,3462201		24,03		15.171,25		15.171,25	0,28%	5.162.332,63	95,28%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	15.826,9855680		0,91		14.402,56		14.402,56	0,27%	5.176.735,18	95,55%
00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	413,0196769		34,72		14.340,04		14.340,04	0,26%	5.191.075,23	95,81%
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	45,0000000		293,03		13.186,35		13.186,35	0,24%	5.204.261,58	96,06%
00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0232880		562.518,77		13.099,94		13.099,94	0,24%	5.217.361,51	96,30%
00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13843 KG. LARGURA DA LAMINA DE 3.7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0170212		761.600,00		12.963,35		12.963,35	0,24%	5.230.324,86	96,54%
M0344	SICRO3	Cal hidratada - a granel	Material	kg	42.658,6525680		0,28		12.127,85		12.127,85	0,22%	5.242.452,71	96,76%
E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	Equipamento	H	146,6143276	0,0000000	72,72	47,17	10.661,35	0,00	10.661,35	0,20%	5.253.114,07	96,96%
00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	288,8596975		34,72		10.029,21		10.029,21	0,19%	5.263.143,28	97,14%
E9545	SICRO3	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	Equipamento	H	29,6123651	0,0000000	322,94	141,25	9.563,11	0,00	9.563,11	0,18%	5.272.706,38	97,32%
E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Equipamento	H	60,5070948	55,8510469	114,67	46,86	6.938,25	2.617,18	9.555,43	0,18%	5.282.261,82	97,49%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	21.521,7609406		0,44		9.469,57		9.469,57	0,17%	5.291.731,39	97,67%
00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	287,9372350		32,74		9.427,07		9.427,07	0,17%	5.301.158,46	97,84%
E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	Equipamento	H	43,6949462	0,0000000	214,53	71,60	9.373,79	0,00	9.373,79	0,17%	5.310.532,24	98,02%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	8.788,1381536		0,99		8.700,26		8.700,26	0,16%	5.319.232,50	98,18%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	257,3649590		32,74		8.426,13		8.426,13	0,16%	5.327.658,63	98,33%
E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	Equipamento	H	29,6123651	0,0000000	270,43	20,42	8.007,94	0,00	8.007,94	0,15%	5.335.666,57	98,48%
M0191	SICRO3	Brita 1	Material	m³	94,8225670		83,21		7.890,54		7.890,54	0,15%	5.343.557,11	98,63%
00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3.641,2000000		2,11		7.682,93		7.682,93	0,14%	5.351.240,04	98,77%
00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	288,8596975		26,56		7.672,11		7.672,11	0,14%	5.358.912,15	98,91%
E9681	SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	Equipamento	H	24,2819506	5,3301195	221,21	89,09	5.371,43	474,86	5.846,29	0,11%	5.364.758,44	99,02%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	9.334,8609095		0,62		5.787,61		5.787,61	0,11%	5.370.546,05	99,12%
E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Equipamento	H	21,0246553	8,5874148	198,09	97,25	4.164,78	835,13	4.999,90	0,09%	5.375.545,95	99,22%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	8.788,1381536		0,55		4.833,48		4.833,48	0,09%	5.380.379,43	99,31%
M0028	SICRO3	Areia média	Material	m³	79,6627538		50,60		4.030,82		4.030,82	0,07%	5.384.410,25	99,38%
E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Equipamento	H	25,4664216	4,1456485	137,94	69,24	3.512,76	287,04	3.799,80	0,07%	5.388.210,06	99,45%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	45.683,7035965		0,08		3.654,70		3.654,70	0,07%	5.391.864,75	99,52%
E9559	SICRO3	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	Equipamento	H	29,6123651	0,0000000	122,57	73,37	3.629,67	0,00	3.629,67	0,07%	5.395.494,43	99,58%
00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	3.600,0000000		0,86		3.096,00		3.096,00	0,06%	5.398.590,43	99,64%
00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	1.929,8360000		1,10		2.122,82		2.122,82	0,04%	5.400.713,24	99,68%
00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0273443		57.120,00		1.561,91		1.561,91	0,03%	5.402.275,15	99,71%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1.800,0000000		0,62		1.116,00		1.116,00	0,02%	5.403.391,15	99,73%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	622,1630928		1,67		1.039,01		1.039,01	0,02%	5.404.430,16	99,75%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	622,1630928		1,26		783,93		783,93	0,01%	5.405.214,09	99,76%
E9146	SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	Equipamento	H	1,2234101	0,0000000	430,22	107,55	526,34	0,00	526,34	0,01%	5.405.740,43	99,77%
00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	144,3735000		3,08		444,67		444,67	0,01%	5.406.185,10	99,78%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,9741470		24,03		407,89		407,89	0,01%	5.406.592,99	99,79%
E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	Equipamento	H	60,5070948	55,8510469	3,27	2,28	198,13	127,34	325,47	0,01%	5.406.918,46	99,80%
00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	3.600,0000000		0,09		324,00		324,00	0,01%	5.407.242,46	99,80%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	9.334,8609095		0,02		186,70		186,70	0,00%	5.407.429,15	99,80%
00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	7,3282500		15,32		112,27		112,27	0,00%	5.407.541,42	99,81%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1.800,0000000		0,02		36,00		36,00	0,00%	5.407.577,42	99,81%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	16,7805000		0,98		16,44		16,44	0,00%	5.407.593,87	99,81%
00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,5085000		18,93		9,63		9,63	0,00%	5.407.603,49	99,81%
00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,5940000		10,13		6,02		6,02	0,00%	5.407.609,51	99,81%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	16,7805000		0,23		3,86		3,86	0,00%	5.407.613,37	99,81%
M1943	SICRO3	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Material	t	163,5431210		0,00		0,80		0,80	0,00%	5.407.614,17	99,81%
M0104	SICRO3	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	Material	t	58,9874400		0,00		0,29		0,29	0,00%	5.407.614,46	99,81%

Totais por Tipo

Equipamento	R$ 373.221,71
Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 477.386,62
Mão de Obra	R$ 1.195.109,16
Material	R$ 3.161.815,49
Serviços	R$ 0,00
Taxas	R$ 0,00
Administração	R$ 0,00
Aluguel	R$ 0,00
Verba	R$ 0,00
Transporte	R$ 0,00
Encargos Complementares	R$ 200.081,48
Franquia	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00

Total sem BDI	**5.417.995,55**
Total do BDI	**1.231.027,81**
Total Geral	**6.649.023,36**

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACLID CERTIFICADORA DIGITAL, dq=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:03:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACLID CERTIFICADORA DIGITAL, dq=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:05:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

Composições Analíticas com Preço Unitário
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA

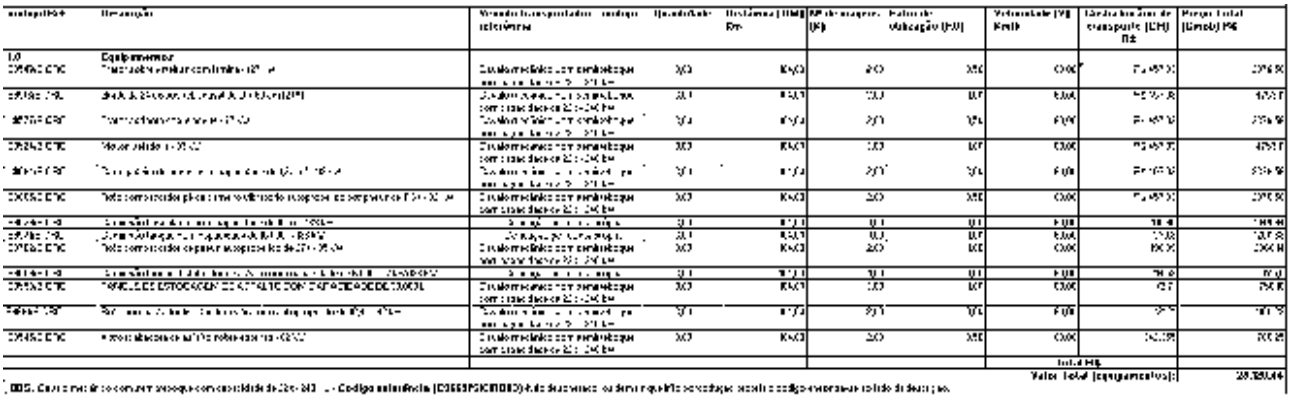
Bancos
SICRO3 (01/2026) - SINAPI/MA (03/2026)

B.D.I.
BDI DIF = 15,28%
BDI = 24,67%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 105,58%
Mensalista: 64,45%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais



1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	Sinalização Vertical Viária		m²	1,0000000	346,24	346,24
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira		m²	0,5000000	18,78	9,39
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3729000	28,65	10,68
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,1186000	20,48	22,91
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	3,2083000	3,08	9,88
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material		m²	1,0000000	293,03	293,03
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material		KG	0,0113000	18,93	0,21
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0132000	10,13	0,13
				MO sem LS =>	15,73	LS =>	16,61	MO com LS =>	32,34
				Valor do BDI =>	85,42			Valor com BDI =>	431,66

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	001.,	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE		MÊS	1,0000000	56.034,00	56.034,00
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	600,0000000	39,54	23.724,00
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	300,0000000	107,70	32.310,00
				MO sem LS =>	25.571,07	LS =>	26.997,93	MO com LS =>	52.569,00
				Valor do BDI =>	13.823,59			Valor com BDI =>	69.857,59

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações		m²	1,0000000	1,25	1,25
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0010702	318,22	0,34
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0025892	65,20	0,17
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0003025	224,78	0,07
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0033569	79,98	0,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0036593	20,48	0,07
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0007511	179,18	0,13
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0029083	68,57	0,20
				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,22	MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>	1,56

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	Escavação Horizontal		m³	1,0000000	11,41	11,41
Composição Auxiliar	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais		m³	1,2500000	7,44	9,30
Composição Auxiliar	5847	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0048000	251,15	1,21
Composição Auxiliar	5849	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0082000	78,21	0,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0130000	20,48	0,27
				MO sem LS =>	1,29	LS =>	1,38	MO com LS =>	2,67
				Valor do BDI =>	2,81			Valor com BDI =>	14,22

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais		TXKM	1,0000000	1,81	1,81
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0063492	260,62	1,65
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0023856	65,09	0,16
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,45			Valor com BDI =>	2,26

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal			m³	1,0000000	3,81	3,81
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	230,9019	64,2692	214,2386
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	3,2745	2,2804	2,7973
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	220,0984	96,5883	132,4062

Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	152,1217	69,0442	152,1217
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	114,6684	46,8564	82,1186
								Custo Horário de Equipamentos =>	**583,6824**
								Custo Horário de Execução =>	**583,6824**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1289**
								Custo do FIC =>	**0,2138**
								Produção de Equipe =>	**168,2000**
								Custo Unitário de Execução =>	**3,4702**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0059453	H			20,4800	0,1218
								Custo Total das Atividades =>	**0,1218**
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	0,94			Valor com BDI =>	4,75

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído		m²	1,0000000	0,38	0,38

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	214,5280	71,6038	214,5280
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	72,7170	47,1736	145,4340
								Custo Horário de Equipamentos =>	**359,9620**
								Custo Horário de Execução =>	**359,9620**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1394**
								Custo do FIC =>	**0,0206**
								Produção de Equipe =>	**1.125,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,3200**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,0012000	t			0,0049	0,0000
								Custo Total do Material =>	**0,0000**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0017778	H			20,4800	0,0364
								Custo Total das Atividades =>	**0,0364**
				MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,02
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,47

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	1,0000000	124,55	124,55

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,71	0,29	198,0901	97,2536	168,8475
Insumo	E9681	SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,0000000	0,82	0,18	221,2107	89,0873	197,4285
Insumo	E9545	SICRO3	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	1,0000000	1,00	0,00	322,9430	141,2467	322,9430
								Custo Horário de Equipamentos =>	**689,2190**
								Custo Horário de Execução =>	**689,2190**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1126**
								Custo do FIC =>	**0,3702**
								Produção de Equipe =>	**99,6000**
								Custo Unitário de Execução =>	**6,9199**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	1,0000000	t			110,2900	110,2900
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0803213	H			20,4800	1,6450
								Custo Total das Atividades =>	**111,9350**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	6416078	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	5914649	1,0000000	t		5,3200	5,3200
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**5,3200**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
						0,000	0,000	0,000	
						R$ 0,82	R$ 0,65	R$ 0,54	
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	0,93	LS =>	0,98	MO com LS =>	1,91
				Valor do BDI =>	30,73			Valor com BDI =>	155,28

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,54	0,54

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	200,9587	60,6241	200,9587
								Custo Horário de Equipamentos =>	**200,9587**
								Custo Horário de Execução =>	**200,9587**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**373,5000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,5380**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,13			Valor com BDI =>	0,67

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	34,95	34,95
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2325056	29,21	6,79
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2325056	20,48	4,76
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0018000	700,84	1,26
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	80,22	0,53
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	21,50	21,61
				MO sem LS =>	4,69	LS =>	4,95	MO com LS =>	9,64
				Valor do BDI =>	8,62			Valor com BDI =>	43,57

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	1,0000000	1,53	1,53
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0336138	30,44	1,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0188088	20,48	0,39
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	1,10	0,12
				MO sem LS =>	0,54	LS =>	0,58	MO com LS =>	1,12
				Valor do BDI =>	0,38			Valor com BDI =>	1,91

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	32,73	32,73
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2502000	29,21	7,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2502000	20,48	5,12
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0099000	80,22	0,79
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	2,11	0,42
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1250000	10,02	1,25
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0563000	316,62	17,83

				MO sem LS =>	4,92	LS =>	5,19	MO com LS =>	10,11
				Valor do BDI =>	8,07			Valor com BDI =>	40,80

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002.,	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	m²	1,0000000	2,87	2,87
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1400000	20,48	2,87
				MO sem LS => 1,08	LS =>	1,14	MO com LS =>	2,22
				Valor do BDI => 0,71			Valor com BDI =>	3,58

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	700,84	700,84
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,5700000	20,48	175,51
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	80,22	85,84
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,91	439,49
				MO sem LS => 66,16	LS =>	69,85	MO com LS =>	136,01
				Valor do BDI => 172,90			Valor com BDI =>	873,74

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	65,09	65,09
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,68	36,68
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	18,47	18,47
Composição Auxiliar	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,08	7,08
Composição Auxiliar	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,86	2,86
				MO sem LS => 16,01	LS =>	16,90	MO com LS =>	32,91
				Valor do BDI => 16,06			Valor com BDI =>	81,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	260,62	260,62
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,68	36,68
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	18,47	18,47
Composição Auxiliar	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,08	7,08
Composição Auxiliar	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,86	2,86
Composição Auxiliar	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,18	33,18
Composição Auxiliar	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	162,35	162,35
				MO sem LS => 16,01	LS =>	16,90	MO com LS =>	32,91
				Valor do BDI => 64,29			Valor com BDI =>	324,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	18,47	18,47
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	52.287,81	3,15
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	447.730,15	15,31
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 4,56			Valor com BDI =>	23,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,86	2,86
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	52.287,81	0,31
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	447.730,15	2,55
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,71			Valor com BDI =>	3,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,08	7,08
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	52.287,81	0,76
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	447.730,15	6,31
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1,75			Valor com BDI =>	8,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,18	33,18
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	52.287,81	4,44
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	447.730,15	28,74
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 8,19			Valor com BDI =>	41,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	162,35	162,35
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	23,7000000	6,85	162,35
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

				Valor do BDI =>	40,05			Valor com BDI => 202,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	65,20	65,20
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,68	36,68
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	18,50	18,50
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,14	7,14
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,88	2,88
				MO sem LS =>	16,01	LS => 16,90	MO com LS =>	32,91
				Valor do BDI =>	16,08			Valor com BDI => 81,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	318,22	318,22
Composição Auxiliar	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	220,30	220,30
Composição Auxiliar	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	32,72	32,72
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,68	36,68
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	18,50	18,50
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,14	7,14
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,88	2,88
				MO sem LS =>	16,01	LS => 16,90	MO com LS =>	32,91
				Valor do BDI =>	78,50			Valor com BDI => 396,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	18,50	18,50
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	57.120,00	3,15
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	447.730,15	15,36
				MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,56			Valor com BDI => 23,06

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,88	2,88
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	57.120,00	0,33
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	447.730,15	2,55
				MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,71			Valor com BDI => 3,59

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,14	7,14
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	57.120,00	0,82
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	447.730,15	6,31
				MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,76			Valor com BDI => 8,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	32,72	32,72
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000689	57.120,00	3,94
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	447.730,15	28,79
				MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,07			Valor com BDI => 40,79

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	220,30	220,30
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	32,1600000	6,85	220,30
				MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	54,35			Valor com BDI => 274,65

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	7,44	7,44
Composição Auxiliar	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0071195	152,38	1,08
Composição Auxiliar	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0096239	69,59	0,67

Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0187210	260,62	4,88
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0123275	65,09	0,80
					MO sem LS =>	0,78	LS =>	0,84	MO com LS =>	1,62
					Valor do BDI =>	1,84			Valor com BDI =>	9,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,65	28,65
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,03	24,03
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,98	0,98
				MO sem LS =>	11,83	LS =>	12,48	MO com LS =>	24,31
				Valor do BDI =>	7,07			Valor com BDI =>	35,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,03	0,28
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	34,72	0,74
				MO sem LS =>	0,36	LS =>	0,38	MO com LS =>	0,74
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,52	1,52
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	102,79	1,52
				MO sem LS =>	0,74	LS =>	0,78	MO com LS =>	1,52
				Valor do BDI =>	0,37			Valor com BDI =>	1,89

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	32,74	0,17
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	32,74	0,17
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	34,72	0,29
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	34,72	0,29
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	26,56	0,22
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	24,03	0,51
				MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,26	MO com LS =>	0,51
				Valor do BDI =>	0,13			Valor com BDI =>	0,64

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	24,03	0,35
				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,35
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	15,54	0,33
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	32,74	0,38
				MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,21	1,21

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,86	0,14	200,9587	60,6241	543,9356
								Custo Horário de Equipamentos =>	**543,9356**
								Custo Horário de Execução =>	**543,9356**

							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0407**
							Custo do FIC =>	**0,0162**
							Produção de Equipe =>	**457,1600**
							Custo Unitário de Execução =>	**1,1898**
					MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
					Valor do BDI =>	0,30		Valor com BDI => 1,51

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914363	SICRO3	Carga, manobra e descarga de cimento ou cal hidratada a granel em caminhão silo de 30 m³		t	1,0000000	12,47	12,47
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9146	SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	1,0000000	1,00	0,00	430,2213	107,5548	430,2213
								Custo Horário de Equipamentos =>	**430,2213**
								Custo Horário de Execução =>	**430,2213**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0407**
								Custo do FIC =>	**0,1257**
								Produção de Equipe =>	**34,8600**
								Custo Unitário de Execução =>	**12,3414**
					MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
					Valor do BDI =>	3,08		Valor com BDI => 15,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914649	SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora		t	1,0000000	5,32	5,32
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,81	0,19	200,9587	60,6241	522,8854
								Custo Horário de Equipamentos =>	**522,8854**
								Custo Horário de Execução =>	**522,8854**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0407**
								Custo do FIC =>	**0,0744**
								Produção de Equipe =>	**99,6000**
								Custo Unitário de Execução =>	**5,2499**
					MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
					Valor do BDI =>	1,31		Valor com BDI => 6,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	39,54	39,54
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	34,72	34,72
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,86	0,86
					MO sem LS =>	17,25	LS => 18,21	MO com LS => 35,46
					Valor do BDI =>	9,75		Valor com BDI => 49,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	107,70	107,70
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,52	1,52
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	102,79	102,79
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,62	0,62
					MO sem LS =>	50,74	LS => 53,57	MO com LS => 104,31
					Valor do BDI =>	26,57		Valor com BDI => 134,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	79,98	79,98
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,78	38,78
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	30,46	30,46
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	10,74	10,74
					MO sem LS =>	17,03	LS => 17,98	MO com LS => 35,01
					Valor do BDI =>	19,73		Valor com BDI => 99,71

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	224,78	224,78
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	95,83	95,83
Composição Auxiliar	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	48,97	48,97
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,78	38,78
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	30,46	30,46
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	10,74	10,74
					MO sem LS =>	17,03	LS => 17,98	MO com LS => 35,01
					Valor do BDI =>	55,45		Valor com BDI => 280,23

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	30,46	30,46
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	761.600,00	30,46
					MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
					Valor do BDI =>	7,51		Valor com BDI => 37,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	10,74	10,74
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	761.600,00	10,74
					MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
					Valor do BDI =>	2,65		Valor com BDI => 13,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	48,97	48,97
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	761.600,00	48,97
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 12,08			Valor com BDI =>	61,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	95,83	95,83
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,9900000	6,85	95,83
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 23,64			Valor com BDI =>	119,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,68	36,68
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	32,74	32,74
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,62	0,62
				MO sem LS => 16,01	LS =>	16,90	MO com LS =>	32,91
				Valor do BDI => 9,05			Valor com BDI =>	45,73

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,68	36,68
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	32,74	32,74
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,62	0,62
				MO sem LS => 16,01	LS =>	16,90	MO com LS =>	32,91
				Valor do BDI => 9,05			Valor com BDI =>	45,73

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,78	38,78
Composição Auxiliar	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	34,72	34,72
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,62	0,62
				MO sem LS => 17,03	LS =>	17,98	MO com LS =>	35,01
				Valor do BDI => 9,57			Valor com BDI =>	48,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,78	38,78
Composição Auxiliar	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	34,72	34,72
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,62	0,62
				MO sem LS => 17,03	LS =>	17,98	MO com LS =>	35,01
				Valor do BDI => 9,57			Valor com BDI =>	48,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,55	30,55
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,56	26,56
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,62	0,62
				MO sem LS => 13,03	LS =>	13,75	MO com LS =>	26,78
				Valor do BDI => 7,54			Valor com BDI =>	38,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,21	29,21
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,03	24,03
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,55	0,55

Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,99	0,99
				MO sem LS => 11,94	LS =>	12,60	MO com LS =>	24,54
				Valor do BDI => 7,21			Valor com BDI =>	36,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,44	30,44
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,03	24,03
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,67	1,67
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,26	1,26
				MO sem LS => 11,86	LS =>	12,52	MO com LS =>	24,38
				Valor do BDI => 7,51			Valor com BDI =>	37,95

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	18,78	18,78
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4529000	30,44	13,79
Insumo	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3257000	15,32	4,99
				MO sem LS => 5,37	LS =>	5,67	MO com LS =>	11,04
				Valor do BDI => 4,63			Valor com BDI =>	23,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	69,59	69,59
Composição Auxiliar	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,78	38,78
Composição Auxiliar	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	24,37	24,37
Composição Auxiliar	89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	6,44	6,44
				MO sem LS => 17,03	LS =>	17,98	MO com LS =>	35,01
				Valor do BDI => 17,17			Valor com BDI =>	86,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	152,38	152,38
Composição Auxiliar	53857	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	30,46	30,46
Composição Auxiliar	53858	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,33	52,33
Composição Auxiliar	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,78	38,78
Composição Auxiliar	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	24,37	24,37
Composição Auxiliar	89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	6,44	6,44
				MO sem LS => 17,03	LS =>	17,98	MO com LS =>	35,01
				Valor do BDI => 37,59			Valor com BDI =>	189,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	24,37	24,37
Insumo	00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	435.200,00	24,37
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 6,01			Valor com BDI =>	30,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	6,44	6,44
Insumo	00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	435.200,00	6,44
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1,59			Valor com BDI =>	8,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53857	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	30,46	30,46
Insumo	00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	435.200,00	30,46
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 7,51			Valor com BDI =>	37,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53858	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,33	52,33
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	7,6400000	6,85	52,33
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 12,91			Valor com BDI =>	65,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	68,57	68,57
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,55	30,55
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,04	8,04
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	29,98	29,98
				MO sem LS => 13,03	LS =>	13,75	MO com LS =>	26,78
				Valor do BDI => 16,92			Valor com BDI =>	85,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	179,18	179,18
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,55	30,55
Composição Auxiliar	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	73,09	73,09

Composição Auxiliar	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	37,52	37,52
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,04	8,04
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	29,98	29,98
				MO sem LS =>	13,03	LS =>	13,75	MO com LS => 26,78
				Valor do BDI =>	44,20			Valor com BDI => 223,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	29,98	29,98
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	562.518,77	29,98
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	7,40			Valor com BDI => 37,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,04	8,04
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	562.518,77	8,04
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	1,98			Valor com BDI => 10,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	37,52	37,52
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	562.518,77	37,52
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	9,26			Valor com BDI => 46,78

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	73,09	73,09
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,6700000	6,85	73,09
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	18,03			Valor com BDI => 91,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	20,48	20,48
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,54	15,54
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,04	1,04
				MO sem LS =>	7,72	LS =>	8,15	MO com LS => 15,87
				Valor do BDI =>	5,05			Valor com BDI => 25,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5849	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	78,21	78,21
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,89	36,89
Composição Auxiliar	89017	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	28,68	28,68
Composição Auxiliar	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	12,64	12,64
				MO sem LS =>	16,11	LS =>	17,01	MO com LS => 33,12
				Valor do BDI =>	19,29			Valor com BDI => 97,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5847	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	251,15	251,15
Composição Auxiliar	53806	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	51,28	51,28
Composição Auxiliar	5718	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	121,66	121,66
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,89	36,89
Composição Auxiliar	89017	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	28,68	28,68
Composição Auxiliar	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	12,64	12,64
				MO sem LS =>	16,11	LS =>	17,01	MO com LS => 33,12
				Valor do BDI =>	61,96			Valor com BDI => 313,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89017	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	28,68	28,68
Insumo	00007625	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000311	922.324,07	28,68
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	7,08			Valor com BDI => 35,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	12,64	12,64
Insumo	00007625	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000137	922.324,07	12,64
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	3,12			Valor com BDI => 15,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53806	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	51,28	51,28
Insumo	00007625	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000556	922.324,07	51,28
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	12,65			Valor com BDI => 63,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5718	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	121,66	121,66
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	17,7600000	6,85	121,66
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	30,01			Valor com BDI => 151,67

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	36,89	36,89
Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	32,74	32,74
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,65	1,65
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,62	0,62
				MO sem LS =>	16,11	LS =>	17,01	MO com LS =>	33,12
				Valor do BDI =>	9,10			Valor com BDI =>	45,99

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural			tkm	1,0000000	0,82	0,82
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	200,9587	60,6241	200,9587
								Custo Horário de Equipamentos =>	**200,9587**
								Custo Horário de Execução =>	**200,9587**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0377**
								Custo do FIC =>	**0,0092**
								Produção de Equipe =>	**249,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,8071**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,20			Valor com BDI =>	1,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,65	0,65
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	200,9587	60,6241	200,9587
								Custo Horário de Equipamentos =>	**200,9587**
								Custo Horário de Execução =>	**200,9587**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0407**
								Custo do FIC =>	**0,0079**
								Produção de Equipe =>	**311,2500**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,6457**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914364	SICRO3	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em leito natural			tkm	1,0000000	0,62	0,62
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9146	SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	1,0000000	1,00	0,00	430,2213	107,5548	430,2213
								Custo Horário de Equipamentos =>	**430,2213**
								Custo Horário de Execução =>	**430,2213**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0377**
								Custo do FIC =>	**0,0058**
								Produção de Equipe =>	**697,2000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,6171**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,15			Valor com BDI =>	0,77

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914365	SICRO3	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,50	0,50
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9146	SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	1,0000000	1,00	0,00	430,2213	107,5548	430,2213
								Custo Horário de Equipamentos =>	**430,2213**
								Custo Horário de Execução =>	**430,2213**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0407**
								Custo do FIC =>	**0,0050**
								Produção de Equipe =>	**871,5000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,4937**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,62

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914366	SICRO3	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia pavimentada			tkm	1,0000000	0,44	0,44
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9146	SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	1,0000000	1,00	0,00	430,2213	107,5548	430,2213
								Custo Horário de Equipamentos =>	**430,2213**
								Custo Horário de Execução =>	**430,2213**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**983,0500**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,4376**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais			t	1,0000000	110,29	110,29
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9559	SICRO3	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,0000000	1,00	0,00	122,5729	73,3688	122,5729
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	0,86	0,14	137,9368	69,2406	128,3193
Insumo	E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	1,0000000	1,00	0,00	270,4255	20,4242	270,4255
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	72,7170	47,1736	145,4340
Insumo	E9689	SICRO3	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.193,2043	595,8893	1.193,2043
								Custo Horário de Equipamentos =>	**1.859,9560**
								Custo Horário de Execução =>	**1.859,9560**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1126**
								Custo do FIC =>	**0,9642**
								Produção de Equipe =>	**99,6000**
								Custo Unitário de Execução =>	**18,6743**

C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M0028	Areia média	0,0270100	m³	50,5986	1,3667
Insumo	SICRO3	M0005	Brita 0	0,0900300	m³	91,2241	8,2129
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,0321500	m³	83,2137	2,6753
Insumo	SICRO3	M0344	Cal hidratada - a granel	14,4636000	kg	0,2843	4,1120
Insumo	SICRO3	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,0554500	t	0,0049	0,0003
Insumo	SICRO3	M1941	Óleo tipo A1	8,0000000	l	4,2978	34,3824
Insumo	SICRO3	M1103	Pedrisco	0,1479000	m³	87,0308	12,8719
Insumo	SICRO3	M1135	Pó de pedra	0,3363100	m³	73,9603	24,8736
						Custo Total do Material =>	**88,4951**

D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0401606	H	20,4800	0,8225
						Custo Total das Atividades =>	**0,8225**

E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	M0028	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	5914647	0,0405200	t	1,2100	0,0490

Tempo Fixo	SICRO3	M0005	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	5914647	0,1350500	t		1,2100	0,1634
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	5914647	0,0482300	t		1,2100	0,0584
Tempo Fixo	SICRO3	M0344	Carga, manobra e descarga de cimento ou cal hidratada a granel em caminhão silo de 30 m³	5914363	0,0144600	t		12,4700	0,1803
Tempo Fixo	SICRO3	M1103	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	5914647	0,2218500	t		1,2100	0,2684
Tempo Fixo	SICRO3	M1135	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	5914647	0,5044700	t		1,2100	0,6104
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**1,3299**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0028	Areia média - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,0405200	tkm	5914359 0,000 R$ 0,82	5914374 0,000 R$ 0,65	5914389 0,000 R$ 0,54	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0005	Brita 0 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,1350500	tkm	5914359 0,000 R$ 0,82	5914374 0,000 R$ 0,65	5914389 0,000 R$ 0,54	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,0482300	tkm	5914359 0,000 R$ 0,82	5914374 0,000 R$ 0,65	5914389 0,000 R$ 0,54	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0344	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	0,0144600	tkm	5914364 0,000 R$ 0,62	5914365 0,000 R$ 0,50	5914366 0,000 R$ 0,44	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1103	Pedrisco - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,2218500	tkm	5914359 0,000 R$ 0,82	5914374 0,000 R$ 0,65	5914389 0,000 R$ 0,54	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1135	Pó de pedra - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,5044700	tkm	5914359 0,000 R$ 0,82	5914374 0,000 R$ 0,65	5914389 0,000 R$ 0,54	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**

MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,32	MO com LS =>	0,63
Valor do BDI =>	27,21			Valor com BDI =>	137,50

Total sem BDI	**5.417.995,55**
Total do BDI	**1.231.027,81**
Total Geral	**6.649.023,36**

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.07 07:04:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306

Assinado de forma digital por ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=ANTONIO ARMANDO COUTO BEM:05297010306
Dados: 2026.07.07 07:04:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.

7.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional

Thiago Aecio Rosario Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 112192 D/MA

habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

1. Licitante: W SOUSA SILVA LTDA / CNPJ: 24.477.474/0001-97

1.1 PROPOSTA DE PREÇOS

Considerando o item 7.0 do edital, acima expresso, que discorre acerca da proposta de preço do licitante, foi analisada a documentação comprobatória apresentada pela empresa licitante **W SOUSA SILVA LTDA / CNPJ: 24.477.474/0001-97**, e constatou-se que:

a) No tocante ao itens: 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.3 o licitante atendeu as exigências do Edital.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista as diretrizes estabelecidas por meio do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026** referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, no que tange a empresa**: W SOUSA SILVA LTDA / CNPJ: 24.477.474/0001-97,** todos os parâmetros estabelecidos no item 7.0, que discorre sobre a proposta de preços, foram

Thiago Aecio Rosario Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 11292 D/MA

atendidos pela licitante, sendo assim **CLASSIFICADA** para prosseguir no processo de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos

Coelho Neto-MA, 09 de julho de 2026.

Thiago Aecio Rosario Lobo
Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA 1115331400MA

Thiago Aécio Rosário Lobo
Engenheiro Civil
CREA: 1115331400MA

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 004/2026

FORNECEDOR: W SOUSA SILVA LTDA 24.477.474/0001-97

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de	1,00	6.649.023,360	6.649.023,360	25,00%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **6.649.023,360**

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° 004/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2026.05/CLHO-00192
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	06/07/2026 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	01/07/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	06/07/2026 07:59:00
Intervalo Lances:	1000,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

Às 08:00 horas do dia 06/07/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2026.05/CLHO-00192, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº 004/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ESTRELA EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA	CONSTRUTORA ESTRELA	28.588.813/0001-63
FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	construtora ferreira	50.060.855/0001-86
W SOUSA SILVA LTDA	CONSTRUTORA RM	24.477.474/0001-97

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° 004/2026

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA.

Quantidade: 1

Valor: 8.865.364,48

Vencedor W SOUSA SILVA LTDA 24.477.474/0001-97 Valor: 6.649.023,3600

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
FERREIRA EMPREENDIMENTOS &	7.278.968,730	7.278.968,7300	06/07/2026 06:48:35	CLASSIFICAD
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	8.865.364,480	8.865.364,4800	03/07/2026 18:00:10	CLASSIFICAD
W SOUSA SILVA LTDA	6.649.023,360	6.649.023,3600	03/07/2026 10:27:41	CLASSIFICAD
ESTRELA EMPREENDIMENTOS E	7.351.854,130	7.351.854,1300	04/07/2026 15:58:24	CLASSIFICAD
CLPT CONSTRUTORA LTDA	8.865.364,480	8.865.364,4800	03/07/2026 15:52:43	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	W SOUSA SILVA LTDA	VENCEDOR	6.649.023,360
2	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	7.092.291,580
3	CLPT CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADO	7.268.712,340
4	FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS	CLASSIFICADO	7.278.968,730
5	ESTRELA EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA	CLASSIFICADO	7.351.854,130

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/07/2026 08:03:10	6.649.023,3600	W SOUSA SILVA LTDA
06/07/2026 08:25:03	7.092.291,5800	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/07/2026 08:25:14	7.268.712,3400	CLPT CONSTRUTORA LTDA
06/07/2026 08:13:51	7.278.364,2400	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/07/2026 08:10:57	7.278.464,2400	CLPT CONSTRUTORA LTDA
06/07/2026 08:03:10	7.278.968,7300	FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA
06/07/2026 08:03:10	7.351.854,1300	ESTRELA EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA
06/07/2026 08:03:10	8.865.364,4800	CLPT CONSTRUTORA LTDA
06/07/2026 08:03:10	8.865.364,4800	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° 004/2026

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° 004/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/06/26 19:16	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2026/78
06/07/26 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
06/07/26 08:01	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. Darei início a análise das propostas eletrônicas.
06/07/26 08:03	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/M... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/07/26 08:18	Sistema	1	O lote/item n° 1 - Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/M... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
06/07/26 08:24	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/M... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 6.649.023,3600) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
06/07/26 08:29	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/M.... Disputa encerrada!
06/07/26 08:29	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/M... foi o fornecedor com valor R$ 6.649.023,3600 !
06/07/26 08:29	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
06/07/26 08:29	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
06/07/26 08:30	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A negociação vai até às 08:40hs.
06/07/26 08:30	Sistema		O Fornecedor W SOUSA SILVA LTDA pode enviar mensagens.
06/07/26 08:41	Sistema		O Fornecedor W SOUSA SILVA LTDA não pode enviar mensagens.
06/07/26 08:43	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor W SOUSA SILVA LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/07/2026 08:43:00
06/07/26 08:44	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A sessão está sendo suspensa. A data e horário da reabertura serão avisados através do chat.
07/07/26 07:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor W SOUSA SILVA LTDA!
09/07/26 16:51	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Boa tarde Srs. fornecedores. A sessão será reaberta dia 10.07.2026 às 17:00hs.
10/07/26 17:00	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Boa tarde Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
10/07/26 17:00	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Parecer Proposta
10/07/26 17:00	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/M... encerrada.
10/07/26 17:00	Sistema	1	O fornecedor W SOUSA SILVA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/M....
10/07/26 17:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/07/2026 17:10:39
10/07/26 17:05	Sistema		O fornecedor FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Intenção de recurso. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/07/26 17:14	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA para 15/07/2026 23:59:00.
10/07/26 17:14	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA para 20/07/2026 23:59:00.
10/07/26 17:14	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/07/26 17:15	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A sessão está sendo suspensa para aguardar o prazo recursal.
16/07/26 07:45	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão será reaberta dia 17.07.2026 às 08:15hs.
17/07/26 08:15	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
17/07/26 08:16	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Como não houve interposição de recurso, finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° 004/2026

PROPONENTES

Razão Social		Nome Fantasia		CNPJ
CLPT CONSTRUTORA LTDA		CLPT CONSTRUTORA		25.165.699/0001-70
Contato:	MARIO LINO DE MENDONÇA	(84)996935996	licitacao@clptconstrutora.com.br	
ESTRELA EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA		CONSTRUTORA ESTRELA		28.588.813/0001-63
Contato:	FLAVIO	(99)9853-1613	estrelaempreendimentospf@gmail.com	
FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA		construtora ferreira		50.060.855/0001-86
Contato:	Isadora Gonçalves de Brito	(89)9944-1455	goncalvesisadora24@gmail.com	
MG EMPREENDIMENTOS LTDA		MG REALIZA		18.224.783/0001-52
Contato:	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	(98)9858-0107	mgempreendimentoseireli@gmail.com	
W SOUSA SILVA LTDA		CONSTRUTORA RM		24.477.474/0001-97
Contato:	WAGUISTHON SOUSA SILVA	(99)9817-2778	wsousaltda2024@outlook.com	

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Assinado de forma digital por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Dados: 2026.07.17 08:17:09 -03'00'

MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Dados: 2026.07.17 08:18:00 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02531	17/07/26 08:23:32	17/07/26 08:23:32	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Corridos)	18/08/26 23:59:59	17/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a fase externa da Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Segue em anexo o termo de adjudicação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 17/07/26 às 08:23
Código de validação: 33a5aec5-a480-41be-b830-55844db95c7a
Token: LEOYCN4H

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Adjudicação
Concorrência Eletrônica n° 004/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: W SOUSA SILVA LTDA 24.477.474/0001-97

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho		6.649.023,36	1	6.649.023,36

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 6.649.023,36**

VALOR GERAL: 6.649.023,36

Coelho Neto – MA, 17 de Julho de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.17 08:20:50 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02551	20/07/26 18:09:05	20/07/26 18:09:05	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	20/08/26 23:59:59	20/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Sr. Secretário,

Segue parecer técnico conclusivo.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 20/07/26 às 18:09
Código de validação: 8dfa8579-53d3-4607-af67-7d49e98ca6a8
Token: 2RN3YCJT

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PR2026.05/CLHO-00192
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise inicial do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto tange a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade, execução de meio-fio, sarjetas e serviços complementares.

A presente manifestação tem por finalidade verificar a regularidade dos atos praticados durante a fase competitiva do certame, compreendendo a publicidade, realização da sessão pública, julgamento das propostas, habilitação da licitante vencedora, fase recursal e adjudicação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa. Os autos encontram-se suficientemente instruídos, permitindo a realização do controle preventivo de legalidade acerca dos atos praticados na fase externa do procedimento.

É o breve relatório, passo a análise.

II – BASE LEGAL

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Decreto nº 085/2023 - CC *"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133,*

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências."

III – INSTRUÇÃO

Os autos foram instruídos com os seguintes atos administrativos:

- MEMO/2026/SEMGO;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Normas de Execução:
  - Planilhas Orçamentárias;
  - Memória de Cálculo;
  - Cronograma Físico-Financeiro;
  - Composição do BDI;
  - RRT da responsável técnica;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Aprovação do ETP;
- Projeto Básico;
- Aprovação do Projeto Básico;
- Dotação Orçamentária;
- Despacho CGM com recomendações;
- Ressalvas sanadas;
- Autorização para contratação;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta de Edital e anexos;
- Parecer Jurídico nº 0090/2026 – *"opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida."*
- Edital Concorrência Eletrônica nº 004/2026, com sessão marcada para 06/07/2026 às 8h;
- Publicações do extrato do edital em:
  - DOE 17/06/2026
  - DOM 17/06/2026
  - DOU 17/06/2026
  - Jornal 17/06/2026
  - PNCP 17/06/2026
  - SINC 18/06/2026
  - Plataforma da sessão 18/06/2026
- Nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Propostas Iniciais;
- Documentos de Habilitação;
- Parecer Técnico – Análise de proposta;
- Relatório de Vencedores;
- Ata da sessão;
- Adjudicação;

V – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando **favoravelmente à homologação** do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Nada obstante a isto, oriento para que sejam devidamente observadas a validade das certidões, mantendo-as atualizadas, no intuito de conduzir o instrumento contratual por toda sua execução. Ademais, oriento ainda que se prossiga quanto a publicidade dos demais atos referentes ao procedimento em análise, cumprindo assim todos os requisitos legais.

É o parecer, *s.m.j*.

Coelho Neto/MA, 20 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRESSA NATALIA FERREIRA AZEVEDO
Data: 20/07/2026 18:03:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Natalia Ferreira Azevedo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 019/2026-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02575	23/07/26 16:30:05	23/07/26 16:30:05	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
7 Dias (Úteis)	04/08/26 23:59:59	03/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo Homologação e publicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/07/26 às 16:30
Código de validação: 9c01bcdc-d235-4877-8cde-d7b545d9b6b6
Token: YSV766JM

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Homologação
Concorrência Eletrônica N° 004/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: W SOUSA SILVA LTDA 24.477.474/0001-97

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho		6.649.023,36	1	6.649.023,36

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 6.649.023,36**

VALOR GERAL: 6.649.023,36

Coelho Neto – MA, 21 de Julho de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.21 09:41:56 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2026

Extrato do Contrato Nº 296/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, homologado para a empresa a seguir: W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, pelo valor de R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Data da Homologação: 21/07/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, homologado para as seguintes empresas: ANA K PIRES DA COSTA, CNPJ: 57.660.892/0001-74, valor de R$ 454.450,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) e CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.109.950/0001-17, valor de R$ 289.750,00 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Valor global homologação: R$ 744.200,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, considerando o

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02576	23/07/26 16:31:53	23/07/26 16:31:53	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
7 Dias (Úteis)	04/08/26 23:59:59	03/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo certidões atualizadas

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/07/26 às 16:31
Código de validação: d642b051-4c59-4f46-a4a0-fe6db16e383b
Token: V0F15E31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W SOUSA SILVA LTDA
CNPJ: 24.477.474/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:14 do dia 16/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2027.
Código de controle da certidão: **86A6.AE16.37CD.9875**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 181211/26 **Data da** 13/07/2026 20:00:48

Inscrição Estadual: 126040494 **CPF/CNPJ:** 24477474000197

Razão Social: W SOUSA SILVA LTDA

Endereço: ROD BR 316, 2 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (98)36213015 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2026 08:03:36

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069542/26 **Data da** 13/07/2026 18:39:59

Inscrição Estadual: 126040494 **CPF/CNPJ:** 24477474000197

Razão Social: W SOUSA SILVA LTDA

Endereço: ROD BR 316, 2 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (98)36213015 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2026 08:04:09

PREFEITURA DE BACABAL
GOVERNO DE BACABAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0002181

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
34570	W SOUSA SILVA LTDA	24.477.474/0001-97

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
ROD BR 316	2	65700000	CENTRO

MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
BACABAL	MA		

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO
W SOUSA SILVA LTDA	24.477.474/0001-97

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

QRCODE DE VALIDAÇÃO

Data de Emissão: 16/07/2026 **Data de Validade: 14/10/2026**

De acordo com a Lei Municipal nº 1082, de 18 de Dezembro de 2008, que institui o Código Tributário deste município, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** a Fazenda Municipal e Dívida Ativa, **não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em divida ativa até a presente data referente a Impostos, Taxas ou Multas com validade da presente certidão em noventa (90) dias.**

Conforme lei 1082/2008, Art. 645, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período enterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

ESTA CERTIDÃO NÃO NECESSITA DE ASSINATURA DEVIDO A MECANISMOS DE VALIDAÇÃO ONLINE

Bacabal(MA), 16 de JULHO de 2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.477.474/0001-97
Razão social: W SOUSA SILVA LTDA
Endereço: ROD BR 316 2 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063005433154710583

Informação obtida em 30/06/2026 13:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W SOUSA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.477.474/0001-97
Certidão nº: 58371702/2026
Expedição: 30/06/2026, às 13:09:16
Validade: 27/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W SOUSA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.477.474/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02577	23/07/26 16:35:33	23/07/26 16:35:33	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
Data específica	21/01/27 23:59:59	14/01/27 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo contrato e publicações

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/07/26 às 16:35
Código de validação: b282c8b1-5329-48d4-b7b6-1f0eaa38d8b1
Token: IDSP33JI

CONTRATO Nº 288/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00192

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA W SOUSA SILVA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, situada na ROD BR 316, N° 02, Centro, na Cidade de Bacabal - Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Waguisthon Sousa Silva, empresário, inscrito no CPF nº 821.477.013-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2026.05/CLHO-00192, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e indissociáveis do mesmo.

2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos,

WAGUISTH ON SOUSA SILVA:8214 7701300

plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará nas vias urbanas da sede do Município de Coelho Neto/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de **R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica 004/2026, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei n° 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º 004/2026.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas

à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor Gabriel de Araujo Ramos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
15 451 0181 1.035 Pavimentação Asfáltica Via Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1700000000 Outros convênios da União
1706000000 Transferência especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição,devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo comcada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partirda apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CertidãoConjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão

Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em

até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas

cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ 332.451,16 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início de sua vigência, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1 - Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista nesta cláusula.

24.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

24.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

24.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

24.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

24.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger toda a vigência contratual e, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação de prazo, acréscimo de valor, utilização parcial ou alteração contratual que impacte sua suficiência.

24.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições *e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.*

24.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação ou complementação da garantia ensejará notificação da CONTRATADA, aplicação das sanções cabíveis e poderá caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

24.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

24.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

24.7.2 - Após o recebimento definitivo da obra e decorrido o prazo de validade previsto nesta cláusula, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, pendências, multas, danos ou obrigações inadimplidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Coelho Neto - MA, 21 de julho de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.21 12:43:06 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300

Assinado de forma digital por WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=WAGUISTHON SOUSA SILVA:82147701300
Dados: 2026.07.21 12:37:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

W SOUSA SILVA LTDA
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 137, quinta-feira, 23 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O certame tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de todos os órgãos pertencentes a administração pública municipal de Brejo/MA. A sessão pública será realizada no dia 05 de agosto de 2026, às 08h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: www.licitabrejoma.com.br, sob a condução do Pregoeiro da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Brejo-MA. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de agosto de 2026, às 08h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: (www.licitabrejoma.com.br), sob a presidência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: (www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura esportiva no município de Brejo-MA. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de agosto de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: (www.licitabrejoma.com.br), sob a presidência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: (www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para pavimentação em piso intertravado(bloquetes) no bairro Planalto Zé Gomes no município de Brejo-MA. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de agosto de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: (www.licitabrejoma.com.br), sob a presidência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: (www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 22 de julho de 2026
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 8/2026-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE 987719/2025/MTUR/CAIXA. A abertura das propostas dar-se-á no dia 13 de agosto de 2026, às 10:00hs, na plataforma da Portal BNC (https://bnccompras.com).

Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de julho de 2026.
CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Adjudico a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, adjudicado para a empresa a seguir: W SOUSA SILVA LTDA, CNPJ: 24.477.474/0001-97, pelo valor de R$ 6.649.023,36. Data da Adjudicação: 17/07/2026.

Coelho Neto, 17 de julho de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Homologo a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, homologado para a empresa a seguir: W SOUSA SILVA LTDA, CNPJ: 24.477.474/0001-97, pelo valor de R$ 6.649.023,36.

Em 21 de julho de 2026
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

Extrato do Contrato nº 288/2026 da Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos. Contratada: W Sousa Silva LTDA, CNPJ: 24.477.474/0001-97, Representante da Contratada: Waguisthon Sousa Silva. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 a 21/01/2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total de R$ 6.649.023,36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares do Município de Colinas - MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, valor total de R R$ 2.162.605,72 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos), Vigência terá vigência de 12 (doze)meses CONTRATADA empresa NF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.731.608/0001-40, Colinas - (MA), 13 de maio de 2026. CONTRATANTE: Sr Telly de Jesus Martins Lima Araújo. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

SEMAFIN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0413.001/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Dom Pedro (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, CONTRATADO: CONSTRUTORA M. S. LTDA, CNPJ/MF nº 08.808.191/0001-24; VALOR DO CONTRATO: R$ 1.910.145,50 (um milhão, novecentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de espaço esportivo na Vila São Pedro e Campo no Pov. Centro do Estevinho, conforme convênio nº 964139/2024 com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Dom Pedro - MA; VIGÊNCIA de 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026. Dom Pedro/MA, 20 de julho de 2026. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais didáticos escolares para atender ao programa QSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos diversos com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de agosto de 2026.
DEMAIS INFORMAÇOES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no endereço: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 22 de julho de 2026.
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA - TC 992438. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 07 de agosto de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço, https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes, https://licitagovnunesfreire.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Governador Nunes Freire, 21 de julho de 2026.
ROSEMARY SÁ FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

nos autos do Processo nº 0804429-51.2025.8.10.0032 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto/MA, torna-se definitiva a reintegração da Sra. MICHELE SILMARA MENDES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 024.064.993-16, ao Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - AOSG, matrícula nº10268-2, deste Município.

Art. 2º. Deve a servidora reintegrada se apresentar à Secretaria Municipal de Educação munida de seus documentos para que as demais providências práticas sejam tomadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 21 de julho de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

Extrato do Contrato Nº 288/2026 da Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, Representante da Contratada: Waguisthon Sousa Silva, empresário, inscrito no CPF nº 821.477.013-00. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra. Data da Assinatura: 21 de julho de 2026. Prazo de vigência: 21 de julho de 2026 a 21 de janeiro de 2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total de R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026

Extrato do Contrato Nº 289/2026 do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026

Extrato do Contrato Nº 290/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

Extrato do Contrato Nº 291/2026 do Pregão

Contrato nº 288/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.05/CLHO-00192

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/01/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000364/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000078/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

VALOR CONTRATADO

R$ 6.649.023,36

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.477.474/0001-97

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: W SOUSA SILVA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	05281738000198
Cod. UO Contratante	000000
Id Contrato	CP2882026SEMGO
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000364/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	CP42026SEMGO
Número Contrato	288
Ano Contrato	2026
Contratado	24477474000197
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00192
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra.
Data Assinatura	21/07/2026
Data Publicação	21/07/2026
Data Início	21/07/2026
Data Fim	21/01/2027
CPF Autoridade	47060654372
Estrangeiro	N

Valor	R$ 6.649.023,36

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026